República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.04.14 15:36:06 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 998, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS**titular da Vara Única da Comarca de Altos, de entrância intermediária,para celebrar a cerimônia de casamento civil de **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE e FLÁVIA GOMES CORDEIRO,** a ser realizada ***no dia 28 de maio de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.2. PORTARIA Nº 999, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Centro I) da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de **SAMUEL DA SILVA CABRAL e RAIMUNDA SOUZA ALVES,** a ser realizada ***no dia 20 de maio de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.3. PORTARIA Nº 1.001, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de **04 (quatro) dias de folga, ao** Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido **no período entre 13 a 15 de março de 2015**, conforme certidão em anexo, para ser **usufruído no período de 11 a 13 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 1.000, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de **CARLOS AUGUSTO CANTO PORTELA e LARA PATRÍCIA VASCONCELOS NUNES,** a ser realizada ***no dia 13 de maio de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.5. PORTARIA Nº 1.000, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de **CARLOS AUGUSTO CANTO PORTELA e LARA PATRÍCIA VASCONCELOS NUNES,** a ser realizada ***no dia 13 de maio de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 473, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço

Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Ana Valéria de Sousa Nunes - Mat. 113439-6	Doação de sangue - Lei federal nº 1.075/1950	**22 de abril de 2016**
Eduardo Andrade Neves de Melo - Mat.317523-5	29 de março de 2016	**22 de abril de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 490, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, matrícula nº 1905, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação no Gabinete dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, a fim de gozar 18 (dezoito) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), conforme o disposto na Portaria nº 1.710, de 26 de novembro de 2015, a serem usufruídas no período de **05 a 22 de julho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 491, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Danielle Correia de Pádua - Mat. 1817	09/03/2016	**07 de abril de 2016**
Martone Ferreira da Ponte - Mat. 325208-6	13/10/2015, 06 e 27 de janeiro de 2016	**18, 21 e 22 de março de 2016**
Celecina Maria Clementino Santos - Mat. 409520-0	05 de fevereiro de 2016	**22 de abril de 2016**
Roberto Santos de Deus - Mat.3696	30 de dezembro de 2015	**27 de maio de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 492, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR o gozo do primeiro período (15 dias) das férias regulamentares (exercício 2014/2015) da servidora **FABIANA DE ALENCAR FARIAS**, matrícula nº 3542, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na 4ª Vara Criminal desta Capital, outrora previstas para o período de **07 a 21 de janeiro** do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. Ofício Circular nº 029/2016-GC, de 13 de Abril de 2016

Ofício Circular dirigido aos Juízes de Direito do Estado do Piauí.
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atenção aos Ofícios-circulares nº 002 e 003-TED, todos da lavra do Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI, comunico a Vossa Excelência, para os fins que se fizerem necessários, que as penas de suspensão do exercício profissional relativas aos causídicos abaixo relacionados foram consideradas cumpridas nos seguintes períodos:

Nome do advogado	Inscrição OAB/PI	Data de cumprimento
Luciano Nunes Brandão	5373	18/02/2016
Verbenha de Maria Rubim Broxada	9769	26/02/2016
Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira	4794	18/01/2016 04/03/2016

Atenciosamente,
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 493, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos Atestados Médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Amanda Coêlho e Costa Nascimento	01	Tratamento Odontológico	08/04/2016
Ana Carla Silva Coelho Caland	01	Tratamento de Saúde	31/03/2016
Beatriz Maria da Silva Dantas	15	Acompanhamento familiar	31/03/2016
Carinne Isabel Fernandes Alencar	01	Tratamento Odontológico	08/04/2016
Edna Castelo Branco Costa Dantas	02	Tratamento de Saúde	07/04/2016
Edna Castelo Branco Costa Dantas	03	Tratamento de Saúde	11/04/2016
Karine Falcão Costa Coelho Gayoso e Almendra	04	Tratamento de Saúde	05/04/2016
Maria das Graças Silva dos Santos	04	Tratamento de Saúde	08/04/2016
Marta Silvania Oliveira Rodrigues	07	Tratamento de Saúde	11/04/2016
Milena Alves Teixeira	02	Tratamento de Saúde	07/04/2016
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho	03	Tratamento de Saúde	08/04/2016
Nayra Joany Ribeiro do Nascimento	02	Tratamento de Saúde	07/04/2016
Rosângela Maria dos Santos Alves Pereira	02	Tratamento Odontológico	11/04/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Manoel Belisário dos Santos Filho - Mat. 999052-6	01 de dezembro de 2015 e 03 de janeiro de 2016	**22 e 25 de abril de 2016**
Antônio Ximenes de Oliveira - Mat. 4077652	05, 06 e 07 de setembro de 2015	**22 e 25 de abril e 02 de maio de 2016**
Georgia Danielle de S. Martins Rodrigues - Mat. 26618	23 de dezembro de 2015	**14 de abril de 2016**
Kalina Ferreira de Carvalho - Mat. 3504	12, 15 e 17 de janeiro de 2016	**18 e 19 de abril de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Republicar por incorreção
O **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os servidores constantes no anexo I, para audiência pública de escolha de lotação, conforme unidades judiciárias indicadas no anexo II, redesignada para o dia 18 de abril de 2016 às 09:00 horas no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, sob presidência do Juiz Auxiliar Max Paulo Soares de Alcântara, conforme estabelecido pela Portaria 435/2016. A escolha obedecerá à ordem de preferência daqueles com maior tempo de exercício no cargo e, em caso de empate, o de maior idade. No caso de ausência de escolha por parte dos servidores convocados, a lotação se dará a critério da Corregedoria.
Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2016
ANEXO I

Nº	NOME	EXERCÍCIO
1.	JOAO SOARES DA SILVA	25.04.1979
2.	ANTONIO MESSIAS LEAL DE CARVALHO	20.12.1988
3.	HANNYANA CAVALCANTE DOS SANTOS	07.07.1998

4.	ALEIDA MOURA RIO LIMA	07.07.1998
5.	IRES PONTES COSTA	24.08.1998
6.	VANDA NATALINA FERREIRA	25.08.1998
7.	**JOSÉ NILTON VERAS BATISTA**	**08.03.2004**
8.	**EDMILSON BISPO CARDOSO**	**23.05.1974**
9.	MARIA JEANICE FORTES SILVA	22.03.2004
10.	DANIELA ANDRADE VIANA	30.05.2004
11.	ELTON CLEO NOGUEIRA DE SOUSA	26.05.2011

ANEXO II

UNIDADE	**VAGAS**
JECC NORTE 1	01
CENTRAL DE MANDADOS	10

2.9. PORTARIA Nº 494, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0000241-11.2016.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **ARNON RODRIGUES DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete, lotado na Comarca de Conceição do Canindé, matrícula nº 3048, **em razão do deslocamento à Vara Única da Comarca de Simplício Mendes - PI, com o fito de realizar os trabalhos relacionados a cumprimentos de processos (despachos, decisões, sentenças), no período de 18 a 22 de abril de 2016obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:**

Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.10. PORTARIA Nº 495, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores **CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5011, ADÃONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO, Analista Judicial, matrícula n° 1128663, CLAUDIO BARBOSA, Atendente Judiciário, matrícula n° 1130218 e JOSUÉ ALVES DE SOUSAAssessor de Segurança, matrícula nº 10000-2em razão do deslocamento à Comarca de Picos - PI, com o fito de concluir os trabalhos de organização, higienização e catalogação de processos judiciais do Arquivo da referida Comarca, no período de 25 a 30 de abril de 2016, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:**

Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$ 1.210,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.11. PORTARIA Nº 496, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 11/04/2016, sob o nº 0113991,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO BARBOSA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 101023-9, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, concedidos pela Portaria nº. 16/2010-SEAD, **a partir de 1º de julho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 499, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **ALDENI RODRIGUES MOURA**, matrícula nº 4106261, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Comarca de Francisco Santos-PI, devendo ser usufruídas no período de **01 a 30 de abril de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

3.1. Ofício-circular nº 028/2016-GC, de 12 de abril de 2016

Ofício circular dirigido aos Cartórios de Registro Civil do Estado do Piauí
Senhor (a) Tabelião (ã),
Em atenção ao Ofício nº 177/2016, da lavra do Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, Supervisor da Justiça Itinerante, INFORMO a Vossa Senhoria, para conhecimento, que em reunião ocorrida no dia 29 de março passado, com a finalidade de tratar de rotinas de trabalhos que versem sobre pedidos de retificação de registro civil, restaram pactuados os seguintes pontos:
Caberá à Defensoria Pública Itinerante o atendimento dos pleitos atinentes às Retificações de Registro Civil, nos termos dos artigos 109 e 110 da Lei nº 6.015/73, ainda quando evidente erro de forma;
Nos casos em que haja incidência da atual redação do art.110 da supracitada Lei, as petições deverão ser elaboradas pela Defensoria Pública e endereçadas ao Oficial Cartorário competente, com a devida fundamentação, estando assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, e encaminhadas previamente à Secretaria da Justiça Itinerante, em 02 (duas) vias, para que remeta ao Ministério Público para manifestação;
Proferido o parecer ministerial concordando com a pretensão do autor, em 02 (duas) vias, o *parquet* o encaminhará à Secretaria da Justiça Itinerante, acompanhado da referida petição;
Caberá à Secretaria da Justiça Itinerante, mediante ofício, encaminhar a petição e manifestação ministerial ao Cartório competente, observando a gratuidade da Lei e o prazo acordado de 05 (cinco) dias para o seu efetivo cumprimento.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor-Geral da Justiça

4. FERMOJUPI

4.1. Publicação da Portaria nº 012/2016

PORTARIA Nº 012/2016 - SUPRIMENTO DE FUNDOS - FERMOJUPI
O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,
RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor FRANCISCO ALVES DE CASTRO , Oficial de Justiça e avaliador, matrícula nº 4169000-0, RG nº 390.698-SSP/PI, CPF nº182.839.183-20, lotada na Comarca de Pedro II-PI, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo, conforme art. 5º, § 2º da Portaria 481/11, pelo período de um exercício financeiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de abril de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
PRESIDENTE DO TJ/PI

4.2. Publicação da Portaria nº 013/2016

PORTARIA Nº 013/2016 - SUPRIMENTO DE FUNDOS - FERMOJUPI
O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,
RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor BARTHOLOMEU DA SILVA MOREIRA NETO, Assessor Administrativo, matrícula nº3574, RG nº 194.973-5-SSP/PI, CPF Nº649.012.463-72, lotada na SESCAR CRIMINAL, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo, conforme art. 5º, § 2º da Portaria 481/11, pelo período de um exercício financeiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
PRESIDENTE DO TJ/PI

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. AVISO - CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não haverá Sessão Ordinária das

Câmaras Reunidas Cíveis no **dia 15 de abril do corrente ano**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, tendo em vista a ausência justificada dos Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem, que se encontram no gozo de férias regulamentares e dos Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto, que participarão, na referida data, do II Congresso Estadual do Judiciário em Picos - PI.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

5.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 27/04/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **27 de abril de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.004709-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ºRecorrido: JOSÉ DE AQUINO FERREIRA LOPES
Advogados: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6328) e outros
2ºRecorrido: ANTÔNIO FRANCISCO TEÓFILO DA SILVA
Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30/80-A)
3ºRecorridos: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e JOAQUIM CRISÓSTOMO DE ARAÚJO SÁTIRO
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2015.0001.008970-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Recorrente: FLORÊNCIO DE SOUSA PIMENTEL NETO
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 2015.0001.000759-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 2016.0001.000868-7 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 3ª Vara
Apelante: A. L. DA. S. A. , representado por seu genitor L. N. da. S.
Advogados: Lara Rielly Feitoza Soares (OAB/PI n° 11594) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2014.0001.007826-7 - Apelação Criminal
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSIVAN ALVES FERREIRA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
06. 2015.0001.006902-7 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: VALDECI DE SOUSA SILVA
Advogado: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1760)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2016.0001.000611-3 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelantes: FELIPE DA SILVA ARAÚJO e JOSÉ WELINGTON RIBEIRO
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 2016.0001.000786-5 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: JOACI DE MORAES CARVALHO
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2015.0001.011440-9 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Apelante: MARCOS WILLIANS BARROS
Advogados: Márcio José de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 6240) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 2015.0001.009159-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: ADRIANO MARQUES DA SILVA NUNES
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de abril de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 27/04/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **27 de abril de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011436-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Picos / 5ª Vara
Recorrente: JOSÉ BELO GONÇALVES PACHÊCO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
02. 2015.0001.008967-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Floriano / 1ª Vara
Recorrente: MAYRAN DE SOUZA FERREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
03. 2015.0001.010545-7 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: LUCIANO ALVES PASSOS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 2016.0001.000049-4 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: JORGE LUIZ DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
05. 2015.0001.007879-0 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: EVERALDO RIBEIRO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 2015.0001.010143-9 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Cocal / Vara Única
Recorrente: ROGÉRIO RIBEIRO LIMA
Advogado: Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão (OAB/PI nº 5479)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
07. 2015.0001.006671-3 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª vara
Apelante: JOSÉ DA SILVA LOPES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
08. 2015.0001.005275-1 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado: Josenildo Tavares de Araújo (OAB/PI nº 7486)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
09. 2015.0001.010963-3 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: HELTON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 2015.0001.010324-2 - Apelação Criminal
Origem: União / Vara Única
Apelante: RAFAEL LIRA RIBEIRO
Advogados: Laércio Cardoso Vasconcelos (OAB/PI nº 10200) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
11. 2015.0001.007813-2 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelantes: FRANCINALDO ALVES e LUCIMEYRE PEREIRA DA SILVA
Advogado: Franklin Dourado Rebêlo (OAB/PI nº 3330/01)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

12. 2015.0001.006751-1 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: LENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Ana Patrícia Pes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
13. 2015.0001.009067-3 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO CÉSAR DE SOUZA MARTINS-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Pedro Hilton Rabelo (OAB/PI nº 5702) e outros
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
14. 2015.0001.009545-2 - Apelação Criminal
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MANOEL JENEILSON BEZERRA
Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4213/04)
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
15. 2015.0001.007230-0 - Agravo (Art. 197 da Lei 7.210)
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Agravante: LUCIANO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de abril de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2016.
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09:34h (nove horas e trinta e quatro minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes além deste, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto, convocado ante a ausência justificada do Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, bem como, os Desembargadores, Fernando Carvalho Mendes e Oton Mário José Lustos Torres, ambos estavam vinculados a julgamentos anteriormente suspensos e adiados, com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Esteve presente o aluno do curso de Direito da NOVAUNESC, Rudson Carneiro Oliveira. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 11 de abril do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.953, não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **JULGAMENTO DE PROCESSOS EXTRAPAUTA: 2016.0001.000348-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão. Paciente: Leonardo Oliveira da Costa. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se as medidas cautelares nos termos da liminar de fls. 54/61**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000342-2 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Jader Máximo de Sousa. Paciente: Reginaldo Ariston da Conceição Freitas. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2016.0001.000500-5 - Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Layse Amanda Oliveira Neves. Paciente: Marcelo Campanolo Brandão. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Piripiri sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas)**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000498-0 - Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Layse Amanda Oliveira Neves. Paciente: Cleber Roberto Rauter. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão em definitivo da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Piripiri sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas)**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000491-8 - Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Layse Amanda Oliveira Neves. Paciente: Cassiano Ribeiro Soares. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão em definitivo da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob**

pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Piripiri sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas) Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000448-7 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: José Lima Marques. Paciente: José Lima Marques. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, para dispensar a fiança então fixada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com a imposição das cautelares a saber: a) compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado; b) comparecer em juízo, mensalmente, para informa e justificar suas atividades; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Teresina, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal; d) afastamento de suas funções públicas como motorista enquanto perdurar a instrução criminal. Entendo por advertir o paciente de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000437-2 - Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Antônio Carlos Araújo Sousa. Paciente: Raul Carlos de Oliveira Soares. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000423-2 - Habeas Corpus.** Origem: Pedro II / Vara Única. Impetrante: Marcos Francisco Campelo. Paciente: Valdinar Barros Memória. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas)**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001194-7- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: Cristóvão Alves Oliveira. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001358-0- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Juliano de Oliveira Leonel e Outro. Paciente: João Pedro Pereira Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002710-4- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Mauro Walbert Ferreira da Silva. Paciente: Anderson Santos Oliveira. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002281-7 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes. Paciente: Denilson de Sousa Elias. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002719-0- Habeas Corpus.** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Impetrantes: Miguel de Holanda Cavalcante e Outro. Paciente: Francisco das Chagas Medeiros. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002864-9- Habeas Corpus.** Origem: Bertolínia / Vara Única. Impetrante: Pedro Vital Damasceno Sousa. Paciente: Fabiano dos Santos Sousa. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em desarmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001341-5- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Impetrante: Raifran Silva e Sá. Paciente: Tiago Henrile Portela Gomes Leal. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer do Ministério Público Superior, não conhecer da tese de ausência dos requisitos da prisão preventiva por tratar-se de mera reiteração de pedido já apreciado e, quanto ao excesso de prazo na formação da culpa e condições pessoais favoráveis, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Fez sustentação oral o Dr. Raifran Silva e Sá. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.001505-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Embargante: Luciano de Sales Pereira. Advogado: Bruno Átila Martins Muniz. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, negar provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009902-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Embargante: Adriano Rodrigues da Silva. Defensora Pública: Norma Brandão de L. M. Dantas. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito,**

negar-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão fustigado Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **JULGAMENTO DE PROCESSOS PAUTADOS2015.0001.010995-5 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: FABIANO SPINDOLA. Advogada: Dulcimar Mendes Gonzalez. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para considerar positivamente a vetorial antecedente valorada negativamente pela Magistrada de piso, por conseguinte redimensionando a pena imposta, fixando esta definitivamente em 05 (cinco) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, aquela a ser cumprida em regime inicial fechado, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "a", do CP, cabendo ao Juiz da Execução manifestar-se acerca do cumprimento da penalidade imposta, tendo em vista que o apelante teve sua prisão decretada em outro feito de nº 0000988-72.2008.8.18.0031, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.008431-4 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: FÁBIO ALMEIDA DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, peloconhecimento das apelações criminais, por preencherem os requisitos legais exigidos, para negar-lhes provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em conformidade com o parecer Ministerial de Grau Superior**Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Impedido: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.012008-2 - Apelação Criminal.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILA RIBEIRO Advogado: Jo Eridan Bezerra Melo Fernandes. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para considerar negativamente a vetorial circunstância do crime, por conseguinte, aplicando a pena privativa de liberdade em definitivo em 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, aquela a ser cumprida em regime aberto, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.006103-0 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1º Recorrido: ANDRÉ LUÍS MOURA OLIVEIRA. Advogado: Edinilson Holanda Luz. 2º Recorrido: MICHELÂNGELO OLIVEIRA SOUSA. Advogado: Igor Ribeiro Cavalcante. 3º Recorrido: BRUNO LEAL DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. 4º Recorrido: LEONARDO DA SILVA PINTO. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, para receber a denúncia contra ANDRÉ LUIS MOURA OLIVEIRA, MICHELÂNGELO OLIVEIRA SOUSA, BRUNO LEAL DA SILVA E LEONARDO DA SILVA PINTO, determinando o processamento da ação penal pelo Juízo singular**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.002523-1 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MAIKE JARSON GONÇALVES DE FRANÇA REIS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento do recurso manejado, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, alterando as sanções impostas ao apelante para 02 (dois) anos de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa, aquela a ser cumprida em regime aberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.008753-4 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. 1º Apelante: MARCOS VINICIUS DE LIMA. Advogada: Débora Leilane Soares Souza. 2º Apelante: ALEXSANDRO DE SOUSA COSTA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento em parte dos recursos interpostos, para redimensionar a pena imposta aos Apelantes, fixando esta definitivamente em 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, para Alexsandro de Sousa Costa, e 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, para Marcos Vinicius de Lima, aquela a ser cumprida em regime inicial fechado e esta com cálculo de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do crime**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.010503-2- Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: EVALDO COSTA LIMA. Advogados: Antônio Calixto Silva da Rocha e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, para redimensionar a pena imposta ao Apelante, fixando esta definitivamente em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, aquela a ser cumprida em regime aberto, substituindo-a por prestação de serviços à comunidade e limitação de finais de semana, com as condições a serem estabelecidas pelo juízo da Execução**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.007568-4- Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: MARIA DA CRUZ DE ABREU ARRAIAS. Advogados: Igor Miranda de Carvalho e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento do recurso interposto e extinção da punibilidade da Apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa. No mérito, também em consonância com o Ministério Público Superior, pelo improvimento do apelo**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.010367-9- Apelação Criminal.** Origem: Oeiras / 1ª Vara. Apelante: EMI FERREIRA DA COSTA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para avaliar negativamente somente duas circunstâncias judiciais, tais como, motivo e circunstâncias do crime, por conseguinte, sendo revisada a dosimetria e aplicar a pena definitiva em 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "c", do CP, bem como, para afastar a indenização estabelecida pelo Magistrado do piso, mantendo-**

se a sentença nos seus demais termos Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.008061-8- Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ANTONIO HÉLIO RODRIGUES. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, desclassificar o crime para furto simples, mantendo a causa de aumento prevista no artigo 155, § 1º, do CP, desconsiderar as vetoriais antecedentes, por conseguinte, aplicando a pena privativa de liberdade em definitivo e, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias e 30 (trinta) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração e aquela a ser cumprida em regime aberto, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.003087-1- Apelação Criminal.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Apelante: FRANCISCO EDNEY CARDOSO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS2014.0001.007816-4 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA JÚLIO. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada do Relator. Participaram da Sessão além do presidente, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.009513-7 - Apelação Criminal.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCO ANTONIO GERMANO SOARES. Advogado: Ronney Irlan Lima Soares. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada do Relator. Participaram da Sessão além do presidente, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**2014.0001.009561-7 - Ação Penal.** Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: VALKIR NUNES OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI. Advogado: Marcos Ferreira Lima. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada do Relator. Participaram da Sessão além do presidente, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.006810-2 - Recurso em Sentido Estrito** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri Recorrente: IVANILSON DE OLIVEIRA DINIZ Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada do Relator. Participaram da Sessão além do presidente, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.008089-8- Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante: AFONSO MENDES RIBEIRO. Advogados: Dimas Batista de Oliveira e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo pelo Relator.Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009524-5- Apelação Criminal.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: C. V. DA. C. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo pelo Relator. Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.003087-1- Apelação Criminal.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Apelante: FRANCISCO EDNEY CARDOSO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o pedido de vista pelo Des. Edivaldo Pereira de Moura, tendo o relator votado: *"**em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto, para valorar positivamente a vetorial conduta social, para reduzir a pena-base para 14 (catorze) anos de reclusão, para manter a atenuante reconhecida pelo Magistrado de piso, qual seja, a atenuante genérica do arrependimento do acusado, segundo o disposto no artigo 66, do CP, fixando a pena em 12 (doze) anos de reclusão, para reconhecer a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do CP, entretanto, deixar de aplica-la em obediência à Súmula 231, do STJ, para manter o patamar em razão da tentativa aplicada em primeiro grau, aplicando a pena privativa de liberdade esta fixada em 08 (oito) anos de reclusão, bem como, manter a aplicação do instituto da detração penal, e considerando que o Apelante permaneceu preso provisoriamente por 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses, até a época da prolatação da sentença, perfazendo o total da pena a ser cumprida de 03 (três) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal e determinar que o mesmo aguarde em liberdade o trânsito em julgado da condenação. Determinar a expedição do competente alvará de soltura em favor do apelante, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver custodiado***Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____(Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002371-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO
IMPETRADO: JHONATAN GALENO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - TESE AFASTADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NECESSIDADE DE CONSTRIÇÃO PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA 1. No caso em apreço, não se faz presente a carência de fundamentação na decisão que impôs a prisão preventiva, pois o decreto expedido pelo MM. Juiz a quo dispõe de todo o embasamento jurídico necessário, narrando de forma clara e precisa os motivos e fundamentos que levaram a sua decretação. 2. A fundamentação que demanda a necessidade da constrição cautelar não se circunscreve unicamente ao texto da decisão apresentada, posto que a situação fática em si mesmo pode denotar a imprescindibilidade da medida carcerária. 3. Ordem denegada.
DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002145-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: BRENO NUNES MACEDO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO: BRENO NUNES MACEDO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - TESE AFASTADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NECESSIDADE DE CONSTRIÇÃO PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA 1. No caso em apreço, não se faz presente a carência de fundamentação na decisão que impôs a prisão preventiva, pois o decreto expedido pelo MM. Juiz a quo dispõe de todo o embasamento jurídico necessário, narrando de forma clara e precisa os motivos e fundamentos que levaram a sua decretação. 2. A fundamentação que demanda a necessidade da constrição cautelar não se circunscreve unicamente ao texto da decisão apresentada, posto que a situação fática em si mesmo pode denotar a imprescindibilidade da medida carcerária. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005086-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: ARTHUR RAMOS NOGUEIRA (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. INCLUSÃO DO SOBRENOME DA MÃE NO ASSENTO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. RETIFICAÇÃO ADMISSÍVEL. SENTENÇA REFORMADA. 1. É direito subjetivo da pessoa retificar seu patronímico no registro de nascimento de seus filhos após casamento.2. A averbação do patronímico no registro de nascimento do filho em decorrência do casamento atrai, à luz do princípio da simetria, a aplicação da mesma norma à hipótese inversa, qual seja, em decorrência do divórcio, um dos genitores deixa de utilizar o nome de casado (art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.560/1992). 3. Recurso provido, sentença mantida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para julgar procedente a Ação de Retificação de Registro de Nascimento, devendo ser alterado no registro civil do Apelante o nome da genitora, fazendo constar MARIA JANETE RAMOS DA SILVA NOGUEIRA, conforme certidão de Casamento em anexo, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sra. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 05 de abril de 2016

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001417-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCILENIO DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS E OUTRO
APELADO: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO: JOSE COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DO ACÓRDÃO PROCEDENTE. VÍCIO OCULTO. DEFEITO SANÁVEL. PRAZO DE 30 DIAS. AUSÊNCIA DE OPORTUNIZAÇÃO A CONCESSIONÁRIA DE TENTATIVA DE SANAR O DANO.1. Ante a constatação de vício no produto durável ou não, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou ainda, que lhes diminuam o valor, impõe-se ao fornecedor o reparo do defeito em 30 dias, após a reclamação pelo consumidor (art. 18, CDC).Se o fornecedor não sana o defeito do produto no prazo legal ou se recusa a fazê-lo, hipótese que não se configurou no caso em tela, pois o consumidor não oportunizou a concessionária de sanar o defeito. 2.Recurso Conhecido e Provido
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos presentes Embargos de Declaração, anulando o acórdão anteriormente proferido, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 22 de Fevereiro de 2016.

7.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001858-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
IMPETRADO: JOHN ELTON ITAPIREMA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PACIENTE CONDENADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE NEGADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO. ORDEM CONCEDIDA. I - A alegação de falta de fundamentação da sentença condenatória que vedou ao paciente recorrer em liberdade merece acolhimento por expressa disposição constitucional (art. 93, IX). II - A prisão decretada sem a devida fundamentação deve ser imediatamente relaxada, à luz dos arts. 5º, LXI e LXV, e 93, IX, da Constituição Federal, sobretudo porque o art. 387, Parágrafo único, do Código de Processo Penal, determina que o magistrado, ao proferir sentença condenatória, deverá, fundamentadamente, decidir sobre a necessidade de manutenção ou, se for o caso, de imposição de prisão preventiva ou outra medida cautelar. III? - ? Habeas corpus conhecido em parte e, nessa extensão, concedendo a ordem, com a expedição de alvará de soltura em favor do paciente.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, CONCEDER parcialmente a ordem de Habeas Corpus, para expedição de alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, pugnando-se entrementes pela aplicação das medidas cautelares elencadas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. José James Gomes Pereira, que votou conforme parecer do Ministério Público Superior. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José James Gomes Pereira (Designado, em virtude da Desa. Eulália Maria Pinheiro encontra-se de licença médica para tratamento de saúde) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado, em virtude das férias regulamentares do Des. Erivan José Lopes da Silva Lopes).

7.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000803-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
IMPETRANTE: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
IMPETRADO: DIEGO BRITO MENDES E OUTRO
ADVOGADO: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICÁVEL QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDO À DEFESA. CULPA EXCLUSIVA DO ESTADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

1. O atraso injustificado na instrução criminal, quando não pode ser atribuído à defesa, configura constrangimento ilegal e afasta a razoabilidade da manutenção da prisão preventiva.
2. Ante o injustificado e desarrazoado excesso de prazo na instrução do feito, em homenagem aos princípios da dignidade da pessoa humana, se mostra devida a substituição da medida cautelar de prisão preventiva por outras previstas nos incisos do art. 319, do CPP
3. Ordem concedida para substituir a prisão preventiva pelas medidas cautelares previstas nos incisos I, II, IV, V e IX (substituída pela obrigação de não participar de jogos de azar) do art. 319, CPP.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus, com aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.

7.7. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009614-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: NISSUAN DIEGO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA COMPROVADAS. DESPRONÚNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. DÚVIDA QUANTO A EXISTÊNCIA DAS QUALIFICADORAS. MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA.

1. A pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade, cujo objetivo é submeter o acusado ao julgamento popular, eis que nessa fase vigora, como cediço, o princípio in dubio pro societate em contraposição ao princípio do in dubio pro reo, portanto, não há que se falar em impronúncia, quando comprovada a materialidade e indícios suficientes de que o acusado praticou delito tipificado no artigo 121, §2º, incisos I e V, do Código Penal.
2. Não há que se falar em exclusão das qualificadoras, quando pairam dúvidas sobre a existência das mesmas, por se tratar de matéria afeta à competência do Tribunal Popular do Júri.
3. Recurso conhecido e improvido, para manter a sentença de pronúncia em todos os seus termos. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em conformidadecom o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer do presente recurso,mas NEGAR-LHESprovimento, mantendoa decisão de pronúncia do recorrente em todos os seustermos.

7.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001562-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO
IMPETRADO: NILTON CESAR SANTOS MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, EVITAR A REITERAÇÃO DELITUOSA. CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente para a garantia da ordem pública, e para evitar reiteração criminosa, não há que se falar em constrangimento ilegal.
2. In casu, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
3. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
4. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porunanimidadede votos e em harmonia com o Parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, emconhecer, masDENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar constrangimento ilegala que se ache submetido o paciente Nilton César Santos Martins.

7.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001571-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
IMPETRADO: ANTONIO CARLOS CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: JOAN OLIVEIRA SOARES E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO NO ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. RETARDANDO NO JULGAMENTO DO PACIENTE. SEM QUE A DEFESA TENHA CONTRIBUÍDO PARA TAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO.

1. Será concedida a ordem de Habeas Corpus, por configurar constrangimento ilegal, quando devidamente comprovado o excesso de prazo no andamento da instrução criminal, retardando o julgamento do paciente, sem justificativa plausível por parte da autoridade coatora e sem culpa da defesa.
2. in casu, já se passaram exatos 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias da segregação provisória do paciente, sem que o mesmo tenha sido julgado, o que caracteriza o constrangimento ilegal.
3. Ordem concedida. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porunanimidadede votos,em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, emCONCEDER a ordem deHabeas Corpuspara deferir a liberdade, em definitivo, em favor do paciente Antônio Carlos Carvalho, confirmando-se a liminar concedida às fls. 268/271, pelo Des. Erivan José da Silva Lopes, comunicando-se ao ilustre magistrado apontado coator.

7.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001164-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: RAFAEL BRUNO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO RASPADA. PRISÃO PREVENTIVA. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GRAVIDADE DA CONDUTA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE. POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade dos delitos e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública para evitar reiteração criminosa, não há que se falar em constrangimento ilegal.
3. In casu, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
4. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
5. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porunanimidadede votose em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, votampelo conhecimento, mas pelaDENEGAÇÃO da ordemimpetrada, porquanto não vislumbrado qualquer constrangimento ilegal a que esteja submetido o paciente.

7.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001391-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. RÉU QUE RESPONDE A OUTRO PROCESSO CRIMINAL. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO PELO MODUS OPERANDI. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. Conveniência da instrução criminal e necessidade de assegurar a aplicação da lei penal. DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade dos delitos e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, não há que se falar em constrangimento ilegal.
3. In casu, restou comprovada a materialidade dos delitos e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
4. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
5. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porunanimidadede votose em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, votampelo conhecimento, mas pelaDENEGAÇÃO da ordemimpetrada, porquanto não vislumbrado qualquer constrangimento ilegal a que esteja submetido o paciente.

7.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001798-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: EDSON AZEVEDO DE FARIAS E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO E LATROCÍNIO. ATRASO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. CONTAGEM DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL FEITA DE FORMA ENGLOBADA. EXCESSO DE PRAZO NÃOCONFIGURADO. OFERECIDA A DENÚNCIA. ALEGAÇÃO SUPERADA. CONSTANGIMENTO ILEGAL INOCORRÊNCIA.

1. O atraso no oferecimento da denúncia não caracteriza excesso de prazo capaz de causar constrangimento ilegal, tendo em vista, que a contagem de prazos deve ser feita de forma englobada, considerando-se todo o procedimento processual, até o término da instrução criminal e não de cada ato isoladamente.
2. In casu, resta superada a alegação de constrangimento ilegal por atraso no oferecimento da denúncia, tendo em vista, que a mesma já foi oferecida.
3. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade de votos e em consonância com o Parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem de Habeas Corpus por restar superada a alegação de excesso de prazo para o oferecimento da denúncia.

7.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001982-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: JULIO CESAR ALVES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME TIPIFICADO NO ART. 147, DO CP C/C O ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 11.340/06. PRISÃO EM FLAGRANTE. ARBITRAMENTO DE FIANÇA. RÉU JURIDICAMENTE POBRE. CONDICIONAMENTO DA LIBERDADE AO PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA. IMPOSSIBILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA COM CAUTELARES. POSSIBILIDADE.

1. Não é possível a manutenção da custódia cautelar tão somente em razão do não pagamento do valor arbitrado a título de fiança, a teor do art. 350 do Código de Processo Penal.
2. É de rigor impor-se a concessão da Liberdade Provisória sem o pagamento de fiança se presentes os requisitos que admitiriam e demonstrada a hipossuficiência do réu, nos termos elucidados no art.350 do CPP, tendo em vista que, quem, em sã consciência, preso em flagrante delito e, em seu favor, tendo condições de pagar o valor da fiança arbitrada, permanecerá preso.
4. Ordem concedida, confirmando-se, em parte, a liminar. Aplicadas medidas cautelares diversa da prisão. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porunanimidadede votos,em conformidade com o parecer Ministerial,votam pela CONCESSÃO da ordem de habeas corpus, confirmando em parte a liminar concedida em favor de Júlio César Alves de Sousa, salvo se por outro motivo estiver preso, fixando-se em desfavor do mesmo asmedidas cautelares diversas da prisão,e,previstas no art. 319,I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar suas atividades), II (proibição de acesso e/ou frequência a bares e festas), III(proibição de manter contato com a vítima), IV(proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução),do CPP,sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso.

7.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007716-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIMENTEIRAS / VARA ÚNICA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA
ADVOGADO: ELIETE DE MOURA OLIVEIRA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA COMPROVADAS. NÃO ACOLHIMENTO. DÚVIDA QUANTO A EXISTÊNCIA DAS QUALIFICADORAS. MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA.

1. A pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade, cujo objetivo é submeter o acusado ao julgamento popular, eis que nessa fase vigora, como cediço, o princípio in dubio pro societate em contraposição ao princípio do in dubio pro reo, portanto, não há que se falar em desclassificação de crime de homicídio tentado, duplamente qualificado, quando comprovada a materialidade e indícios suficientes de que o acusado praticou o delito tipificado no artigo 121, §2º, inciso II e IV c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.
2. Não há que se falar em exclusão das qualificadoras, quando pairam dúvidas sobre a existência das mesmas, por se tratar de matéria afeta à competência do Tribunal Popular do Júri.
3. Recurso conhecido e improvido, para manter a sentença de pronúncia em todos os seus termos. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em conformidadecom o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do presente recurso,mas NEGAR-LHESparcial provimento,mantendo a pronúncia do recorrente como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, IIe IV c/c o art. 14, inciso II, ambos do CódigoPenal(homicídio duplamente qualificado), posto que a pronúncia vige o princípio in dubio pro societate.

7.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002174-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA
IMPETRADO: MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DA AUSÊNCA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA, BASEADA TÃO SOMENTE NA GRAVIDADE DO DELITO. INADMISSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE. INADIMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. Nos presentes autos, não se vislumbra ilegalidade na decisão que manteve a segregação do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, qual seja, a garantia da ordem pública, o que evidencia a necessidade da prisão do paciente, sobretudo, pela gravidade da conduta perpetrada pelo paciente que praticou o crime de roubo, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça à vítima, considerado o modus operandi empregado pelo paciente a fim de consumar o delito.
2. No caso em apreço, não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, diante da gravidade concreta da conduta praticado pelo paciente.
3. O magistrado tido por coator por estar mais próximo aos fatos e às provas colhidas tem melhores condições de avaliar a necessidade de manutenção do decreto preventivo.
4. É de se ressaltar que eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, como primariedade e residência fixa, por si só, não têm o condão de evitar a segregação cautelar, quando persistirem os motivos ensejadores da prisão preventiva, como é o caso dos autos.
5. Ordem denegada por unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, votam pela DENEGAÇÃO da ordem, porquanto não vislumbrado qualquer constrangimento ilegal a que esteja submetido o paciente.

7.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001725-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: JOSÉ JEOVÁ FEITOSA DE MELO E OUTRO
ADVOGADO: JARBAS GOMES MACHADO AVELINO E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO PENAL COM O SEU CONSEQUENTE TRANCAMENTO E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA. WRIT NÃO VEIO INSTRUÍDO COM AS CÓPIAS DA INICIAL ACUSATÓRIA E DO DECRETO PREVENTIVO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO E JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, À UNANIMIDADE.

1. Nos presentes autos, verifica-se que o writ não veio instruído nem com a cópia da inicial acusatória, documento essencial à verificação de ausência de justa causa para a ação penal nem com a cópia da decisão contra a qual se insurge o impetrante com relação aos requisitos autorizadores da preventiva na decretação da Prisão Preventiva do paciente e, é pacífico na doutrina e na jurisprudência, que o habeas corpus, instrumento processual de rito especial e célere, necessita de prova pré-constituída, não permitindo, assim, qualquer dilação probatória.
2. In casu, verifica-se que o impetrante pretende o trancamento da ação penal por falta de justa causa, contudo, não juntou sequer a denúncia formulada contra o paciente, o que inviabiliza a análise do suposto constrangimento ilegal.
3. Ademais, no caso em apreço, o impetrante colacionou aos autos apenas decisão que negou o pedido de liberdade provisória, onde o juiz a quo faz menção ao decreto preventivo que inexiste nos presentes autos, assim, não há como se aferir a ilegalidade da prisão, tendo em vista, a impossibilidade de uma análise minuciosa dos fatos e fundamentos da mesma, pela ausência de prova pré-constituída, uma vez que, diante da celeridade do remédio heroico, exige-se que ele seja instruído com as devidas provas do objeto do inconformismo, pois seu exame está adstrito às peças que o instruírem.
4. Imperioso não conhecer do presente habeas corpus e julgá-lo extinto, sem resolução do mérito, por absoluta deficiência da instrução necessária à análise da pretensão do direito material requerido.
5. Ordem não conhecida e julgado extinto o feito, à unanimidade, sem resolução do mérito.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, votam pelo não conhecimento do presente habeas corpus e julgam extinto o feito, sem resolução do mérito, por absoluta deficiência da instrução necessária à análise da pretensão do direito material requerido.

7.17. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.007763-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
REQUERIDO: RAIMUNDA NONATA COUTO PIRES
ADVOGADO: THAIS NAZARE ALVES VELOSO E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. SEGURADA PROVENTOS. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

01- A inércia da autarquia ré em demonstrar inequivocamente a negativa de atendimento da solicitação do administrado suspende o decurso do prazo prescricional. 02- Ainda que a Lei Estadual nº 4.051/86 não tenha sido recepcionada pela CF/88, após a EC nº 20/98, a apelada, ao aderir ao Programa de Desligamento Voluntário e requerer sua imediata filiação como segurada facultativa contribuindo mensalmente para tanto, possui direito adquirido a ser aposentada pelo Estado.03- Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para afastar a preliminar de prescrição, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo in tontum a sentença de primeiro grau, em plena concordância com o parecer do Ministério Público Superior, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004958-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO E OUTROS
APELADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/AR/PI) E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÕES DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. INCONFORMISMO QUE NÃO SE COADUNA COM AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535, DO CPC. ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Os Embargos de Declaração devem se subsumir a quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, já que restrito a sanar os eventuais vícios elencados no dispositivo. 2. Os pontos indicados como omissos pelo Embargante receberam o devido tratamento jurídico, submetidos à apreciação do colegiado, analisados em sua integralidade e de forma clara e coerente. 3. O inconformismo contido nos embargos não se coaduna com as hipóteses previstas no artigo 535 do CPC, sendo evidente que a tentativa de aprofundar o debate sobre a matéria busca unicamente inverter o resultado do julgamento por meio da realização de novo pronunciamento sobre o tema já apreciado pela instância primária. 4. Embargos Declaratórios conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).

Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de março de 2016.

7.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008233-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LUIS CLAUDIO DE SOUZA PACHECO E OUTROS
ADVOGADO: ODONIAS LEAL DA LUZ E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRECARIEDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO A PRORROGAÇÃO. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 01. A submissão ao procedimento licitatório nas contratações com a Administração Pública exigência constitucional (art. 37, XXI), salvo nas hipóteses específicas que não restaram demonstradas nos presentes autos, a manutenção de contrato nulo por um longo período (oito anos), não é capaz de afastar a incidência do aludido dispositivo, de modo que inexiste direito subjetivo a prorrogação do mesmo. 02. Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e de par com o parecer ministerial, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo \"in totum\" a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004979-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: FRANCISCO JOSÉ BARROSO VERAS E OUTRO
ADVOGADO: LEVI LOPES REGO E OUTROS
APELADO: TNL PCS S.A. - OI TELEFONIA CELULAR E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL SOARES CAVALCANTI E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NEGLIGÊNCIA AO FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. DANO MORAL IN RE IPSA. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO.

1. Considerando que nos autos é patente a hipossuficiência do consumidor, a inversão do ônus da prova foi acertadamente aplicada pelo Magistrado a quo, cabendo assim ao prestador de serviço bancário a demostração de que o negócio jurídico firmado entre as partes se revestia

de licitude. Entretanto, de tal ônus, não se desincumbiu a contento. 2. Constituía-se em dever do apelante, ao firmar um negócio jurídico, adotar todas as precauções necessárias a evitar fraudes em sua execução. 3. O dano moral advindo da inscrição indevida no cadastro de inadimplentes prescinde de comprovação específica por se tratar de dano moral puro (in re ipsa). 4. A quantia arbitrada a título de danos morais se revela proporcional ao dano, não se mostrando excessiva a ponto de ocasionar o enriquecimento do apelado, tampouco a diminuição substancial do patrimônio do apelante. 5. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo inalterada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003458-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MIGUEL ALVES / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR E OUTROS
APELADO: JEANE SOUSA ABREU
ADVOGADO: CRHISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. FORTUITO INTERNO. NEGLIGÊNCIA AO FIRMAR UM CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. DANO MORAL IN RE IPSA. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

01. Constituía-se em dever do apelante, ao firmar um negócio jurídico de contratação de cartão de crédito, adotar todas as precauções necessárias para evitar fraudes em sua execução, de modo que sua ocorrência configura a falha na prestação de serviço. 02. O recorrente possui responsabilidade objetiva, com base na teoria do risco, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito quando se tratar de um fortuito interno. Precedentes STJ. 03. O dano moral advindo da inscrição indevida no cadastro de inadimplentes prescinde de comprovação específica por se tratar de dano moral puro (in re ipsa). 04. A quantia arbitrada a título de danos morais se revela proporcional ao dano, não se mostrando excessiva a ponto de ocasionar o enriquecimento do apelado, tampouco a diminuição substancial do patrimônio do apelante. 05. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo inalterada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.

7.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001030-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRO
ADVOGADO: JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA E OUTROS
APELADO: CONCEIÇÃO DE MARIA PEDREIRA SANTIAGO E OUTRO
ADVOGADO: JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO ACOLHIMENTO. INDICADOR DE REAJUSTE. SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC. ÍNDICE QUE MELHOR REFLETE A REAL DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1. Com a extinção do Banco do Estado do Piauí- BEP o seu sucessor, Banco do Brasil, assumiu o ativo e passivo do banco sucedido, competindo-lhe, assim, a responsabilidade pelo pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria. 2. O Pretório Excelso assentou que a Taxa Referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda. 3. Em que pese a previsão contida no Regulamento, quanto aos índices de correção monetária aplicáveis à espécie, não se pode ignorar que, em se tratando de correção monetária, deve ser adotado o índice indexador que melhor reflete a inflação, devendo sempre buscar a recomposição do poder aquisitivo da moeda. 4. "A restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que recomponha a efetiva desvalorização da moeda". 5. O fator de atualização monetária a ser adotado é o INPC, uma vez que este índice reflete melhor a real desvalorização da moeda, conforme entendimento pacificado no STJ. 6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer da Apelação interposta pelo BEP- CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PREVBEP), por ausência de recolhimento do preparo, e conhecer da apelação do BANCO DO BRASIL S.A, para afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.

7.23. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.003384-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
AUTOR: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO E OUTROS
REU: TERESA ALVES DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AÇÃO RESCISÓRIA. PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INVALIDAR SEUS ATOS. LIMITE TEMPORAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA E REITERADAMENTE DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE. 1. O "poder-

dever da Administração Pública de invalidar seus próprios atos encontra limite temporal no Princípio da Segurança Jurídica, de índole constitucional, pela evidente razão de que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada da autotutela do Poder Público", como expressou o STJ, em consolidado entendimento. O poder da Administração não é absoluto, de forma que a recomposição da ordem jurídica supostamente violada está condicionada primordialmente ao interesse público, sendo que, o decurso do tempo, em certos casos, é capaz de tornar a anulação de um ato supostamente ilegal prejudicial ao interesse público, finalidade precípua da atividade exercida pela Administração. 2. As alegações do Município restringem-se a teses jurídicas já analisadas, examinadas e decididas reiteradamente no processo, sendo que a ação rescisória é via estreita que não se presta para simples rediscussão da matéria já analisada numa decisão transitada em julgado. 3. Ação rescisória conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da presente Ação Rescisória, em afinidade com o parecer ministerial.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Des. José Ribamar Oliveira, Des. Fernando Carvalho Mendes, Des. Haroldo Oliveira Rehem, Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator), Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Des. Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausência justificada: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Impedido: Des. José James Gomes Pereira.
Sustentação oral: Dr. Judas Tadeu de Andrade Maia.
Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Marques, Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de março de 2016.

7.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007042-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSELIO SALVIO OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AFASTADA. PEDIDO DE LICENÇA QUE NÃO SE CONFUNDE COM PEDIDO DE AGREGAÇÃO. PEDIDO ADMINISTRATIVO DE AFASTAMENTO PROVISÓRIO DO CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PIAUÍ ATÉ CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE PRIMEIRO-TENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DE INTEGRAÇÃO, POR ANALOGIA, DA LEI FEDERAL 8.112/90, ART.20, §4º. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Assiste razão ao contestante quanto à separação topográfica na Constituição Federal dos servidores públicos e militares dos Estados, entretanto, isso não significa separação absoluta de direitos de uma categoria e outra.
2. Isso porque a própria Constituição Federal no artigo 142, § 3º, inciso VIII determina a aplicação aos militares das Forças Armadas os incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XX. V do artigo 7º e os incisos XI, XIII, XIV e XV do artigo 37. Essas mesmas normas são aplicadas aos militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios com base no artigo 42, §§ 1 º e 2º.
3. A orientação jurisprudencial desta Corte firmou-se no sentido de que, embora não haja previsão específica no Estatuto dos Policias Civis Militares do Estado do Piauí (Lei estadual nº 3.808/1981), pode-se utilizar, por analogia (LIDB, art. 4º) o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº. 8.112/90, art. 20, §4º), o qual prevê expressamente a possibilidade de o servidor afastar-se para participar de curso de formação em virtude da aprovação em concurso público.
4. A inércia legislativa não pode ser motivo idôneo para subtrair direito líquido e certo do militar para se fastar do cargo temporariamente enquanto conclui concurso de formação de outro cargo público, além do que a integração de norma pelo Julgador é decorrente de método de integração da norma e não de atuação como legislador positivo, inexintindo violação à separação das funções do Judiciário, Legilativo e Executivo prevista no art. 2º da Constituição Federal.
5. A Lei Federal n.º 8.112/90 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais), prevê a possibilidade de afastamento do servidor para o curso de formação previsto como etapa de concurso público no art. 20, § 4º, bem como o Decreto Estadual nº 15.299/2013 (que regulamenta, dentre outros, o afastamento de servidores para participação em curso de formação de cargos da Administração Estadual do Piauí), não sendo razoável que igual direito fosse aplicado ao policiais militares.
6. Portanto, não há qualquer óbice para o afastamento do policial militar do Piauí para participar de curso de formação a cargos de outra unidade da federação (Ceará), eis que o sistema não diferencia os servidores federais dos demais servidores.
7. De fato, analisando o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí (Lei nº 3.808/1981) na seção III e IV que tratam do afastamento temporário e licenças, não há nenhum dispositivo disciplinando a possibilidade do policial militar ficar afastado de suas atuais funções para ingressar no já citado curso de formação.
8. Apesar do art. 138 do Estatuto dos Militares do Piauí remeter à leis e regulamentos em vigor no Exército Brasileiro, na hipótese de mora legislativa estadual, percebe-se que não há na lei nº 6.880/80 (que dispõe sobre o Estatuto dos Militares das Forças Armadas) licença ou afastamento temporário que trate especificamente do curso de formação em outro órgão, razão pela qual o intérprete deve valer-se de legislação semelhante (lei nº 8.112/90).
9. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, também por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial superior, conceder a segurança para autorizar o afastamento, sem remuneração, do cargo de soldado da Polícia Militar deste Estado até a conclusão do curso de formação Profissional, referente ao concurso público para ingresso no cargo de Primeiro Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Ceará. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do art. 25 da lei n.º 12.016/2009. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, em Teresina, aos sete de abril de dois, mil e dezesseis (07/04/2016).

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DRA. MARIA LUIZA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa - BMC S/A),

através de seu Advogado Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI 9.016, recorrida: Maria Neci do Rosário, através de seu Advogado Dr. Jonatas Barreto Neto OAB/PI 3.101,sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 210, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000171-19.2013.8.18.0100** (ref. Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Juridico c/c Indenização Por Danos Materiais com Repetição de Indébito e Danos Morais, Proc. Nº **0000171-19.2013.8.18.0100**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio - PI), que figura como recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa - BMC S/A), Advogado Dr. Wilson Sales Belchior, recorrida: Maria Neci do Rosário, Advogado Dr. Jonatas Barreto Neto, nos termos a seguir transcrito: **"Consta nos autos que o banco recorrente foi intimado da sentença por meio de publicação no Diário da Justiça (fls. 111), ocorrido em 04.08.2014, começando a fluir o prazo a partir do dia 05.08.2014 e encerrando no dia 15/08/2014. No entanto, sua petição recursal foi recebida na secretaria da vara, dia 19/08/2014 (fls. 113), 4 dias após o fim do prazo para interpor recurso. Percebe-se, pois, clara intempestividade, pelo que o recurso não pode ser recebido. Face tais premissas, não conheço o presente recurso por restar intempestivo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas,** Juíza Relatora da 1ª TRCC.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Banco Industrial do Brasil S/A, através de sua Advogada Dra. Renata Leal Nogueira Rego OAB/PI 8310, recorrido:Renato Problem de Albuquerque, através de seu Advogado Dr. Francisco Inácio Andrade Ferreira OAB/PI 8053, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 258/259, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000070-15.2012.8.18.0068** (ref. Ação Repetição de Indébito c/c Pedido de Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº **0000070-15.2012.8.18.0068**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Porto - PI), que figura como recorrente: Banco Industrial do Brasil S/A, Advogada Dra. Renata Leal Nogueira Rego OAB/PI 8310, recorrido: Renato Problem de Albuquerque, Advogado Dr. Francisco Inácio Andrade Ferreira OAB/PI 8053 nos termos a seguir transcrito: **"Ainda, pela análise dos autos, percebe-se que o recurso foi interposto 4 dias após o último dia do prazo. Percebe-se, pois, clara intempestividade, pelo que o recurso não pode ser recebido. Face tais premissas, não conheço o presente recurso por restar intempestivo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Determino a baixa e devolução dos autos ao Juizado de origem. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas,** Juíza Relatora da 1ª TRCC.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A através de sua Advogada Dra. Vladia Araújo Magalhães, OAB/CE 8.622 recorrido: João Barbosa Medeiros, através de seu Advogado Dr. José Ribamar Coelho Filho OAB/PI 104/89, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 167/168, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0002644-70.2015.8.18.9003** (ref. Ação de Cobrança com Pedido de Antecipação de Tutela, Proc. Nº 10021/2008, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior - PI), que figura como recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A Advogada Dra. Vladia Araújo Magalhães OAB/CE 8.622 recorrido: João Barbosa Medeiros, Advogado Dr. José Ribamar Coelho Filho OAB/PI 104/89, nos termos a seguir transcrito: **"Isto posto, em consonância com o artigo 42, § 1º, da Lei 9.099/95 e art. 557 do Código de Processo Civil, reconheço a manifesta deserção do recurso e nego-lhe seguimento. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Teresina, 17 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas,** Juíza Relatora da 1ª TRCC.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Francisco José de Araújo, através de seu Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro OAB/PI 5963, recorrido: Banco Cacique, através de sua Advogada Dra. Rita de Cássia de S. Cury Araújo OAB/PI 5914, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 108, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000385-31.2011.8.18.0051** (ref. Ação Declaratória de Nulidade Contratual c/c Pedido de Repetição de Indébito e Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº **0000385-31.2011.8.18.0051**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Fronteiras - PI), que figura como recorrente: Francisco José de Araújo, Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro OAB/PI 5963, recorrido: Banco Cacique, Advogada Dra. Rita de Cássia de S. Cury Araújo OAB/PI 5914, nos termos a seguir transcrito: **Consta nos autos que a recorrente recorrente foi intimado da sentença por meio de publicação no Diário da Justiça (fls. 72), ocorrido em 22.08.2014, começando a fluir o prazo a partir do dia 25.08.2014 e encerrando no dia 03/09/2014. No entanto, sua petição recursal foi recebida na secretaria da vara, dia 11/09/2014 (fls. 73), oito dias após o fim do prazo para interpor recurso. Percebe-se, pois, clara intempestividade, pelo que o recurso não pode ser recebido. Face tais premissas, não conheço o presente recurso por restar intempestivo. Sem Ônus de sucumbência pois o recorrente tem assistência judiciária gratuita. Determino a baixa e devolução dos autos ao juizado de origem. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas,** Juíza Relatora da 1ª TRCC.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Banco Bradesco Financiamento S/A (Banco Cacique), através de seu Advogado Dr. Wilson Sales Belchior, recorrida: Maria das Dores dos Santos, através de seu Advogado Dr. Itálo Gabriel Almeida Rocha, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 101, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000140-16.2012.8.18.0041** (ref. Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº **0000140-16.2012.8.18.0041**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Beneditinos - PI), que figura como recorrente: Banco Bradesco Financiamento S/A , Advogado Dr. Wilson Sales Belchior, recorrida: Maria das Dores dos Santos, Advogado Dr. Itálo Gabriel Almeida Rocha, nos termos a seguir transcrito: **Vistos, etc. Com base no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, homologo o acordo firmado entre as partes (fls. 90/92) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em face da homologação da transação supramencionada, resta prejudicado o recurso inominado interposto (fls. 62/77), por faltar-lhe o objeto. Adote adote a Secretaria as necessárias providências para o retorno dos autos ao Juízo de origem. P.R.I. Dar baixa e devolver os autos ao Juizado de origem. Teresina, 16 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCC.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Maria Madalena do Nascimento, através de seu Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Nascimento OAB/PI 5.963, recorrida: Banco Bonsucesso, através de seus Advogados Dr. Thyago Saraiva de Brito Machado OAB/PI 7171, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 133, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000386-46.2011.8.18.0106** (ref. Ação Declaratória de Nulidade Contratual c/c Pedido de Repetição de Indébito e Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº **0000386-46.2011.8.18.0106**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Nazaré do Piauí - PI), que figura como recorrente: Maria Madalena do Nascimento, Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Nascimento OAB/PI 5.963, recorrida: Banco Bonsucesso, Advogado Dr. Thyago Saraiva de Brito Machado OAB/PI 7171, nos termos a seguir transcrito: **"Consta nos autos que a recorrente foi intimado da sentença por meio de publicação no Diário da Justiça (fls. 106), ocorrido em 24.032015, começando a fluir o prazo a partir do dia 05.08.2014 e encerrando no dia 25.03.2015. No entanto, sua petição recursal foi recebida na secretaria da vara, dia 08/04/2015 (fls. 107), cinco dias após o fim do prazo para interpor recurso. Percebe-se, pois, clara intempestividade, pelo que o recurso não pode ser recebido. Face tais premissas, não conheço o presente recurso por restar intempestivo. Sem Ônus de sucumbência pois a recorrente tem assistência judiciária gratuita. Determino a baixa e devolução dos autos ao juizado de origem. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCC.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Maria de Lourdes Filha do Nascimento, através de seu Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Nascimento OAB/PI 5.963, recorrida: Banco Bonsucesso, através de seus Advogados Dr. Thiago Saraiva de Brito Machado OAB/PI 7171, sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 129, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000388-21.8.18.0049** (ref. Ação Declaratória de Nulidade/Inexistência de Relação Contratual c/c Pedido de Repetição de Indébito e Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº **0000388-21.2013.8.18.0049**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI), que figura como recorrente: Maria de Lourdes Filha do Nascimento, Advogado Dr. Danilo Baião de Azevedo Nascimento OAB/PI 5.963, recorrida: Banco Bonsucesso, Advogados Dr. Thiago Saraiva de Brito Machado OAB/PI 7171, nos termos a seguir transcrito: **"Consta nos autos que a recorrente foi intimado da sentença por meio de publicação no Diário da Justiça (fls. 99), ocorrido em 17.10.2014, começando a fluir o prazo a partir do dia 20.10.2014 e encerrando no dia 29.10.2015. No entanto, sua petição recursal foi recebida na secretaria da vara, dia 03/11/2014 (fls. 100), cinco dias após o fim do prazo para interpor recurso. Percebe-se, pois, clara intempestividade, pelo que o recurso não pode ser recebido. Face tais premissas, não conheço o presente recurso por restar intempestivo. Sem Ônus de sucumbência pois a recorrente tem assistência judiciária gratuita. Determino a baixa e devolução dos autos ao juizado de origem. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCC.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima as partes recorrente: Banco Volkeswagen, através de seu Advogado Dr. Luiz Cézar Pires Ferreira Júnior OAB/PI5.172, recorrida: Maria Naisa Alencar, através de seu Advogado Dr. Kadmo Alencar Luz 0AB/PI 6.176 sobre a Decisão Monocrática proferida às fls. 251/252, nos autos do RECURSO INOMINADO Nº 0000368-25.8.18.0062 (ref. Ação de Repetição de Indébito c/c

Indenização Por Danos Morais, Proc. Nº 0000368-25.8.18.0062, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Padre Marcos - PI), que figura como recorrente: Banco Volkswagen, Advogado Dr. Luiz Cézar Pires Ferreira Júnior OAB/PI 5.172, recorrida: Maria Naisa Alencar, Advogado Dr. Kadmo Alencar Luz, OAB/PI 6.176, nos termos a seguir transcrito: "**Isto posto, em consonância com o artigo 42,§ 1º, da Lei 9.099/95 e art. 557 do Código de Processo Civil, reconheço a manifesta deserção do recurso e nego-lhe seguimento. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Intimem-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas, Juíza Relatora da 1ª TRCC.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 17 de março de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas.
Juíza Relatora da 1ª TRCC

8.2. Acórdãos da sessão do dia 04-04-2016 da Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho

RECURSO Nº 0000761-87.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000761-87.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO MORAIS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - A partir da nova redação dada pela Lei 11.960/2009, os critérios de incidência dos juros de mora deverá respeitar a modificação do art. 1º-F da Lei nº 9.949/97: a utilização da poupança.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho. Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000310-96.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000310-96.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho. Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000085-42.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000085-42.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): ROGÉRIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - A partir da nova redação dada pela Lei 11.960/2009, os critérios de incidência dos juros de mora deverá respeitar a modificação do art. 1º-F da Lei nº 9.949/97: a utilização da poupança..
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0002692-29.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000155-25.2015.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIO ATRASADO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO E HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO
RECORRIDO(A): IVAN IBIAPINA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. PRAZO. CONTAGEM DE FORMA SIMPLES. ART. 7º, LEI Nº 12.153/2009. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo"*.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho. Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0002719-12.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001181-92.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - A partir da nova redação dada pela Lei 11.960/2009, os critérios de incidência dos juros de mora deverá respeitar a modificação do art. 1º-F da Lei nº 9.949/97: a utilização da poupança..
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho. Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0000760-05.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000760-05.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): VANESSA OLIVEIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0002716-57.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000122-65.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
RECORRIDO(A): KATIA REJANEA DE CARVALHO MORAIS
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA, BRUNA BONA MORAIS E VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho. Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

8.3. Acordãos

01. RECURSO Nº 0000322-13.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000322-13.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CANTUÁRIO
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
02. RECURSO Nº 0000077-02.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000077-02.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

ADVOGADO(A): MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO(A): JOAQUINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
03. RECURSO Nº 00001401-61.2012.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 00001401-61.2012.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A):MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO(A): MARIA LIANA CAMPELO MONTE
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0001708-78.2013.8.18.0026(REF. AÇÃO Nº 0001708-78.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO, WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E HARTNÔNIO BANDEIRA SOUSA
EMBARGADO: FRANCISCO VALTERES FRANÇA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO. SERVIÇO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PARCELAS ATRASADAS. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA APRECIARA A MATÉRIA. REJEITADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.MULTA
As hipóteses de manejo dos embargos declaratórios restringem-se aos casos de omissão, contradição, obscuridade ou dúvida.
Os fundamentos, nos quais se sustenta o acórdão impugnado, são claros e nítidos, não dão lugar a omissões e contradições.
Embargos conhecidos e improvidos.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, e negar-lhes provimento e fixo a multa processual no valor correspondente a 1% do valor da causa.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Manoel de Sousa Dourado (relator), Haydée Lima de Castelo Branco (membro), e João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente os Representantes do Ministério Público Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 23 de junho de 2015.

Dr. . MANOEL DE SOUSA DOURADO
Juiz Relator
05. RECURSO Nº 0000021-72.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000021-72.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: ANTÔNIO DE LISBOA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(A):FRANCISCO ABIZAEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
08 RECURSO Nº0000618-75.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000618-75.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
10 RECURSO Nº 0000802-88.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000802-88.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO(A): MARIANA CUNHA MELO
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de

Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
11 RECURSO Nº 0000189-30.2014.8.18.0092 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000189-30.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
ADVOGADO(A): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E BRUNA BONA MORAIS
RECORRIDO(A): GENIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr. **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Juiz Relator
12 RECURSO Nº 0000090-13.2006.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000090-13.2006.8.18.0069 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
RECORRIDO(A): MARIA OLIVEIRA NEIVA
ADVOGADO(A): MARIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA.** SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO TRABALHADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO AO DEPÓSITO DO FGTS.TRANSMUDAÇÃO DO VÍNCULO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 137, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VERBAS DEVIDAS. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. REGIME ESTATUTÁRIO. FGTS DEVIDO. PERÍODO ENTRE A ADMISSÃO E A CONVERSÃO PARA REGIME ESTATUTÁRIO. **PROVIMENTO PARCIAL DO APELO.**
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e* dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença *a quo,* mantendo-se, no mais, o *decisium* recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.".
do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
13 RECURSO Nº 0000051-44.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000051-44.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO VALENTIM
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIZAEL RABELO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO

DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr. **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Juiz Relator

14 RECURSO Nº 0000616-08.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000616-08.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: SILVESTRE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIZAEL RABELO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

15. RECURSO Nº 0000017-69.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000017-69.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PENSÃO POR MORTE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIAPDA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): FRANCISCO VIANA FILHO
RECORRIDO(A): MARIA ROSINETE TEIXEIRA CRUZ
ADVOGADO(A): THALES CRUZ SOUSA
EMENTA
ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE DE EX SERVIDOR ESTADUAL - ESPOSA - FILHOS - COMPROVAÇÃO - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE - MANUTENÇÃO
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido oralmente em sessão, em negar PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 15% do valor da condenação, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

16 RECURSO Nº 0000078-96.2006.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000078-96.2006.8.18.0069 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
ADVOGADO(A): EDUARDO ALVES CARVALHO, JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): NIRA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): EVERALDO BARBOSA DANTAS
EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. VERBAS RESCISORIAS. DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

18. RECURSO Nº 0000015-65.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000015-65.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

20 RECURSO Nº 0000012-25.2012.8.18.0096 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000012-25.2012.8.18.0096 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE IPIRANGA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: ALBINO MACIEL DE SOUSA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR, ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA, ALUANNE BRASILEIRO ROCHA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL. DANO MORAL CONFIGURADO.**
Trata- se de Recurso Inominado contra sentença que **JULGOU IMPROCEDENTE** o pedido
Ao exame dos autos, verifica-se inexistir evidências no sentido de que no momento da celebração do contrato houvesse qualquer vício de consentimento. Ademais, já na inicial, o autor/recorrente confessa que fez o empréstimo.
Ressalta-se que, embora aplicáveis as regras do Estatuto Consumerista, necessário a presença de verossimilhança das alegações, o que não ocorre no caso dos autos.
Parece pouco crível que, após a contratação, o autor/recorrido venha contestar o empréstimo alegando que não sabia das implicações da avença e o que estava contratando, sendo que reconheceu em audiência que realizou o empréstimo. Não cabendo aqui a alegação de que em virtude dos "intermináveis descontos mensais em seu benefício" está o autor/recorrido impossibilitado de honrar com seus compromissos, vez que os descontos já cessaram a quase um ano, e duraram o tempo estipulado entre as partes, conforme consta dos autos, não havendo, pois, abusividade.
Ademais, não cabe aqui o autor/recorrido falar em aproveitamento de sua hipossuficiência, por ser analfabeto, alegando estar sendo ludibriado, quando trás aos autos extratos da DATAPREV demonstrando a contratação de inúmeros contratos de empréstimos com outros bancos.
Somado a isso, como bem ressaltou a eminente Des. Mylene Maria Michel, por ocasião do julgamento da apelação nº 70038120994, "A pouca educação formal ou mesmo o analfabetismo "total", por si só, não tem o condão de tornar inválido o contrato e a renegociação firmados. A anulação da avença somente seria possível mediante a existência de prova cabal do vício de consentimento alegado, o que, no caso, não há. É que ser analfabeto não torna o agente incapaz para os atos da vida civil. Se assim fosse, estariam inviabilizados os negócios jurídicos em um país onde 7% da população é considerada analfabeta absoluta e outros 21% são considerados analfabetos rudimentares - pessoas com capacidade de localizar uma informação explícita em textos curtos e familiares (como um anúncio ou pequena carta), ler e escrever números usuais e realizar operações simples, como manusear dinheiro para o pagamento de pequenas quantias ou fazer medidas de comprimento usando a fita métrica.
Destarte, diante da ausência de prova escorreita acerca da existência de vício de consentimento do autor no momento da celebração do contrato de empréstimo pessoal, não há falar em nulidade da avença, tampouco em danos morais e materiais a serem indenizados.
A sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência
ACORDÃO
Sumula de julgamento: ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a

súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Sem onus de sucumbencia.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

21. RECURSO Nº 0000849-26.2013.8.18.0135 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000849-26.2013.8.18.0135 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BGN S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO, DANILO JOSÉ PACHÊCO FERNANDES E SAMUEL GOUVEIA RODRIGUES E BRUNO DE MELO CASTRO
RECORRIDO(A): ISAURA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

22. RECURSO Nº 0000169-32.2013.8.18.0041 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000169-32.2013.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E CARLA DE PRATO CAMPOS
RECORRIDO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SAMANTHA DE MATOS COSTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

23. RECURSO Nº 0002765-98.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000550-45.2013.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A E BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A): TIAGO CARNEIRO LIMA
RECORRIDO(A): ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA ABUSIVA. SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E GRAVAME ELETRÔNICO. VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 3.157/2007 DO BANCO CENTRAL, À RESOLUÇÃO Nº 3.518 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA. DEVOLUÇÃO SIMPLES. TARIFA DE CADASTRO E SEGURO. COBRANÇAS DEVIDAS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO REFERENTE A TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, NO MAIS, A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE A PARTE FINAL DO ART. 46 DA LEI N. 9.099/95. ÔNUS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.
Trata-se de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c DANOS MORAIS, na qual a parte autora alega que contratou o financiamento de veículo com o banco réu e que lhe foram cobradas tarifas abusivas denominadas (contrato assinado em 05/04/2012):
a) R$ 418,00 referente a taxa de abertura de crédito; b) R$ 58,37 registro de contrato;c) R$ 152,32 referente a Seguro de Proteção Financeira feito dentro do próprio contrato (venda casada); d) R$ 16,34 pagamentos autorizados; e) R$ 280.00 de seguro auto
Ao final, requereu **CONDENAÇÃO DO REQUERIDO A RESTITUIR EM DOBRO O VALOR DE R$ 925,03(Novecentos e vinte e cinco reais e três centavos) referente ao total das taxas acima, O QUE PERFAZ A IMPORTANCIA DE R$ 1.850,06 (2 X R$ 925,03), A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ACRESCIDO DE JUROS E COREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE.**
O d. Juízo de Primeiro Grau julgou **procedente, em parte, o pedido da autora, para: condenar o réu a restituir, em dobro, o valor R$ 925,03novecentos e vinte e cinco reais e três centavos) com incidência de juros de 1% ao mês desde a data da citação e correção monetária, desde a data do ajuizamento desta demanda, a titulo de repetição de indébito.**
O recorrente, em sede recursal , alega do *pacta sunt servanda* e do princípio da segurança jurídica; da não abusividade das tarifas; da legalidade

das tarifas cobradas; do reequilíbrio contratual; por fim, requer que seja reformado o *decisum* objurgado, para ser revertida a condenação do ora Recorrente, desonerando-o de qualquer responsabilidade em restituir os valores cobrados. Caso o pedido acima não seja acolhido, o que se admite apenas por mera argumentação requer que a restituição seja na forma simples e minorado o *quantum* arbitrado na sentença guerreada, observando os critérios condizentes com as reais proporções do caso e a jurisprudência mais prudente do Superior Tribunal de Justiça, bem como seja determinada a data do arbitramento para início da incidência da correção monetária e juros moratórios.
Contudo, caso esta R. Corte Recursal entenda por apreciar o mérito da demanda, que a sentença seja totalmente modificada a fim de que o pedido inicial seja julgado totalmente improcedente, de acordo com as razões suscitadas na presente defesa. Por encontrar-se cabalmente demonstrada a impropriedade da presente ação, REQUER se dignem Vossas Excelências de acolher a matéria arguida dando TOTAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO INOMINADO, para o fim de reformar a r. sentença, julgando-a totalmente improcedente, RECEBENDO O RECURSO NOS DOIS EFEITOS (DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO), inclusive para evitar que o Recorrente venha a sofrer qualquer tipo de prejuízo.
Contrarrazões da parte recorrida , refutando as alegações do recorrente e pugnando pela manutenção da sentença.
É o relatório sucinto.
Nas relações privadas, vige o princípio da força obrigatória dos contratos, cristalizada na máxima latina *pacta sunt servanda*. Contudo, apesar da obrigatoriedade contratual ser um dos expoentes da autonomia da vontade, o Direito Civil atual autoriza o Poder Judiciário a imiscuir-se nas relações privadas para fazer cessar situações de exagerado benefício de uma parte em detrimento da outra, com o fito de equilibrar as obrigações.
Nos termos da Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central, as instituições financeiras, previamente à contratação de operações de crédito, devem informar ao consumidor o Custo Total da Operação (CET), que representa o custo total de uma operação de empréstimo ou de financiamento. Esse valor deve vir expresso na forma de percentual anual, incluindo todos os encargos e despesas das operações, ou seja, deve englobar não apenas a taxa de juros, mas também tarifas, tributos, seguros e outras despesas cobradas do cliente.
Por sua vez, da análise da Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, depreende-se que o primeiro ponto para que a cobrança de determinada tarifa bancária seja considerada lícita é que a ela deve corresponder (contraprestação) um serviço prestado pelo banco ao consumidor, o que não se verificou no caso dos autos.
Por violar(em) direitos básicos do consumidor, esculpidos no art. 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, e confrontar(em) a Política Nacional das Relações de Consumo, a(s) referida(s) tarifa(s) é/são abusiva(s), nos termos do art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor. Eventuais resoluções, portarias ou instruções normativas do Banco Central ou agência reguladora da atividade - normas hierarquicamente inferiores à lei - contrárias ao sistema jurídico de proteção ao consumidor, não se sobrepõem às disposições estabelecidas pela Lei nº 8.078/1990, que expressamente prevê seu caráter de ordem pública.
A cobrança de tarifa denominada SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO e GRAVAME ELETRÔNICO não consubstanciam contraprestação ao serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, e viola a Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, a Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central e o Código de Defesa do Consumidor.
No que se refere à repetição do indébito, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou a Reclamação nº 7047-MG (2011/0251042-6) acerca da controvérsia sobre a repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, determinando-se que a devolução seja feita de forma simples.
Entretanto, no que se refere à cobrança de Tarifa de Cadastro em contrato de financiamento bancário, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou o RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.331 - RS (2011/0096435-4) acerca da controvérsia sobre a cobrança de serviços bancários, e determinou a validade de sua cobrança, desde que cobrada apenas uma vez no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira.
Quanto à cobrança do valor referente ao SEGURO entre as partes, entendo não ser este abusivo, tendo em vista que, uma vez contratado, o autor/recorrido passou a usufruir dos benefícios decorrente de tal contrato de seguro, a assegurar-lhe a liquidação do contrato de financiamento do bem, no caso da ocorrência de eventual sinistro.
Por fim, entendo que compete ao magistrado enfrentar suficientemente as questões tidas como essenciais ao julgamento da causa, e para que não se alegue a falta de exame conveniente a qualquer das teses não destacadas de forma específica, considero que as questões delineadas pelo recorrente e que não receberam a apreciação individualizada, restam refutadas, posto que não ostentam suporte legal e fático, como também não encontram respaldo na jurisprudência de nossos tribunais, pelo que ficam afastadas.
Ante o exposto, conheço do recurso, para dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar que a devolução dos valores questionados proceda-se de forma simples, e para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, para* dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar que a devolução dos valores questionados proceda-se de forma simples, e para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
24. RECURSO Nº 0002667-16.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 4203/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE 1: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO(A): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA E MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI
RECORRIDO(A): CÍCERO DE SOUSA BRITO
ADVOGADO(A): CÍCERO DE SOUSA BRITO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AUSÊNCIA DE **COMUNICAÇÃO** PRÉVIA. DANOS MORAIS. CARACTERIZADOS
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

25. RECURSO Nº 0000135-29.2012.8.18.0094 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000135-29.2012.8.18.0094 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO(A): ELANE SARITTA PAULINO MOURA, RÔMULO ASCHAFFENBURG DE MOURA JÚNIOR E BARBARA LEITE LEAL
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL. DANO MORAL CONFIGURADO.**
Trata- se de Recurso Inominado contra sentença que **JULGOU IMPROCEDENTE** o pedido
Ao exame dos autos, verifica-se inexistir evidências no sentido de que no momento da celebração do contrato houvesse qualquer vício de consentimento. Ademais, já na inicial, o autor/recorrente confessa que fez o empréstimo.
Ressalta-se que, embora aplicáveis as regras do Estatuto Consumerista, necessário a presença de verossimilhança das alegações, o que não ocorre no caso dos autos.
Parece pouco crível que, após a contratação, o autor/recorrido venha contestar o empréstimo alegando que não sabia das implicações da avença e o que estava contratando, sendo que reconheceu em audiência que realizou o empréstimo. Não cabendo aqui a alegação de que em virtude dos "intermináveis descontos mensais em seu benefício" está o autor/recorrido impossibilitado de honrar com seus compromissos, vez que os descontos já cessaram a quase um ano, e duraram o tempo estipulado entre as partes, conforme consta dos autos, não havendo, pois, abusividade.
Ademais, não cabe aqui o autor/recorrido falar em aproveitamento de sua hipossuficiência, por ser analfabeto, alegando estar sendo ludibriado, quando trás aos autos extratos da DATAPREV demonstrando a contratação de inúmeros contratos de empréstimos com outros bancos.
Somado a isso, como bem ressaltou a eminente Des. Mylene Maria Michel, por ocasião do julgamento da apelação nº 70038120994, "A pouca educação formal ou mesmo o analfabetismo "total", por si só, não tem o condão de tornar inválido o contrato e a renegociação firmados. A anulação da avença somente seria possível mediante a existência de prova cabal do vício de consentimento alegado, o que, no caso, não há. É que ser analfabeto não torna o agente incapaz para os atos da vida civil. Se assim fosse, estariam inviabilizados os negócios jurídicos em um país onde 7% da população é considerada analfabeta absoluta e outros 21% são considerados analfabetos rudimentares - pessoas com capacidade de localizar uma informação explícita em textos curtos e familiares (como um anúncio ou pequena carta), ler e escrever números usuais e realizar operações simples, como manusear dinheiro para o pagamento de pequenas quantias ou fazer medidas de comprimento usando a fita métrica.
Destarte, diante da ausência de prova escorreita acerca da existência de vício de consentimento do autor no momento da celebração do contrato de empréstimo pessoal, não há falar em nulidade da avença, tampouco em danos morais e materiais a serem indenizados.
A sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência
ACORDÃO
Sumula de julgamento: ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Sem onus de sucumbencia.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

27. RECURSO Nº 0000036-86.2013.818.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000036-86.2013.818.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): IRACEMA COSTA E SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

28. RECURSO Nº 0000097-04.2013.8.18.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000097-04.2013.8.18.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA, ROMULO A. FREIRE DE MOURA JÚNIOR E JORGE LUÍZ REIS FERNANDES
RECORRIDO(A): BENEDITO CELESTINO DE SOUSA
ADVOGADO(A): SINARA DOS SANTOS MENDES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**.**

RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

31. RECURSO Nº 0000393-88.2013.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000393-88.2013.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: DJANICE ELIONETE SILVA
ADVOGADO(A): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
RECORRIDO(A): BANCO DO NORDESTE
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA INDEVIDA. NÃO COMPROVADA. DIVIDA EXISTENTE. INSCRIÇÃO DEVIDA. DANOS MORAIS. NÃO COMPROVADOS. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

32. RECURSO Nº 0000316-57.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000316-57.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA AMÉLIA LEITE SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

34. RECURSO Nº 0000224-39.2013.8.18.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000224-39.2013.8.18.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO(A): LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA, HUGO NEVES DE M. ANDRADE E ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): JOÃO EDUARDO VELOSO
ADVOGADO(A): SINARA DOS SANTOS MENDES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

35. RECURSO Nº 0000183-84.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000183-84.2014.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): GEORGIA BELEM FEIJÃO E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. FRAUDE. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DESCONTOS INDEVIDOS. DANO MORAL CONFIGURADO. PARCIAL PROVIMENTO.
ACORDÃO
Sumula de julgamento: ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e provimento parcial, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização, que deve ser fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento., quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa. No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, eis que sucumbiram na maior parte do pedido
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

36. RECURSO Nº 0000272-10.2011.8.18.0041 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000272-10.2011.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BENEDITINOS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: FRANCISCO DE PAIVA BRASIL
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(A): MARINA PORNIÚNCULA BENGHI E WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

37. RECURSO Nº 0000067-95.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000067-95.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: JOSÉ RIVALDO DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

38. RECURSO Nº 0000604-91.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000604-91.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

39. RECURSO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: FRANCISCO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): LUIS SOARES DE AMORIM
EMENTA
RECURSO INOMINADO. FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. SERVIDOR POBLICO. REDUCAO DE VANTAGEM. LEI SUPRESSAO DE VANTAGENS. LEI ESTADUAL N° 5.378/2004. LEI DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. DECRETO Nº 20.910/32. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 que as dívidas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar.
A Lei ao revogar disposições anteriores, modificando forma de calculo da Gratificação por Tempo de Serviço e Habilitação é ato de efeito concreto, devendo ser considerada prescrita a pretensão autoral que deixa de ser ajuizada no prazo de quinquenal, como na hipótese.
2. Os atos de efeitos concretos já trazem em si os resultados administrativos objetivados. Não são atos administrativos gerais, mas de deliberação individualizada revestindo a forma anômala de lei ou decreto. 3. Sentença Mantida.
4. Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Sem imposição de ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Dr. **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Juiz Relator

40. RECURSO Nº 0002701-88.2015.8.18.9003 - APELAÇÃO(REF. AÇÃO Nº 0000134-59.2014.8.18.0131 - TCO, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): JENIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
EMENTA
APELAÇÃO. **ARQUIVAMENTO** EX OFFICIO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE **ARQUIVAMENTO** DE **TCO** SEM OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE **ARQUIVAMENTO**.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: ***ACORDAM*** *os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

41. RECURSO Nº 0002695-81.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000065-27.2014.8.18.0131 - TCO, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
EMENTA
APELAÇÃO. **ARQUIVAMENTO** EX OFFICIO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE **ARQUIVAMENTO** DE **TCO** SEM OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

ANULAÇÃO DA DECISÃO DE **ARQUIVAMENTO**.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "**ACORDAM** os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para *determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000051-90.2012.8.18.0041
COMARCA DE BENEDITINOS
RECORRENTE: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A): EVANDRO TAJRA HIDO FILHO
RECORRIDO(A): ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: , Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular- Relator), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator
RECURSO INOMINADO N° 0000142-08.2012.8.18.0066
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): ANA HONORINA DE JESUS
ADVOGADO(A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: , Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular- Relator), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator
RECURSO INOMINADO N° 0000205-61.2011.8.18.0068
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA B. DE FARIAS FORNOS
RECORRIDO(A): MARIA DO ROZARIO DA SILVA FONTINELE
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: , Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular- Relator), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator
RECURSO INOMINADO N° 0000249-05.2013.8.18.0135
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ISAURA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO(A): ITALO FERNADO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: , Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular- Relator), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator
RECURSO INOMINADO N° 0018211-15.2013.8.18.9003'1'1
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA B. DE FARIAS FORNOS
RECORRIDO(A): MARIA DO ROZARIO DA SILVA FONTINELE
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: , Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular- Relator), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco , Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, F. X. D. M. N, por intermédio do seu advogado, AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI N° 2602, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002586-7/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 155/158, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO , com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de medida liminar. (...)*
Teresina, 06 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAERCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS, por intermédio do seu advogado, JOAQUIM JOSÉ DA PAIXÃO NETO, OAB/PI N° 8508, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003599-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins,DENILSON DA SILVA COELHO, por intermédio do seu

advogado,STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO, OAB/PI N° 3899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003698-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ILESSANDRO PEREIRA DIAS , por intermédio do seu advogado, CLEMILSON LOPES, OAB/PI N° 6512- A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003679-8/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 62, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ELIAS FERREIRA TELES , por intermédio do seu advogado, BRENO NUNES MACEDO, OAB/PI N° 13922, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003741-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO SEVERO NOGUEIRA, DÉCIO BENEDITO DE BRITO, ANA KÁTIA BRITO DA SILVA, LUIS RAIMUNDO DA SILVA E PEDRO FRANCISCO DA SILVA , por intermédio do seu advogado, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, OAB/PI N° 11243, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003389-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 791, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007000-5/FRONTEIRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada para, querendo no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROBERT CESAR SOARES LIMA E OUTROS** (Adv. Juliano Cavalcanti da Silva e Outro) Requerente ora intimado, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA**

Nº 2011.0001.003436-6/ TERESINA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Determino a intimação da parte Requerente para que comprove a sua hipossuficiência financeira, ou , caso contrário, apresente a guia de recolhimento das custas do presente recurso, bem como o comprovante de pagamento a título de preparo, sob pena de deserção.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de março de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FUNDAÇÃO NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR*** (Adv. Francisco Antonio Rodrigues Madureira) e ***CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL (***Adv. Nival Martins Silva Junior e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011390-9/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino a Conversão do vertente Agravo de Instrumento em AGRAVO RETIDO, com a consequente remessa destes autos ao Juízo de Origem, a fim de que sejam apensados aos autos principais.
Outrossim, transcorridos in albis o prazo recursal, proceda à baixa e arquivamento do feito.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES GUARUJÁ LTDA** (Adv. Vanessa Melo Oliveira e Outros) e **CONDOMÍNIO LOUVRE RESIDENCE** (Adv. Ana Teresa Nunes D`Albuquerque) e **PETRA CONSTRUTORA LTDA** (Adv. Moisés Ângelo de Moura Reis e Outros), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.006221-7/TERESINA,** em que são Agravante e Agravados os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim, pela perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, torno sem efeito a decisão cautelar, para reconhecer prejudicado o agravo de instrumento, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do 267, VI do CPC.
Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DE ASSIS COSME - ARMAZEM NORDESTE** (Adv. Manoel de Lima Santos) e **RAIMUNDO DE MOURA MARQUES E OUTROS** (Adv. Janaina Porto Mendes Paulo e Outro), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002804-2/SÃO JOÃO DO PIAUÍ,** em que são Apelante e Apelando os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Teresina (PI), 31 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VANDA MARIA DE SOUSA CARVALHO** (Adv. Sinara dos Santos Mendes) e **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**. (Adv. Lurdiana Gomes do Nascimento e Outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003121-1/CONCEIÇÃO DO CANINDÉ,** em que são Apelante e Apelando os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.

Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA F.F.B.*** (Adv. Fausto Fernandes Basto) e ***J. D. S.F. E OUTROS*** (Adv. Celso Gonçalves Cordeiros Neto), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001175-3/PARNAÍBA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, NEGO LIMINARMENTE SEGUIMENTO AO AGRAVO, a teor do art. 557, caput, do CPC, pois manifestamente improcedente, bem como por estar em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conforme fundamentação supra.
Teresina (PI), 07 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SABINO JOSÉ DE CARVALHO** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e Outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006192-9/PIO IX,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada para, querendo no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CRUZ BRITO** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006680-7/LUZILÂNDIA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Determino a intimação da parte Apelante para que comprove a sua hipossuficiência financeira, ou, caso contrário, apresente a guia de recolhimento das custas do presente recurso, bem como o comprovante de pagamento a título de preparo, sob pena de deserção.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO FONTINELES DE MELO** (Adv. Lucas Mendes da Silva e Outros) e **SUL FINANCEIRA S.A**. (Adv. Francisco Gomes Coelho), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003237-9/TERESINA,** em que são Apelante e Apelando os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Teresina (PI), 31 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes - servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE MURICÍ DOS PORTELAS -PI*** (Adv. ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA) Agravante o ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001294-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.

DESPACHO

"...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO ao presente agravo de instrumento, para SUSPENDER os efeitos da decisão agravada e conceder a tutela antecipada na Ação Cautelar para determinar a suspensão da restrição cadastral do Município de Murici dos Portelas-PI junto ao SISCON (Sistema de Gestão de Convênios), até ulterior decisão.

Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando- o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.

Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de março de 2016.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.

Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes

servidora portaria nº 458 de 12/02/2016

SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora - portaria 458 de 12/02/2015, da Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A- CEPISA*** **(**Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA) Apelante e **ORISVAL PINTO DE SOUSA E OUTROS (Adv.** FRANCISCO DE SOUSA LIRA E OUTRO) Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2013.0001.004852-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO - Relator.

DESPACHO

"...Ante o exposto, chamo o feito à ordem, declino da competência, e determino a REMESSA dos autos à Turma Recursal, órgão competente para o julgamento do presente recurso, nos termos do art. 91, IV, DO RITJPI c/c art. 41 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se e intimem-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2016.

Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de abril de 2016.

Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes

servidora - portaria 458 de 12/02/2015,

SESCAR-CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES*** (Adv. JOSÉ BEZERRA PEREIRA) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002888-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.

DESPACHO

"...Ex positis, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, recebo o recurso em seu efeito suspensivo, sustando, imediatamente , os efeitos da decisão proferida no curso do processo nº 0000115-80.2016.8.18.0067, até o julgamento final deste agravo.

Determino, ainda, de acordo com o artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, a notificação do Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Piracuruca (PI), para que tome as providências de seu cargo, intimando-se o agravado, para que apresente, querendo, contrarrazoes recursais.

Demais intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de março de 2016.

Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.

Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes

servidora portaria nº 458 de 12/02/2016

SESCAR-CÍVEL

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LIA RAQUEL LIMA SANTOS*** (Adv. HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA E OUTRO) Agravante e **CONSTRUTORA METRUS LTDA-ME (A**DV. **RODRIGO VIDAL OLIVEIRA)** agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011834-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.

DESPACHO

"...EX POSITIS, reconheço a manifesta a inadmissibilidade do presente Agravo de Instrumento, por flagrante intempestividade, motivo pelo qual, monocraticamente, dele não conheço, negando-lhe seguimento, nos exatos termos do artigo 527, inciso I, combinado com o artigo 557, caput, ambos do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado esta decisão, providencie-se, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, remetendo-se, por malote digital, cópia deste decisum ao juízo de 1º grau, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.

Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de março de 2016.

Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CEZARIO FRANCISCO CARDOSO*** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS) Apelante o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010814-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.
DESPACHO
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 473, c/c o artigo 557 (caput), ambos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão e independentemente de despacho, providencie-se a baixa dos autos ao juizo de origem, em cinco dias, em atendimento ao artigo 510 do Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de março de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA*** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS) Apelante o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010818-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.
DESPACHO
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 473, c/c o artigo 557 (caput), ambos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão e independentemente de despacho, providencie-se a baixa dos autos ao juizo de origem, em cinco dias, em atendimento ao artigo 510 do Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de março de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO ALVES PEREIRA*** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO) Apelado o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005920-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.
DESPACHO
"...Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo BANCO BONSUCESSO S/A que repousam às folhas 182/223, destes autos, intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previsto no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de março de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISABEL MARIA CUNHA DOS SANTOS*** (Adv. MARCOS LUIZ DE SA REGO E OUTROS) Apelante o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009346-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.
DESPACHO
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 473, c/c o artigo 557 (caput), ambos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão e independentemente de despacho, providencie-se a baixa dos autos ao juízo de origem, em cinco dias, em atendimento ao artigo 510 do Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de março de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.

Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO LIVRAMENTO CORREA*** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001340-3/**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.

DESPACHO

"...EX POSITIS e em consonância com o já citado artigo 1019, inciso I, do Novo código de Processo Civil, RECEBO o recurso em seu efeito suspensivo, sustando os efeitos da decisão recorrida, proferida no curso do processo n. 0000066-44.2016.8.18.0033.
Oficie-se, por outro lado, à juíza da causa para os devidos fins, inclusive, o de providenciar o imediato e integral cumprimento desta decisão.
Por fim, tendo em vista que não houve, ainda, a formação da relação processual, determino a intimação do agravado, na pessoa do seu representante legal, por carta com aviso de recebimento, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de março de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA** (Adv. Claudi Pinheiro de Araujo) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005885-6/PAES LANDIM**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Torno sem efeito o despacho de folha 74, por constatar que o petitório que repousa às folhas 66/71 está relacionado a outro feito. Determino, portanto, o desentranhamento desse último.
Determino à referida serventia cartorária, também, que certifique, com urgência, se a decisão de folhas 56/64 já transitou em julgado, se for o caso.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA** (Adv. Jacylenne Coelho Bezerra e Outro) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002065-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .

***DESPACHO*:**

"...EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, DEFIRO, em parte, o pedido da agravante, DETERMINANDO a intimação PESSOAL da TITULAR da SERVENTIA CARTORÁRIA agravada, a fim de que, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, dê imediato cumprimento à sentença proferida pela digna Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos desta Comarca de Teresina, nos autos do processo nº 0004273-90.2015.8.18.0140, em observância ao que ficou determinado na decisão de fls. 203/207, destes autos.
Considerando, ainda, possível recalcitrância da titular da serventia agravada, para com o cumprimento da presente determinação, independentemente dos motivos que a levem a fazê-lo, fixo, de logo, multa diária, por descumprimento, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ex vi do disposto no art. 537 (caput), do novo Código de Processo Civil, sem prejuízo, diga-se de passagem, das responsabilizações administrativas e criminais eventualmente cabíveis.
Observadas as formalidades legais, EXPEÇA-SE o competente MANDADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, anexando-se-lhe, para os gins que se fizerem necessários, cópias da decisão de folhas 203/207 e do petitório de folhas 214/216, destes autos.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA*** (Adv. JARBAS GOMES MACHADO AVELINO E OUTRO) Autor o ora intimado, nos autos da **AÇÁO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004008-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.

DESPACHO

"...Diga a autora sobre as certidões de folhas 836v e 837v,

Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Maques Barbosa de Menezes, servidora portaria n 458 de 12/02/2015 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LADISLAU RODRIGUES PIAULINO** (Adv. EVILAZIO MENESES PIMENTEL) Autor o ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004243-5,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, dê-se vistas, sucessivamente, ao autor e ao demandado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem as razões finais, na forma do art. 493, CPC, c/c art. 265, RITJ/PI.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira -
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 ABRIL DE 2016.
Bela. Josélia Maques Barbosa de Menezes
servidora portaria n 458 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.** (Adv. Braz Quintans Neto) Reclamante ora intimado, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2015.0001.007065-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Acerca da Petição e documentos de fls. 120 e seguintes, intime-se a empresa RECLAMANTE, a fim de que se manifeste sobre o pedido de admissão no feito apresentado por Gerson Sartori e Elton Trennepohl, como assistentes litisconsorciais do reclamado, Dr. Heliomar Rios Ferreira, MM. Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus/PI, ora reclamado.
Intime-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSE WELLIGNTON BARROSO DE ARAUJO DIAS** (Adv. Joaquim Pedro de Oliveira e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001377-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Dessa maneira, notifiquem-se as autoridades coatoras, a saber, os Exmos. Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e Presidente do TJPI, para que procedam imediatamente ao desconto da contribuição sindical dos respectivos servidores, na proporção de 40 % (quarenta por cento) de 1 (um) dia de trabalho (art. 580, I, da CLT) e repassem ao exequente, mediante transferência bancária (Caixa Econômica Federal - CEF, c/c n. 2945, ag. n. 0006, operação 003), na forma pleiteada.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de abril de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015.

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARLI DE SOUSA NOGUEIRA NASCIMENTO** (Adv. Hudson Nogueira Nascimento) Impetrante ora intimado, nos autos do **HABEAS DATA Nº 2016.0001.002087-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Em sendo assim, competindo ao autor desistir da ação até a prolação da sentença, nos termos do §5º do art. 495 do CPC/15, homologo, com supedâneo no art. 485, inciso III, do referido diploma legal, o pedido de desistência ora formulado e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito.
Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão, com baixa na distribuição.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015.

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte** PAULO HENRIQUE CARVALHO SILVA **(Adv. Diogenes Meireles Melo OAB/PI 267-B)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2014.0001.001648-1** em que figura como executado o MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA/PI, e exequente o ora intimado da decisão de fls. 82/84 pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJPI/**DECISÃO:**"(...) Diante do exposto, INDEFIRO o pleito de realização de sequestro de verbas públicas nos autos do precatório em epígrafe/ Intime-se./*Teresina-PI, 08 de abril de 2016./***Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**.Presidente do TJPI"/Teresina-PI, 12 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA, Oficial do 1° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Família e Sucessões, da 1ª Circunscrição, da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Forma da Lei, Etc...Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1) L**EANDRO CARVALHO SILVA e LUCIA MEIRE ALMEIDA SILVA;** ele, SOLTEIRO, XXXXX, filho de ANTONIO NIVALDO PEREIRA DA SILVA e MARIA ALVES CARVALHO DA SILVA; ela, DIVORCIADA, XXXX, filha de OTAVIO SILVA SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA, 2) **PAULO LUIZ LOPES e PATRÍCIA CARLA BARROSO DE OLIVEIRA LOPES;** ele, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, filho de JOAQUIM LOPES DE ASSIS e MARIA PATROCÍNIA DE SÃO JOSÉ ; ela, DIVORCIADA, COMERCIANTE, filha de AGOSTINHO FLORINDO DE OLIVEIRA e MARIA DE NASARÉ DOS SANTOS BARROSO ambos domiciliados nesta Capital; ambos domiciliados nesta Capital; requereram habilitação para casamento **Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva arts. 1521 e 1523 do Código Civil** poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório Teresina (PI), 13 de ABRIL de 2016. Eu, _____, Sofia Barbosa Bessa - Escrevente Autorizada.Maria das Dores Sousa- Oficiala Substituta -

12.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0002850-62.1996.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:Maria de Jesus Borges dAlmeida
Inventariado:Manoel Pereira Lima
Advogado: **FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PI 3129)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0005197-63.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:Raimundo Nonato Cavalcante Nunes
Inventariado:Manoel Francisco Nunes
Advogado: **PAULO ASSIS MOURA (OAB/PI 3425)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0012182-62.2010.8.18.0140
Classe: Arrolamento
Arrolante:MARIA ROCINILDA DA SA CARVALHO e outros.
Arrolado:ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
Advogado: JOSÉ RIBAMAR NUNES SILVA (OAB/PI 11.097).
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017944-83.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Requerentes:LUCIANO DE CASTRO KOURYeLIANA MELLO DE ALENCAR BEZERRA KOURY
Advogado: **JOSÉ COELHO (OAB/PI 747)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 0005131-24.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:FRANCELIA SOTERO PEDREIRA
Inventariado:RUAN PEDREIRA SILVA
Advogado: **CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAÚJO (OAB/PI 5289)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0026988-68.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:SOLANGE GOMES DA CUNHA SOUZA
Inventariado:BENEDITO GOMES DE SOUSA
Advogado: **LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PI 3501).**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.8. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017890-54.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:LUIZA FERREIRA DOS SANTOS BRAGA
Inventariado:PEDRO ALVES FERREIRA
Advogado: **MÁRIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA (OAB/PI 8136)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0028112-47.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:JOAO DA CRUZ SOARES
Inventariado:IRENALDO SOARES DOS SANTOS
Advogado: **JOSÉ ROBERVALDO ANDRADE DE SOUZA (OAB/PI 12.629)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0013073-10.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento
Arrolante:EDILSON SILVA DE MELO e outros.
Arrolado:MARIA DA CRUZ SILVA
Advogado: **DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES (OAB/PI 11.181)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo:0022267-73.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente:PAULA FRANCINETE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Requerido:JEYSON ANGELO DE OLIVEIRA
Advogado: TIAGO ANDRÉ ARAÚJO ALVARENGA (OAB/PI 10.39)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0027531-71.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:TERESA CRISTINA CRONEMBERGER e outros.
Inventariado:DALVA PAULO CRONEMBERGER
Advogado: **NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI 2.953)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017708-39.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS
Inventariado:MARIA DE JESUS MARTINS SANTOS

Advogado: **CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAÚJO (OAB/PI 5289)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.14. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0028628-43.2010.8.18.0140
Classe:Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente:LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS
Requerido:MARIA DE JESUS MARTINS SANTOS
Advogado: **CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARÁUJO (OAB/PI 5289)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.15. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0019111-72.2014.8.18.0140
Classe:Divórcio Litigioso
Requerente:ELZIRENE ANDRADE DUARTE
Requerido:EVALDO JERICO OLIVEIRA
Advogado: **CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PI 1821)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.16. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0009902-50.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:VALDEMAR JOSE VIEIRA
Inventariado:PLACIDA LAVINA VIEIRA
Advogado: **PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE (OAB/PI 841)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.17. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 0**1) GUSTAVO LUIS CARVALHO e TALITA GOMES DE OLIVEIRA** ele, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, filho de RAIMUNDO NONATO CARVALHO e MARIA LUIZA LAGES DE CARVALHO; ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de PAULO DAS CHAGAS OLIVEIRA e ANGELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA; **02) ANTONIO BORGES LEAL e LILIANE MARIA DA CONCEIÇÃO,** ele, DIVORCIADO, AGENTE DE PORTARIA, filho de FRANCISCO LIMA DA COSTA e MARIA BORGES LEAL, ela, SOLTEIRA, filha de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO; Teresina, 16 de MARÇO de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES-- O F I C I A L -

12.18. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 0007747-35.2016.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
AUTOR: ALEXANDRE HENRIQUE REIS PRADO, CESAR HENRIQUE REIS PRADO, MONICA VIRGINIA REIS PRADO, RAIMUNDO ROSENDO PRADO JUNIOR
R E Q U E R I D O : I N V A S O R E S D E S C ON H E C I D O S
O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALEXANDRE HENRIQUE REIS PRADO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de MARIA DE LOURDES SILVA REIS PRADO e RAIMUNDO ROSENDO PRADO, residente e domiciliado(a) em AV. ROCHELANE FORTES SAIS, 6528 / R CEL GENERAL LAGES, 2170 - BAIRRO FATIMA, GURUPI, TERESINA - Piauí E OUTROS em face de INVASORES DESCONHECIDOS do imóvel localizado na RUA CRUZETA, S/N, SOCOPO, lotes 6-7-8-9, quadra 17, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para responder no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de abril de 2016 (08/04/2016). Eu, ROSÂNGELA FÉLIX DE AGUIAR PINHEIRO(escrivã Judicial), digitei.FRANCISCO JOAO DAMASCENO-Juiz de Direito da 1º Vara Cível de Teresina PI

12.19. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0003651-07.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:LUIZA BEZERRA BONFIM CAMPELO
Inventariado:Nilo Campelo de Matos
Advogado: **HERBERT DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PI 3.077)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.20. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0018788-09.2010.8.18.0140
Classe: Inventário

Inventariante:TAIS PEREIRA DAMASCENO RODRIGUES
Inventariado:JOAO PAULO RODRIGUES
Advogado: **VANESSA CARVALHO DA SILVA (OAB/PI 8656)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.21. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0021139-47.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA
Inventariado:STELA MARTINS DA ROCHA
Advogado: **REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PI 1961)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009234-74.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Executado(a): CELIA MARIA LOPES
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 62/63 .
TERESINA, 14 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027582-77.2014.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: THEODOLO TRISTAO DE FREITAS TAPETY, CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES DE FREITAS TAPETY
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.268/272 , no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025931-73.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Executado(a): JET LTDA, JOSE ELIAS TAJRA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 125/128 .
TERESINA, 14 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026696-78.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, IATE CLUBE DE TERESINA, FRANCISCO DE ASSIS REIS FARIAS
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492), JULIO CESAR ALVES DE SA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11070)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls314. , no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007235-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEONARDO PORTELA LEITE, CAMILA PORTELA LEITE, FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PORTELA LEITE
Advogado(s): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116-E), EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Réu: EXTRA TERESINA
Advogado(s):

DESPACHO:
01 Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016 às 11 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).

12.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007295-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADRIANA MARIA FERNANDES SOARES, MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Espólio de: LUIZ GONZAGA PEREIRA SOARES - FALECIDO, BARTOLOMEU ANDRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
DESPACHO:
Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 Para a hipótese, deve vigorar o §1º do art. 1.046 do Novo CPC, no qual se estabelece que as disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código, que, no caso, restou adotado o rito sumário (art. 16 do Decreto-Lei nº 58/1937.
03 Dessa forma, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2016, às 10:00 horas, no fórum local.
04 Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer à audiência, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir, ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.
05 As testemunhas já arroladas pelo(s) autor(es) e as que o(s) réu(s) vier(em) a arrolar tempestivamente comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da audiência, for requerida a intimação pessoal ou a expedição de carta precatória.
06 Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para o depoimento pessoal, advertindo-se de que o não-comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

12.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007933-58.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: ILAN LOPES LEITE MENDES, MARIANA PAIXÃO PESSANHA LEITE
Advogado(s): CAMILA BRASILEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10024)
Réu: CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: " Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 23 de maio de 2016, às 09 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum Local".

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030175-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: THAYS MARQUES DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BC FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022670-03.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 43/44 .

12.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007152-36.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: ANA THAYSA COELHO LEDA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 40. ...Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, exibir em juízo, documento expedido pelo órgão de trânsito atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito por falta de adequação da via eleita.

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001174-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO SOCORRO MAGALHAES DOS SANTOS
Advogado(s): TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA: Fl.86. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, alínea "b" do NCPC. Homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas finais a serem pagas pela parte demandante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007158-39.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CASA DE DEUS O MACHADO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366), JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A)
Executado(a): UNIVERSAL CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fls.69. Vistos. Defiro pleito do autor de fls.67. Dê-se vista dos autos pelo prazo de 10(dez) dias fora do cartório. Intime-se.

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003434-17.2005.8.18.0140
Classe: Arresto
Arrestante: J C MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTACOES
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Arrestado: FRANCILIO LIMA TELES
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.108. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos a contadoria judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012114-25.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO SOARES SANTOS
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Executado(a): CAMARCO IMOVEIS LTDA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s). 43v. indicando novo endereço.

12.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013748-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: JOAQUIM NEIVA NETO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 39v.

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002679-75.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1077-A)
Requerido: NEURIVAN BARBOSA DE ARAUJO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 53v. .

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026253-30.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: PREMOLDADOS TERESINA LTDA
Advogado(s): ARIEL LEONARDO ALENCAR LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 10376)
Usucapido: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os mandados juntados à(s) fl(s). 155/156 e 159/160 .

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028419-98.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUCIA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 176/177 .

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027439-59.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 58/59 .

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028405-17.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VALDIR SILVA GUIMARÃES JUNIOR
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 62/63 .

12.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003013-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GEÓRGIA ROSA REIS DE ALENCAR
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Réu: MARISA LOJAS S/A, BANCO ITAUCARD S.A, FIC/OPERAÇÕES COBRANDED DA FIC
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 15.06.2016, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024447-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
Advogado(s):
Recolha a parte AUTORA as custas finais acostada à fl.50, nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015629-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADEMAR TEIXEIRA ANDRADE
Advogado(s): ALVARO ALEX MARTINS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9103)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intimar as partes sobre o arquivamento dos presentes autos.

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023815-94.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GLENISTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 37v. indicando novo endereço.

12.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003880-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DE RIBAMAR ALVES
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Recolha a parte AUTORA as custas finais acostada à fl.142, nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015783-71.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: WASHINGTON DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 125v .indicando novo endereço.

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028652-66.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ADEMAR TEIXEIRA ANDRADE
Advogado(s): ALVARO ALEX MARTINS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9103)
Intimar as partes sobre o arquivamento dos presentes autos.

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020892-37.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): TATIANE MOURA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 22723), ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 55249)
Requerido: ANTONIO LUIS FERNANDES JESUS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 76v. indicando novo endereço.

12.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006497-64.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: SERGIO HENRIQUE MARTINS DO VALE BATISTA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: LINCOLN MIRANDA DE SÁ, LUIS CARLOS DE SÁ
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 03.06.2016, às 12 horas e 00 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004062-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RODRIGO PAULO CRONEMBERGER
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 17.06.2016, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002362-09.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: KILSON MOURA DINIZ
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: PAULO ELEUTERIO CAVANCANTI SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 07.06.2016, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013507-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA LUSTOSA DE QUEIROZ VASCONCELOS
Advogado(s): ICARO PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 8967), YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6904)
DESPACHO: " Vistos em despacho. Trata-se de audiência peliminar de conciliação buscando a solução do litígio, oportunidade em que, não havendo acordo, seria apreciada as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controveridos e a indicação de provas a serem produzidas em audiência de instrução, contudo em razão da ausência injustificada do Banco requerido, não é no momento possível adotar as providências antes mencionadas. Por outro lado, embora não haja questões processuais pendentes, quanto aos pontos controvertidos em tese, não haveria necessidade de fixação para discussão, eis que se trata de matéria de direito, em face da afirmação da parte requerida por oportunidade de sua contestação de fls. 26-28, quando afirma textualmente " com o advento da sua aposentadoria, ela sacou a quantia total que fazia jus em 20/08/2012", sem contudo acostar à sua peça o comprovante do precitado saque. Assim, acatando a sugestão do digno Promotor de Justiça, suspendo a presente audiência, redesignando nova audiência de concliação para 28/06/2016, às 09:30 horas, oportunidade em que o Banco requerido poderá comprovar com extratos o que alega na contestação, bem como apresentar a justificação que tiver. A autora e seu advogado e o MP ficam desde logo intimados. Intime-se pessoalmente o Banco do Brasil S/A por seu representante legal, bem como seu advpogado no DJ, para comparecer à audiência, devendo apresentar na mesma audiência o extrato da conta PASEP da requrente desde o dia 28/05/201996 (data da sua aposentadoria) até a presente data.

12.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003539-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621)
Réu: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, RCI - RESORT CONDOMINIUM INTERNACIONAL
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 15.06.2016, às 12 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004479-70.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: FÁBIO LUIZ JACINTO DA SILVA, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
Advogado(s): ELKA DA COSTA FREITAS DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17222)
Requerido: CLAUDIO DUARTE DA FONSECA, JUIZO DE DEREITO DA COMARCA DE TERESINA
Advogado(s): RADAMEZ DANILO BEZERRA DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 28957)
DESPACHO: "Chamo o feito à ordem no sentido de antecipar a audiência anteriormente marcada para o dia 02.09.2016, às 10 horas e 30 minutos, para realização no dia 31.05.2016, às 11 horas e 30 minutos.

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002885-07.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Réu: AQUARIUS VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça. à(s) fl(s). 122v/123v/124v.

12.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006198-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEBATIÃO DAMAS MESSIAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?R. h. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad. cautelam, resguardo a apreciação do pleito de urgência para após a oitiva do réu. Designo o dia 16.06.2016, às 12 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

12.58. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024288-61.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GOMES PEREIRA JÁ MORREU, GILVANEIDE NUNES DA SILVA, ISAEL ABREU ROCHA, JOSÉ HELDER SOARES MARANHÃO, PATRICIA FELIPE DA COSTA, PAULO LEANDRO DA SILVA FELIPE, SERGIO PEREIRA DAMASCENO FILHO, ELIUDE ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630), FÁBIO HENRIQUE MENDES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4630)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 23/05/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.59. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025115-91.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DE CASTRO LIMA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
INTIMAÇÃO: Tomar ciência da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe.

12.60. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003147-05.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: MAURICIO CAVALCANTE DA SILVA, OSCAR DE LIMA RAMOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público.

12.61. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016439-91.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE DIAS DE CARVALHO, JOAO KENNEDY ALVES DE SOUSA, VANDERLEY ANTONIO BARBOSA, ISAIAS DA SILVA FROTAS
Advogado(s): FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9457)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, Memoriais de Alegações Finais.

12.62. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001176-73.2013.8.18.0004
CLASSE: Adoção
RequerenteS: M.V.R, S.M. B. N. S.
INFANTES:M.J.N.S. M.J.N.S. M.J.N.S. R.
REQUERIDOS: ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA SIMEÃO/ MARIA JOCILENE NEVES SOUSA/ RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
REGISTRO PROCESSUAL Nº 0001176-73.2013.8.18.0004
NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTES: M.V.R.S. M.B.N.S.
INFANTES: M.J.N.S.M.J.N.S. M.J.N.S.
REQUERIDOS: ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA SIMEÃO/ RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RODRIGUES E MARIA JOCILENE NEVES SOUSAMARLENE
EDITAL DE CITAÇÃO
De ordem da MMª Juíza Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Cidade e Comarca de Teresina/PI, Dra . Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, de acordo o provimento nº 029/2009 ? da Douta Corregedoria de Justiça do Piauí, por este instrumento, a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, fica CITADO(a) o(a) Srs. **ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA SIMEÃO RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RODRIGUES E MARIA JOCILENE NEVES SOUSA**, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu, _____, Francy Mary dos santos Dourado analista Judicial digitei.

12.63. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0010008-32.2012.8.18.0004
CLASSE: Tutela
Tutelante: F L M DOS S
Advogado(a): DANIELA NEVES BONA (Defensoria Pública)
Adovado(a): Luiz Evangelista de Sousa (OAB/PI N° 3208); Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI N° 4561)
Yury Rufino Queiroz (Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 7.107)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Certificada a tempestividade, recebo a apelação de fls. 152/173,independente de preparo, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art. 198, inc. I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. Intime-se a parte Apelada, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas, no prazo de 48 horas..Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.64. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000379-63.2014.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: M M DOS S F, R F DOS S
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(a): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PI N° 6.631-B)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
. Certificada a tempestividade, recebo a apelação, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art. 198, inc I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (10 dias). Intime-se a parte Apelada, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita e indicar as peças a serem trasladadas, no prazo de 48 horas.Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.65. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0010854-49.2012.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: C. G. DA S.
Infante: G. F. G.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALACANTE E MENESES OAB PI 7103
DESPACHO: Para comparcerem à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia **18/05/2016 às 09:00 horas**, na sala das audiências deste juizado. Teresina, 14 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial, digitei.

12.66. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA

Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014849-70.2012.8.18.0004
CLASSE: Regulamentação de Visitas
Requerente: S R A
Requerido: C R T M
Advogado(a): TIAGO VALE DE ALMEIDA (OAB/PI 6986)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. . Defiro o pedido de fl. 83, para que seja aberta vistas dos autos ao Advogado Signatário. Intime-se. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.67. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000664-56.2014.8.18.0004
CLASSE: Busca e Apreensão
Autor: F M R DO N
Réu: J H M M J
Advogado(a): DANIELA NEVES BONA (DEFENSORA PÚBLICA)
MANOEL AZENRALDO DA SILVA (OAB/PI 10921/PI)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, através de Advogado Signatário, para se manifestar sobre o Conflito de Competência de fls. 23, no prazo de 10 (dez) dias (art. 308, CPC). Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.68. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000410-20.2013.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: J S C, J S DOS S
Réu: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogado(a): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES (OAB/PE 19.186); FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PI 8492)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intimem-se as partes interessadas para conhecimento da decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça de fls. 403/404 e consequente providência se for o caso.Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.69. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011081-29.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANDRESSA PINTO DA COSTA(MENOR), GERALDO PINTO DE OLIVEIRA NETO(MENOR)
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Requerido: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Em assim sendo, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente execução, posto que o débito alimentoar já foi satisfeito. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de setembro de 2015.

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018911-75.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AUGUSTO CESAR CORREIA DA SILVA
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Requerido: TERESINHA OSORIO PITOMBEIRA
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça fls.168, intime-se o Advogado do requerente para fornecer novo endereço, no prazo de 05 (cinco) dias

12.71. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006172-65.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
Requerido: CARLOS AUGUSTO DE MENESES

Advogado(s):
SENTENÇA: A presente ação foi ajuizada em 01 de março de 2011, sem que a parte tenha demonstrado interesse em prosseguir com a demanda.
Assim, estando o feito paralisado há mais de 04 (quatro) anos, por não promover o autor atos e diligências que lhe competem, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 267, inciso III, do CPC. Isento de.custas.P.R.I. Teresina-PI 28 de janeiro de 2016.

12.72. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028658-44.2011.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: FRANCISCA CELIA VIEIRA SANTIAGO
Advogado(s): JANAÍNA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: presente execução foi ajuizada em 25 de fevereiro de 2011, sem que a parte tenha demonstrado interesse em prosseguir com a demanda, abandonando o feito, sem informar o seu endereço atualizado na forma que prescreve o art. 39, II do CPC. Assim, estando o processo paralisado há mais de 03 (três) anos, por não promover a autora atos e diligências que lhe competem, acolho a manifestação Ministerial, para extinguir a presente execução sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 267, inciso III, do CPC. Isento de custas. P.R.I. Cumpra-se. Teresina-PI, 28 de janeiro de 2015.

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002162-46.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO ASSIS MACHADO
Advogado(s): BENTO RIBEIRO MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6111-A)
Inventariado: MARIA JOSE MACHADO- FALECIDA
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça fls.27, intime-se o Advogado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012699-09.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA HELENA DE BRITO NERY
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Interditando: BENEDITO CARVALHO DE BRITO
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça fls.59, intime-se o Advogado acima, para fornecer novo endereço da interditante, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013582-82.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DA CONCEIÇAO LIMA AMARAL
Advogado(s): MARCELO VIVEIROS DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2417/92)
Requerido: GERANO MENDES
Advogado(s):
Diante da certidão do Oficial de Justiça fls.24, intime-se o Advogado acima, para fornecer novo endereço da Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.76. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007110-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DANIELE DE SOUSA SANTANA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Réu: CORNELIO MARTINS DOS SANTOS, JULIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a autora por seu advogado para se manifestar acerca da certidão de fls. 36.

12.77. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002092-82.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. L. S. C.
Advogado(s): JOÃO BENTO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11655)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autora por seu advogado para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar o feito, colacionando aos autos a via original da petição inicial, bem como do instrumento de mandato. Cópia da Carteira de trabalho da genitora, a fim de comprovar os rendimentos e declaração de hipossuficiência. Cumpra-se.

12.78. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0022663-50.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Réu: SEBASTIÃO VERISSIMO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA (PI), por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, e nos termos do art. 431 c/c art. 457, *caput*, do Código de Processo Penal, o réu SEBASTIÃO VERISSIMO DA SILVA, brasileiro, natural de Ruy Barbosa (BA), nascido em 25 de maio de 1966, filho de Agda Veríssima da Silva, inscrito no CPF sob nº 220.925..282-20, portador da cédula de identidade RG nº 32318384-7 - PI, atualmente em lugar incerto e não sabido; a comparecer à SESSÃO onde será submetido a JULGAMENTO no Processo nº 0022663-50.2011.8.18.0140, designada para o dia 28 de abril de 2016, às 8h30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Escrivão(ã), o digitei, e eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.79. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0026153-46.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO
DE ORDEM DO DOUTOR, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão judicia fls.124, proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja referida decisão transcrevo a parte final: ?... Homologo o requerimento da Promotoria de Justiça e, com o agasalho no art. 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da Lei, dando ciência às partees. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial do 4º DP, ressaltando que ela poderá porceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para elucidação do crime. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2016. Antônio Reis de Jesus Nollêto - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri". Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, Evangelista Antônio da Luz, Analista Judicial, o digitei, e subscrevi.

12.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012668-52.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ AMERICO DE CASTRO
Advogado(s): MARIA NEUZA DE ABREU CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5019)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo Procedente, em parte, a Impugnação. Atribuo à causa o valor razoável de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o Requerente/Impugnado, ao final, efetuar o recolhimento das custas complementares.

12.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016507-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUSTINO PIO MENDES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 10 dias.

12.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022673-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VANDELEI CARDOSO PINHEIRO
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TERESINA - HUT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 30 elaborada pela Fundação Hospitalar de Teresina, no prazo de 05 dias, devendo informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

12.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0009484-10.2015.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: JURACI ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 10 dias, para assinar a Petição inicial, adaptando-a ao art. 282 do CPC, e também adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública estadual, requerendo a intimação do Ministério público para intervir no feito (art. 82, CPC), sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor.

12.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016967-28.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRYEL FIGUEIREDO SOARES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: COLEGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte IMPETRANTE e pelo DJ o seu ilustre advogado para em 48 horas, efetuar o preparo dos autos e juntar o certificado de comprovação de conclusão do ensino médio, sob pena de revogação da medida liminar.

12.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012871-04.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SABRINA DE BRITO MELO
Advogado(s): JOAO ALBERTO SOARES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8838)
Réu: DIRETOR GERAL DA UNIDADE ESCOLAR PARQUE PIAUI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a impetrante para comprovar, no prazo de 05 dias, a conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão interlocutória de fls. 25/29.

12.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010381-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DO REGO SILVA PEREIRA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: ESTADO DO PIAUI-HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação. Com vistas a parte apelada para as contrarrazões.

12.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007272-65.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: FUNDAÇAO JOSE ELIAS TAJRA
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu procurador para, querendo, se manifestar sobre documentos de folhas 187/188, no prazo de 05 dias.

12.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019832-24.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE DA CRUZ SANTOS
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
Réu: SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI, SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Determino sejam enviados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com urgência vez que se trata de socorro à saúde e, vez que o Tribunal de Justiça é o juízo competente para julgamento do presente mandamus que fora impetrado em face de ato do secretário estadual de saúde.

12.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000644-16.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JESSICA KAROLINE CORDEIRO DE SOUSA - MENOR
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Impetrado: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR SOLANGE VIANA - REGIÃO
Advogado(s):

SENTENÇA: Denego a segurança pleiteada, condeno a Impetrante nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, lei 12016/09).

12.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027155-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SANTOS, BENEDITA RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO CONRADO DE LAURENA, MARIA DE DEUS RAMOS, IRENE SOUSA DOS SANTOS, LUZIA MARIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Indefiro o pedido de pagamento de adicional noturno sobre férias e 13º salário. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais e em honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação de sentença.

12.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028233-12.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CLARA DE ARAUJO MEIRELES LEITE
Advogado(s): RENE PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SANTA MARCELINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando a expressa desistência da parte impetrante, com fundamento nas disposições do art. 267, VIII, do CPC, Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei e pela parte impetrante.

12.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005330-32.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA JOSE SANTOS E SILVA
Advogado(s): NAYANA NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3737), SANDRA ROBERTA RIBEIRO JUREMA (OAB/PIAUÍ Nº 3199)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada dos cálculos de fls. 253, em 48 horas.

12.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025934-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANA GARCES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713), ANCELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões.

12.94. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005265-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: TANIA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), RENATO COELHO DE FARIAS OAB Nº 3596, JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR OAB Nº 3063.
Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI).
Advogado(s): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO Procurador do Estado OAB nº 6631-B
SENTENÇA: ?Diante do exposto, julgo totalmente procedente a ação, via de consequência condeno o Estado do Piauí no pagamento das parcelas vencidas e vincendas desde outubro de 2008, devidamente corrigidas à gratificação de plantão de enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 63, de 11.01.2006 e cujo montante das parcelas vencidas deverá ser apurada em fase de liquidação. Condeno ainda o Estado do Piauí, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de quinze por cento (15%) do valor da condenação. Submeto esta decisão ao Reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 18 de Novembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu , Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 14 de abril de 2016.

12.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000237-20.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente em parte, a ação proposta para condenar o ESTADO DO PIAUÍ ao pagamento da quantia de R$ 7681,14 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), em favor da requerente MÁRCIA JEANE RIBEIRO DPS SANTOS, referente a ajuda de custo e diferenças de remunerações, acrescidas de juros de mora de 0,5%(meio por cento) ao mês, a contar da data do vencimento da dívida até junho de 2009. A partir de então, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme previsto na lei 9494/97 (art. 1° F); Mais correção monetária a partir da citação em consonância com a súmula 54 do STJ. Condeno, ainda, o

requerido no pagamento de custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor total da condenação.

12.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012286-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente o pedido do requerente. Determino que seja realizada a demolição da obra inadequada à satisfação das exigências da legislação municipal. Condeno, pois, o requerido a promover tal adequação a título de cumprimento de obrigação de fazer. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa.

12.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003285-84.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JURANDIR WANDERLEY, EDMILSON FERREIRA DE SOUZA, PAULO CESAR DA FONSECA FERREIRA, ROSINALDO HERMENEGILDO ARAUJO, RAIMUNDO XIMENES FARIAS, WAGNER GADELHA FONTES, JOSE LUIZ MACHADO, PLINIO VALENTE RAMOS JUNIOR, ADEMAR DE ASSIS CABRAL, AGACY FURTADO DE MENDONCA, AGLAE LIMA DE CASTELO BRANCO, EDUARDO ESMERALDO AUGUSTO BESERRA, ALBERTO AYRES MENDES LIMA, ANTONIO BORGES NETO, ANTONIO DE PADUA GARCIA DE CARVALHO, ANTONIO EDEM AQUINO DE OLIVEIRA, PAULO SOBRAL, ANTONIO FERNANDO BARRETO DE MEIRELES, CARLOS FORTES DE PÁDUA FILHO, CARLOS REGO FERRAZ JUNIOR, DAVI JOSUE DA COSTA, DIRCE REIS DA ROCHA SILVA, EMANOEL NASARENO DE OLIVEIRA SINIBU, EDIMUNDO UCHOA LOPES, EDSON FALCAO LIMA, EDUARDO ALMEIDA VIEIRA GUIMARAES, EDIVALDO SEIXAS NASCIMENTO, ELIZEU MACEDO DE CARVALHO, ERASMO DA SILVA ROSA FILHO, ERILDO BEZERRA DE MELO, EVANDRO ALVES DA SILVA, FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA, FRANCISCO BALTAZAR FERREIRA FACO, FRANCISCO BATISTA PONTES, FRANCISCO DE ASSIS FILHO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DE PORTELA E CASTRO VELOSO, FRANCISCO EXPEDITO NUNES MARTINS, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS, FRANCISCO ELERY DO NASCIMENTO, FRANCISCO GILSON VELOSO CHAVES, FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAUJO, FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO JUNIOR, FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, GILBERTO MAGALHAES, GONCALO DE ALENCAR, HAMILTON LAGES MONTE, HELIO RODRIGUES DE SOUSA, HUMBERTO MENDES FEITOSA, HUMBERTO TEIXEIRA DE SANTANA, INACIA ANA DA SILVA ARAUJO, IOMAR FRANCISCO DANTAS, ISAIAS RUBEN DE MACEDO, JAIME FERREIRA DOS SANTOS FILHO, JESERSON SOARES MARINHO DE SOUSA, JOAO BATISTA DOS SANTOS, JOAO HENRIQUE DE HOLANDA JUNIOR, JOAQUIM RODRIGUES PIAUILINO MOTA, JOSE ADAUTO OLIMPIO, JOSE BEZERRA DE FARIAS, JOSE BONIFACIO OLIVEIRA DE MOURA, JOSE EDIMR GIRAO, JOSE EVERARDO MORAIS DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO IBIAPINA, JOSE MARCELO BEZERRA ARAGAO, JOSE MARIA LINO, JOSE OLIVAN MIRANDA, JOSE OSSIAN DE PINHO ALENCAR, JOSE PESSOA NETO, JOSE RIBAMAR MENESES PIMENTEL, JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES, JOSE TADEU SANTOS OLIVEIRA, JOSE VIDAL MOURA DE CARVALHO, JOSEVALDO COELHO SOUSA, JULIO CESAR OLIVEIRA CHAVES, LINDOMAR VIEIRA DA SILVA SOBRINHO, LIVIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, LUCIDIO DO CARMO MORAIS SIMEAO, LUCIENE DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, LUIS ANTONIO BATISTA BRASIL, LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAUJO FILHO, LUIZ GONZAGA MAIA DIOGENES, MARIA CELECINA DE ARAUJO XAVIER ALVES DA SILVA, MARIA DE BELEM MONTEIRO DE OLIVEIRA MELO, MARIA CONSUELO MOURAO BRANDÃO, MARIA GORETE ANDRADE DE MENEZES TEIXEIRA, MARIO GENARIO CAVALCANTE, MARLON OLIVEIRA DE MENEZES, MILTON PAULA COSTA, NELSON DE ALENCAR, NOE VIEIRA DE MOURA, ORLANDO FERREIRA DA COSTA, RAIMUNDA MARTINS SOUSA DA SILVA, RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO VIEIRA LIMA, ROBERTO OLIVEIRA NEPOMUCENO, WILTON FONTINELE, RAIMUNDO NUNES DA ROCHA, VALTER DO MONTE NOGUEIRA, ROGERIO SA ANTUNES MOURAO, VIVALDO DANTAS WANDERLEY, FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS, ROSANGELA MOREIRA CAVALCANTE, ALBERTO ABRAÃO LOYOLA, GUILHERME EUGENIO DE MEDEIROS
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do Acórdão de fls. 1021/1031, em virtude do retorno dos autos a este juízo, requerendo o que entenderem necessários, no prazo de 05 dias.

12.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020772-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ NIVALDO GONÇALVES FILHO
Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
DECISÃO: Por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2º § 4º da lei 12.153/2009), Declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta capital.

12.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012820-03.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: POLYANA ANDREA DE SOUSA SANTOS, MARIA DE LOUDES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte interessada, através de seu advogado, para as devidas providências de execução.

12.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001709-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDRESA DE ARAUJO LACERDA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei, determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.

12.101. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015557-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA
Advogado(s): LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Considerando a inércia do autor em manifestar-se acerca do pedido de emenda à inicial, nego o pedido de benefício de justiça gratuita. Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

12.102. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025129-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DESMO WILA DE SOUSA RICARDO
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Considerando a inércia do autor em manifestar-se acerca do pedido de emenda à inicial, nego o pedido de benefício de justiça gratuita. (...) Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

12.103. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018676-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Considerando a inércia do autor em manifestar-se acerca do pedido de emenda à inicial, nego o pedido de benefício de justiça gratuita. (...) Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

12.104. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025629-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)
Réu: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s):
Considerando a inércia do autor em manifestar-se acerca do pedido de emenda à inicial, nego o pedido de benefício de justiça gratuita. (...) Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

12.105. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014372-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IRANEDE VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Considerando a inércia do autor em manifestar-se acerca do pedido de emenda à inicial, nego o pedido de benefício de justiça gratuita. (...) Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010239-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA, IRISLANDE XAVIER DE OLIVEIRA, FERNANDO LUIZ ANTUNES DE ARAUJO e OUTROS.
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 14 de abril de 2016
JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES

Analista Judicial - 1844

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010300-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDINAR RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDO CAMPELO DOS PASSOS FILHO, FRANCISCO LEONARDO DA COSTA, JOSELINA RAMOS DA SILVA, FRANCISCA LUZINETE SAMPAIO FALCONETE, DENISE REJANE RIBEIRO FREITAS, MANOEL VIEIRA DE SOUSA, MARIA ELENICE DA SILVA BEZERRA, ELICILDA PEREIRA DE ARAUJO COSTA, MARIA DAS DORES ALVES RODRIGUES, REGINALDA GOMES DA SILVA, JOSE FERNANDES CAMPOS NETO, CELSO ALBUÉS DANTAS FILHO, TEREZA COSTA DA SILVA, MARIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA, DORIVAL DE SOUSA SILVA, JOSE DE SOUSA BARROS, VALMIRA DA SILVA OLIVEIRA VIANA, DAUSIMAR DA SILVA DE CASTRO, IZABEL RODRIGUES DA SILVA, MARIA CARNEIRO DA SILVA, EDILEUZA LIMA DE SALES, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, ALCIDES FILHO DE SOUSA, ISABEL CRISTINA DE SENA ROCHA, VALMERI ALVES DA SILVA, HERMINIO DE SOUSA GRANJA, ARLETE MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): AGENOR VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ N°2688/95 e OAB/MA N°9356/09)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.TERESINA, 14 de abril de 2016. JOAQUIM OLIVEIRA SILVA NETO - Servidor Designado - 26839.

12.108. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004077-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA JOSÉ FERNANDES ARAUJO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008408-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ODON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: ANTÔNIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO, TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se as partes da audiência designada, conforme o despacho do MM. Juiz: "Vistos etc, As partes estão legalmente representadas. Assim é que designo o dia 16 de junho do corrente ano, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO. Intimações Necessárias. I e Cumpra-se".

12.110. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009994-57.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9556)
Usucapido: COURO DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
DECISÃO
" Vistos.
O Requerido peticionou às fls. 144/141 informando a existência de Ação de Dissolução de Sociedade Empresária na qual é parte. Tal Ação tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI sob o nº 001221-23.2014.8.18.0140.
Considerando que o objeto da presente ação envolve imóvel pertencente ao patrimônio da empresa em dissolução e, portanto, deverá integrar a divisão de bens a ser decidida na Ação de Dissolução acima citada, acolho o pedido de fls. 144/145 e DECLINO da competência em favor da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
DETERMINO a baixa e remessa dos presentes autos ao setor de distribuição para que seja realizada a redistribuição do mesmo, por dependência, ao processo nº 001221-23.2014.8.18.0140.
Intime-se e cumpra-se."

12.111. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019691-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FILIPE DE MIRANDA ARAGÃO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, 330, I e 321, parágrafo único, todos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual.

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013409-14.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: REDECARD S/A
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
Ato Ordinatório
Republique-se o despacho de fls. 389 de audiência do dia 10/05/16 às 11:00hs, por não ter sido incluído na primeira publicação contida no DJ/PI nº 7954 o nome do advogado da ré. DESPACHO de fls. 389: R.Hoje, Cls. Designo a Audiência de Conciliação para o dia 10 de maio de 2016, ás 11:00 horas. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

12.113. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030114-87.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DENISE FERNANDES MIRANDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: LUCIANA BASILIO DE ALMENDRA FREITAS SILVA
Advogado(s):
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 50 a 53, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, ?b? CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário.

12.114. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026682-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RONALDO SOUSA DE MENESES
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011127-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ENGETEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6002)
Requerido: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543)
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se as partes da audiência designada, conforme o despacho, que segue: R.Hoje, Cls. Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04 de Agosto de 2016, às 09:00 horas. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. As partes se comprometerão a trazer as testemunhas, caso existentes, sem necessidade de intimação. Intimações Necessárias.

12.116. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024580-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: KASSILANE SILVA REGO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 5260)
O autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado e o Requerido não se manifestou, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.

12.117. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016160-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KARLA BEATRIZ FERREIRA MENESES E SILVA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

12.118. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015549-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: H. A. MONTEIRO NETO EPP
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido

triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

12.119. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016006-97.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): CLEOMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013/77)
Réu: MAURICIO DA SILVA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (ATO ORDINATÓRIO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se o requerente/requerido para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Teresina-Pi, 07/10/2015. José Pereira de Sousa - Servidora Designada)

12.120. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019463-74.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: JOSIMAR BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (ATO ORDINATÓRIO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se o requerente/requerido para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Teresina-Pi, 07/10/2015. José Pereira de Sousa - Servidora Designada)

12.121. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024831-88.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: PAULO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso consta o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de Março de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.122. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028821-53.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. DE B. N.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: S. A. S. N.
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6320)
DECISÃO: "...designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 05 de julho de 2016, às 09:00 horas, devendo a secretaria proceder as intimações das partes e seus advogados, para fins de comparecimento ao ato ora designado. (...) Pelo exposto, no termo do art. 273 e parágrafos do CPC/1973, indefiro, nesta oportunidade o pedido de antecipação de tutela, o que não obsta a sua reapreciação em momento posterior, quando da análise de demais provas a serem produzidas nestes autos. Intimem-se, notificando-se Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 07 de abril de 2016."

12.123. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000305-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: ANA CRISTINA OLIVEIRA BARROS, KELLEN CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIANA OLIVEIRA SANTOS, MARCUS LIVIO OLIVEIRA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS, JOSETT OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: de fls 115 Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/07/2016 às 09:00 horas. Intimem-se as partes , por mandado, e seus representantes. Notifique o MP . Cumpra-se em 11/04/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões .

12.124. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019249-05.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):
Réu: MACIEL BEZERRA LIMA
Advogado(s): RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
Para, no prazo, de 5 dias, informe o endereço da testemunha que arroloue não mais reside no endereço informado nestes autos.

12.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002940-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SERGIL DE CASTRO ARAUJO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

12.126. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005299-90.1996.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA
Adv.: silvio augusto de moura fé e outro
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Marcos antonio alves de andrade
SENTENÇA
Sentença de fls. 132 - Por estas razões, JULGO PROCEDENTE os Embargos de Declarações interpostos, por entender que a omissão indicada ocorreu, uma vez que não houve posição expressa sobre a honorários advocatícios, condeno a Embargada na verba vindicada, fixando estes em favor do Estado/Embargante no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuidoà causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. P.R.I. Teresina(PI), 04 de março de 2016. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021116-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: KATIANA OLIVEIRA DIAS
Advogado: Jose Newton Fernandes da Silva Junior
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI
Procurador: Maria de Fatima moura da Silva Macedo
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 83 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 18 de fevereiro de 2016
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016571-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LAUDYCEIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado: Andre Luis Cavalcante da Silva e outro
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros e julliano Mendes Martins Vieira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 117 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 18 de janeiro de 2016
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008052-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSMAR SOUSA NETO
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Advogado(s): -
"Despacho: (...) Vistos etc.Considerando o comando disposto na decisão de fls. 56/62, da lavra do Des. José Ribamar Oliveira, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.003853-9, a saber ?imediato bloqueio de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas contas do IAPEP-PLAMTA com a imediata transferência dos valores a conta judicial aberta com a finalidade de resguardar o direito à saúde do agravante, até ulterior decisão?, e em virtude da urgência que o caso requer, DETERMINO seja expedido Mandado de Cumprimento em face do BANCO DO

BRASIL, para que proceda o imediato bloqueio nas contas do Estado do Piauí, da importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta ser depositada em conta judicial a ser aberta e vinculada ao Processo nº 0008052-19.2016.8.18.0140, a qual ficará a disposição da parte Autora, até comprovação das despesas decorrentes do tratamento necessário no presente caso.INTIME-SE e CUMPRA-SE.Teresina, 13 de Abril de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública."

12.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015478-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: AUGUSTO RAFAEL SOUSA DA COSTA
Advogado: Augusto Vinicius Sousa da Costa
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CPI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 49 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 15 de outubro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020890-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: IDOC-INSTITUTO DE RADIOLOGIA E DOCUM.OD
Adv.: Hilbertho Luis Leal Evangelista e outros
Réu: DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI IAPEP
Procurador: Maria de Fatima Moura da Silva Macedo
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 75 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013906-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Reclamação
Autor: ANA CRISTINA DO NASCIMENTO CAMPOS RIBEIRO
Advogado: Alcinea Pereira do Nascimento
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 43 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de abril de 2016
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004055-62.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: VITOR YAMASHIRO ROCHA SOARES
Adv.: José Castelo Branco Rocha Soares Filho e outros
Réu: COOREDNADORA DA COMISSÃO DE RESIDENCIA MEDICA - COREME, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV, .O ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 134 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 14 de abril de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030699-76.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: WAYRA KAROLAYNNE VAZ DE MENESES
Advogado: Francisco Eudes Alves Ferreira
Réu: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, COLEGIO INTEGRAL, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: João Batista de Freitas Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 47 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 02 de outubro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012802-06.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GARDENIA RIBEIRO ROCHA FERREIRA
Advogado: Ana Patricia Paes Landim Salha
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Procurador: Francisco Viana Filho e Tarso Rodrigues Proença
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 105 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 17 de outubro de 2013
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030030-57.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: AJURICABA SOARES DO REGO & CIA LTDA - EMPRESA BONITÃO LTDA
Adv.: Edilano Barroso de Oliveira
Réu: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ESTADO DO PIAUI
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 175 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 27 de janeiro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001749-91.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: PAULO NIXON CARDOSO MONTEIRO
Advogado: Ana Denise Abreu Borges e outro
Réu: DIRETORA DO COLEGIO LIBERDADE - MARIA DA CONCEIÇAO DE BRITO RIBEIRO
Advogado: Tatiano Dantas Lopes
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 54 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de novembro de 2013
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004926-97.2012.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada

Requerente: MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: Fabio Henrique Pedrosa Teixeira e outro
Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI - DER
Procurador: Tarso Rodrigues Proença
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 653 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de junho de 2012
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023369-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: RAFAEL DE CASTRO ANDRADE CARVALHO, DAYANA MARIA PESSOA DE SOUSA, CHRISTIAN ANDERSEN FRANCISCOS DA SILVA LIMA, WLADIA DE SOUSA AVELINO
Adv.: Andre Luiz Cavalcante da Silva e outros
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI, PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros(Municipio de Teresina), Aglanio Frota Moura Carvalho e outros (FMS)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 155 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010191-80.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EUGENIA MARIA NUNES FERREIRA, JULIA MARIA DE ARAUJO, IVONETE RODRIGUES GOMES, MARCIA PESSOA SANTIAGO, MARIA ELIZABETE DE FREITAS ROCHA, MARIA DOS HUMILDES ALVES NONATO, MARIA DALVA SANTOS, ADINA PEREIRA DE ABREU, MARIA DALVA SOARES DUARTE, JEHAN CARLOS DA SILVA
Advogado: Jose Professor Pacheco e outro
Réu: ESTADO DO PIAUI(HEMOPI)
Procurador: Paulo Cesar Morais Pinheiro
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 266 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 07 de junho 2013
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

12.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008870-88.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: JAILDO AZEVEDO DANTAS
Adv.: Leonardo Soares Pires e outros
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Procurador: João Eudes Soares de Araujo
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 271 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 29 de janeiro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005150-74.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO ALBERTO MORAES DE MENEZES
Adv.: Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco e outros

Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Willian Guimaraes Santos de Carvalho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 95 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 14 de abril de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025928-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, ROBERTO CARLOS NOGUEIRA DE ARAUJO, MANOEL INACIO BARBOSA FILHO, PAULO ARAUJO ROSADO, FERDINAND AGUIDO PINTO SANTOS, LOURIVAL MACEDO LEITE, ANTONIO DOS SANTOS TAVARES NOGUEIRA, GEVAN DE SOUSA BARBOSA, KILSON LUIS FARIAS ROCHA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019844-48.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ETELVINA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES, RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES, RUBIA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES, RUTH DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES
Advogado(s): GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a pate autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011259-02.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GILVAN DE RESENDE ALVES
Adv.: Danielle Dantas Alencar, João Ulisses de Brito Azedo e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Viana Filho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 797 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 18 de janeiro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001391-73.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: LUCIANA SARAIVA E SILVA
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015128-36.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LEONARDO GONCALVES MULLER
Adv.: Josélio Sávio Muller e outro
Réu: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Procurador: Francisco Borges Sampaio Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 67 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencia de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 18 de fevereiro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 14 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - Mat. 4078462

12.148. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008482-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELYSANDRA VERÇOSA DA FROTA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc. "DO EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor(TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da causa da presente demanda em R$ 2.439,36(dois mil,quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias , sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art. 284 do CPC). Int.?

12.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003431-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCELIA MELO AGUIAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc. Do exposto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita,pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.?
Int.

12.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003738-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HELTON CLERISSON MELO ALMEIDA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc. " Do exposto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita,pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da Causa da presente demanda em R$ 11.839,20(onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) com fulcro no art. 295,V do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC).?Int.

12.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027538-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MOYSES DE ANDRADE CASTELO BRANCO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc." Indefiro o pedido de fls. 28 por falta de amparo legal. Intime-se o causídico para cumprir o que estabelece o art. 45 do CPC em sua integralidade. Int."

12.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002650-25.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANCELMO GONÇALVES DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos , etc. Considerando o pedido de desistência, conforme petição de fls.25, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Em consequência, revogo a decisão de fls. 23.
P. R. I e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.?

12.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005750-61.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: DARCILIO GOMES DE MELO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

12.154. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021839-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc. "indefiro o pedido de Justiça Gratuita,pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo. Int. "

12.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0033125-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCA ALDENE B DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS LEAL DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 159552)
SENTENÇA: Vistos, etc. " Compulsando os autos , vejo que a cópia do acordo foi juntada às fls. 96/99, estando devidamente assinada por ambas as partes . Assim HOMOLOGO para todos os fins de direito o acordo celebrado entre as partes e , e consequencia, com fulcro no art.269,III, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento na forma da lei, independentemente do recolhimento de custas. Caso não cumprido a transação, seguir-se-á com o respectivo pedido de execução do acordo,por ação autonoma e separada ou nos presentes autos.
P.R.I"

12.156. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014017-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: PSA FINANCE ARREDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Do exposto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita,pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da Causa da presente demanda em R$ 7.016,16(sete mil e dezesseis reais e dezesseis centavos),com fulcro no art. 295,V do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC).?Int.

12.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021385-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALBERONI DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): JAMILE AGENTINA MARINHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 8115), MARCELA NUNES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6327)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Do exposto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita,pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da Causa da presente demanda em R$ 5.220,48(cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos),com fulcro no art. 295,V do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC).?Int.

12.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014471-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DIVA DE SÁ TORRES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc. "Do exposto, atribuo o valor da causa da presente demanda em R$ 12.207,84(doze mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art. 284 do CPC). Int.?

12.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009384-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALIVONE BARRETO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO FINASA BMC (BRADESCO) S.A
Advogado(s):

DECISÃO: Vistos, etc. ...DO EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor(TJPI- Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da causa da presente demanda em R$ 12.663,00(doze mil,seiscentos e sessenta e três reias), com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias , sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art. 284 do CPC). Int.?

12.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006363-08.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ALAN ERIVELTON DA SILVA CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos,etc. "... Consta nos autos (fls. 37) petição da parte autora informando a DESISTÊNCIA, bem como requerendo a extinção do processo. O referido pedido é anterior à citação da parte requerida , o que dispensa a manifestação da parte adversa, pois sequer chegou a integrar o feito.Assim , com fundamento no art.267, VIII do CPC, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos , para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim comoas necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Custas de direito."
P.R.I e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

12.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020311-51.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: AMADEU BRUNO BRITO FERNANDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos , etc. Considerando o pedido de desistência, conforme petição de fls.39, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
P. R. I e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

12.162. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0027335-38.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0030278-52.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, INTIMA o advogado: Dr. MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA, OAB/PI 1973, Dr. EMANNUEL NOGUEIRA LIMA, OAB/PI 5884, e Dr. MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAÚJO, OAB/7506, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de CARLOS ROBERTO DE SOUSA. Teresina/PI, 14/04/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.163. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001525-37.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RICARDO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO RICARDO BEZERRA DA SILVA, filho de Apolinario Bezerra da Silva e Teresinha Pereira da Silva, para Constituir advogado para apresentar CONTRARRAZÕES nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que o advogado constituído RAY SHANDY CAMPELO LOPES, OAB/PI 12063, devidamente intimado para tanto, não o fez. Advertindo-o(a) de que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual.

12.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012745-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A V F
Advogado(s): MARIA ALICE MOREIRA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9883)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANGELICA DE SOUSA VIEIRA.
TERESINA, 14 de abril de 2016

GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

12.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027637-91.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: I B S DE A
Advogado(s): WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639), PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA(OAB/SÃO PAULO Nº 32440)
Requerido: J U DE B A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 14 de abril de 2016
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

12.166. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022275-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDNA MARIA LOPES
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097) E MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB-PI 3222/00)
Réu: PEDRO ELISMAR LINS CAVALCANTE, MARIA CLEOMAR LINS CAVALCANTE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Determino a inclusão no polo passivo a Sra. Maria Cleomar Lins Cavalcante Brito.
Defiro a gratuidade da justiça requerida às fls. 55/61.
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 16/11/2016, às 10:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
TERESINA, 14 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.167. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001329-86.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO ALBINO RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8382)
Interditando: MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito.
Intime-se o autor para, querendo, no prazo legal, oferecer contrarazões.
TERESINA, 14 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.168. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009941-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ABSOLON DE SOUSA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: FRANCIARA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 23 / 11 / 2016, às 11:30min., a realização de audiência de conciliação das partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
TERESINA, 14 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.169. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006019-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JESSE LOPES SMITH
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: ALICE LOPES DE ANDRADE E SILVA LEBRE, ANGELITA LOPES DE ANDRADE E SILVA LEBRE, MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE E SILVA BOA VISTA DE MORAIS ARAUJO, JOSE DE ANDRADE SILVA FILHO, MARIA JOSÉ LOPES DE ANDRADE E SILVA, ALZIRA DE ANDRADE E SILVA CAMPELO
Advogado(s): José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 14 / 12 / 2016, às 08:30min , a realização de audiência de conciliação das partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

TERESINA, 14 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.170. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017783-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: Lucienne Rodrigues Costa
Advogado(s): João Neto Branco de Vasconcelos Neto
Réu: ADRIANO RANGEL COSTA
Advogado(s): Giancarlos Bruni (OAB/RJ n° 106.353) Amaury Ferreira BArbosa Filho (OAB/RJ 105.471), Lucas Muniz Barbosa (OAB/RJ 165.686)
DESPACHO-MANDADO
Designo audiência de conciliação prévia para o dia 14/12/2016, às 09 :00 horas.
Deixo para apreciar os pedidos do MP de fls. 524/541 em audiência, caso não se obtenha conciliação.
TERESINA, 14 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000097-05.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J D DE F S
Advogado(s): MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN (OAB/PI 8090)
Requerido: A C B DE S(MENOR)
Advogado(s): MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN (OAB/PI 8090)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 14 de abril de 2016 HUGO FERREIRA ABREU Escrivão(ã) - Mat. 1860.

12.172. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001548-31.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: G.L.B.M., K.L.B.M.
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: A.D.R.M.D.O.
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Desta forma, considerando o valor já efetivado do pagamento, e embora não sendo a sua totalidade, o valor do montante pago é considerável e dispensa a necessidade da manutenção da prisão, razão pela qual revogo a prisão do executado.

12.173. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007522-15.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: C.S.T.D.N.
Advogado(s): CAMILA DE MACEDO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13880)
Interditando: F.D.C.T.N.
Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela e nomeio provisoriamente o(a) autor(a) para exercer o cargo de curador(a) do(a) interditando, o qual deverá prestar compromisso em livro próprio, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.
Frise-se que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Determino, urgente, a realização de Estudo Psicossocial pelo NUAPSSOCIAL- Núcleo de Apoio as Varas de Família, deste fórum, por membros de sua equipe, devendo apresentar laudo no prazo máximo de (20) vinte dias. Intime-se.
Determino, urgente, a realização de Estudo Psicossocial pelo NUAPSSOCIAL- Núcleo de Apoio as Varas de Família, deste fórum, por membros de sua equipe, devendo apresentar laudo no prazo máximo de vinte dias.
Designo o dia 19/05/2016 às 08:30h data para realização da entrevista do interditando.

12.174. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016966-82.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: SORRISO BRASIL LTDA
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): JOSE LUIZILO FREDERICO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7092)
DESPACHO: "Vistos, etc. Na exordial (fls. 24) e na réplica à contestação (fls. 516), a autora requereu a produção de prova pericial.Desta forma, diga a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem outras provas a produzir, além da produção de perícia contábil.Outrossim, intime-se o Município de Teresina para, no mesmo prazo, dizer se ainda tem outras provas a produzir. Intimações necessárias".

12.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005066-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JANAINA VIDAL BEZERRA BRITO

Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0029142-20.2015.8.18.0140 que tramita na 2ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de liminar de Busca e Apreensão, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se.

12.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007064-95.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DA PAZ CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0000209-37.2015.8.18.0140 que tramita na 7ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de liminar de Busca e Apreensão, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se.

12.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005852-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FERNANDO DE LIMA SOUSA
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 12462)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

12.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021700-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDRE DE ARAUJO GOMES
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004027-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE PAULO DE SOUZA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003053-23.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): KHRYS LAB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., CRISLANDE MARIA GOMES ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028918-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: ASTROGILDO OLIVEIRA DE MESQUITA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028637-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA MARTA DO AMARAL FERNANDES
Advogado(s): ANDRE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4501), AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10291)
Réu: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014158-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: EDR- SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017937-91.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CARLA PINHEIRO DE VASCONCELOS, RONAN PACIFICO PEREIRA
Requerido: INVASORES DESCONHECIDOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009275-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSIAS SALVINO DE SOUSA, MARIA DE JESUS BONA DE MORAES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000649-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO MARCOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

12.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014633-84.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
Réu: WALMÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011228-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VANDERLEI ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027707-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES S/C LTDA
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Expeçam-se imediatamente os respectivos Alvarás nos moldes requeridos às fls. 69. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000712-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas

12.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013059-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018431-53.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RAFAEL STEFANY DOS REIS
Advogado(s):

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007795-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUZIA NUNES DA SILVA
Advogado(s): YANNA DA MOTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9808), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.194. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025332-76.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA NEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina ? PI, 11 de abril de 2016.

12.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018306-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEBASTIÃO MARCOS DE FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020446-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALICIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002924-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): DANILO MENDES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 7746), ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003761-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARCOS PIERRE RESENDE REGO FILHO
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §§2° e 3°, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória proferida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Entendo inexistir justa causa para considerar o requerente como litigante de má-fé, pois não foi configurada no curso da ação qualquer das hipóteses contidas no art. 80 e a propositura da ação decorre de garantia constitucional e seu mero exercício não pode ensejar a cominação de tal penalidade, salvo se houver prova em sentido contrário, o que inexistiu na espécie. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios, vez que inexiste vencedor e vencido, conforme art. 85 do CPC 2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011818-17.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LUCIANA RODRIGUES COELHO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12673)
Consignado: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021248-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SILVANE MASCARENHA DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição.

12.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026426-59.2011.8.18.0140
Classe: Recuperação Judicial
Requerente: W.S DA SILVA VESTUARIO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado esta, expeça-se o competente Alvará Judicial. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 CPC 2015). Sem honorários advocatícios. Ciência pessoal ao representante do MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

12.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016126-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RENATA MARIA MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BV LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
DECISÃO113-114: "[...]. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação do Valor da Causa, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, que será auferida através da apresentação de planilha de cálculos, a ser apresentada no mesmo prazo. Registre-se e Intimem-se." TERESINA, 19 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005703-77.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ELIVAN PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Executado(a): MILTON JACOB DE BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026752-19.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA NELZINA DOS SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I e IV, c/c o art. 290, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028198-52.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: JAMES LOWE CUTRIM DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007383-73.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ELIZANGELA BARBOSA, FRANCINETE FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCO DA ROCHA, LENIRA MARIA DA ROCHA LIMA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SENA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, MARIA DO CARMO BRITO, MARIA ESMERALDA FIGUEIREDO DA SILVA, MARIA LAURENICE PEREIRA DA SILVA, MARTA REGINA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)
SENTENÇA: Nos termos do art. 284 do CPC, a parte autora tem o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Nesse passo, a Autora teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Deste modo, configurada a inércia dos autores, impõe-se o indeferimento da inicial diante da não apresentação de documentos indispensáveis a propositura da demanda. Ante o exposto, em face da inércia dos autores em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 22 do CPC.

12.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028857-66.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ODILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3722)
Requerido: M P CABRAL VEICULOS, ANTONIO AVELINO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: Em nome do princípio da autotutela administrativa, o magistrado deve chamar o feito a ordem quando verificar a necessidade da sanatória procedimental. No caso em tela, chamo o feito a ordem para: a) Face ao teor do pedido de reconsideração, fls.153/154, formulado pela parte Autora, com alegações que, a meu ver, não podem respaldar a revogação do despacho proferido no presente processo (fls.31/v), haja vista que fora proferida em sede de embargos de declaração, suprimindo omissão na sentença prolatada às fls.100/103, cabível observando-se o artigo 463 do CPC. b)No recebimento do recurso de apelação, torno sem efeito o despacho de fl. 143, recebendo apenas em seu efeito devolutivo; c)Translade-se as contrarrazões juntadas nos autos de embargos a terceiros, fls.37 e a manifestação de fls.38 juntando-se aos autos principais; d) Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens de estilo.

12.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024963-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: PAULA AUGUSTA DE SALES NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030333-03.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU CARD S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Requerido: N M C F C CONTATO E SERVIÇOS LTDA ME
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029121-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LITERCILIO DE LIMA MACEDO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, DEFIRO a tutela provisória antecipada antecedente ? com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil ? determinando, que a requerida se abstenha de incluir o nome do autor dos registros do SERASA e congêneres e suspender o desconto realizado em folha de pagamento do autor, no valor de R$ 1.451,22 (hum mil quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos), pois o débito encontra-se em discussão e a matéria sob julgamento, o que tornaria a inscrição abusiva, conforme já assinalado. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1°, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2°), passível de cumprimento provisório (§3°). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4°, CPC). Nos termos do art. 6° VIII, do CDC, declaro invertido o ônus probatório, em favor da parte autora, devendo requerida declinar o interesse na produção de provas e apresentar as informações que entender pertinentes para o deslinde da causa, especialmente quanto a comprovação de que o autor foi cientificado das condições firmadas no instrumento contratual impugnado e que perceberia tão somente aquela quantia informada no lançamento. CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 19/07/2016, às 8:30, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

12.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009762-45.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: M. S. C. ALMEIDA - ME
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: HSBC BANCO BRASIL S/A -BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.

12.212. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001057-87.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
DESPACHO: INTIME-SE o Advogado do acusado para, no prazo legal, apresentar DEFESA em prol do seu constituinte.

12.213. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009090-76.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: CÍNTIA GARDÊNIA MONTE ABREU BASTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ESTELIONATO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de CÍNTIA GARDÊNIA MONTE ABREU BASTOS, Brasileira , Solteiro, filha de Joana da Conceição Monte Abreu e Antonio Francisco de Abreu, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016).
Eu, JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUÍZA DE DIREITO

12.214. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000375-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO FERREIRA GOMES FILHO
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
Réu: ELIANE ARAUJO FERNANDES
Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 437,§1º do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.14/04/2016

12.215. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006459-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário - PEDIDO DE MUDANÇA DE REGIME DE BENS EM UNIÃO ESTÁVEL
Autor: JOSE DA SILVA BOTELHO, SIMEIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): WILSON BATISTA CALAND(OAB/PIAUÍ Nº 13609)
Réu: CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO(3º OFICIO DE NOTAS)
Advogado(s):
Nos termos do art. 734 do Código de Processo Civil, para salvaguardar direitos de terceiros, determino a publicação por edital com o prazo de trinta dias sobre a intenção do casal em mudar de regime de comunhão da União Estável para Comunhão Parcial de Bens e abra-se vista ao Ministério Público para conhecimento e dar seu parecer.
Teresina, 13 de abril de 2016.
Dr. Antonio de Paiva Sales
Juiz de Direito

12.216. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030553-35.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIO BOTELHO VIEIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Réu: IASHIMINA ZEIDAN BOTELHO VIEIRA
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286), MÁRCIO ARAÚJO DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 10673)
Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5(cinco) dias, sobre os embargos opostos.13/04/2016

12.217. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003543-50.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAQUEL EUSTORGIO DE OLIVEIRA, NATHANAEL RODRIGUES EUSTÓRGIO
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149/90)
Inventariado: MARIA DE JESUS EUSTORGIO DA SILVA(FALECIDA)
Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça às fls.37, a fim de informar o endereço correto da parte requerida, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.14/04/2016

12.218. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002910-68.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Réu: ROBERTO ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 52 , onde a autora informa a desistência do acordo extrajudicial de fls. 48 , ainda não homologado, determino o cumprimento da decisão que fixou os alimentos provisórios , com a citação/intimação do réu (fls. 45) , oficiando-se a fonte pagadora do alimentante para o desconto mensal dos alimentos provisórios fixados às fls. 45 , e depósito em nome da representante legal da alimentária .
Cumpra-se .

12.219. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006555-67.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-B)
Réu: EVERARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 09: O estado do Piaui apresentou os presentes Embargos á execução movida por Everardo de Oliveira e outros. A execução a quem se referem (processo nº 0028606-09.2015.8.18.0140) tramita na 2ª vara dos Feitos da Fazenda Publica, razão pela qual, também naquele juizo, deve ser processado o presente feito. O autor, de forma correta, dirigiu a exordial ao Juizo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica. No entanto, equivocadamente, ou autos foram distribuidos para a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica. Desta feita, remetam-se os autos ao Distribuidor, a fim de que realize a necessária retificação da distribuição. Teresina, 07/04/2016.

12.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024461-22.2006.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOAO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.
Cumpra-se.

12.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003547-97.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CLAUDIO FORTES SAID
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Requerido: SORAIA COELHO SAID
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Vistos, etc.
Designo para o 04/07/2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiência desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.222. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021270-27.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: RAQUEL LEITAO MONTEIRO COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e RAQUEL LEITÃO MONTEIRO COSTA,e, ern consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Executada a obrigação emergente desta Sentença, arquive-se esta demanda com a respectiva baixa na distribuição. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.223. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002684-83.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE VALBERTO DE SOUZA SERENO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JULIO HENRIQUE COSTA CABRAL(OAB/CEARÁ Nº 22734), DÉBORAH SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 9687), DEIVID NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6586)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

12.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027845-85.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: WILSON ALVES MARQUES CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, ante o Princípio da Inércia da Jurisdição e a Máxima de que o Direito não socorre aos que dormem (dormientibus non succurrit ius), não se pode convalidar a desídia do Requerente.assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Custas pela parte Autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003273-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no art. 330, II do CPC c/c art. 3° do Dec-Lei n°. 911/69, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais da Busca e Apreensão, em decorrência, declaro rescindido o contrato de financiamento, ficando consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, eis que a parte ré não quitou os contratos nos prazos avençados. Torno definitiva a liminar de fls. 41. Defiro pedido de alteração do polo ativo, como requerido às fls.30. Cumpra-se o disposto no art. 2° do Dec-Lei n° 911/69 comunicando-se ao DETRAN/PI que a parte autora está autorizada a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar. Na forma do art. 3°, do Dec-Lei n°. 911/69, pode a parte autora vender o bem. Condeno a parte ré ao pagamento das custas totais do processo e em honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa.

12.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023658-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GUILHERME LUIS FIGUEREDO DOS SANTOS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025144-49.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALEX DA SILVEIRA AMORIM
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002826-34.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VITORIA REBOUCAS DE MELO
Advogado(s): WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Réu: OLINDA IMOVEIS LTDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

12.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021826-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: MAYARA EMILIA NUNES DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.54, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pela parte que desistiu. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C.

12.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022842-23.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064), KAREN ROBERTA DE SOUSA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 288-B)
Requerido: ELDAISA MARIA ALENCAR FALCÃO
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: "Ciência às partes do retorno dos autos, para, querendo, requererem o que direito".

12.231. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025855-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS COSTA e BANCO ITAÚ S/A e, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Proceda-se a respectiva baixa na distribuição, após a comprovação nos autos do cumprimento de todo o acordo, bem como pagamento das custas de Lei, devendo, ainda, cada parte arcar com os honorários dos respectivos patronos. Custas pró rata. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.232. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028084-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ANECY AUGHUSTA CASTELO BRANCO SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por CIA DE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL e ANECY AUGUSTHA CASTELO BRANCO SOUSA.e, ern consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Já executada a obrigação emergente desta Sentença arquive-se esta demanda com a respectiva baixa na distribuição. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.233. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010013-78.2005.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ZHENIA REIS SOARES SIQUEIRA, HAMILTON DA SILVA BALDOINO
Advogado(s): RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3186), JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944), RICARDO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3186), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO BALDOINO ROCHA
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
SENTENÇA: " Vistos etc. (...). Diante do que consta às fls. 142/146, e com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e declaro EXTINTA a presente AÇÃO, determinando o seu arquivamento, para que produza os jurídicos e legais efeitos, devendo ser procedida a averbação na Distribuição, após serem pagas as custas de preparo e baixa. Custas legais. P.R.I".

12.234. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000665-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RICARDO SOUSA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
SENTENÇA: Assim sendo, face a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, Julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III doCPC. Custas pela parte Autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Pubiique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.235. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009950-97.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): HELIO FIGUEIREDO DA FONSECA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
DESPACHO: "Vistos, etc. Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 49/51, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, consoante iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 (cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, institutos com guarida constitucional. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos".

12.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016909-88.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ALDENIR DA ROCHA OLIVEIRA, FRANCISCO GONSALO ARAUJO SOUSA, GILBERTO ALENCAR DE SOUSA, IVANILDE SOARES DA SILVA, LUIS ANGELO DA SILVA, LUIZ SANTIAGO MARTINS, MARIA LUCIA PESSOA DA SILVA, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO,

WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA, SEBASTIÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
Réu: ESPÓLIO DE JOSÉ NAPOLEÃO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para se manifestar quanto ao incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo de 05(cinco) dias. Após, concluso.

12.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015937-89.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: CRISTINO FERREIRA BONFIM
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CRISTINO FERREIRA BONFIM.

12.238. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014905-78.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: GILVANYA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "(...). RELATADOS. DECIDO. Indefiro o pedido de dilação do prazo. Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir a ordem judicial, no prazo estabelecido no art.257 do CPC, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

12.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002944-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENILZA BARRETO DA SILVA VELOSO
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.240. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023745-19.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Requerido: GEOVANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, face ao Princípio da Inércia da Jurisdição e a Máxima de que o Direito não socorre aos que dormem (dormientibus non succumt ius), não se pode convalidar a desídia do Requerente,assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267,III, do CPC. Custas pela parte Autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019893-16.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EDENISIO SILVA MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA:
JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art 1.102c e §§, do CPC com a correção monetária e juros a serem contados a partir das datas de vencimentos, as faturas devidos pelo réu, razão pela qual converto o mandado inicial em executivo, devendo seguir, no mesmo feito, na forma prevista no art. l.102c do CPC. Após, prossiga-se na forma prevista no Livro l, Titulo VIII, Capítulos X do CPC. O demandado arcará integralmente com as custas processuais e honorários do patrono da Autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026174-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013938-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MADALENA LOPES DE MACEDO PEREIRA, LOURIVAL PEREIRA NONATO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA, JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora no prazo de 15(quinze) dias, apresentando documentos se for o caso.

12.244. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002672-45.1998.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSUE DE JESUS REGO & CIA. LTDA
Executado(a): ASA ENGENHARIA LTDA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702) do despacho adiante:"Intime-se o autor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 94-v. Teresina, 05 de dezembro de 2007. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. JUiz de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de março de 2016.

12.245. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001202-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VIVIAN COELHO RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no art. 267, I, CPC e com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

12.246. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027290-63.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, MARTINS MENDES DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Tendo em vista petição de fls. 26, na qual a parte credora requereu a extinção do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, como autoriza o, art. 267, VIII, c/c art. 569 ambos do Código de Processo Civil. Credor não sujeita o à condenação em verba honorária, se não houve penhora nem embargos dos devedores, os quais em nenhum momento constituíram advogados nos autos. Como requer, às fls. 26, autorizo o desentranhamento dos originais dos títulos que instruíram a inicial, desde que substituídos por cópias devidamente autenticadas a cargo do exequente. Custas a cargo da parte autora. Publique-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

12.247. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028182-74.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: GLADSON ROSSY MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "Analisando o pleito de fls. 307, de chamamento do feito à ordem referente á devolução de prazo, verifico que a certidão de fls. 304, deixa dúvida quanto ao ato processual que foi devidamente publicado. Dessa forma, chamo o feito à ordem para determinar que o cartório expresse certificando e nominando o ato processual que foi publicado e, caso haja necessidade, efetive a regularização do ato processual. outrossim, compulsando os autos verifico que foram interpostos Embargos de Declaração às fls. 250, assim primando pelo principio da ampla defesa, determino que seja intimada a parte Embargada sobre os mencionados Embargos. Intimem-se".

12.248. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000679-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Réu: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para realizar o recolhimento das taxas de preparo e baixa dos presentes autos, no prazo 05 (cinco) dias, para julgamento final. Cumpra-se".

12.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027501-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo extrajudicial firmando entre o FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA e BANCO SANTANDER S/A e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Expeça-se o alvará para o levantamento da quantia depositada. Cada parte arcará corn o pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas da lei. Proceda-se a respectiva baixa na distribuição.

12.250. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022528-67.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o autor na pessoa de seu procurador, para se manifestar quanto à contestação apresentada, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, volte-me conclusos".

12.251. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008130-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FABIO LOPES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no art. 330, II do CPC c/c art. 3º do Dec-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais da Busca e Apreensão, em decorrência, declaro rescindido o contrato de financiamento, ficando consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, eis que a parte ré não quitou e nem
pretende quitar os contratos nos prazos avençados. Torno definitiva a liminar de fls. 23. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Dec-Lei nº 911/69 comunicando-se ao DETRAN/PI que a parte autora está autorizada a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar. Na forma do art. 3º, do Dec-Lei nº. 911/69, pode a parte autora vender o bem. Condeno a parte ré ao pagamento das custas totais do processo e em honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa.

12.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024188-96.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 18143), MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Executado(a): GLOBAL FINANCIAMENTOS LTDA, GEORGE CHRYSTIAN SOUSA SILVA
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: " Intime-se o Autor, na pessoa de seu patrono, sobre o certificado às fls.54/v requerendo o que entender de direito".

12.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002797-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)

Requerido: LUCIANO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar acerca do Ofício e documentos de fls. 55/57, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se".

12.254. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014042-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA TEXEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, indefiro a petição inicial, a teor do que dispõe o artigo 284, parágrafo único do CPC e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas legais e honorários advocatícios os quais arbitro em-10% sobre o valor da causa, ante a baixa complexidade do feito. P. R. I.

12.255. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022528-67.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) É o Relatório. Passo a decisão. (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetencia. Condeno a parte impugnante ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão na Busca e Apreensão, desapensar e Arquivar o presente incidente. Registre-se e Intimem-se".

12.256. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027871-10.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: OLEGARIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, como autoriza o Código de Processo Civil, art. 267, VIII. Custas a cargo da autora, sem honorários, por inexistir ato praticado pela parte adversa. Publique-se. Intimem-se.

12.257. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017697-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PATRICIA VIRNA SALES LEÃO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A CFI
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: "(...) Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda têm provas a produzir, especificando-as. (...)."

12.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010451-26.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DA CONCEIÇAO PIMENTEL DE SOUSA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: " (..). É o Relatório. DECIDO. Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 319), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art 1.102c e §§, do CPC com a correção monetária e juros, razão pela qual converto o mandado inicial em executivo, devendo seguir, no mesmo feito, na forma prevista no art. 1.102c do CPC, condenando a executada a pagar ao autor a quantia de R$ 11.740,76(Onze mil, setecentos e quarenta reais, setenta e seis centavos), acrescida de correção monetária pelos índices oficiais, juros de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação e multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito. A demandada arcará integralmente com às custas processuais e honorários do patrono da empresa Autora, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

12.259. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000160-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCILANE DE ARAÚJO PEDROSA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se".

12.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021552-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), THIAGO MANFIO ARCURI(OAB/SÃO PAULO Nº 253765)
Requerido: RENATA AGOSTINHO QUEIROZ
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026008-53.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): NOEDY DE CASTRO MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 27500), DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 212923)
Réu: IMPERIO DAS CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "(...).É o Relatório. DECIDO. Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 319), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art 1.102c e §§, do CPC com a correção monetária e juros, razão pela qual converto o mandado inicial em executivo, devendo seguir, no mesmo feito, na forma prevista no art. 1.102c do CPC, condenando o executado a pagar ao autor a quantia de R$ 4.587,22 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos), acrescida de correção monetária pelos índices oficiais, juros de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação e multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito. O demandado arcará integralmente com às custas processuais e honorários do patrono da empresa Autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

12.262. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005022-83.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: JOSE CARVALHO DO BOMFIM
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar acerca do bloqueio do veículo via sistema Bacenjud, conforme comprovante de Bloqueio em anexo. Cumpra-se".

12.263. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013552-71.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, EMANUEL PACHECO LOPES, JANE MARY MARTINS LOPES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: "Intime-se o Banco Autor para se manifestar sobre às fls.94/104, no prazo de 10(dez) dias".

12.264. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014738-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA INES BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286)
Réu: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2016, às 12:00 horas.

12.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022701-57.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL SOCORRO DA SILVA
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 130 , que trata-se

do pedido do autor de desistência do feito.
TERESINA, 14 de abril de 2016
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

12.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007016-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA ABECS-QUADRIÊNIO 2016-2020, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS PM/BM DO PIAUI-ABECS PM/BM
Advogado(s):
DESPACHO: (...)Desta feita, com fundamento do artigo supra citado, declino de competência do presente feito, devendo o mesmo ser encaminhado para o meu substituto legal.

12.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022011-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ENEAS VIANA NOGUEIRA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.268. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024773-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: EDILENE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.42 para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pela parte que desistiu. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C".

12.269. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007565-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: JAIRO SANTANA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.30, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C.

12.270. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008550-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "Vistos, etc.. (...). É, resumidamente, o relatório. Decido. (...). Isto posto, com fundamento no art. 330, II do CPC c/c art. 3º do Dec-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais da Busca e Apreensão, em decorrência, declaro rescindido o contrato de financiamento, ficando consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, eis que a parte ré não quitou os contratos nos prazos avençados. Torno definitiva a liminar de fls. 29. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Dec-Lei nº 911/69 comunicando-se ao DETRAN/PI que a parte autora está autorizada a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar. Na forma do art. 3º, do Dec-Lei nº. 911/69, pode a parte autora vender o bem. Condeno a parte ré ao pagamento das custas totais do processo e em honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se".

12.271. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002755-02.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTADER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):
SENTENÇA:
Inexistindo citação, a qual condiciona a desistência do autor à anuência do réu, acolho o pedido de fls 34. Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, como autoriza o Código de Processo Civil, art 267, VIII. Custas a cargo da parte autora, sem honorários, por inexistir ato praticado pela parte adversa. Registre-se. Intimem-se. Publique-se

12.272. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016673-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO HENRIQUE DA SILVA MARQUES
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.49 para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pela parte que desistiu. Após o trânsito ern julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C.

12.273. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000923-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LAYANE DA SILVA ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de SO(trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.274. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021806-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GUSTAVO MIRANDA RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8059)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 3O(trinta) dias. Após o trânsito ern julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.275. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001130-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: EUGENIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se o autor sobre o certificado às fls.37/v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez). Cumpra-se".

12.276. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014442-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALCIONE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trÍnta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.277. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010733-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: PAULO DINIZ DE BRITO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por PAULO DINIZ DE BRITO e BV FINANCEIRA S.A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Executada a obrigação emergente desta Sentença arquive-se esta demanda com a respectiva baixa na distribuição. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.278. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010737-04.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ERMESSON DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
DESPACHO: "Vistos. Ciência à parte ré da petição de fls.88. Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.279. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005821-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FABIO DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.37, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa ern nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C.

12.280. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013306-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830)
Requerido: MARCELO OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e MARCELO OLIVEIRA GOMES e, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Após executada a obrigação emergente desta Sentença, arquive-se com a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.

12.281. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002119-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA MONTE MACHADO RESENDE, FRANCISCO MARCELO MONTE MACHADO RESENDE
Advogado(s): CARLA FONTENELE BORES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 6425)
Réu: IMOBILIARIA C SOUSA LTA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DA SILVA, JOAO BATISTA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, SILVEIRA MADEIRA SILVA, LUZILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, ANTONIO FRANCISCO SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 26/05/2016, às 10:00 horas.

12.282. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019466-19.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: A E R LTDA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais jurídicos efeitos, o Acordo firmado por BANCO VOLKSWAGEN S.A e A E R LTDA e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Após executada a obrigação emergente desta Sentença, arquive-se com a respectiva baixa na distribuição. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.

12.283. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002368-89.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO CARLOS PACIFICO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CFI
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: Ante o exposto e considerando o que do mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo extrajudicial firmado entre FRANCISCO CARLOS PACÍFICO e BV FINANCEIRA S/A CFI e, em consequencia, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais, Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Proceda-se a respectiva baixa na distribuição.

12.284. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030864-26.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA EMILIA DE ARAUJO COSTA ANDRADE, HORILENE DE ARAUJO COSTA ANDRADE BORGES, HELIENNE DE ARAUJO COSTA ANDRADE NASCIMENTO, HEDILENE DE ARAUJO COSTA ANDRADE MENDES, HECILENE DE ARAUJO COSTA ANDRADE
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905)
Arrolado: HELI FREIRE DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: "Os herdeiros declararam que renunciam seus quinhões hereditários em favor do cônjuge supérstite, porém não basta apenas afirmar na inicial sobredita renúncia, devendo materializarem através de termo nos autos ou escritura pública, a teor do artigo 1.806 do CC/02."

12.285. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020755-89.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. H. DA C. A.
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Requerido: L. F. N. A.(MENOR)
Advogado(s): ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar seu endereço correto.

12.286. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025739-19.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: J. R. BATISTA.
Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 239)
Requerido: T. M. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o incidente de impugnação, e o faço para determinar a retificação do valor da causa no processo principal, o qual deverá corresponder à soma dos bens a partilhar, recolhidas as custas residuais. Intimações e notificações necessárias.

12.287. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003465-51.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: M. M. A. C., J. K. B. DE S.
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, determino a intimação dos requerentes, por meio do Advogado, para efetuarem o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Intimações necessárias. Cumpra-se."

12.288. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025425-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A. J. DE M.
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234)
Réu: A. J. M. J.
Advogado(s):
DESPACHO: "Após, intime-se o requerente, através de seu patrono, para se manifestar sobre a certidão de fl. 31-v, passada por oficial de justiça. Cumpra-se."

12.289. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022672-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: C. H. A. B.
Advogado(s): DILCIMAR RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10235)
Réu: A. P. DA S. P.

Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, considerando que o próprio autor informa que entrou em contato por telefone com a genitora dos menores e por esta lhe foi informado que atualmente se encontram no Estado de Minas Gerais, indefiro o pedido de busca e apreenção para o endereço acima mencionado, e determino a intimação do requerente, através de seu Advogado, para, no prazo legal, providenciar o endereço no Estado de Minas Gerais, onde presuma estarem os menores, ou requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo. Ints. Cumpra-se."

12.290. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004826-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: N. D. DA C.
Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234)
Réu: E. FR. S. S., E. D.DE S. S.
Advogado(s):
DESPACHO: A advogada da parte autora para que emende a inicial no prazo legal.

12.291. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012874-90.2012.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: D. A. F.
Advogado(s): RUTH FRANCO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8546)
Suplicado: C. P. A. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, exaurido o objeto da ação, nos termos do CPC 267, V, § 3º, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição. P.R.I. Cumpra-se.".

12.292. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024058-77.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: F. J. P.
Advogado(s): ARMANDO FERNANDES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 132744)
Suplicado: M. O. DA S. F.
Advogado(s):
DESPACHO: Ao advogado do autor para apresentar memorial no prazo de 10 dias.

12.293. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004106-73.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: Z. M. E. S. A.
Advogado(s): DANIELE LEMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9534), LEONARDO BUSSY MELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5354)
Interditando: Z. D. D. S. E. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico, em cumprimento à despacho exarado às fls. 39, que a audiência de Interrogatório do interditando fica designada para o dia 02 de maio de 2016 às 12:00h neste fórum. O referido é verdade e dou fé. TERESINA, 7 de abril de 2016.

12.294. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023932-90.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Autor: M. D. S. P. B.
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678), ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9857)
Réu: E. P.D.S.B.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico, em cumprimento ao despacho exarado às fls. 40, que a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento fica designada para o dia 02 de maio de 2016 às 09:00h neste fórum. O referido é verdade e dou fé. TERESINA, 6 de abril de 216

12.295. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008445-51.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Interditando: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Desta forma, indefiro o pedido de alvará (fls. 56/57), vez que cabível o ingresso de ação própria à satisfação do pleito requerido. Ints. Após, proceda ao arquivamento e baixa destes autos. Cumpra-se."

12.296. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014215-49.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. D. C. D. S.
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Interditando: M. D.C. D.R.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico, em cumprimento à despacho exarado às fls. 20, que a audiência de Interrogatório da interditanda fica designada para o dia 04 de maio de 2016 às 11:00h neste fórum. O referido é verdade e dou fé. TERESINA, 6 de abril de 2016.

12.297. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005809-10.2013.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M. P. DE O. C.
Advogado(s): LIVIA FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5507)
Requerido: M. R. C.
Advogado(s):
DESPACHO: "Determino a intimação da parte autora, através de seu causídico, para emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, corrigindo os legitimados ativos e passivos da relação processual, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC. Cumpra-se."

12.298. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010163-10.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: M. E. DA S. L.
Advogado(s): ELIZIO DIAS DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12295)
Requerido: E. E. DA S. L.
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.".

12.299. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013864-81.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L. F. DE B. S., R. C. DE S.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se as partes, por seu patrono, informando o conteúdo do documento de fl. 56/57 e, em seguida, arquive-se os autos. Cumpra-se."

12.300. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003472-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: L. T. DE B.
Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4605)
Réu: J. P. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de sua advogada, para regularizar o pólo passivo, uma vez que a presente ação deve se processar contra o Sr. J. P. da S., representado pelo curador provisório e não diretamente conta o próprio como consta na exordial, pois o réu possui como representante o Sr. Walacy de Oliveira Pereira..Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento (CPC, 284).Ints. Cumpra-se."

12.301. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018056-57.2012.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: FRANCISCA MARIA GOMES SILVA, WENER GOMES SILVA, WIVIANE GOMES SILVA
Advogado(s): MARILIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2615), MARÍLIA MENDES DE CARLAHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615), LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
Arrolado: VALDECI GOMES DA SILVA - FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII do CPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa nadistribuição. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

12.302. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016363-33.2015.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: R. A. C. A.
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Suplicado: A. DA S. A.

Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

12.303. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018896-67.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. D.F.MENOR)
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: M.D. O. F.
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
ATO ORDINATÓRIO:
TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos 26 dias do mês de novembro de 2015, às 11:00 horas na Sala de Audiências do Fórum Local da 5ª Vara de Familia e Sucessões, presente a Juiza Regina Freitas, comigo Analista Judicial, abaixo subscrito, ausente o representante do Órgão Ministerial por não ter sido intimado. Feito o pregão nenhuma das partes interessadas respondeu. A Secretaria da Vara expediu as cartas de intimação das partes via Correios (SIGEP) mas não consta comprovação do aviso de recebimento dos Correios. Por isso a Juiza designou o dia **05 de maio de 2016, às 11:00 horas** para realização de auidência de conciliação, instrução e julgamento. Nada mais havendo mandou encerrar a presente audiência. Eu, Luis Eduardo Paixão e Silva, Analista Judicial digitei e subscrevo.

12.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026948-18.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
O oficial de justiça trabalhou mal ao certificar que "não localizou o objeto da lide". Sequer relatou se foi ao endereço da requerida e também não realizou sua citação.
Desentranhe-se o mandado de fl. 48 e devolva-se ao mesmo oficial de justiça para que realize seu trabalho com correção realizando a busca e a citação, haja vista que o veículo encontra-se no nome da requerida e já sofreu restrição por parte deste juízo, pelo sistema RENAJUD.
Cumpra-se. Intime-se.

12.305. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024963-53.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JORGE NAIRTON MOURA CHAVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado para no prazo de 05 dias manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça.

12.306. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003346-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO
Advogado(s): IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 2675)
Requerido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, com suporte nos arts. 291 c/c. 292, I, ambos do NCPC, julgo procedente o pedido e atribuo à ação de cobrança o valor de R$ 56.461,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pelo autor/impugnado.
Que o autor efetue a dita complementação no prazo de 10 (dez) dias, e no mesmo prazo recolha as custas de preparo e baixa dos autos, considerando que o feito já se encontra pronto para prolação de sentença. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Translade-se cópia desta decisão para os autos do incidente de impugnação ao valor da causa.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.307. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008968-97.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: M.E. FOTOGRAFIAS LTDA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2740)
Requerido: TIM NORDESTE S/A.
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Considerando o teor da certidão retro, bem como a enorme quantidade de documentos dos quais as rés não tiveram conhecimento, concedo à parte requerida o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de manifestação sobre os mesmos.
Intimem-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.308. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021523-73.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE CAMINHO LUSTOSA
Advogado(s): JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Intime-se o exequente para informar o endereço do Banco do Brasil S/A. desta cidade, ou da cidade de Amarante (PI), a fim de que se possa ultimar a citação.
Outrossim, adaptando o procedimento ao NCPC, que manifeste seu interesse em conciliar.
Prazo de 05 (cinco) dias para esta providência.

12.309. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011293-79.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SINAFFEPI
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: JOSE MARLON TEIXEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Teor da decisão em parte : Desta feita, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto onde o réu possa ser citado.

12.310. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016195-70.2011.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM AVELAR BRANDAO VILELA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: VICENTE ALMEIDA VALE
Advogado(s): PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
DESPACHO: Ante a certidão de fl. 405 atestando a intempestividade do recurso de apelação interposto pela parte requerida, urge a necessidade de cumprimento da sentença de fl. 287/288. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

12.311. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008089-42.1999.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: COESA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Requerido: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A.
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o conteúdo da petição de fls. 25/26.

12.312. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002128-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: PAULO MATOS SOARES
Advogado(s): JOSE AUGUSTO CARVALHO MENDES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 199-B), LAINE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

12.313. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018220-90.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO LUIS FERNANDES DA SILVA, FRANCINALDO FERNANDES DE SOUSA, FRANCISCA GOMES DA SILVA COSTA, GIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA, JOÃO DE DEUS CARDOSO DA SILVA, JOSE NICODEMOS CHAVES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO, MARIA NAVEGANTES MAHADO DIAS, NATAN PEREIRA DE SOUSA, ROBERTO LUIS DE CARVALHO, ROBERTO OLIVEIRA LIMA, ROSANA PAULA DOS SANTOS, ROSANGELA MARIA SOARES DA PAIXÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155170)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 443/451.

12.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000844-52.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PDV BRASIL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRÉ(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: CLEAN BOX DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s):
Em pesquisa ao sistema INFOJUD da Receita Federal, constatei que o endereço da requerida é o mesmo informado na inicial.
No entanto, observei que o oficial de justiça não se esforçou para localizar o novo endereço do requerido deixando de colher informações com os vizinhos do endereço informado.
Determino, pois, o desentranhamento do mandado e sua devolução ao mesmo oficial de justiça para que ele efetue diligência, com acima sugerida, para tentar localizar o atual endereço da empresa requerida.
Cumpra-se.

12.315. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002476-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO DE JESUS ROCHA
Advogado(s): SERGIO ALVES DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 7278)
Requerido: CONSORCIO SAGA LIMITADA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787)
SENTENÇA: Veiculado nos embargos declaratórios de fls. 137/143 pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, consoante iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias razões de contrariedade ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, institutos de guarida constitucional. Após, com ou sem manifestação da parte adversa, voltem-me os autos conclusos.

12.316. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000818-79.1999.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA.
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JOEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda há interesse nos pleitos de fl. 165.

12.317. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020752-76.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: COPPERLINE S/A
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Dispositivo:
Isto posto, julgo, com resolução do mérito, os pedidos dispostos na ação principal e na reconvenção para:
a) constituir em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015;
b) julgar improcedentes os pedidos formulados em reconvenção.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015), apresentando planilha atualizada do débito. Sobre o valor indicado na inicial (R$ 8.081.241,26) incidirão, a partir da citação, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária, com base na tabela da CGJ.
Revogo a decisão de fls. 408/411, voltando as hipotecas ali dispostas a produzirem todos os seus efeitos.
Condeno o requerido nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 15% sobre o valor da condenação.
Oficie-se aos Cartórios de Registros de imóveis, onde estão inscritas as hipotecas, para cumprimento desta decisão.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.318. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021748-59.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MIKE RODRIGUES PRADO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Teor do despacho em partes (...) Isso posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de sonegação de custas ao erário, determino a modificação do valor da causa para a quantia utilizada como base para a cobrança do IPTU, ou seja, o valor venal do imóvel. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, providenciar o recolhimento da complementação das custas, bem como emendar a inicial, juntando o comprovante de pagamento do imposto acima citado. Quanto aos documentos que acompanham a exordial, verifico que a mesma se encontra em complementa dissonância com as exigências do art. 942 do Código de Processo Civil. Desta forma, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo de 10 (dez) assinalado, emende a inicial juntando os documentos essenciais ao deslinde do feito, quais sejam, planta/croqui do imóvel, certidão imobiliária em nome do réu, bem como a cadeia dominial do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial.

12.319. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006674-62.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA SUZELI GOMES DUARTE
Advogado(s): VANIA COIMBRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5054)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isso posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de sonegação de custas ao erário, determino a modificação do valor da causa para a quantia utilizada como base para a cobrança do IPTU, ou seja, o valor venal do imóvel. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, providenciar o recolhimento da complementação das custas, bem como emendar a inicial, juntando o comprovante de pagamento do imposto acima citado. Quanto aos documentos que acompanham a exordial, verifico que a mesma se encontra em complementa dissonância com as exigências do art. 942 do Código de Processo Civil. Desta forma, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo de 10 (dez) assinalado, emende a inicial juntando os documentos essenciais ao deslinde do feito, quais sejam, planta/croqui do imóvel, certidão imobiliária em nome do réu, bem como a cadeia dominial do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial.

12.320. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009214-98.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Requerido: CORÁLIA RODRIGUES PORTELLA NUNES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus memoriais escritos.

12.321. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006458-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: DISTRIBUIDORA BARROSO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Requerido: J.F. INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
Advogado(s): DOMINGOS ASSAD STOCCO(OAB/SÃO PAULO Nº 79539), UIRA COSTA CABRAL(OAB/SÃO PAULO Nº 230130)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
INTIMAR, a parte autora via advogado para manifestar da devolução da carta precatória sem cumprimento por falta de pagamento das custas.
TERESINA, 14 de abril de 2016

12.322. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002551-21.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DEUSDEDITH CARVALHO SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a(s) parte (s) autora(s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os embargos da ação monitória de fls. 92/119.

12.323. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008784-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LUIS FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB/MARANHÃO Nº 4852)
Requerido: VALDEMIR DE TAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos.

12.324. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025181-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: CELIA REGINA ALVES DE ALENCAR BRAGA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, IEDO JOSE LOIOLA DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6767), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Declarado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão da decisão proferida no agravo de instrumento interposto nestes autos, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

12.325. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013849-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA LUCIA MARQUES LIMEIRA
Advogado(s): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes(.....) A correta interpretação do art. 4o da Lei 1.060/50 impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Referido entendimento é extraído da redação do art. 5o, LXXIV da Constituição
Federal, o qual deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Feitas tais considerações, imperioso destacar que o pedido de fls. 47/56 nao merece deferimento eis que a parte autora sequer prova sua hipossuficiência e nem ao menos junta a declaração de próprio punho exigida pela lei. De outra parte, o valor do bem e a prestação pactuada deixam claro o fato de que a requerente possui patrimônio suficiente para arcar com as custas processuais.
Assim da análise dos autos afere-se que a autora não cumpnu a determinação que lhe foi feita pois intimada para sanear o feito, apenas pediu a gratuidade da Justiça sem que, no entanto, cumpris's!To!! requisitos para tal. Cabe ressaltar que tal petitum não possui o condao de suspender o cumprimento da decisão proferida por este Juízo, uma vez que o efeito suspensivo é atribuído pela legislação processual apenas para determinados casos, constituindo um rol taxativo, não se incluindo entre as hipóteses de suspensão o pedido de reconsideração (art. 265, CPC). Destarte, a inércia da autora impossibilita o desenvolvimento do feito, eis que as custas representam verdadeiro pressuposto processual.
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.326. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024496-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: M D DA SILVA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Teor do despacho em parte: Assim, com base no art. 259, V, CPC, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para o valor correspondente à integralidade do contrato, bem como pagar as respectivas custas processuais em até 10 dias, sob pena de extinção do feito.

12.327. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022632-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLETE CARVALHO FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Designo audiência de conciliação para o dia 09/06/2016, às 11h, na sala das audiências deste juízo.
Considerando que ambas as partes já possuem procuradores constituídos nos autos, e em interpretação extensiva do art. 334, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, determino que a intimicação das partes se dê na pessoa de seus advogados, com publicação no Diário da Justiça, dispensando-se a intimação pessoal daquelas.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.328. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008704-41.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Designo audiência de conciliação para o dia 09/06/2016, às 10h, na sala das audiências deste juízo.
Considerando que ambas as partes já possuem procuradores constituídos nos autos, e em interpretação extensiva do art. 334, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, determino que a intimicação das partes se dê na pessoa de seus advogados, com publicação no Diário da Justiça, dispensando-se a intimação pessoal daquelas.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007196-36.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Advogado(s): THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 32121)
Requerido: ALVANIR ALVES LEAL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.330. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009474-39.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Réu: ALBERTO CARMO LIMA
Advogado(s):
Em pesquisa ao sistema RENAJUD constatei que o veículo objeto deste processo está registrado no DETRAN em nome de pessoa estranha ao feito.
Intime-se a requerente para, diante deste fato, requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.331. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028364-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO MENDES
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: FORÇA E FORMA ACADEMIA LTDA - IX
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819)
Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2016, às 09h, na sala das audiências deste juízo.
Intimações e expedientes necessários.
TERESINA, 14 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.332. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012114-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JERRI ALEXANDRE COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
INTIMAR, as partes via advogado para manifestarem no prazo legal acerca do retorno dos autos.
TERESINA, 14 de abril de 2016

12.333. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006528-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: EMPRESA VIAÇÃO PIAUÍ LTDA, EMPRESA VIAÇÃO PIONEIRA LTDA
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pela qual e tendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

12.334. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018264-07.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: FRANCISCO FLAVIO DE MELO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 dias.

12.335. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014675-90.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Requerido: SEMCO IMPORTACAO E COM.EQUIP.ELETRONICOS, BANCO REAL S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 247319), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 13 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006377-89.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MONTANA PNEUS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s): ANDRE NOGUEIRA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10069)

Executado(a): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS - ME, FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
Francisco Fernandes dos Santos Júnior assinou os cheques postos em execução na qualidade de representante legal da empresa executada, pois nos ditos cheques consta o CNPJ da empresa FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS ME. (fl. 24).
Somente agora percebo que este juízo errou ao deferir o pedido inicial do jeito que se apresentou e prosseguiu realizando atos executivos contra a empresa e a pessoa física.
Por entender que Francisco Fernandes dos Santos Júnior é parte passiva ilegítima para figurar nesta ação, intime-se a exequente para se manifestar sobre a possível decisão a ser tomada por este juízo no sentido de excluí-lo da lide (art. 9.º, caput, do NCPC), na qualidade de executado.

12.337. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014544-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ELINALDO JOSE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, via advogado, para no prazo de 05 dias manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

12.338. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008835-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE RIBAMAR DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANGELA DANIELLE MORAES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11691), HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
Réu: MARIA OSENEIDE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO
R. hoje.
Ciente da interposição da apelação.
Mantenho a sentença de fls. 99/101 por seus próprios fundamentos.
Recebo o recurso de apelação de fls. 107/110 em seus efeitos legais ? devolutivo e suspensivo (art. 1.012 CPC) ? e ipso facto.
Após, estando em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de praxe.
Expedientes necessários.

12.339. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000768-57.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EULER EVANGELISTA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Inventariado: EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s):
7. Ante o exposto, face ao atendimento dos requisitos legais, JULGO, por SENTENÇA, procedente o presente feito, para determinar a adjudicação do bem a inventariar em favor do herdeiro EULER EVANGELISTA DE ALMEIDA , nos termos do art.659.§1º do CPC/2015.
8. Transitada em julgado esta sentença de homologação de partilha, os formais, alvarás ou certidões de pagamento a ela relativos, nos termos do Art. 659, § 2º do CPC, só serão expedidos e entregues aos herdeiros após a comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal, do pagamento de todos os tributos.
9. Custas de Lei
10. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
P.R.I.C.
TERESINA, 13 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.340. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000006-67.1981.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AMALIA FERRAZ DE CASTRO
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 405)
Inventariado: FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s):
6.2. Diante disso, seja por não se tratar da via adequada, seja por não haver comprovação dos alegados equívocos, não é possível expedir uma segunda via com as alterações especificadas, razão pela indefiro o requerimento de fls.340/342.
Int. Expedientes necessários.
TERESINA, 13 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.341. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018893-10.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROBISON COSTA COELHO
Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110)
Réu: ANDRÉIA KARINE SOARES LIMA
Advogado(s):
DESPACHO

Vistos,
Em petição de fl.110 o requerente requerer a intimação das testemunhas arroladas para comparecerem à audiência designada para o dia 03/05/2016 às 08h00min. Cumpre ressaltar que o CPC2015 em seu artigo 455 aduz que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
Deste modo, resta exaurido o supracitado pedido.
Em relação ao petitório de fl. 113 aguarde a realização da audiência supramencionada para melhor instrução do feito.
Expedientes necessários.

12.342. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019163-05.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EDINA SOARES DA SILVA FURTADO
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
Inventariado: PAULO AFONSO FURTADO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o inventariante por meio de seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre petição de fls. 55 dos autos.
Expedientes necessários.

12.343. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007339-44.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSANGELA SOUSA CASTRO VERAS
Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4605)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1. Intime-se o autor, por meio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1.2. Juntar aos autos declaração de inexistência de dependentes da de cujus, habilitados perante a Previdência Social, nos termos do art. 2º, do Decreto 85.845, de 26.03.1981;
1.3. Juntar aos autos declaração de inexistência de outros bens sujeitos a inventário, para os fins do item V, parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto 85.845/81, a ser firmada pelo próprio requerente, sob as penas da lei;
3.0 Notifique-se o Ministério Público.
Expedientes necessários.

12.344. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012341-05.2010.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: ROMULO SIQUEIRA LIMA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Suplicado: LEDA MARIA ARAUJO ALENCAR SIQUEIRA LIMA
Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8825), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Vistos,
Em conformidade com o parecer Ministerial de fl. 126/128 designo o dia 25/08/2016 as 08h30min, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, fórum local, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes e o órgão Ministerial.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Int. Expedientes necessários.

12.345. NÃO INFORMADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015533-43.2010.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: ROMULO SIQUEIRA LIMA
Advogado(s): DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Requerido: LEDA MARIA ARAUJO ALENCAR SIQUEIRA LIMA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
DESPACHO-MANDADO
Vistos,
Em conformidade com o parecer Ministerial de fl. 70 designo o dia 25/08/2016 as 08h30min, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, fórum local, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes e o órgão Ministerial.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Int. Expedientes necessários.

12.346. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024041-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: LETICIA MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 56: "Indefiro o pleito do autor de arquivamento provisório dos autos, por inexistir permissivo legal para tanto. Intime-se o autor, para no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Teresina, 18 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.347. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008432-52.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOAQUIM GONÇALVES NETO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 154/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOAQUIM GONÇALVES NETO, ou requeira o que entender de direito.

12.348. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021965-10.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: GILMAR MEDEIROS DE ALMEIDA MELO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 46: "Indefiro o pleito do autor de arquivamento provisório dos autos, por ausência de permissivo legal. Intime-se o autor, para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que de direito para o prosseguimento do feito. Teresina, 23 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.349. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009643-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDERSON SILVA SAMPAIO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.350. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005518-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HENRIQUE CESAR CARVALHO LEITE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO HSBC - HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
DECISÃO FLS 76: "[...] Isto posto, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos por serem intempestivos. [...] Isto posto, deixo de receber a apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo portanto, deserta a apelação. [...] Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 13 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.351. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020456-10.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695)

Executado(a): SPLENDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LEONARDO PIRES FERREIRA DA SILVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO FLS 49: "Indefiro o pedido retro, haja vista que há evidências concretas de que o executado se esquiva de receber a citação. Intime-se o requente para, em 05(cinco) dias, apresentar endereço para citação do réu ou requerer providenciar neste sentido. Teresina, 20 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.352. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005965-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: ANDREA ALMEIDA RODRIGUES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
DESPACHO FLS. 35: "Indefiro o pleito de realização de perícia judicial, vez que a lide versa sobre matéria predominantemente de direito. [...] Intime-se a parte autora por seu advogado e via DJPI para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Teresina, 27 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.353. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024636-69.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANDERSON DA SILVA LOPES
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3226)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB/BA N° 16780)
ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC, haja vista a ausência de uma das condições da ação.
Condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocaticios do embargante, que fixo em 20% sobre o valor da causa.
Sem custas finais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.354. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010825-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 52: "Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita, ao tempo que determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 26 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.355. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007469-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)
Requerido: CARLOS ALVES DE ARAUJO NETO
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.356. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005583-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMILSON SARAIVA DE MOURA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.357. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030622-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE PEREIRA DE SOUSA, SEVERINO REGO COELHO
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: ALBERICO EUGENIO DA SILVA GAZZINEO
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019344-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSE SULIDADE DA CUNHA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.359. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010418-07.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE EDMILSON DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.360. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022371-65.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOCIEDADE EDUCACIONAL MERITO D MARTONNE
Advogado(s): TAMYRES LAYSLA MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 8689)
Réu: MARIA DO AMPARO VELOSO CHAVES DE SOUSA, MARIA ANGELICA GOMES CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.361. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012771-88.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EUVALDO ANGELINE DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: MARIANO ALVES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.362. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020318-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SANTOS PIMENTEL
Advogado(s): JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387/05)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.363. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017901-54.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Requerido: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.364. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016979-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: KATIA LILVANDA SOUSA SILVA SAN
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960)
DECISÃO FLS. 99: "Recebo o presente recurso de apelação no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15(quinze) dias. Teresina, 27 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.365. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016671-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: COIMA- COMERCIO E INDUSTRIA DE MARMORE LTDA.
Advogado(s): LEONARDO ULISSES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10212), LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Réu: FRANCISCO JARBAS BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
DESPACHO FLS. 34: "Intime-se a parte sucumbente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 48 horas, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado, notificando-a do valor correspondente. Teresina, 09 de novembro de 2015. Dra. Lucicleide Pereira Belo - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível em Substituição".

12.366. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013877-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: L RODRIGUES DA ROCHA ME
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
DESPACHO FLS 121: "[...] Intime-se a parte autora, por seu advogado e via DJPI - para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Teresina, 03 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.367. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021637-12.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PI N° 2108)
Intime-se o requerente para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.368. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003244-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO FLS 69: "[...] Assim, determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 27 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.369. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006607-68.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Requerido: PAULO RICARDO LOPES NOGUEIRA
Advogado(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030)
DESPACHO FLS. 80: "O acordo acostado aos autos às fls. 75/76, permanece sem a assinatura seja do réu ou de seu patrono. Isto posto, intime-se o reú, por meio do seu patrono, para, no prazo de 5(cinco), dizer nos autos se firmou com o autor o acordo de fls. 75/76. Por fim, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixaTeresina, 26 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.370. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004951-76.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
Executado(a): ANDERSON DA SILVA LOPES
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO (OAB/PI N° 3226)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o exequente ao pagamento das custas finais, bem como nos honorários advocatícios do executado, que deixo de fixar em percentuais sobre o valor da causa em atenção aos princípios da causalidade, proporcionalidade e equidade, arbitrando-os na quantia de R$ 1.000,00 (mil reais).
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.371. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018228-96.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SP Nº 31.618)
Requerido: KLECIANO VIVEIROS DE MOURA E S
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a consulta ao Sistema INFOJUD não indicou novo endereço do réu (fls. 66), intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.372. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016783-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOSE CARDOSO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 44: "Indefiro o pleito de arquivamento provisório, por ausência de permissivo legal. Intime-se o autor, para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito.Teresina, 23 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.373. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000938-34.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALZIRA TORK VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MISHELE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.374. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017357-66.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO AUGUSTO S. FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.375. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025593-36.2014.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: TERESA CRISTINA SOUSA AMORIM
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 14, a seguir:?(?) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de seu mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Certifique-se sobre a presente decisão nos autos principais. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.TERESINA, 03 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA?.

12.376. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020146-38.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSVALDO ENOQUE DE ALMEIDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 76: "[...] Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita, ao tempo que determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 26 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.377. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026071-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9850)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.378. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006834-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 83: "[...] Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. "[...] Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 24 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular".

12.379. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005043-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA PAZ DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), RICARDO COSTA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 8650)
Réu: ACOM COMUNICAÇOES S/A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 61: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 60, apresentando novo endereço dos requeridos, para fins de citação. Teresina, 24 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular".

12.380. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008514-78.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: ABRAAO JACKSON ALMEIDA RIBEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO
Isto posto, intime-se o reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.381. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023346-53.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: GIULLYAN GARTY ANDRADE FONSECA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
DECISÃO FLS. 126: "Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. "[...] Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 23 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular".

12.382. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019130-20.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: IRISMEIRE DE LIMA NERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO FLS. 144: "[...] Por outro lado, intime-se o autor réu para, no prazo de 10(dez) dias, dize se concorda com o pleito do autor, de conversão da ação de busca e apreensão em execução. Teresina, 27 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.383. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003249-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RAFAEL AIRES DOS SANTOS BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls.43) (...)Por fim, aguarde-se o cumprimento do mandado de busca e apreensão de fls.42.

12.384. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007684-49.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LAIZA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 24130), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: MARIA DO CARMO MESQUITA
DESPACHO:Considerando que a consulta ao Sistema INFOJUD indicou novo endereço da requerida, intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito

12.385. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015568-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WARMISTRON DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTADER S/A, SANTANDER SEGUROS S.A
Advogado(s):
DECISÃO constante às fls. 166/167: (...) Intime-se o autor, por intermédio do seu advogado, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, apresente CAUÇÃO IDÔNEA E SUFICIENTE, nos termos do art. 300, §1° do NCPC, ficando à disposição deste juízo, sendo condição para cumprimento da tutela de urgência ... Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 14 de JULHO de 2016, às 9h20, nos termos do art 334 do CPC/15 (...) Teresina-PI, 07 de abril de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito.

12.386. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009265-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FILOMENA MOURA VASCONCELOS
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 67: No acordo firmado no processo apenso, o requerente desiste da presente ação e de qualquer recurso interposto. Com isso, revogo a decisãod e fl. 65 e determino que se extraiao boleto para apuração do cálculo das custas finais devidas. Após, intime-se o requerente por seu patrono para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Caso não haja pagamento, providenciem-se os expedientes necessários à inscrição do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpra-se. TERESINA, 26 de fevereiro de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.387. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008983-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 12649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:Intime-se o autor acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 31), bem como, indicar novo endereço do réu ou requerer o que entender de direito.

12.388. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003974-21.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RONNIEL MELO DO NASCIMENTO
Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado... Teresina, 24 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito

12.389. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024006-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado... Teresina, 24 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito

12.390. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005868-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO ANCELMO NACISO SILVA
Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 91811)
DESPACHO: (...) Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado... Teresina, 24 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito

12.391. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027449-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO RICARDO OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado... Teresina, 24 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito

12.392. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000500-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MILENA TARZIA BARBOSA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 296518), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: PAULO SERGIO DOS SANTOS QUARESMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 52), bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar novo endereço do réu ou requerer o que entender de direito, haja vista que a consulta realizada ao sistema INFOJUD, não indicou novo endereço do réu (fls. 53).

12.393. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009178-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: WEDERSON DE ALMEIDA ROSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o autor acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 37). (...)Por fim, intime-se o autor para indicar novo endereço do réu ou requer o que entender de direito.

12.394. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010850-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS ANA DE ALMEIDA MELO
Advogado(s):
DESPACHO:Intime-se o autor acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 32). (...)Por fim, intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar novo endereço do réu ou requerer o que entender de direito.

12.395. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004034-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: GISCARD SALAZAR NUNES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DESPACHO:Intimem-se as partes acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 184).
Ademais, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa.
Após, voltem os autos conclusos para sentença.

12.396. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010849-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS (OAB/PI N° 3511)

Designo audiência de conciliação para o dia 18 de Julho de 2016, às 08h00.
Intimem-se as partes.
TERESINA, 13 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.397. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031756-08.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: EDUARDO DE SOUSA E SILVA FILHO
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD. (...)Por fim, considerando que a busco junto ao Sistema INFOJUD, não indicou novo endereço do réu, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 81.

12.398. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016777-36.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (fls. 50), bem como, acerca do resultado da consulta realizada ao sistema INFOJUD (49), indicando novo endereço do réu ou requerendo o que entender de direito.

12.399. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012248-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: MARIE GREICE LOURA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
DESPACHO:Intimem-se as partes acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD.

12.400. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009984-81.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: AURICILDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DESPACHO:Intimem-se as partes acerca da inserção de restrição judicial do bem no sistema RENAJUD (...)Por fim, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa.Após, voltem os autos conclusos para sentença.

12.401. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020615-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FABIANA CASTRO DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO SUL FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS: 94: "Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação." TERESINA, 23 de novembro de 2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.402. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024327-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LAURINDO PAULO MARINHO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 31/33: "[...] Pelo exposto, determino a intimação da parte autora, por advogado, para emendar à inicial, para discriminar na petição inicial as obrigações contratuais, que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso, fazendo juntada de planilha de cálculos [...], sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custasprocessuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo Réu e a parcela incontroversa, no prazo de 10 dias.Teresina, 03 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.403. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024570-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CESAR BARBOSA ANDRADE
Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ Nº 8286), CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8473)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. , apresentando documentos, se for o caso.

12.404. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019601-31.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSÉ PAULO MAGALHÃES LIMA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Consignado: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: Intime-se o requerente pessoalmente, e por meio seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Cumpra-se. TERESINA, 21 de agosto de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO-Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível

12.405. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022723-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALZIRENE AMORIM COSTA NOBERTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO FLS 62: "Intime-se o autor para, no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos comprovante de interposição do agravo de instrumento com o devido protocolo de recebimento pelo Tribunal de Justiça do Piauí. Teresina, 12 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.406. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002457-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NELMA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 69: "[...] Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 24 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular".

12.407. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015324-35.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-A)
Réu: TIAGO ARAÚJO FERRAZ DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando que a consulta ao Sistema INFOJUD não indicou outro endereço do requerido, intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.408. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018075-92.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES (OAB/PI N° 9508)
Diante da certidão de fl. 129 dos autos, decreto a revelia do requerido.
Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas de preparo e baixa dos autos.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.409. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014338-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHAES, E. MATOS E CIA LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: DANIELLE BARROSO DE CARVALHO, WALTER MENDES BATISTA

DESPACHO: Considerando que a consulta ao sistema INFOJUD indicou novo endereço dos requeridos, expeça-se mandado de citação para o endereço indicado às fls. 49 e 50.

12.410. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018686-79.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DANIELA BORGES DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a consulta ao Sistema INFOJUD indicou novo endereço da requerida (fls. 56), intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.411. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022627-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: JOBSON FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO FLS 41: "[...] Intime-se o novo autor para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de lavra da Receita Federal, constante às fls. 35/36. Teresina, 12 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.412. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016937-56.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM
Advogado(s): NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783)
Executado(a): WF DISTRIBUIDORA LTDA -ME, GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA, WABNE MACEDO DE SOUZA
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, manifestar-se sobre a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, apresentando documentos, se for o caso.

12.413. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001115-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: REMAC ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA
Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAUÍ Nº 3740-B)
Requerido: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE 20335)
Pelos motivos acima, indefiro o pedido de conversão em perdas e danos neste momento. Cumpra-se a decisão de fl. 307.
Intimem-se.
TERESINA, 14 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.414. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021338-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: JOSELICE ALMEIDA CORDEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 41/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSELICE ALMEIDA CORDEIRO, ou requeira o que entender de direito.

12.415. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013914-73.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: GETULIO DE CARVALHO CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 125/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GETULIO DE CARVALHO CARDOSO, ou requeira o que entender de direito.

12.416. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0003725-36.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Indiciado: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO
AVISO DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA o Sr(a) Advogado(a):**MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE** (OAB/PIAUÍ Nº 1476) da audiência designada para o dia**24/05/2016 às 10:30** horas referente ao reeducandoPEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal. Teresina,14 de abril de 2016.

12.417. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027807-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ALAN CARDEK DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: Apresente o sr. advogado, no prazo de 10 (dez) dias a defesa escrita do seu constituído.

12.418. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027048-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ALIOMAR DA SILVA MELO
Advogado(s):
A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o Dr. GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES, OAB/PI nº 5110 para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO do acusado ALIOMAR DA SILVA MELO, no prazo de 10 dias.

12.419. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005412-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se o sr. advogado para, no prazo de 05 (cinco) fornecer os endereços das testemunhas arroladas na defesa.

12.420. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008350-41.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANTONIO ALVES BATISTA
Advogado(s): MARLEIDE MATOS TORQUATO (OAB/PIAUÍ Nº 858)
Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO, GETULIO ARRAIS PINTO, DOMINGO LOPES DA SILVA, LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, LUZINALDO DOS SANTOS SOARES, FRANCISCO DOS SANTOS SOARES, EDIMILDON DELMIRO DE OLIVEIRA, VALDECI BEZERRA DE SOUSA, DEUSDEDIT BORGES LEAL, ANTONIO DE PAULA ABREU LEITAO, VICENTE BARBOSA DE SOUSA, JOSE LACERDA LIMA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2014), FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2174), ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630), FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1235), ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1066), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734), CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
O fato ocorreu no dia 08/11/1995, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, observando a suspensão processual, o prazo voltou a correr pelo tempo restante.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE ANTÔNIO ALVES BATISTA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a DEFENSORIA PÚBLICAp.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 13 de abril de 2016.

12.421. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0014459-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Indiciado: JUAN BARROS DE OLIVEIRA
O(a) secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).ALMIR ABIB TAJRA FILHO, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAFAEL FONTINE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 13118) da audiência designada para o **dia02/05/2016 às 12:30 horas** referente a JUAN BARROS DE OLIVEIRA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu,JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,14 de abril de 2016.

12.422. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023636-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Manisfeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

12.423. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022428-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FERNANDA SILVA DOS SANTOS CAMPELO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MANOEL TAENAN FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ CARNEIRO RIBEIRO FILHO, LUIZA ALVES CARNEIRO
Advogado(s): LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4941), ALISSON ANDRE DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7370)
Intime-se a parte requerida LUIZA ALVES CARNEIRO para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar instrumento procuratório.

12.424. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030761-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDIVALDO SOARES ALEXANDRE
Advogado(s):
(...)Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e art. 329, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pela parte que desistiu. Cumpra-se. TERESINA, 14 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.425. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022890-98.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANIELLE MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, SHIRLEY DOURADO REBELO SARAIVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.426. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026681-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: MARCELO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

12.427. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0031291-23.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CARLOS AUGUSTO FARIAS TRIGO
ADVOGADO(S): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): DEUSELINA DE SOUSA FREITAS CASTRO LIMA
ADVOGADO(S): null
CARLOS AUGUSTO FARIAS TRIGO ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de DEUSELINA DE SOUSA FREITAS CASTRO LIMA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 61), afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Apesar de a requerida ter sido regularmente citada, é desnecessária sua anuência ao pedido de desistência, vez que esta é revel. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 16 de fevereiro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.428. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005750-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: CINTHYA FERNANDA RIBEIRO DE SAMPAIO
Advogado(s):
Intime-se o autor, através de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias regularizar sua representação processual, tendo em vista que a procuração anexada aos autos às fls. 19/21 encontra-se com prazo vencido, sob as penas do art. 76,§1º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

12.429. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023708-84.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ, ANTONIA CARDOSO SANTIAGO
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição juntada às fls. 195/205 .

12.430. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006972-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: PHILLIPE ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor, através de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias regularizar sua representação processual, tendo em vista que a procuração anexada aos autos às fls. 09/10 encontra-se com prazo vencido, sob as penas do art. 76,§1º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

12.431. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028710-98.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de seu mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Certifique-se sobre a presente decisão nos autos principais. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

12.432. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021905-37.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DJAN WILSON DE GUADALUPE LOPES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo.TERESINA, 14 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.433. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003085-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo de Instrumento.Intime-se. Cumpra-se.

12.434. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002247-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WILDENÊ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des.

Relator do Agravo de Instrumento.Intime-se. Cumpra-se.

12.435. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008609-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CASSIA POLYANA NASCIMENTO PIRES FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9111)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.436. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008535-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ZILMAR DO VALE NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Inicialmente, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor, por atender aos requisitos da Lei nº 1.060/50.Quanto ao pedido do autor, de acordo com entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, em 27/08/2014, no Recurso Extraordinário (RE) 631240, com repercussão geral reconhecida, faz-se necessária a comprovação do prévio requerimento administrativo e da recusa do INSS em conceder a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por, sob pena de faltar o interesse de agir da parte autora no ajuizamento da presente demanda.Compulsando os autos, verifica-se que o autor não comprovou o pedido administrativo de conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, apesar de mencionar na inicial a dita negativa.Isto posto, intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando o comprovante da postulação e da negativa administrativa, sob pena de indeferimento da inicial com consequente extinção do feito (art. 321, parágrafo único, CPC).Teresina/PI, 14 de abril de 2016.Drª Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.437. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001576-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo de Instrumento. Intime-se. Cumpra-se.

12.438. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025676-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANETO PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo de Instrumento. Intime-se. Cumpra-se.

12.439. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005244-12.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: REJANE MARIA ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado Dr. FRANKLIN DOURADO REBELO, OAB/PI 3.330/01, para apresentar defesa escrita, no prazo da lei, nos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, IVANA DANTAS DE ARÊA LEÃO CARVALHO, Técnico Judicial, o digitei.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Substituto da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.440. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003317-40.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FÉLIX DA ROCHA NETO

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2337)
DESPACHO: Responder à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, podendo alegar preliminar que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as, nos termos do art. 396-A do CPP.

12.441. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007894-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JULIO CESAR PEREIRA ALVES
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, via DJ-PI para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial para corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.442. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006358-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI(OAB/PR Nº 39.274)
Requerido: MARCELO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Em assim sendo, DEFIRO liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do veículo supramencionado, em consequência, expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo constar do mesmo que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), do contrário, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do NCPC. Ficando a parte autora com o encargo de fiel depositário do veículo supramencionado. Após o cumprimento da medida, cite-se o devedor para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado o disposto no §4° do art. 3° do Decreto-lei 911/69. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 14 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.443. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002439-18.2016.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FLORIZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: REUS DESCONHECIDOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a certidão de fls. 23, e o disposto no artigo 247 do Novo Código de Processo Civil, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.444. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029916-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLÉCIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa, retifico de ofício o valor da causa, fazendo constar o correspondente ao valor controvertido, ou seja, R$ 45.386,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e o faço com base no art. 292, §§ 2º e 3 º, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais iniciais complementares, sob pena indeferimento da inicial e consequente extinção do processo, conforme disposto nos artigos 330, IV, c/c artigo 354, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.445. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027783-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Diga a parte requerida sobre o pedido de desistência de fls. 37, em 05 (cinco) dias.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.446. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001811-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DALVA DOS REIS SOUSA SILVA, RENAN DOS REIS SILVA, MARIA RAYANE DOS REIS SILVA LOPES
Advogado(s): EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 10073)
Réu: SANDRA MARIA CARVALHO SAMPAIO RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a frustração da citação da requerida pelo correio, conforme certidão de fls.140, e considerando o disposto nos artigos 249 e 247, V, ambos do NCPC, defiro o requerido na petição de fls. 146, determinando a citação da requerida, por meio de Oficial de Justiça, no endereço indicado.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.447. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026500-74.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FANCISCA MARIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Face o que dos autos constam, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que a designo para o dia 13 de junho de 2016, às 09:00 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
2. Cite-se a requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
3. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.448. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030858-19.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): DANILO GALLARDO CORREIA(OAB/SÃO PAULO Nº 247066), SERGIO MIRISOLA SODA(OAB/SÃO PAULO Nº 257750)
Requerido: CHICRI THOMAZ TAJRA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Vistos em despacho,
Considerando a não apreciação dos embargos de declaração de fls. 206/209, bem como o disposto no artigo 1.023, § 2º, do NCPC, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do embargado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre referidos embargos.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.449. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007172-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: AMANDA SOARES VIANA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO, OAB/CE Nº15166
DESPACHO: O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr. Antônio Soares dos Santos, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO, OAB/CE Nº15166, para comparecer a audiência preliminar, designada para o dia 11 de maio de 2016, às 12:00 horas, conforme Ata de Audiência de fls.110-111 dos autos em epígrafe. E para constar, Eu, Kássio Leal Paraíba, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina ? PI, 14 de abril de 2016.

12.450. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023195-82.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO OZANAR DE CARVALHO
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034)
Requerido: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): JOSÉ DANILO GUIMARÃES ROCHA, OAB/PI Nº1678

DESPACHO: Certifico nesta data, para os devidos fins que, em razão de equívoco desta secretaria, torno sem efeito a parte final da certidão de fl.105 dos autos no tocante à data da Audiência de Conciliação. Certifico mais que, em razão do equívoco ocorrido fica designado, devendo as partes Audiência de Conciliação para o dia 12.05.2016 às 10:30 horas serem intimadas. Dou fé. TERESINA, 13 de abril de 2016 ANA RÉGIA MOREIRA DA SILVA. Secretário(a) - Mat. nº 424210-6

12.451. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031332-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: EDSON CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
DESPACHO: Intime-se o requerido, por seu procurador, via DJ-PI, para manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pelo requerente às fls. 137, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.Cumpra-se.Teresina(PI), 17 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.452. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031038-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Requerido: EDMILSON MACEDO ROCHA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
DESPACHO: Intime-se o requerido, por seu procurador, via DJ-PI, para manifestar-se acerca da petição (fls. 109/110) que informou a realização do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.Cumpra-se.Teresina(PI), 19 de fevereiro de 2016.Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.453. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010859-46.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, FERNANDO ARANTES FERREIRA
Advogado(s): LEONEL MARTINS BISPO(OAB/MINAS GERAIS Nº 97449)
DESPACHO: Intime-se o requerido, por seu procurador, via DJ-PI, para manifestar-se acerca da petição (fls. 116) que informou a realização do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.Cumpra-se.Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.454. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008255-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANNE CAROLINE DE PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.455. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007939-65.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Requerido: TERESINHA LIMA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s):
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.456. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008340-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC

determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.457. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008261-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLOS EDUARDO DIAS CARVALHO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 20/06/2016, às 09:30 horas. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.458. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008009-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: MANOEL DE SOUSA SALES FILHO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 20/06/2016, às 10:00 horas. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.459. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007853-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.460. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008326-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DENIS LUSTOSA VIANA
Advogado(s):MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: , AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.461. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007943-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: CONSTÂNCIO VIEIRA CHAVES NETO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 20/06/2016, às 10:30 horas. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.462. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000339-35.2015.8.18.0008

Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, CARLOS AUGUSTO CHUCHAJA
Advogado(s): DR. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA, OAB/PR 6.820.
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA FRANCISCO ARAÚJO BIAS NETO, QUALIFICADO NOS AUTOS, PARA OS 09H45MIN, DO DIA 16 DE MAIO DE 2016, NA SALA DAS SESSÕES DESTA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI.

12.463. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000345-13.2013.8.18.0008 - JM-070/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: RAFAEL DE SOUSA BORGES
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Drs. TIAGO SAUNDERS MARTINS - OAB/PI nº 4.978 e RONALDO DE SOUSA BORGES - OAB/PI nº 8.723,** para comparecerem no **dia 25(segunda-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bem como para **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS**, arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-070/2013,** distribuição nº **0000345-13.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público move contra o acusado **SD PM RAFAEL DE SOUSA BORGES,** como incurso nas penas do art. **160,** do **CPM.**Teresina (PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã da 9ª Vara Criminal de Teresina, o digitei e subscrevo.

12.464. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0019426-16.2011.8.18.0008 - JM-203/2011
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
Réu: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO-OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no **dia 26(terça-feira) do mês de abril do corrente ano, às 08:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Declarações do ofendido**, bem como para a **Inquirição das Testemunhas,** nos autos do processo-crime nº **JM-203/2011,** distribuição nº **0019426-16. 2011.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SUB TEN PM LUIZ DE FRANÇA DA SILVA,** como incurso nas penas do art. **298,** do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.465. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014519-61.2012.8.18.0008 - JM-174/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTI;A MILITAR DO PIAUI
Réu: WILSON FERREIRA MAXIMO
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **25 (segunda-feira) do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Declarações dos ofendidos,** bem como para a **Inquirição das Testemunhas**, nos autos do processo-crime nº **JM-174/2012,** distribuição nº **0014519-61.2012.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM WILSON FERREIRA MÁXIMO,** como incurso nas penas do art. **267,** do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.466. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0002393-97.2014.8.18.0140 - JM-103/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUIZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO-OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no **dia 27 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO** e para **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA,** nos autos do processo-crime nº **JM-103/2014**, distribuição nº **0002393-97.2014.8.18.0140,** que o Ministério Público promove contra o acusado **3º SGT PM JURANDIR ALVINO DE SOUSa ABREU,** como incurso nas penas do art. **226**, do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.467. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000532-21.2013.8.18.0008 - JM-124/2013

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Réu: JULIO CESAR MARQUES VIDAL DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017**, para comparecer no **dia 27 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 12:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS** civis e militar, arroladas pela denúncia e indicadas pela defesa, nos autos do processo-crime nº **JM-124/2013,** distribuição nº **0000532-21.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público move contra o acusado **SD PM JULIO CESAR MARQUES VIDAL DO NASCIMENTO,** como incurso nas penas do art. **209,** do **CPM.** Teresina (PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.468. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000004-84.2013.8.18.0008 - JM-002/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017**, para comparecer no **dia 27 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 11:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência para serem tomadas por termo das **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bemcomo para a **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS** civis, arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-002/2013,** distribuição nº **0000004-84.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA,** como incurso nas penas do art. **209,** do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.469. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0019048-47.2014.8.18.0140 - JM-146/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 004/SJD/BPCOM/14
Réu: EDIVALDO MORAIS E SILVA, CÉLIO MAURO DOS SANTOS
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI nº 5.641,** para comparecer no **dia 27(quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para serem tomadas por termo as **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO**, bem como para a **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS** civis, arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-146/2014,** distribuição nº **0019048-47.2014.8.18.0140,** que o Ministério Público move contra os acusados **CBs PMs EDIVALDO MORAIS E SILVA e CÉLIO MAURO DOS SANTOS,** denunciado como incurso nas penas do art. **209**, do **CPM.** Teresina (PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu__,Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.470. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000417-97.2013.8.18.0008 - JM-083/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA, EDIVAN SILVA DE OLIVEIRA, HELITON CARLOS PEREIRA BRITO
Advogado(s): Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (OAB/PI nº 5.017) e Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO (OAB/PI nº 1560/85)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Drs. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017 e Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85** para comparecerem no **dia 27(quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 08:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de para serem tomadas por termo as **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO**, nos autos do processo-crime nº **JM-083/2013,** distribuição nº **0000417-97.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra os acusados **SDs PMs RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA, EDIVAN SILVA DE OLIVEIRA** e **HELITON CARLOS PEREIRA BRITO**, como incurso nas penas do art. **209,** do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.471. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000513-15.2013.8.18.0008 - JM-110/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **27 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para a **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA** civil, nos autos do processo-crime nº **JM-110/2013**, distribuição nº **0000513-**

15.2013.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado **3º SGT PM JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU,** como incurso nas penas do art. **209** e **223**, do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.472. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000002-17.2013.8.18.0008 - JM-001/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO VIEIRA LIMA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA - OAB/PE nº 32.813**, para comparecer no **dia 26(terça-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:30 h na** sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para serem tomadas por termos as **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bem como para **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS,** arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-001/2013,** distribuição nº **0000002-17.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público move contra o acusado **SD PM FRANCISCO VIEIRA LIMA**, como incurso nas penas do art. **209,** do **CPM.** Teresina (PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.473. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000635-28.2013.8.18.0008 - JM-162/2013
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: VANILSON ATAN MAGALHÃES
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO-OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no **dia 27 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência para a **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS,** militares arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-162/2013**, distribuição nº **0000635-28.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM VANILSON ATAN MAGALHAES,** como incurso nas penas do art. **209**, do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.474. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000010-57.2014.8.18.0008 - JM-34/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUIZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: MARCOS ARAUJO DA SILVA NETO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO-OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **26(terça-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência para serem tomadas por termo as **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,**bem como para a **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS,** nos autos do processo-crime nº **JM-199/2012,** distribuição nº **0000010-57.2014.8.18. 0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM MARCOS ARAÚJO DA SILVA NETO,** como incurso nas penas do art. **298**, do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.475. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0001765-11.2014.8.18.0140 - JM-44/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUIZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA - OAB/PE nº 32.813,** para comparecer no **dia 26(terça-feira)do mês de abril do corrente ano, às 10:00 h** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para serem tomadas por termos as **DECLARAÇÕES DOS OFENDIDOS**, bem como para **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS** militares, arroladas pela denúncia, nos autos do processo-crime nº **JM-44/2014,** distribuição nº **0001765-11.2014.8.18.0140,** que o Ministério Público move contra o acusado **CB PM JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES,** como incurso nas penas do art. **299** e **223,** do **CPM.** Teresina(PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.476. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030933-58.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 8 de abril de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA"

12.477. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016821-50.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 8 de abril de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA"

12.478. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030964-78.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 11 de abril de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA"

12.479. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0007866-64.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO II PI
Executado(a): DIRCEU HENRIQUE DO NASCIMENTO
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 10491)** da audiência redesignada para o dia01/06/2016 às 9:00 horas, antes designada para o dia 26/05/2016 referente ao reeducandoDIRCEU HENRIQUE DO NASCIMENTO e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,14 de abril de 2016.

12.480. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0028623-79.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL TERESINA PIAUI
Executado(a): AIRTON SOARES DE SOUSA SANTOS
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3319)** da audiência redesignada para o dia01/06/2016 às 9:15 horas, antes designada para o dia 21/04/2016 referente ao reeducandoAIRTON SOARES DE SOUSA SANTOS e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,14 de abril de 2016.

12.481. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0027160-68.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTOS-PI
Executado(a): LEONARDO GONÇALVES DA SILVA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):WASHINGTON EDUARDO LEMOS SOUZA (OAB/MARANHÃO Nº 12708) das audiências designadas para os dias 06/07/2016 às 09:00 horas e 13/10/2016 às 09:00 referente ao reeducandoLEONARDO GONÇALVES DA SILVA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de

Teresina/PI. E para constar, eu,MARÍLIA PAIVA SOUSA,Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,14 de abril de 2016.

12.482. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0007058-88.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUSTIÇA PUBLICA
Executado(a): FERDINAND FÉLIX DA SILVA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO** (OAB/PIAUÍ Nº 8508) da audiência admonitória designada parao dia25 de maio de 2016 às 11:15 horas referente ao reeducandoFERDINAND FÉLIX DA SILVA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,14 de abril de 2016.

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº. 0000920.62.2015.8.18.0004
ADVOGADO: GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE
OAB/PI 9071- CPF. 005.170.773-02
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000920-62.2015.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000051-94.2014.8.18.0114
ASSUNTO:INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE
REQUERENTE: ANA FLÁVIA PEREIRA NERES
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/PI 5.178
RÉ: MARIA DE JESUS PEREIRA FLORENCIO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA advogada DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/PI 5.178 no prazo de 10 (dez) dias, querendo replicar a contestação da parte ré (fls. 18-21). Cumpra-se. Dado e passado na nesta Comarca de Santa Filomena, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 13 de abril de 2016.

13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000057-33.2016.8.18.0114
ASSUNTO:ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NOGUEIRA E DAMASCENO LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO DAMASCENO SANTOS NOGUEIRA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença às fls. 11/12, nos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte:" Pelo exposto, autorizo o levantamento dos valores deixados pela falecida **Excelsa Maria Santos Nogueira,** depositados em conta poupança indicada na prefacial, pelos promoventes. O Alvará Judicial poderá ser expedido em nome da mãe de cujs. Nesta hipótese fica a beneficiária na obrigação de proceder ao devido rateio com o genitor da falecida, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Expeça-se alvará judicial. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e, após o prazo de recurso, arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades legais, **inclusive baixa na distribuição.** Santa Filomena,/PI, 08 de abril de 2016. João Antonio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 13 de abril de 2016.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000057-33.2016.8.18.0114
ASSUNTO:ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARIADAS GRAÇAS SANTOS NOGUEIRA E DAMASCENO LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO DAMASCENO SANTOS NOGUEIRA

FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado Dr. FLÁVIO DAMASCENO SANTOS NOGUEIRA OAB/MA11.020 da sentença proferida às fls. 11/12, nos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte:" Pelo exposto, autorizo o levantamento dos valores deixados pela falecida **Excelsa Maria Santos Nogueira,** depositados em conta poupança indicada na prefacial, pelos promoventes. O Alvará Judicial poderá ser expedido em nome da mãe de cujs. Nesta hipótese fica a beneficiária na obrigação de proceder ao devido rateio com o genitor da falecida, sob pena de responsabilidade civil e criminal.Expeça-se alvará judicial. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e, após o prazo de recurso, arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades legais, **inclusive baixa na distribuição.** Santa Filomena,/PI, 08 de abril de 2016. João Antonio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 13 de abril de 2016.

13.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº. 0000968-21.2015.8.18.0004
ADVOGADO: SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS
CPF. 336.940.874-00
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000968-21.2015.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº. 0005475-35.2009.8.18.0004
ADVOGADO: JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
OAB- 1606 CPF. 287.229.573-91
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0005475-35.2009.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0002757-07.2005.8.18.0004
ADVOGADO: WELLYSON JORGE DA SILVA
OAB- 257-B CPF. 617.090.343-00
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0002757-07.2005.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.8. Portaria 05-2016

PORTARIA Nº 05/2016. O DOUTOR DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc..., CONSIDERANDO, o que dispõe o Provimento nº 46/2014, baixado pela Corregedoria Geral de Justiça. CONSIDERANDO a determinação contida no art. 2º, § 1º do Provimento acima mencionado; **CONSIDERANDO** a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes do Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça; **CONSIDERANDO** a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes e os registros constantes do Sistema Themis WEB, sendo presumível que muitos dos processos com indicação de paralisados no aludido sistema foram, há algum tempo, julgados ou decididos e não mais se encontram, efetivamente, em andamento, situação provocada pela deficitária alimentação do Sistema Themis; **CONSIDERANDO** que as inconsistências acima mencionadas prejudicam sobremaneira os índices de produtividade e o cumprimento de metas por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de seus Magistrados e ainda compromete a fidelidade dos dados levados em conta pelo Conselho Nacional de Justiça em relação ao relatório Justiça em Números; **RESOLVE : Art. 1o DETERMINAR a Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, que proceda com a** movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" que tem por finalidade o arquivamento de processo independente de Sentença ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema Themis e será formalizada por ato do magistrado, independentemente de decisão individual em cada processo ou mesmo da existência dos próprios autos. **Art. 2o A** movimentação referida no Art. 1o será utilizada para correção dós registros de processos no Sistema Themis, nas seguintes hipóteses: nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem e arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no sistema Themis; nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da

ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis; nos registros de processos julgados e sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos; nos registros de incidentes cíveis e criminais relativos a ações principais já julgadas, sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos. nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência. § 1o. A movimentação será realizada exclusivamente com login de gabinete. §2°. A portaria conterá a especificação da hipótese motivadora do movimento *e* a relação dos registros por ela atingidos; § 3o. No campo "complemento" do Sistema Themis conterá: "Correção de acervo conforme Portaria n° (numeral), de (data)".

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, que proceda com a movimentação "246 - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO" em lote, nos PROCESSOS REMETIDOS AOS TRIBUNAIS OU DEFINITIVAMENTE À OUTROS ORGÃOS SEM A DEVIDA BAIXA, bem como naqueles processos LOCALIZADOS NO ARQUIVO todos com STATUS JULGADO OU DECIDIDO, constantes da tabela seguinte: 0000065-02.2009.8.18.0099; 0000068-54.2009.8.18.0099; 0000089-93.2010.8.18.0099; 0000004-25.2001.8.18.0099; 0000012-21.2009.8.18.0099; 0000014-88.2009.8.18.0099; 0000062-47.2009.8.18.0099; 0000063-32.2009.8.18.0099; 0000064-17.2009.8.18.0099; 0000115-28.2009.8.18.0099; 0000117-61.2010.8.18.0099; 0000140-12.2007.8.18.0099; 0000168-72.2010.8.18.0099; 0000208-59.2007.8.18.0099; 0000239-11.2009.8.18.0099; 0000188-63.2010.8.18.0099; 0000004-05.2013.8.18.0099; 0000028-33.2013.8.18.0099; 0000035-25.2013.8.18.0099; 0000134-92.2013.8.18.0099; 0000167-48.2014.8.18.0099; 0000018-67.2005.8.18.0099; 0000060-09.2011.8.18.0099. **Art. 4**.°. Os magistrados deverão realizar levantamento no sistema Themis, nos links "METAS CNJ" e "ESTATÍSTICAS" para identificar os processos com maior prazo de paralisação, objetivando a identificação dos registros passíveis da movimentação prevista no artigo 1.°, **Art. 5**.° Para efeito de alcance das METAS 2014 do CNJ no primeiro grau de jurisdição, deverá o magistrado atentar para os processos indicados no Themis no link "METAS CNJ" e providenciar, além da movimentação de ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO, as correções que se fizerem necessárias quanto à indicação da classe processual e do assunto nos registros ali indicados. **Art. 6**o. A efetivação das correções ora determinadas não surtirão qualquer efeito processual, tendo em vista tratar-se de medidas exclusivamente administrativas de adequação dos registros constantes no Sistema Themis WEB ao número de processos efetivamente em curso nas diversas unidades judiciais de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; **Art. 7**o. Eventuais divergências registradas após a materialização das medidas ora determinadas poderão ser sanadas mediante requerimento dirigido ao Juiz da causa, podendo ainda ser expedida orientação por parte da Corregedoria. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES, PIAUÍ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (14.04.2016). DR. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz de Direito

13.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0001954-53.2007.8.18.0004
ADVOGADO: HETIANE CAVALCANTE
OAB- 9273 CPF. 007.793.013-40
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0001954-53.2007.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0014653-03.2012.8.18.0004
ADVOGADO: FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDÃO
CPF. 791.047.033-91
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0014653-03.2012.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0000568-41.2014.8.18.0004
ADVOGADO: CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA OAB: 6673 CPF. 670.220.573-20
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000568-41.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA

Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0000505-16.2014.8.18.0004
ADVOGADO: CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA OAB: 6673 CPF. 670.220.573-20
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000505-16.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0000158-80.2014.8.18.0004
ADVOGADO: JORGE JOSÉ CURY NETO
CPF. 152.575.253-72
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000158-80.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.14. PORTARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOAO DO PIAUI
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO
PORTARIA Nº 09/2016
O Dr. MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIROJuiz de Direito desta cidade e Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, termos dos Provimentos nº 20/2014 (Código de Normas) e 022/2015, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E:
1) Notificar os causídicos, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública para devolverem os autos dos processos abaixo, consoante art. 107, II e 234, § 2.º do NCPC, no prazo de 03 (três) dias, salvo os processos que estão decorrendo prazo:

Número	Localização	Última Mov.	Dias sem Mov.	
0000001-79.1989.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	50	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0000034-20.1999.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	203	GILDETE DIAS DE SOUSA OAB/PI2352
0000158-56.2006.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Mero expediente	392	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000018-61.2002.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	5	HIGO REIS DE OLIVEIRA OAB/PI 7161
0000404-47.2009.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	324	JANAINA PORTO MENDES PAULO OAB/PI 9860
0000042-55.2003.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Mero expediente	392	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000042-84.2005.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	356	CARLOS AUGUSTO BATISTA OAB/PI 3837
0000112-04.2005.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	44	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0000192-60.2008.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	203	GILDETE DIAS DE SOUSA OAB/PI2352
0000512-76.2009.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	49	MATHEUS STECCA OAB/PI 6194
0000026-33.2005.8.18.0135	Secretaria:4 - G ()	Entrega em carga/vista	2276	PAULO DE TARSO RUBENS PEREIRA OAB/PI 2113
0000016-81.2008.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	273	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0000141-83.2007.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	372	ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAUJO OAB/PI 8837

0000565-57.2009.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	37	CARLOS AUGUSTO BATISTA OAB/PI 3837
0000767-97.2010.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	147	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000508-68.2011.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	356	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000550-20.2011.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	147	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000698-31.2011.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	562	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000007-80.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	189	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000057-09.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	334	WERITON MACHADO IBIAPINO OAB/PI 9945
0000249-39.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	147	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000551-68.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	132	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000681-58.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	175	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000980-35.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	316	WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA OAB/PI 73-B
0001029-76.2012.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	335	ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAUJO OAB/PI 8837
0000203-65.2003.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	273	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0000074-11.2013.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	334	WERITON MACHADO IBIAPINO OAB/PI 9945
0000318-37.2013.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	44	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0001120-35.2013.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	13	CARLOS AUGUSTO BATISTA OAB/PI 3837
0000823-91.2014.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	43	WERITON MACHADO IBIAPINO OAB/PI 9945
0000858-51.2014.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	134	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0001548-80.2014.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	209	ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAUJO OAB/PI 8837
0000175-77.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	369	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000600-07.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	174	JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA OAB/PI 5925
0000582-83.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	58	MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSAOAB/PI 5227
0000836-56.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	40	BRAZ QUINTANS NETO OAB/PI 12886
0000134-76.2016.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	37	DANIEL RODRIGUES PAULO OAB/PI 6894
0000789-82.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	34	JONELITO LACERDA DA PAIXÃO OAB/PI 11210
0000098-34.2016.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	26	ALEXANDRE PEREIRA SÁ OAB/PI 12081
0000905-88.2015.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	13	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES OAB/PI8264
0000168-51.2016.8.18.0135	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista	DEVOLVIDO	GILDETE DIAS DE SOUSA OAB/PI2352

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, em 14 de abril de 2016.
Maurício Machado Queiroz Ribeiro
Juiz de Direito

13.15. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº. 0000849-60.2015.8.18.0004
ADVOGADO: MIGUEL REIS MENEZES
OAB/PI 10627- CPF. 044.040.963-21
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000849-60.2015.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.16. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TERESINA
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 3 (TRÊS DIAS)
PROCESSO nº. 0000030-60.2014.8.18.0004
ADVOGADO: THIAGO RAMON SOARES DEANDÃO
CPF. 663.854.313-04
Pelo presente instrumento, em conformidade com art. 234, § º 1º, Código Processo Civil: *"É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal."*, **fica intimado** o advogado acima citado para no prazo de 3 (três) dias (art. 234, § 2º, CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº. 0000030-60.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

13.17. EDITAL DE CORREIÇÃO

Correição Geral Ordinária (Judicial e Extrajudicial)
Exercício 2016 - Ano/Base 2015
O Doutor Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 19/04/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências do Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca de Regeneração/PI, para a audiência de instalação da Correição Geral Ordinária (Judicial e Extrajudicial) - Exercício 2016 - Ano/Base 2015, da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regeneração/PI, em 14 de abril de 2016. Eu, _____(Francisco Alves da Silva), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Geral Ordinária (Judicial e Extrajudicial) - Exercício 2016 - Ano/Base 2015, subscrevi.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz de Direito Titular

13.18. PORTARIA Nº 001/2016

Correição Geral Ordinária (Judicial e Extrajudicial)
Exercício 2016 - Ano/Base 2015
O Doutor Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Regeneração, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 19/04/2016 às 09:00 horas, no Plenário do Tribunal do Júri para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 28/04/2016 às 12:00 horas, no mesmo local para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art. 4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Francisco Alves da Silva, Oficial de Gabinete, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.

Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração, aos 14 de abril de 2016.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz de Direito Titular

13.19. DECISÃO

Processo n.º 053/2007
Ação Previdenciária
Autora: BENEDITA MARIA BRAGA ALVES
Advogada: CARLA BERENICE DA SILVA MOTA (OAB/PIUÍ Nº 7157)
Réu: INSS
Procurador: ERASMO DE SOUSA ASSIS (OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DECISÃO
Vistos,
Às fls.196/199, a autora apresenta pedido de cumprimento de sentença, com consequente expedição de Requisição de Pequeno Valor-RPV, apresentando cálculos de liquidação às fls.198/199, que perfazem o valor de R$ 59.999.59.
Intimado para se manifestar em relação aos cálculos apresentados pela autora, o réu Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, o fez às fls.205/207, discordando do valor apresentado pela autora, apresentando o valor de R$ 30.808,92.
Em manifestação de fls.213, a autora requer a expedição de RPV no valor apresentado pelo INSS.
A lei 10.259/01, diz que tratando-se de quantia certa, será dado o prazo de 60 dias, contados da entrega da requisição à autoridade para fazer o pagamento.
Assim, diante a concordância da autora quanto aos valores apresentados pela autarquia previdenciária, e estando de acordo os créditos definidos em lei ao regime do art.100 § 3° do CF/88, expeça-se ordem de pagamento, devendo ser pago à credora a quantia de **R$ 30.808,92 (trinta mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).**
P.R.I. Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 06 de abril de 2016.
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio
Juíza de Direito

13.20. PORTARIA N.º 004/2016.

PORTARIA N.º 004/2016. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA/ORDINÁRIA/PARA A FISCALIZAÇÃO RELATIVA AOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS EFETIVADOS DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2015 E 31/12/2015 - EXERCÍCIO 2016 - ANO/BASE 2015.
O Doutor SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Comarca de Capitão de Campos, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em sua respectiva Vara e/ou Juizados.
R E S O L V E:
Art. 1º. Realizar a Correição Ordinária/Extraordinária nos Serviços Judiciários e Extrajudiciais da Secretaria e Distribuição da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI, bem como da Serventia Extrajudicial - Cartório de Registro Único de Capitão de Campos /PI, desta Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art. 2º. Estabelecer o dia 26/04/2016, às 10:00hs, na Sala das audiências do FÓRUM "DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES", sito à AVENIDA SANTOS DUMONT. Nº 335, bairro "CENTRO", nesta Cidade de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 25/05/2016, às 10:00hs, para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art. 4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de 10 (dez) dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o Servidor ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, para secretariar os trabalhos da correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o Edital e Portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça. Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Capitão de Campos, Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016). a). Silvio Valois Cruz Júnior, Juiz de Direito.

13.21. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2016 - ANO/BASE 2015.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2016 - ANO/BASE 2015. O Doutor SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR,

Juiz de Direito Titular da Vara Única desta Comarca de Capitão de Campos, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc. FAZ SABER por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 004/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 26/04/2016, às 10:00hs, na Sala das audiências do FÓRUM "DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES", sito à AVENIDA SANTOS DUMONT. Nº 335, bairro "CENTRO", nesta Cidade de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, para a audiência de instalação da Correição Ordinária/Extraordinária da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz Corregedor determinou que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta Comarca de Capitão de Campos, Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de abril de 2016. Eu, (Bel. Atualpa Rodrigues de Carvalho Júnior), Secretário da Correição, digitei e subscrevi. a). Silvio Valois Cruz Júnior, Juiz de Direito.

13.22. 2ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

2ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 00085- 32.2015.8.18.0115
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANTE (A): MARCOS LUIS MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESINHA DE JESUS PORTELA MOURA - OAB/PI. N° 6755
INTERDITANDO: MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE MACEDO
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem da MM. Juíza Dr.JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMAM as partes do dispositivo da sentença proferida nos autos: "Ante o acima exposto,e com fulcro no art.1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência **declaro a interdição de MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE MACEDO, nomeando a Sra. MARIA VILMA DE MOURA sua curadora definitiva, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 32/34.** Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicadosexclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdição perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação. Publique-se a presente no ártrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. intimem-se.Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa." E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva, Auxiliar de Secretaria digitei. São Félix do Piauí, 14 de abril de 2016.

13.23. Portaria nº. 03/2016 - Gabinete Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI

O MM Juiz de Direito Titular Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento Conjunto nº 02/2016.
CONSIDERANDO os termos da resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010, que tem o desafio de instituir, em âmbito nacional, política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses submetidos ao crivo do Poder Judiciário, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade;
CONSIDERANDO que os litígios relativos a direito disponíveis e indisponíveis, mas transigíveis, podem ser solucionados por convenção das partes pela via da conciliação e da mediação, sem prejuízo das funções exercidas pelo Poder Judiciário, inclusive para fins de concessão de medidas coercitivas, execução e controle da legalidade;
CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo CPC e a obrigatoriedade da audiência prévia de conciliação ou de mediação para o procedimento comum, previsto no art. 334 do Novo CPC;
CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto N° 02/2016, de 04 de Abril de 2016, que trata sobre a realização das audiências de Conciliação e de Mediação previstas no procedimento comum do Novo Código de Processo Civil no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir o SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, com atribuição para realizar Audiência Previa de Conciliação, sob a supervisão do Magistrado.
Art. 2° - Aplicam-se ao SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, as normas previstas art. 165 e seguintes da Lei n° 13.105/2015 (NCPC) e no Provimento Conjunto n° 02/2016.
Art. 3° - Considerando a existências nesta unidade de servidor devidamente habilitado para o exercício da função de Conciliador, através de curso realizado junto ao Tribunal de Justiça - CEJUCs, designo o servidor(a) efetivo, Leila Oliveira Lima, Mat. n° 3253, para funcionar como coordenadora do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, junto a esta unidade judicial, sem prejuízo de suas funções habituais.
Art. 4° - Fica a coordenadora do SSPC, responsável por disseminar o conhecimento adquirido, capacitando, treinando e aperfeiçoando os conciliadores voluntários abaixo indicados, nos termos do art. 2°, § 2° do Provimento Conjunto n° 02/2016.
Art. 5° - A Secretaria ficará responsável a prestar todo o apoio técnico e logístico para o devido funcionamento do SSPC.
Art. 6° - Ficam designados como conciliadores os seguintes servidores voluntários:
Leila Oliveira Lima (Coordenadora)
Natalícia Maria da Silva Neves (estagiária)
Thayná de Andrade Gomes Carvalho (estagiária)
Nadja de Paula Carvalho Santiago (estagiária)
Alyne Kesia Penha Oliveira (estagiária)
Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se publicidade.
Capitão de Campos-PI, 06 de Abril de 2016.
SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR
Juiz de Direito

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000186-18.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA

Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
"Intimar a Dra. WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA (OAB/PI Nº. 11782), patrona de Raimundo José de Lira, para se manifestar em relação a contestação e documentos que a acompanham no prazo legal, sob pena de extinção pela falta de interesse na continuação do feito."

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000354-56.2011.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS BARROS VELOSO
Advogado(s):ALZIRA HELENA DOS REIS MATOS (OAB/MA 6.963)
DESPACHO: Designo o interrogatório do acusado para o dia 17/05/2016, às 08:00 horas. Intimem-se.Expeça-se carta precatória para intimação. Intime-se o advogado do réu através do Diário de Justiça

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
PROCESSO Nº 0000165-39.2015.8.18.0036
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: EPÓLIO DE ANGELINA INÁCIO DO VALE, REPRESENTADO POR AGENOR RODRIGUES DO VALE
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
O Drª Andrea Parente Lobao Veras, Juíza de Direito nesta Comarca de Altos (PI, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara única de Altos/PI, uma Ação de USUCAPIÃO, tombada sob o número Proc: 0000165-39.2015.8.18.0036 requerido pelo Espólio de Angelina do Vale, representado pelo inventariante AGENOR RODRIGUES DO VALE , referente ao imóvel: situado na Av Nossa Senhora de Fátima, BR 343; 30,00 m lado direito, limitando ao lote 02; 30,00m lado esquerdo, limitando-se com Antonio Magalhães; 10,00m de fundos limitando-se com o lote 04, ou seja, 300,00 m2, com perímetro 80,00m lineares, sendo que o referido imóvel é registrado da Imobiliária Teresina ltda. O presente serve para citar os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados para querendo contestar a ação, no prazo legal, sob pena de presunção de veracidade de todos os fatos ali articulados E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
[juizCentralMandados]

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
PROCESSO Nº 0000380-83.2013.8.18.0036
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MATILDES DO LIVRAMENTO LIMA MARTINS
Usucapido: EXPEDITO MARQUES PAIVA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (**TRINTA)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MATILDES DO LIVRAMENTO LIMA MARTINS, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na RUA ATLETA MACUEBA, Nº 127, Centro, Altos - PI em face de EXPEDITO MARQUES PAIVA, brasileiro, residente e domiciliado em Pau D'arco do Piauí - PI, ficando por este edital citados eventuais interessados, para que, querendo, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo editalício. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, Marcus Danilo Neiva Carvalho, Secretário da Vara Única da Comarca de Altos - PI, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juíza de Direito

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000165-39.2015.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: EPÓLIO DE ANGELINA INÁCIO DO VALE, REPRESENTADO POR AGENOR RODRIGUES DO VALE
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Forneça a parte autora 4 (quatro) cópias dos documentos de fls. 08/26 a fim de cumprir o despacho de fls.28.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000921-48.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ PEREIRA CAMPOS, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8364)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: "...Ante o exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Diante da natureza do pedido e da urgência da demanda, determino desde logo a realização de perícia por junta médica do Areolino de Abreu, para aferição da doença/transtorno que acomete o requerido e do tratamento adequado. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Citem-se os réus para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. O prazo será contado em quádruplo para o Estado do Piauí."

13.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000921-48.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ PEREIRA CAMPOS, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8364)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
PROCESSO Nº 0000627-64.2013.8.18.0036
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Requerido: WILLAMY FELIX DE ANDRADE SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTAdias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de WILLAMY FELIX DE ANDRADE SILVA, Brasileiro, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para que, conteste a ação no prazo legal, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, Marcus Danilo Neiva Carvalho, Secretário, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juíza de Direito

13.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000048-82.2014.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA MARIA RIBEIRO PAIVA, FRANCISCO DA SILVA LIMA, FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, CIRILO FERNANDES VIEIRA, JOSE RODRIGUES DA SILVA, CARLOS RIBEIRO PAIVA, JOSÉ DOS ANTOS SILVA, FRANCISCO RIBEIRO PAIVA, LUIZ GONZAGA DE PAIVA
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 119/90-A); SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 7549)
Réu:
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
PROCESSO Nº 0000048-82.2014.8.18.0036
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA MARIA RIBEIRO PAIVA, FRANCISCO DA SILVA LIMA, FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, CIRILO FERNANDES VIEIRA, JOSE RODRIGUES DA SILVA, CARLOS RIBEIRO PAIVA, JOSÉ DOS ANTOS SILVA, FRANCISCO RIBEIRO PAIVA, LUIZ GONZAGA DE PAIVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA MARIA RIBEIRO PAIVA, FRANCISCO DA SILVA LIMA, FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, CIRILO FERNANDES VIEIRA, JOSE RODRIGUES DA SILVA, CARLOS RIBEIRO PAIVA, JOSÉ DOS ANTOS SILVA, FRANCISCO RIBEIRO PAIVA, LUIZ GONZAGA DE PAIVAresidentes e domiciliados na Localidade São Francisco, Pau D'arco do Piauí - PI em face de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citado eventuais interessados, para que, querendo, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo editalício, referente a uma gleba de terra denominada "João Paulo", na Data São Francisco, com Área de 77,9512 ha, município de Pau D'arco do Piauí - PI. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e

Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, Marcus Danilo Neiva Carvalho, Secretário da Vara Única da Comarca de Altos - PI, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juíza de Direito

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000402-83.2009.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ISAQUE EMANUEL DA SILVA, REGINA LUCIA DA SILVA
Advogado(s): SARA MELO DE A. XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: DEUSDETE BARROS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ISMAEL GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321)
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para declarar a paternidade do requerido Deusdete Barros em relação ao menor Isaque Emanuel da Silva, que terá acrescentado em seu nome o patronímico do pai, e passará a se chamar Isaque Emanuel da Silva Barros. Determino as necessárias averbações, fazendo constar no assento de nascimento do menor o nome do pai e dos avós paternos. Fixo os alimentos em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, retroativos à data da citação (02/09/2009 fl. 40), conforme Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça. Custas e honorários advocatícios pelo réu, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre uma anuidade da prestação alimentar. Do montante, a metade será destinada à Defensoria Pública, por sua atuação no feito a partir do ajuizamento da inicial até a manifestação de fl. 86. Inviável aplicar a regra do parágrafo único do art. 338 do Novo CPC, tendo em vista que a advogada constituída ingressou em lide antes patrocinada pela Defensoria Pública.

13.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000292-40.2016.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
Executado(a): JOÃO LUIZ R. DE SOUSA
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada de demonstrativo do débito atualizado até a data de propositura da ação, sob pena de indeferimento (art. 321, do NCPC).

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000406-13.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA GOMES MOTA FIGUEIREDO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, afasto a preliminar de inépcia da inicial e julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo de que trata os autos, em que figuram como contratantes Banco Itaú S/A e Francisca Gomes Mota Figueredo e para condenar o requerido a: a) restituir a autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referentes aos empréstimos descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela. A partir da citação, ocorrida em 15 de julho de 2015, a título de juros e correção monetária, incidirá somente a taxa SELIC; b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ, utilizando-se a taxa SELIC como índice de atualização. Custas de lei, pelo réu. Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade da causa e a ausência de dilação probatória, que reduziu os atos praticados pelas partes. P. R. I."

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000022-13.2016.8.18.0037
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE AMARANTE-PI
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Requerido: JOSÉ DA SILVA BRITO
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DESPACHO: Intime-se a advogada Joselda Nery Cavalcante e Lidiane Soares dos Santos, documento fls. 40, para juntar aos autos em 15(quinze) dias, instrumento procuratorio contido com os instrumentos legais. Amarante, 10 de março de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000236-43.2014.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURINO ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9142), ISMAEL GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Audiência para oitiva de testemunhas, designada para o dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas.

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

Processo nº 0000087-10.2015.8.18.0080
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARLI DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: JOSE ALMIR RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s): RANILETTI CARVALHO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 7539)
DESPACHO: Diga o autor sobre a petição/documento ou certidão de fls. 22 e ss. Isso em 05 dias.

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000150-35.2015.8.18.0080
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SERGIO BORGES DA COSTA
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 67/69 pelos próprios fundamentos constantes na decisão de fls. 63. Intime-se o requerente para recollher as custas sob pena de indeferimento.

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000248-54.2014.8.18.0080
Classe: Mandado de Segurança
Autor: B.S. S., M. J. S. S.
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso e, de acordo com o parecer ministerial, concedo a segurança, ratificando, em consequência, a medida liminar outrora deferida. Condeno os impetrados ao pagamento das despesas processuais. Deixo de condená-los ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do STF. Decorrido o prazo recursal voluntário, encaminhem-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça (Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000079-33.2015.8.18.0080
Classe: Alvará Judicial
Requerente: NORINEIDE DE SOUSA CARVALHO DA SILVA, NORIJANE DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO NETO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Os extratos juntados pela própria autora indica a realização de saques na conta vinculada do falecido, apontando saldo disponível zerado. Diga o autor sobre essa informação em 10 dias.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000185-55.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA CLÁUDIA BEZERRA FEITOSA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido de tutela provisória pleiteada. Prosseguindo, determino a secretaria que designe audiência de conciliação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo o réu ser citado com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência, na forma dos artigos 183 c/c 334 do CPC.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de abril de 2016, MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000369-79.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CINOBILINO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Após as intimações necessárias arquive-se com a devida baixa. Sem custas face a gratuidade da Justiça. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de abril de 2016, MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000104-09.2016.8.18.0081
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Executado(a): ANTONIO ROCHA SANTANA- ME
Ex positis, conheço do presente recurso de embargos de declaração, acolhendo-o exclusivamente para alterar a fundamentação processual da extinção sem resolução do mérito e homologar a desistência, na forma do artigo VIII do CPC. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 13 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000132-08.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): DR. LUCAS NUNES CHAMA - OAB-PA 16.956
Despacho: " Intime-se à parte autora para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fls. 80 dos presentes autos. Cumpra-se. Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

13.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000308-55.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000105-25.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FHILIPPE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB-PI 10.201
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000120-91.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO IDERLAN SOARES DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI 10.203
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000097-48.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DALVA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA SIILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI 10.203
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000096-63.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAFAEL DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB-PI 10201
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000305-03.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DANIEL DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): DR. LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000293-86.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELUANA PAULA DA SILVA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016- Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000119-09.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA COSTA FILHO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OABPI 10.203
Despacho: " Intimem-se às partes para que se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias a respeito da prova pericial produzida nos autos e apresentem alegações finais na forma de memoriais escritos. (...) Aroazes ? PI, 13 de abril de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000054-48.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ABEL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI 10.203
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, ABEL JOSÉ DA SILVA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 14 de abril de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000412-47.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Dispositivo da Sentença: " (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, MARIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA COSTA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 14 de abril de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000560-55.2013.8.18.0083
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA IRENE SOARES DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): HILLANA MARTINS LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
SENTENÇA. Dispositivo: (...) "Diante de todo o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento nos artigos 321 parágrafo único c/c 330, IV e 485, I, todos do Código de Processo Civil e, por conseguinte, resolvo o feito, sem resolução de mérito.Publique-se. Registrada nesta data no sistema informatizado. Intimem-se.Sem custas finais porquanto não foram efetivadas diligências nos autos.Sem honorários advocatícios, porquanto não houve citação.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Faculto desentranhamento de peças, mediante traslado."ARRAIAL, 14 de abril de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000230-87.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ROSA DE LIMA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
SENTENÇA. Dispositivo: (...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos contam, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para determinar ao Município de Arraial/PI a implementação da gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arraial/PI, no mês seguinte à intimação desta decisão, sob pena de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob cada mês não pago, limitada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e assim o faço com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo CPC.A multa diária supra deverá

observar o seguinte: havendo intimação do Município até o dia 15, deverá pagar/implementar a gratificação já no mês seguinte, sob pena de incorrer em multa; havendo intimação após o dia 15, poderá pagar/implementar no segundo mês seguinte, sob pena de incorrer em multa.Condeno o Município de Arraial/PI ao pagamento da gratificação de regência, no percentual de 40% sobre o vencimento básico, desde a cessação do pagamento até o seu implemento, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetário pelo INPC, ambas a contar de cada mês não pago, até o efetivo pagamento, que será apurado em liquidação de sentença.Condeno, ainda, o Município de Arraial/PI ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação, com juros de 1% a contar do trânsito em julgado desta sentença (NCPC, art. 85 §16) de forma simples e não composto, e correção monetária pelo INPC, a contar da data do ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). Deixo de condenar em custas, por isenção legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se por meio de publicação oficial.Após o trânsito em julgado, nada requerido, arquive-se com baixa.Arraial/PI, 13 de abril de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito

13.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000313-74.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA. Dispositivo: (...) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (NCPC, art.200, parágrafo único), o pedido de desistência manifestado pelo autor às fl. 32 e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito (NCPC, art. 485, VIII).Sem honorários.Por ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário (CPC, artigo 98, §§ 2º e 3º).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arquivem-se.Arraial/PI, 13 de abril de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000264-42.2011.8.18.0038
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JIDENILSON LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Para que alcance sua pretensão deve comprovar no pedido que é o proprietário do veículo através da respectiva nota fiscal ou outros documentos que comprovem a sua propriedade. Por tais razões, INDEFIRO o pedido inicial. Custas de Lei. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Avelino Lopes , 20 de janeiro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho. Juiz de Direito."

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000367-44.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEDEON DEVEZA DA ROCHA, ENIVALDO NUNES FIGUEIREDO, ANTONIO LOURENÇO DAMASCENO
Advogado: Dr. CLEMILSON LOPES (OAB/PIAUÍ Nº. 6512-A)
DESPACHO: Vistos etc... CITE(M)-SE o(s) Denunciado(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando(s) de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado Defensor para oferecê-la. Não obtendo êxito na itação pessoal, e verificando que o(s) réu(s) oculta(m)-se para não ser(em) citado(s), o Sr. Oficial de Justiça deve proceder à citação com hora certa, observada a forma estabelecida nos artigos 227 a 229 do Código de Processo Civil. Na impossibilidade de citação por hora certa, Certifique-se e devolva o Mandado ao Cartório para que proceda de pronto à citação por Edital com o prazo de 15 (QUINZE) dias. Citado(s) o(s) réu(s) e apresentada(s) a(s) Defesa(s) ou decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos de imediato. Se o(s) acusado(s) já tiverem advogado constituído, inclusive patrocinando pedido de liberdade, intime-o, de já, para apresentar a Defesa Preliminar, visando à celeridade processual. AVELINO OPES(PI), 26 de agosto de 2014. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES.

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000056-68.2005.8.18.0038
Classe: Execução da Pena
Exequente: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Executado(a): ELTON FILHO LOURENÇO DE SOUSA
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2.806/2007)
DESPACHO: Cumpra-se conforme requerido pelo pqrquet às fls. 86/87. (A intimação do apenado, bem como de seu advogado , para que apresente os atestados médicos indicados no pedido de fls. 78/79 e a indicação do período que residiu no Distrito Federal) Após, independente de nova conclusão, dê-se vista ao Ministério Público. Avelino Lopes/PI, 25 de maio de 2015. Dr. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

1ª Publicação
Processo nº: 0000386-21.2012.8.18.0038
Classe: Interdição
Interditante: JUILSA FERREIRA DA GAMA
Advogado(s): ANTONIOROMULOSILVAGRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)

Interditando: JUDISNEIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JUDISNEIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, Casada , filha de JUILSA FERREIRA DA GAMA e VILSON FERREIRA DA GAM, residente e domiciliada em RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA, S/N, BELO HORIZONTE, AVELINO LOPES - Piauí** nos autos do Processo nº 0000386-21.2012.8.18.0038 em trâmite pela Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JUILSA FERREIRA DA GAMA, brasileira, casada, filha de JERCINA MARIA DA GAMA e ELMIRO ALVINO DE SOUSA, residente e domiciliada em RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA, S/N, BELO HORIZONTE, AVELINO LOPES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NENILTON FRANCISCO PEREIRA, Secretário, digitei e subscrevo.
AVELINO LOPES, 14 de abril de 2016.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AVELINO LOPES.

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0000428-65.2015.8.18.0038
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: O. P. de S**.**
Ré: A. G. D**.**
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Sérgio Gama, s/n, centro, Avelino Lopes - Piauí, a Ação acima referenciada, proposta por ORNEZINO PROSPERO DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Liodino Próspero de Sousa e de Ismerina Alves da Rocha, residente e domiciliado na Rua Flásio Gama, nº 03, Conjunto Gama, Avelino Lopes - Piauí em face de ALNETE GONÇALVES DUARTE, brasileira, casada, do lar, filha de Cornélio Próspero Duarte e de Alvina Gonçalves Duarte, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, **ficando por este edital citada a parte ré para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pelo autor. Ficando ainda por este edital, intimada para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 11/05/2016 às 09:30 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Avelino Lopes/PI.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, Hélio Angelino Bastos, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, BARRO DURO-PI
PROCESSO Nº 0000058-79.2014.8.18.0084
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS
Réu: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JÔNIO EVANGELISTA LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRO DURO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, BARRO DURO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, vulgo(a) "NATA", Brasileiro(a) , casada, lavradora, residente e domiciliado(a) em AV PETRONIO PORTELA 858, CENTRO, BARRO DURO - Piauí em face de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, piauiense, casado, lavrador, nascido em fevereiro de 1960, natural de Elesbão Veloso-PI, filho de Antônio Ferreira de Sousa e Maria Madalena Ferreira dos Santos, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, oferecer resposta em 15 (quinze) dias. Advirta-se que, em caso de revelia, será noemado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRO DURO, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JÔNIO EVANGELISTA LEAL
[juizCentralMandados]

13.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000142-33.2005.8.18.0040
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CREUZA DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945/98)
Impetrado: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BATALHA - PI
Advogado(s): WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2702)
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Praça da Matriz, nº 76 ? Centro

64190-000 ?Batalha ? PI / Fone-fax: (086) 3347-1196
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000142-33.2005.8.18.0040 ? Ação de Mandado de Segurança, em que figura como Requerente: CREUZA DA SILVA, e como Requerido: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, VEM INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, legalmente constituído nos autos, o Dr. AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO OAB-PI 2.945, e OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA, legalmente constituídos nos autos, o Dr. RANYERE NERY GONÇALVES, OAB ? PI 3951 e o Dr. WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO OAB ? PI 2702, da r. Despacho judicial exarado às fls. 111 dos autos supracitados com o seguinte teor ?(?) Proceda a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 10 dias, via DOJ. Paralelamente, certifique sobre a regularidade das custas processuais. Em sendo necessário, intime-se a parte sucumbente para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Estadual para os devidos fins. Em seguida, caso nada requeiram. ARQUIVEM-SE os presentes autos com baixa na distribuição. (...)?. E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 14 de ABRIL de 2016.

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000086-79.2014.8.18.0041
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: JUSCELINA DE JESUS ALVES
Advogado(s): NEIVAN JOSE DE HOLANDA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2026)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Cls. Conforme se depreende dos sutos, a autora reside em bairro urbano desta Comarca, não havendo indicação nos autos de onde exerça sua atividade labroral rural, como por exemplo, uma declaração do ITR do imóvel rural onde exerce suas atividades rurículas.
Assim, intim-se a autora, atervés de seu advogado, para apresentar comprovação de onde exerça suas atividades rurículas, no prazo de 10 (dez) dias.

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000075-79.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 1º/06/2016 às 09:45 horas, Consignando que, hão havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência a prova dá regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS, 31 de março de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000185-20.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
DESPACHO: Cls. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre petição de fls. 80/112.
Ressalto que a petição acima mencionada encontra-se disponível no Sistema Themisweb.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000307-28.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCELINA MARIA DA SOLIDADE
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Cls. Trantando-se de pessoa analfabeta, a procuração deve ser dada mediante instrumento público (art. 654, §2º, do Código Civil), a fim de evitar nulidade insanável.
Assim, intime a autora, atrvés de seu advogado, para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000074-94.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A

Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 1º/06/2016 às 09:15 horas, Consignando que, hão havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência a prova dá regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS, 31 de março de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000392-48.2014.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RICARDINA ALVES DA COSTA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Dê-se ciência à parte autora sobre petição de fls. 105/110.
Certifique-se a secretaria da existência de manifestação da autora, em resposta à intimação de fls. 103.
Após, subam os autos para a Instância Superor.
Ressalto que as folhas referidas estão disponibilizadas no Sistema Themisweb.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000069-72.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 08/06/2016 às 09:15 horas, Consignando que, hão havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência a prova dá regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS, 31 de março de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000070-57.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 08/06/2016 às 09:30 horas, Consignando que, hão havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência a prova dá regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS, 31 de março de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000323-50.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LENILDES ALENCAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 80, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 25 de Fevereiro de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000076-64.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 1º/06/2016 às 10:00 horas, Consignando que, hão havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência a prova dá regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS, 31 de março de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000279-02.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISA ANGELINA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: CIs. Às partes para tomarem conhecimento do documento acostado aos autos às fls. 100/102, qual seja, extratos de movimentações financeiras em nome de Elisa Angelina dos Santos.
Ressalto que o documento acima referido encontra-se disponibilizado no Sistema Themisweb.

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000372-85.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JEANE MOTA DE LIMA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: HORTENCIO BARBOSA DE BRITO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
DESPACHO: "Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de abril de 2016, às 8h. Intimem-se."

13.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

Processo nº 0000008-84.2013.8.18.0085
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KELLENY NEIVA PERREIRA PACHECO
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270)
Réu: AURELIANO FONSECA DAMASCENO
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
SENTENÇA: Trata-se de Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável ajuizada por KELLENY NEIVA PEREIRA PACHECO contra AURELIANO FONSECA DAMASCENO.Em síntese, alega que iniciou um relacionamento afetivo com o requerido em 20 de fevereiro de 2010, cessando em novembro de 2012, possuindo todos os requisitos necessários para a configuração da união estável. Esclarece que, durante esse período,construíram um patrimônio em comum, dentre eles, uma loja de material de construções,veículo FORD/PAMPA; HONDA/CG 150 FAN ESI; FIAT UNO, Lote terreno com 60Hectares; notebooks e computador.Em contestação, inicialmente, aventa a inépcia da inicial. Após, refuta o mérito,alegando que a autora era apenas sua empregada e ex-namorada, não possuindo qualquer vínculo afetivo a configurar união estável.Conciliação frustada na audiência designada.Decido.Quanto à inépcia da inicial, merece o reproche, uma vez que foram atendidosintegralmente os requisitos previstos no art. 282 do CPC de 1973: fatos/fundamentos jurídicos e pedidos com suas especificações, em total consonância com a teoria da substanciação.(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,com resolução de mérito, nos termos do art. 356 c/c art. 487, I, do CPC, para o fim de: a)reconhecer a união estável havida entre o autor e a ré de fevereiro de 2010 até dezembro de 2012; b) determinar a partilha dos bens segundo as regras da comunhão parcial, a teor do art. 1725 do Código Civil; c) designar audiência de instrução e julgamento acerca dos bens da partilha para o dia 17/05/2016, às 11h, devendo as partes comparecer acompanhadas de testemunhas.Custas e honorários pelo réu, os últimos fixados em R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).P.R.I BERTOLÍNIA, 29 de março de 2016.THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

13.80. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000229-17.2004.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: DINAH MARIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 5418)
Usucapido: SUCESSORES DE CASSIMIRO ANTONIO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, homologo a desistência da ação e com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil/1973, extingo o processo sem resolução do mérito, ordenando o arquivamento dos autos.

13.81. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000177-98.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: AGK6 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
Requerido: DENAILTON MATIAS DIAS
Advogado(s): KLEBER CARDOSO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 27684)
DESPACHO
Determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova, nos termos do 351 do CPC.

BOM JESUS, 13 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.82. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000525-53.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO
Advogado(s): LUIZ ROBERTO ROMANO(OAB/PARANÁ Nº 21363)
Réu: VANDERLY JOSÉ SEHN, CIUMARA MAGNES FALKEMBACH SEHN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado dos autores para que proceda ao pagamento das custas da Carta Precatória expedida para a Comarca de Medianeira/PR com a finalidade de citar os requeridos para comparecerem a audiência de Mediação.

13.83. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000416-39.2015.8.18.0042
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: YARA SALOMÉ ARAÚJO DA CUNHA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Réu: ERNO MARCOS SCHERER
Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)
DECISÃO
Ante o que fora exposto acima, julgo parcialmente procedente a presente impugnação para determinar o autor que emende a exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, e recolha as custas devidas, fazendo constar o novo valor da causa correspondente ao valor para o cálculo do imposto, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 13 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.84. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001035-37.2013.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339)
Interditando: SÉZAR AUGUSTO BOVINO, INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ N.º 1239)
D E C I S Ã O
R. h.
Nos termos do art. 357 do CPC passo a decisão saneadora.
Preliminarmente, não é o caso de carência de ação nos termos levantados pelo requerido, haja vista que a matéria restará provada no deslinde da própria ação. Tratando-se, portanto, de matéria a ser provada durante a instrução processual, devendo, ser indeferida.
Ainda em sede preliminar, defiro o pedido do INTERPI (fls. 295/299) para integrar a lide, devendo ser acrescentado ao polo passivo da demanda.
Com relação à distribuição do ônus da prova, deverão as partes demonstrar a posse do imóvel e a verdadeira localização das áreas em litígio e a parte ré demonstrar a falsidade dos documentos do autor.
Com relação às questões de direito relevantes para a decisão do mérito, serão levados em conta a posse e a validade dos títulos que atestam a propriedade das áreas.
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.
BOM JESUS, 14 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000078-14.2004.8.18.0022
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Requerido: EMPRESA N. SRA. DOS REMÉDIOS, JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
DESPACHO: Ao Apelado para contrarrazoar no prazo legal. (...) Buriti dos Lopes, 29 de março de 2016 (a) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

13.86. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000079-35.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO LOCAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
ATO ORDINATÓRIO: O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior **INTIMA** o Sr. Advogado: NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO (OAB/PI) 2026/89, para, no prazo de lei ofertar resposta a acusação nos autos acima descritos. Eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Secretário da 1ª

Vara, o subscrevi. Campo Maior-PI., 14/04/2016.

13.87. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001619-21.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: ROSIMARIR PESSOA CABRAL, LUIZA ROSA DE CARVALHO MAGALHÃES, JOSEFINA GOMES DE MORAES MARTINS
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar às senhoras ROSIMARIR PESSOA CABRAL, LUIA ROSA DE CARVALHO MAGALHÃES, JOSEFINA GOMES MORAES MARTINS os salários atrasados dos meses de novembro e dezembro de 2012 relativos ao período que laboraram no município réu ocupando o cargo de professor(a) .
Os juros de mora, nesse caso, serão contados desta a época da citação válida, no percentual aplicado à caderneta de poupança e corrigido monetariamente pelo IPCA desde a data em que as parcelas deveriam ter sido pagas.
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Sem honorários sucumbenciais, por falta de previsão legal.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.88. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002092-41.2013.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte executada para informar se concorda com o pedido de desistência do exequente.

13.89. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000893-52.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE PAULA LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI, REPRES. POR SEU PREFEITO: PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, JULGO parcialmente procedente o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Campo Maior, por meio de seu representante:
a) pague o adicional por tempo de serviço à parte requerente , nos termos do artigos 61, III e 64 da Lei Municipal n.° 738 de 19.07.1968 (Estatuto dos Servidores Civis do Municipio de Campo Maior(PI).
b) forneça equipamentos de proteção individual á parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso.
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932).
d) Custas e honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil).
Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual e correção monetária desde a época em que as mesmas deveriam ter sido pagas, utilizando-se como indexador a de correção o IPCA
À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.
P.R.I.C.

13.90. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001799-08.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDINAR TELES LIMA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
O acordo supostamente celebrado não veio acompanhado da assinatura das partes ou de seus advogados.
Assim, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre a sua validade, intime-se a parte autora para se manifestar sobre se houve a celebração da avença ou se o réu já cumpriu o julgado, ocasião em que, em caso negativo, poderá apresentar pedido de cumprimento de sentença, no prazo legal.
Intime-se.

13.91. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000864-60.2015.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M DO S MORAES SILVA ME
Advogado(s):
Assim, rejeito a exceção apresentada e determino o prosseguimento da execução.

Expeça-se auto de penhora e avaliação.

13.92. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001529-76.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Pelo exposto, na tempo que antecipo os efeitos da tutela, julgo procedente o pedido inicial, com base no artigo 487, I, do NCPC, e determino que o ESTADO DO PIAUÍ efetue a nomeação, em até 10 dias, de todos os aprovados dentro do número de cargos vagos disponibilizados no Edital n.° SEDUC n.° 003/2014, destinados à 5.° GRE ? Gerência Regional de Educação, com sede nesta cidade de Campo Maior(PI), sob pena de multa diária de R$1.000,00 (um reais) em favor dos substituídos.
Sem custas e honorários, pois, conforme art.128,§5, II, ?a?, da Constituição Federal, é vedado ao Ministério Público receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais.

13.93. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001128-14.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, com base no artigo 487, I, do NCPC, condeno a ELEROBRÁS (PI) ao pagamento da quantia de R$ 10.000,00(um mil reais) à título de danos morais à senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES.
Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora desde o evento danoso. A correção monetária, por sua vez, é devida a contar do arbitramento, nos termos da Súmula n. 362 do STJ.Dita correção monetária deve ser calculada utilizando-se como índice o INPC, apurado pelo IBGE, de acordo com recente decisão tomada pela Corte Especial do STJ, por ser este índice o que melhor revela as perdas monetárias sofridas pelo transcurso do tempo.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, fixando estes em R$ 1.000,00(um mil reais), levando em conta o julgamento antecipado da lide e a simplicidade da causa.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

13.94. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000859-38.2015.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M DO S MORAES SILVA ME
Advogado(s):
v
Assim, rejeito a exceção apresentada e determino o prosseguimento da execução.
Expeça-se auto de penhora e avaliação.
Cumpra-se com as formalidades legais.

13.95. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001904-14.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROZA ELIAS DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Recebo a apelação unicamente no efeito devolutivo pois houve a concessão de tutela provisória na sentença (art.1012, V, do NCPC).
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias(art.1.010,§ 1.° NCPC).

13.96. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000582-22.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN
Advogado(s):
Em face do exposto, ao tempo que antecipo os efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com base no artigo 487, I, do NCPC, e determino que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO(DETRAN) exclua a cobrança da multa por infração de trânsito (cód: 5185), referente ao veículo GM/KADETT GL, Placa CGC 6782, Chassi 9BGKZ08RTTB437810 , cor CINZA, cujo vencimento ocorreu em 24/09/2013, no valor de R$ 127,69, bem como expeça o Certificado de Licenciamento Anual do referido automóvel, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez dias) desde que não haja nenhuma outra pendência , nos termos do artigo 128 do CTB.
Condeno ainda o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN) a pagar ao Sr. ANTÔNIO EDSON DE OLIVEIRA COSTA a importância de R$ 3.000,00(três mil reais) a título de dano moral, montante que deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA-e, desde a publicação deste julgado, e acrescido de juros de mora aplicados à caderneta de poupança, contados a partir da cobrança indevida.
Condeno o DETRAN ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador do autor, os quais vão fixados em 10% sobre o valor da condenação, levando em conta a grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, além da trabalho desempenhado (artigo 85, §3.°, I, do NCPC).

Ademais, satisfeitas as exigências legais estampadas no art. 300 do NCPC, que cuida da Tutela de Urgência, o pedido de antecipação de tutela deve ser deferido para que a multa seja cancelada e, caso não haja qualquer outra pendência, seja expedido o Certificado de Licenciamento Anual do veículo do autor em relação ao ano em curso.
Sem custas, por isenção legal.
Publique-se e registre-se.
Promovam-se as intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

13.97. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000713-94.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO COSTA MOURA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR-PREV)
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios da parte adversa, fixando entes em 10% sobre o valor da causa, com supedâneo no artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
Defiro a Gratuidade Judiciária e suspendo o ônus da sucumbência.
CAMPO MAIOR, 14 de abril de 2016

13.98. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000724-65.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JAQUELINE DA COSTA ARAÚJO, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
V
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no artigo 487, I, do CPC.
Condeno a parte autora em custas e honorários advocatícios, fixando estes em R$500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa e o julgamento antecipado da lide(art. 85,§ 2°, do NCPC).
Por ser beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo o pagamento das verbas sucumbenciais pelo prazo legal.
Intimações necessárias
PRI

13.99. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001474-96.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DENILSON FORTES ALCÂNTARA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: ANGELICA MARIA SOARES SENA
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128)
Ante a alegação da sra. ANGÉLICA MARIA SOARES SENA quando a sua ilegitimidade ou quanto a não ser o responsável pelo prejuízo invocado, diga o autor em 15 dias se deseja a substituição do polo passivo ou a inclusão do novo réu, mantendo o já existente, emendando-se a inicial se for o caso (artigo 339, § 1º, do CPC).
No caso de concordar com a substituição, dê-se baixa em relação à sra. ANGÉLICA MARIA SOARES SENA, anotando-se o novo indicado, reembolsando as eventuais despesas, fixados os honorários em prol do excluído em 3% sobre o valor da causa. Uma vez emendada a inicial, se assim entender o autor, esclarece desde logo acerca do interesse ou não na autocomposição (art.319, VII, do NCPC).

13.100. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001478-36.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES, MARIA DE JESUS FORTES SILVA
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com bae no artigo 487, I, do CPC.
Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.° do NCPC.
Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

13.101. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000082-58.2012.8.18.0026
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RAIMUNDO SOARES WANDERLEY
Advogado(s): KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794/06)
Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, JOSÉ LOPES DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s):
RAIMUNDO SOARES WANDERLEY ingressou com AÇÃO CAUTELAR EM CARÁCTER ANTECEDENTE contra a ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A E JOSÉ LOPES DE AMENDRA FREITAS objetivando o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em sua residência.
O juízo antecessor deferiu o pedido de tutela antecipada, determinando à ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A o restabelecimento do fornecimento de energia no imóvel objeto da ação.
No prazo para contestação, o segundo réu peticionou requerendo que o autor devolva a quantia de R$1.269,04 (um mil duzentos e sessenta e

nove reais e quatro centavos), referente ao pagamento da fatura do mês de abril de 2012.
A ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A opôs embargos de declaração requerendo o envio da decisão interlocutória que ordenou a religação da energia no imóvel. Na mesma oportunidade, a concessionária de energia elétrica apresentou contestação alegando a sua ilegitimidade passiva ad causam.
O senhor JOSÉ LOPES DE AMENDRA FREITAS não foi encontrado do endereço indicado para citação.
Intimada para se manifestar sobre a contestação, a parte promovente silenciou.
Certificou-se nos autos que o autor não apresentou ação principal.
É o relatório. Decido.
Inicialmente, deixo de conhecer o recurso de embargos de declaração apresentado ela ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A , pois, como sabido, tal recurso é vinculado às hipótese legais, expressamente previstas no artigo 535 do NCPC, não se prestando o seu manejo com o escopo de SOLICITAR o envio de cópia de decisão.
Ademais, há nos autos cópia do oficio n.° 172/2012 dando conta que foi enviado à concessionária a cópia da decisão que antecipou os efeitos da tutela, além de outros documentos pertinentes ao caso, não havendo qualquer irregularidade neste ponto.
No que toca ao pedido de principal, chamo o feito a ordem e determino o seguinte:
Segundo o artigo 309 , inciso I, do Novo Código de Processo Civil : ?cessa a eficácia da tutela antecipada em caráter antecedente, se: I ? o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal.?
No caso deduzido, o autor foi inerte ao não deduzir o pedido principal no prazo de 30(trinta) dias, contados da efetivação da tutela cautelar, o que acarreta a extinção da eficácia da medida cautelar.
Registro que, em razão da perda da autonomia do processo cautelar no NCPC, não haverá mais espaço para o raciocínio que se sedimentou no STJ no sentido de que o não ajuizamento da ação principal acarreta a perda da medida cautelar e a extinção do processo cautelar, sem resolução do mérito (RESP 1460475/MG).
Diante da não apresentação do pedido principal, no sistema adotado no NCPC, extinguir-se-á a eficácia da medida cautelar, mas não haverá a extinção do processo, que deverá prosseguir, adotando-se o rito comum (art.318 do NCPC).
Assim, determino a sustação dos efeitos da decisão que antecipou os efeitos da tutela, sendo vedado a parte renovar o pedido, salvo sob novo fundamento (art.308, NCPC).
Ante a alegação da ELETROBRÁS quando a sua ilegitimidade ou quanto a não ser o responsável pelo prejuízo invocado, diga o autor em 15 dias se deseja a substituição do polo passivo ou a inclusão do novo réu, mantendo o já existente, emendando-se a inicial se for o caso (artigo 339, § 1º, do CPC).
No caso de concordar com a substituição, dê-se baixa em relação à ELETROBRÁS, anotando-se o novo indicado, reembolsando as eventuais despesas, fixados os honorários em prol do excluído em 3% sobre o valor da causa. Uma vez emendada a inicial, se assim entender o autor, esclarece desde logo acerca do interesse ou não na autocomposição (art.319, VII, do NCPC).
Cumpra-se

13.102. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001173-18.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL BRITO LIMA
Advogado(s): RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13031)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s):
Pelo exposto, acolho os embargos e declaro extinta a execução, por falta de título líquido e certo, com base nos artigos 783 e 618, do NCPC.
Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e dos honorários da parte executada, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento às diretrizes do artigo 85, § 2.°, do NCPC.
Após o trânsito em julgado, arquive-se , dando-se baixa na distribuição.

13.103. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000640-25.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: MANOEL BRITO LIMA
Advogado(s): RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13031)
Pelo exposto, acolho os embargos e declaro extinta a execução, por falta de título líquido e certo, com base nos artigos 783 e 618, do NCPC.
Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e dos honorários da parte executada, fixando estes em 10% sobre o valor da condenação, atento às diretrizes do artigo 85, § 2.°, do NCPC.
Após o trânsito em julgado, arquive-se , dando-se baixa na distribuição.

13.104. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000849-62.2013.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)
Requerido: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte executada para informar se concorda com o pedido de desistência da parte exequente.

13.105. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001414-02.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SOUZA
Advogado(s): ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3699)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
O demonstrativo do crédito é ônus da parte exequente, o qual não necessita de perícia contábil. O cálculo pode e deve ser apresentado pelo seu procurador.
Assim, intime-se a parte exequente para juntar aos autos a planilha de seu crédito, sob pena de indeferimento da fase de cumprimento de

sentença.

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000917-75.2014.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA ROCHA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA ROCHA.

13.107. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001857-06.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10273)
Réu: CELESTE RODRIGUES
Advogado(s):
Ante a alegação da sra.CELESTE RODRIGUES quando a sua ilegitimidade ou quanto a não ser o responsável pelo prejuízo invocado, diga o autor em 15 dias se deseja a substituição do polo passivo ou a inclusão do novo réu, mantendo o já existente, emendando-se a inicial se for o caso (artigo 339, § 1º, do CPC).
No caso de concordar com a substituição, dê-se baixa em relação à sra. .CELESTE RODRIGUES , anotando-se o novo indicado, reembolsando as eventuais despesas, fixados os honorários em prol do excluído em 3% sobre o valor da causa. Uma vez emendada a inicial, se assim entender o autor, esclarece desde logo acerca do interesse ou não na autocomposição (art.319, VII, do NCPC).

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001684-79.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ LUIZ FÉLIX DE ANDRADE, ANA KARINNA CASTELO BRANCO FELIX DE ANDRADE
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Réu: ANGÉLICA MIRANDA PACHECO CASTELO BRANCO, HEITOR CASTELO BRANCO FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimar a parte autora através de seu advogado/procurador para pagar as custas da carta precatória.

13.109. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002591-25.2013.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MARIA XIMENES DE MOURA
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedente os embargos apresentados pelo Município de Campo Maior(PI), com base no artigo 487, I, do CPC/2015.
Homologo os cálculos apresentados pela parte exequente, excluindo da conta apenas a multa do artigo 475-J do CPC (atual artigo 523, § 1.°, do CPC/2015 (fls.05).
Condeno o Município de Campo Maior(PI) ao pagamento de honorários sucumbenciais na faze de cumprimento de sentença, fixando estes em 10% sobre o valor da quantia exequenda (art. 85, § 7, do CPC/2015).
Intime-se a parte exequenda para apresentar memorial de atualizado da quantia exequenda.
Após o transito em julgado, e apresentados os caçulos atualizados, requisite-se o pagamento mediante precatório
Expedientes necessários.

13.110. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000488-11.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARCIA MARIA DAS NEVES MIRANDA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora MÁRCIA MARIA DAS NEVES MIRANDA os salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, totalizando a quantia de R$ 2.786,64, a relativos ao período que laborou no município réu no cargo de Educadora Física.
Os juros de mora, nesse caso, serão contados desde a época em que as parcelas deveriam ter sido adimplidas, no percentual aplicado à caderneta de poupança e corrigido monetariamente pelo IPCA.
Sem honorários sucumbenciais, por falta de previsão legal.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.111. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000715-64.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SANDRA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): ANDREIA SARAIVA DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11439), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora ROSILENE DA SILVA SANTOS os salários atrasados dos meses de setembro, outubro e novembro de 2010, totalizando o valor de R$ 4.403,78 (QUATRO MIL QUATRO CENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), pelo exercício do cargo de PROFESSORA, acrescidos de juros legais e correção monetária contados desde a época em que deveriam ter sido pagos, atualizando-os mês a mês .
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.112. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000321-77.2003.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA XIMENES DE MOURA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Após o transito em julgado do embargos, intime-se a parte autora para atualizar a conta.
Em seguida, expeça-se oficio requisitório.

13.113. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001403-94.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PAULO LOPES DE OLIVEIERA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: ALOÍSIO ERNESTO SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com base no artigo 487, I, do CPC/2015.
Da mesma forma, julgo improcedente o pedido contraposto, também com base no artigo 487, I, do CPC/2015.
Levando em conta que cada parte foi vencedor e vencido na demanda, serão divididos entre elas as custas processuais, sendo que cada parte arcará com os honorários do respectivo advogado, na proporção de 10% sobre o valor da causa(art.86, CPC/2015).
Intimações necessárias.

13.114. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000061-19.2011.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO SOARES VANDELEI
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas da lei e baixa na distribuição.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se e intimem-se.

13.115. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000795-96.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA MARTINS MOURA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAMPO MAIOR - SAAE
DECISÃO: DEIXO de RECEBER o RECURSO INOMINADO interposto da sentença, pois intempestivos. Para efeitos da fase de cumprimento da sentença, estabeleço que o índice de atualização monetária e dos juros moratórios serão calculados da seguinte forma: a.1) de novembro de 2010 (salário + terço constitucional) a 25/03/2015: (Data da entrada em vigor da Lei nº Lei 11.960/09, art.1-F da Lei nº 9494/97) a atualização monetária deverá ser realizada pela TR; juros moratórios nos mesmos moldes aplicados à caderneta de poupança; a.2) a partir de 25/03/2015: (Data da modulação dos efeitos das ADI´s 4357 e 4425 pelo STF) a atualização monetária corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e juros moratórios : Poupança; b) Observo que o ato da intimaçãopoderá ser efetuado ao Município ou suas Autarquias via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município ou Autarquia não é o Procurador Legal, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza. Apresentados os cálculos nos parâmetros acima pela parte exequente, no prazo de dez dias, intime-se o Advogado contratado pelo SAAE, por DJ, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre os cálculos.

13.116. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000132-79.2015.8.18.0026
Classe: Alienação Judicial de Bens
Alienante: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10273)
Alienado: MARIA DE LOURDES SARAIVA DE OLIVEIRA BONA, ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA, DAVINA MARIA ROQUE DE OLIVEIRA

Advogado(s):
Levando em consideração que as cartas(AR) de citação das senhoras MARIA DE LOURDES SARAIVA DE OLIVEIRA BONA e DAVINA MARIA ROQUE DE OLIVEIRA foram assinadas e recebidas por terceiras pessoas, reputo que a citação foi inválida.
Assim, visando resguardar o contraditório e a ampla defesa, determino a renovação da citação das requeridas, desta vez, através de carta precatório, no endereço constante dos autos.

13.117. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002068-13.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s):
Ante o acima exposto, JULGO procedente o pedido inicial para declarar INEXISTENTE o contrato de empréstimo nº nº 36572405, supostamente celebrados entre DOMINGOS GOSMÃO DO NASCIMENTO e o BANCO BONSUCESSO S/A e condeno este a pagar àquele, à título de indenização por dano moral , a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia esta a ser acrescida de juros de mora desde o evento danoso, qual seja, da celebração indevida dos contratos e com a correção monetária a partir da publicação desde julgado .
Condeno ainda o réu ao pagamento em dobro da quantia descontada indevidamente da conta do autor , valor a ser apurado em sede de liquidação.
Levando em consideração o caractere alimentar das parcelas descontadas indevidamente e a comprovação da fraude perpetrada em desfavor do autor, antecipo os efeitos da tutela e determino que o banco requerido devolva a quantia indevidamente descontada no benefício do autor, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de R$100,00(cem reais) a ser revestida em favor do requerente.
Por fim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixando estes em R$1.000,00 (um mil reais), tendo em vista na natureza da causa e pelo fato de não ter sido necessária audiência de instrução (art. 85,§2.°, do NCPC).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.118. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002068-13.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, com base no artigo 85,§ 2.°, do CPC.
Intimações necessárias.

13.119. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000490-83.2011.8.18.0026
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820/06)
Usucapido: ESPÓLIO DE OVÍDIO BONA
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art.485, I, do CPC.
Sem custas, por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita.
Em seguida, arquivem-se com as cautelas da lei.

13.120. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000322-76.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARIA FRANCILENE DA ROCHA PAULINO
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora MARIA FRANCILENE DA ROCHA PAULINOd os salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, acrescidas das diferenças salariais, além dos depósitos fundiários, relativos ao período compreendido entre fevereiro de 2008 até dezembo de 2010, pelo exercicio do cargo de professora, totalizando R$ 38.522,56 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Os juros de mora, nesse caso, serão contados desde a época em que as parcelas deveriam ter sido adimplidas, no percentual aplicado à caderneta de poupança e corrigido monetariamente pelo IPCA.
Sem honorários sucumbenciais, por falta de previsão legal.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.121. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000004-73.2013.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS, GRACILÚCIA VIEIRA DE AMORIM
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: PEFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ANTE AO EXPOSTO, com fulcro nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 13 da Lei 12.016/09 c/c artigo 487, I, do CPC c/c, ACOLHO O PEDIDO deste writ CONCEDENDO a segurança para: 1) ANULAR as portariaS nº. 18/2013 e nº 19 /2013 (de fls. 22 e 24, respectivamente) de 04 de janeiro de 2013, emitidas pela autoridade coatora para transferência/remanejamento de funções das pacientes, MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS e GRACILÚCIA VIEIRA DE AMORIM, telefonistas, devendo as mesmas retornarem em definitivo ao local de trabalho anterior a este ato administrativo, ora anulado, que consta, em fls. 21 e 23 (recepcionista da Secretaria Municipal de Educação e recepcionista da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pajeú do Piauí), respectivamente para cada paciente em questão.
Estando presentes os pressupostos da prova inequívoca e da verossimilhança da alegação, assim como o requisito do fundado receio de dano irreparável, MANTENHO OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO OS EFEITOS DA TUTELA, deferida em fls. 26, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, para determinar a manutenção das pacientes nos locais de trabalho de origem, dispostos em fls. 21 e 23, (recepcionista da Secretaria Municipal de Educação e recepcionista da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pajeú do Piauí), devendo a autoridade coatora cumprir a ordem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação da presente decisão, com prova nos autos no mesmo prazo, sob pena de multa diária e pessoal na figura do Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO MESQUITA DOS REIS, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem qualquer limite quanto ao valor, em caso de descumprimento.
Sem honorários, segundo entendimento das Súmulas STF nº 512 e STJ nº 105. Custas pela autoridade coatora. Ciência ao órgão ministerial para apurar eventual conduta improba da autoridade coatora no caso dos autos, conforme a lei. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa.
CANTO DO BURITI, 13 de abril de 2016 - JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000860-37.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARTA FERNANDA MIRANDA E SILVA, MAYANA MENESES MOURA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA- DISPOSITIVO - Assim, nos termos do art. 487, I do CPC, resolvo o mérito, REJEITANDO os pedidos formulados nessa ação pelas autoras. Sem custas em face da isenção concedida pela gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito.
CANTO DO BURITI, 13 de abril de 2016 - JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000180-47.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO GOMES FERREIRA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Despacho
Ao ler a petição inicial do autor, consequentemente o rito desejado pelo mesmo, nos moldes da Lei 9099/95, alerta-se ao mesmo que o artigo 8º desta legislação exclui a participação como parte, no rito desta lei, de algumas pessoas. Nota-se a seguir: ?Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.?.
Desta feita, zelando pelos princípios da primazia do mérito e do contraditório, esculpidos no artigo 4º e 7º, respectivos, do CPC, determino a intimação da parte autora para que, no prazo 15 (quinze) dias, venha a adequar o rito correto com o que pretende, considerando que trata-se de uma Vara de Juízo único, consoante determina o artigo 321 do CPC.
Expedientes necessários.
CANTO DO BURITI, 13 de abril de 2016
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000610-33.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DEUSDETE COSME DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
Despacho - Consideração as alegações expressas na contestação pela parte requerida, em virtude de alegar matérias enumeradas no artigo 337 do CPC-2015, o juiz determinará a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
Assim, determino a intimação da parte demandante, via DJ/PI, por meio de seu advogado constituído, para que, caso queira, se manifeste no prazo de 15 (dez) dias.
Expedientes necessários.CANTO DO BURITI, 13 de abril de 2016 - JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000406-23.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTÔNIA SOARES DE OLIVIERA SOUSA
Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424), FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), KARINE SANTOS PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8720), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e 14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para: 1) declarar a

inexistência de relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, no que tange aos contratos de nº: 766929213 e 766927091; 2) condenar o Banco Financiamento Bradesco S/A a pagar a ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA SOUSA a compensação por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), bem como a restituir em dobro as parcelas efetivamente descontadas do seu benefício previdenciário, no valor de R$230,25 (duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) referente ao contrato de nº: 766929213, em dobro; e no valor de R$276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) atinente ao contrato de nº: 7666927091, em dobro. Sobre a compensação por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Em relação à repetição em dobro dos valores descontados indevidamente, deverá incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95). Custas e honorários pela parte requerida, estes últimos arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Após, certificado o trânsito em julgado, pela Secretaria deste Juízo, proceda a imediata baixa na distribuição com o arquivamento definitivo dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CANTO DO BURITI, 14 de abril de 2016 - JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000156-24.2013.8.18.0044
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LEIDIA SIQUEIRA ANDADRE
Advogado(s):
SENTENÇA: ".... Ante a INÉRCIA da vítima após decurso do prazo de seis meses a partir da data do delito, levando a incidência da decadência do direito de queixa, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade do(a) autor(a) do fato. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos e arquivem-se. P.R.I..."

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

2ª Publicação
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000297-43.2013.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: NAZARETH DE SOUSA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Interditando: ODRAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... NAZARETH DE SOUSA MOREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, requereu a interdição de sua cunhada ODRAN PEREIRA DA SILVA, alegando suma, que esta sofre das faculdades mentais e não tem condições de praticar os atos da vida civil. Colheu-se prova pericial (fls. 16) após a tentativa de interrogatório da requerida (fls. 13/14). O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido . Relatei. Decido. Infere-se da leitura dos autos que a requerida deve ser interditada, pois examinado, veio à conclusão de que é portadora de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.16, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato.. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de ODRAN PEREIRA DA SILVA, Brasileiro(a) , solteira , filho(a) de JOANA PEREIRA DA SILVA e MANOEL PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE SANTA MARIA, ZONA RURAL DE CANTO DO BURITI -PI, CANTO DO BURITI - Piauí , declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua cunhada, NAZARETH DE SOUSA MOREIRA DA SILVA, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 36º Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas..."

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000039-03.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA MARIA DE SOUSA MENDES
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: ("III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, nos temos da fundamentação, rejeito a preliminar levantadas e JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, razão pela qual, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, haja vista a isenção conferida por lei estadual à autarquia previdenciária. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação, respeitados os termos da Súmula 111, do STJ. A condenação deverá ser acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, em relação às prestações vencidas, conforme Súmula n.º 204 do STJ. Incide também ao caso a correção monetária devida, conforme a tabela adotada pelo respectivo tribunal. Não há que se falar em reexame necessário, tendo em vista o valor da condenação não suplantar 60 (sessenta) salários mínimos, conforme art. 475, §2º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de maio de 2015. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS")

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000010-89.2006.8.18.0088
Classe: Inventário
Inventariante: ROSA MARIA XIMENES DA FROTA
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382)
Inventariado: ESPÓLIO DE MANOEL XIMENES DA FROTA, ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA DA FROTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), MAURO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4716), REGIS GOMES NORONHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 4748), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
SENTENÇA:

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e seu §1º, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas, haja vista ser a parte autora beneficiada pela justiça gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
P.R.I.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 4 de fevereiro de 2015
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000503-56.2012.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: PEDRO ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, determinando ao Oficial do Cartório Único de Capitão de Campos, Piauí., onde se encontra lavrado o registro
de nascimento de Pedro Alves Teixeira, nascido aos 26 de dezembro de 1955, registrada sob o nº 678, no Livro 3-B, às fls. 78-v, que faça constar como nascido aos 06 de dezembro de 1952.
Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado
Sem custas, face o demandante ser beneficiário da Justiça Gratuita.
P.R.I.
CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de julho de 2015

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000401-05.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CONCEBIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: JOSÉ FERREIRA NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DA COMARCA DE CAPITAO DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 111)
SENTENÇA:
Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.
Sem custas, haja vista ser a parte autora patrocinada pela Defensoria Pública.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
P.R.I.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 4 de fevereiro de 2015.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000059-52.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A. H. DA C. MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA SRª. MARIA DE DEUS ALVES COSTA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: EDIMILSON GOMES RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA:
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, transação objeto do termo retro todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, entendo por bem indeferir o requerimento de decretação de revelia presente na manifestação Ministerial de fls. 34-v, haja vista o demandado ter espontaneamente comparecido aos autos, inclusive firmando o termo de acordo às fls. 38, forte no art. 213, §1º, do CPC. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito , nos termos do CPC 269, III.

13.133. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000140-98.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA CLÁUDIA MARIA COSTA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01/06/2016 às 11h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.134. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000071-66.2014.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JENUÁRIO NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: GESSYANE LEITE MARTINS DE FREITAS NUNES
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01/06/2016 às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.135. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000239-05.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01/06/2016 às 12h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000146-74.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERNANDES SOARES ARAÚJO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte autora (RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre comprovante de depósito de fls. 53/55.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000380-22.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar o atual endereço da parte requerida.

13.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000407-44.2010.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: THENEUSA ALVES LIMA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO OAB/PI 11091
Requerido: SONY ERICSSON
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, intime-se o advogado Dr.Manoel Oliveira Castro Neto para depositarem juízo o valor de R$1.198,40(mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos),referente aos honorários recebidos indevidamente, no prazo de 05 (cinco) dias,sob as penasda lei."

13.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001005-56.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A, BANCO IBI S/A, SERASA EXPERIAN
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
SENTENÇA: "Decido.Assim, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes para que surta os seus efeitos jurídicos, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC.Decorrido o prazo de 20 dias após o protocolo do acordo extrajudicial e comprovado o cumprimento, expeça-se Alvará Judicial em nome da parte autora no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Após, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação apresentada, conforme art. 351 do NCPC.Publique-se, registre-se e intimem-se.Castelo do Piauí (PI), 13 de abril de 2016.LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000673-57.2012.8.18.0046
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Executado(a): A FIRMA GRAFITTE MÓVEIS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 trintadias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta ESTADO DO PIAUÍ em face da FIRMA GRAFITTE MÓVEIS LTDA, estabelecida na Travessa Miranda 80 - Centro, Cocal/Pi. CAGEP Nº 19.462.708-0, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, através de seu representante legal, apresentar contestação a presente ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu, ___ RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, o digitei, e eu, ____FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000726-38.2012.8.18.0046
CLASSE: Tutela
Tutelante: GENESIA CORREIA DE OLIVEIRA
Tutelado: JOSÉ EDMAR CORREIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta)dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GENESIA CORREIA DE OLIVEIRA, em face de **MÁRCIA RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileira, cearense, filha de Antonia Rodrigues de Mesquita, com endereço nos autos à Rua Faustino Allende, nº 31 - Vila Jardim Leni, São Paulo/SP e, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, para querendo, no prazo legal, apresentar contestação à presente ação.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu,___ RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, o digitei, e Eu,____ FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000675-90.2013.8.18.0046
CLASSE: Separação Litigiosa
Suplicante: TERESA MARIA DE ARAUJO VERAS
Suplicado: JOSE EUDES DE SOUSA VERAS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta)dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por TERESA MARIA DE ARAUJO VERAS,face de JOSE EUDES DE SOUSA VERAS, brasileiro, casado, vigilante, filho de Manoel de Brito Veras e Ana Pereira de Sousa Veras, com endereço nos autos à TSC - 19, Chácara 26, Conjunto e Casa 15b, Taguatinga Sul, Brasília/DF e, ATUALMENTE EM LLUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, para querendo, no prazo legal, apresentar contestação a presente ação.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial - designada por Portaria da Corregedoria/CEAS, digitei, subscrevi e assino.

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000417-85.2010.8.18.0046
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE JESUS VIEIRA MARQUES
Requerido: MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTAdias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE JESUS VIEIRA MARQUES, em face de **MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO,** brasileira, solteira, natural de Camurupim, Luiz Correia/PI, nascida aos 17/05/1947, filha de Antonio Vieira Neto e Bernarda Vieira do Nascimento, para querendo, no prazo legal, apresentar constestação a presente ação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/ CEAs, digitei, subscrevi e assino.

13.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000038-86.2006.8.18.0046
CLASSE: Justificação
Requerente: VEUCIR FERREIRA DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**vinte)**dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VEUCIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, com endereço à Rua Santa Madalena, s/nº - Santa Teresinha, Cocal/Piauí e, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2016 (04/04/2016). Eu, ____ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei, subscrevi e assino.

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0001521-73.2014.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interdantante: MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Interditando: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 02.02.2016, decretando, ante a incapacidade do Interditando MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, brasileira, desempregada, nascido em 21/08/1985, portadora do CPF nº 043.825.763-42 e RG nº 3.788.177 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Gameleira zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, lavradora, em união estável, portadora do RG. Nº 2.709.216 SSP/PI e CPF nº 012.343.453-07, residente e domiciliada na localidade Gameleira zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o MUNUS, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 23 dias do mês de março de 2016. Eu, Ernani Pereira de Brito Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE COCAL
Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI
PROCESSO Nº 0000888-96.2013.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interdantante: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA
Interditando: EDSON CLEBER RODRIGUES CUNHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 02.06.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando EDSON CLEBER RODRIGUES CUNHA, brasileiro, incapaz, nascido em 30/04/1994, portadora do CPF nº 039.143.943-07 e RG nº

3.496.138 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Jorge Velho, 241, Bairro Santa Luzia, Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador seu genitor FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA, brasileiro, casado, portadora do RG. Nº 496.595 SSP/PI e CPF nº 307.137.733-91, residente e domiciliado na Rua Domingos Jorge Velho, 241, Bairro Santa Luzia, Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o MUNUS, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 21 dias do mês de março de 2016. Eu, Ernani Pereira de Brito Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

13.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000047-66.2013.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES pelo crime descrito no art. 312, caput do CP.

13.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000079-71.2013.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VILMA CLAUDINA RIBEIRO, JAIR JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): HELFLIDA ESPERANÇA SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9853), ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido contido na inicial para declarar, por sentença, a formação e extinção de união estável entre as partes pelo período de 19 (dezenove) anos, entre 1991 e 16/12/2010;
Sem custas e honorários, eis que concedo justiça gratuita.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000173-48.2015.8.18.0090
Classe: Ação Civil Coletiva
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURIA DE SÃO FRANCISCO DE ASIS DO PIAUÍ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822)
DESPACHO:
R.h,
Com fulcro no NCPC, designo audiência de Conciliação para o dia **23 de maio de 2016, às 14:00 horas.**
Intimem-se.
Ciência ao MP.

13.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000169-45.2014.8.18.0090
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) requerido(s) tendo em vista o cumprimento integral da Transação Penal.
NÃO deverá constar em certidões de antecedentes criminais registro da transação penal homologada e integralmente cumprida pelo(s) autuado(s), salvo para fins de comprovação do gozo do citado benefício, de modo a ser evitada uma nova proposta no prazo de 5 (cinco) anos, e sempre mediante requisição judicial (art. 76, § 2º, II, e § 6º, c/c o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95).
A presente sentença não possui efeitos civis (art. 76, § 6º, Lei nº 9.099/95).
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000167-75.2014.8.18.0090
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) requerido(s) tendo em vista o cumprimento integral da Transação Penal.
NÃO deverá constar em certidões de antecedentes criminais registro da transação penal homologada e integralmente cumprida pelo(s) autuado(s), salvo para fins de comprovação do gozo do citado benefício, de modo a ser evitada uma nova proposta no prazo de 5 (cinco) anos, e sempre mediante requisição judicial (art. 76, § 2º, II, e § 6º, c/c o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95).
A presente sentença não possui efeitos civis (art. 76, § 6º, Lei nº 9.099/95).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000004-03.2011.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Pelo expendido, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA, já qualificado, por infração aos arts. 121, caput do Código Penal, para que se submeta a julgamento ao Tribunal do Júri pelos seus pares.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.153. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000029-26.2005.8.18.0090
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: LOURIVAL DURVAL DE ALENCAR
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 14-A), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos argumentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC c/c art. 11, VI da LIA, para condenar o réu pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, VI da Lei 8.129/92 impondo-lhe as seguintes penas, com fulcro no art.. 12, parágrafo único da LIA:
1.1) suspensão dos direitos políticos por 05 (cinco) anos;
1.2) multa civil no valor de 10 (dez) vezes o valor da remuneração da requerida quando exercia o cargo de prefeito de São Francisco de Assis do Piauí;
1.3) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

13.154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000016-75.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ EDSON DE SOUSA, RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, determinando a exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes em relação unicamente as informações inseridas pela RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, áto este que já foi efetivado pela requerida, consoante documento de fls. 56.
Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099).
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

13.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000009-06.2003.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Exequente: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): WILSON DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
A decisão de fls. 222 foi clara em afirmar que o Banco do Nordeste não é parte do processo.
Tal decisão precluiu, mas a secretaria insiste em intimar o Banco do Nordeste para praticar atos no processo.
Desta feita, determino que a secretaria para de intimar o Banco do Nordeste nestes autos.
A referida decisão também determinou a nulidade de todos os atos praticados após folhas 33 incluindo a penhora de fls. 201.
Logo, determino que a secretaria certifique se a penhora foi registrada no registro dos imóveis e se assim foi feito determino a desconstituição da penhora.
Compulsando os autos não verifiquei nenhuma penhora das fls. 02 às fls. 33, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 226 e determino a intimação do exequente para manifestar interesse na causa no prazo de 05 dias, sob pena de julgamento sem resolução do mérito por abandono da causa.

13.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000173-48.2015.8.18.0090
Classe: Ação Civil Coletiva
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURIA DE SÃO FRANCISCO DE ASIS DO PIAUÍ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu:
Advogado(s):
R.h,
Com fulcro no NCPC, designo audiência de Conciliação para o dia **23 de maio de 2016, às 14:00 horas.**

Intimem-se.
Ciência ao MP.

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000190-16.2014.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JANISSON VIEIRA CIRQUEIRA, NILTON DE SOUZA MOURA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de Corrente - PI, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA - OAB/PI 7444,** para se manifestar a respeito do despacho de fls. 508, do teor seguinte (....Compulsando os autos verifica-se que a defesa do reu Nilton de Souza Moura, apresentou alegações finais antes da juntada de todos os laudos periciais e antes mesmo das alegações finais da acusação. Deste modo, visando evitar futura alegação de nulidade processual e no intuito de garantir o devido processo legal e ampla defesa, **CHAMO O PROCESSO A ORDEM** para determinar a intima ção da fedefa do reu. atraves de procurador constituido as fls. 440 dos autos, para apresentação de novos memoriais, no prazo sucessivo de (05) cinco dias, referente a **NILTON DE SOUZA MOURA**. E, para constar, Eu, LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. CORRENTE, 14 de abril de 2016.

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000463-95.2015.8.18.0047
Classe: Embargos à Execução
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
ATO ORDINATÓRIO: Requer que a parte ré (Município de Palmeira do Piaui-PI) acoste aos autos o documento referente ao processo trabalhista, movido pelos servidores daquele município, requer, ainda, certidão expedida pela vara sobre a situação atual do feito trabalhista.

13.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000028-73.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
Réu: PETRONIO MARTINS FALCÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito, sob pena de extinção do processo. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial, requerendo o pertinente para o andamento do feito.

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000031-28.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: PETRONIO MARTINS FALCÃO
Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3706)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito, sob pena de extinção do processo. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial, requerendo o pertinente para o andamento no feito.

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000348-79.2012.8.18.0047
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JUNIA DA SILVA OLIVEIRA - MENOR, MARIA DAS GRAÇAS BISPO DA SILVA, REP. A MENOR
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, IRENE CAMPOS FALCÃO
Advogado(s): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO, OAB/PI nº 8469, Dr. VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO, OAB/PI nº 3706
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as no prazo de 10(dez) dias...".

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000041-93.2010.8.18.0048
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA VELÔSO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)

DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311), para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada dia 04.05.2016, às 10:00h, no fórum local. E para constar, Eu, ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de secretaria digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 14 de abril de 2016.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000556-89.2014.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: RONYELI BRAZ PINHEIRO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, DANIEL GONÇALVES DE SOUSA
Vítima: Durval da Costa Moraes Filho, Denilson Costa Ribeiro Moraes

DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr (a) Advogado (a): MARIA DAS GRAÇAS ALCÂNTARA (OAB/PIAUÍ Nº 4695) ALVARO ALEX MARTINS RODRIGUES OAB/PI 9103. Para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/04/2016 as 10h: 00min, a ser realizada no átrio do fórum local, na sala das audiências, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 14 de Abril de 2016

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000657-89.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS SOARES DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13341)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado CARLOS SOARES DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13341), para manifestar-se com referência à Contestação de fls. 34/69.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000024-78.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9239)
Réu: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
DESPACHO: " Vistos em Correição. Defiro o pedido de vistas na forma requerida às fls. 251. Intime-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de março de 2016.

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO
Praça Santa Teresinha, 242, ELESBÃO VELOSO-PI
PROCESSO Nº 0000159-27.2014.8.18.0049
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA DA CRUZ SILVA ARAÚJO, MANOEL PEREIRA DA SILVA
Réu: Maria de Fátima de Araújo
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**vinte)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santa Teresinha, 242, ELESBÃO VELOSO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DA CRUZ SILVA ARAÚJO e MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileios, casados, residentes e domiciliados na Rua D. João VI, S/N, Bairro Capitão Mundoco em ELESBÃO VELOSO - Piauí em face de MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Dr.JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001234-06.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TELCIMARA PESSOA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2016 às 11h15min.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001636-19.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FERNANDA SOUSA SOARES
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2016 às 11:00hrs.

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001888-22.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SUZANA LUSTOSA FONTINELE
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 7158)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2016 às 10h45min.

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002699-11.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUCIANO SOUSA NUNES, JOSE MARCOS DA SILVA, RAFAEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam os Sr. advogados MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO, OAB/PI 9328; LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PI 2559, HILBERTHO LUÍS EVANGELISTA, OAB/PI3208, HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA, OAB/PI 4561 e RONYEL LEAL DE ARAÚJO, OAB/PI 10912, intimados para que apresentem as correlatas defesas preliminares no prazo de dez dias, sob pena de incorrerem em situação de abandono, nos termos do art. 265 do CPP. Ficam, também, intimados a comparecerem no dia 11/05/2016 às 10h30min para audiência de instrução e julgamento.

13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002699-11.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUCIANO SOUSA NUNES, JOSE MARCOS DA SILVA, RAFAEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o Sr. advogado MAURÍLIO PIRES QUARESMA, OAB/PI 9642, intimado do descpacho de fls. 173 cujo teor segue transcrito: "Considerando o teor da certidão de fl.171, informando da ausência de Defensoria Pública esta Comarca, nomeio advogado dativo para representar o acusado Domingos Sousa Araújo, o Dr. Maurílio Pires Quaresma, advogado militante nesta unidade jurisdicional. Determino seja oficiada a Defensoria Pública do Estado do Piauí, informando-se da existência de grande quantidade de processos que aguardam a manifestação daquele órgão, a fim de que providencie a designação de Defensor substituto. De logo, arbitro honorários ao advogado dativo, a serem pagos pelo Estado do Piauí, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais)[1]. Tal ocorre por força da ausência da Defensoria Pública na Comarca, não tendo o ente estatal referido se desincumbido de providenciar substituto legal para as Defensoras em gozo de licença, conferindo, com isso, solução de continuidade à prestação do serviço, o que não se pode admitir, em especial por se tratar de feito em que o acusado se encontra preso. Intime-se o causídico para que assuma o múmus e apresente a defesa inicial escrita em dez dias ou justifique a sua impossibilidade. Intime-se o Estado do Piauí para que promova o pagamento."

13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001092-31.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA DE SENA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 10:00hrs.

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001954-02.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HERCÍLIA DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 09h30min.

13.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000928-95.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REGINA ROCHA MACHADO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000984-07.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 10h15min.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000385-29.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RESENDE
Advogado(s):
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 09h15min.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000431-18.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIZETE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 09h45min.

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000028-83.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAFAELA JOYCE CARVALHO AMORIM
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta Comarca, especificamente aqueles com Réu Preso, e que necessitam desta data para a realização de audiência de instrução e julgamento, por serem prioridade legal, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2016 às 09:00hrs.

13.179. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001511-59.2009.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE DA ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7907)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado da audiência de instrução designada para as 08:00 horas do dia 11 de maio de 2016.

13.180. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002099-90.2014.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: REGINALDO MOTA MONTEIRO
DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de ação de busca e apreensão, proposta pelo Banco Itaú Veículos S/A, contra REGINALDO MOTA MONTEIRO, já qualificados. A peça exordial preencheu os requisitos do art. 282 do CPC, sendo deferido a liminar as fls.63. Às fls. 71 a parte autora requereu a desistência da ação. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora. P.R.I. Floriano/PI, 12 de agosto de 2015.

13.181. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000751-71.2013.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JORDEANE LIMA DA SILVA, em face de ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado na Conjunto Aparecida Procópio, Q-D 12, casa 28, Floriano-PI, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimado a pate suplicada, das medidas protetivas de urgência, cujo teor transcrevo: Ante o exposto, com base no artigo 22, inciso III, letras a,b,c da Lei 11.340/2006, DEFIRO, em desfavor de ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS as seguintes medidas protetivas em relação à ofendida e seus familiares: 1) Proibição de certas condutas por parte do demandado, tais como a aproximação da ofendida a uma distância não menor que 200(duzentos) metros; 2) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. O cumprimento dessas determinações, deferidas em caráter de urgência e com escopo na Lei n° 11.340/2006, tem como propósito salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, pelo que deve a autoridade encarregada de sua efetivação tudo promover, assintindo a vítima, garantindo-lhe proteção, de for necessario, de tudo dando-se ciência ao Ministério Públicoe a este Juízo. Por oportuno, encaminhe-se cópia desta decisão à autoridade policial, a quem caberá cumprir e monitorar as determinações aqui oferecidas. P.R.I. Floriano/PI, 120 de maio de 2013. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1° Vara . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, WENNA DENISE PIAUILINO DE SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, PABLO ERNESTO FONSÊCA NEIVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

13.182. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000193-02.2013.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROSIFRAN DE FRANÇA FERREIRA, em face de JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA, Brasileiro(a), solteiro, portador do RG de n 2.285.566 SSP/PI, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimado a pate suplicada, das medidas protetivas de urgência, cujo teor transcrevo: Ante o exposto, com base no artigo 22, inciso III, letras a,b,c da Lei 11.340/2006, DEFIRO, em desfavor de JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA as seguintes medidas protetivas em relação à ofendida e seus familiares: 1) Proibição de certas condutas por parte do demandado, tais como a aproximação da ofendida a uma distância não menor que 200(duzentos) metros; 2) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. O cumprimento dessas determinações, deferidas em caráter de urgência e com escopo na Lei n° 11.340/2006, tem como propósito salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, pelo que deve a autoridade encarregada de sua efetivação tudo promover, assintindo a vítima, garantindo-lhe proteção, de for necessario, de tudo dando-se ciência ao Ministério Públicoe a este Juízo. Por oportuno, encaminhe-se cópia desta decisão à autoridade policial, a quem caberá cumprir e monitorar as determinações aqui oferecidas. P.R.I. Floriano/PI, 28 de junho de 2013. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1° Vara . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, WENNA DENISE PIAUILINO DE SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, PABLO ERNESTO FONSÊCA NEIVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

13.183. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001014-74.2011.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE HILTON FERREIRA DE JESUS ZÉ PESCADOR
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado da audiência de instrução (continuação) designada para as 10:00 horas do dia 10/05/2016.

13.184. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001291-56.2012.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA

CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ELIUSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO: Ficam as partes, por seus advogados, para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção de incompetência. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, faça o retorno dos mesmos para despacho nos autos principais.

13.185. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000950-25.2015.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA FERNANDES DE FREITAS,brasileira, separada, aposentada, rg n 548.532-PI, CPF n 723.450.043-04, residente e domiciliada no conjunto Gabriel Kalume, Q 04, casa 10, bairro Taboca, Floriano-PI, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, em face de JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA, Brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado na Conjunto Gabriel Kalume, Q 2, casa 09, bairro taboca, Floriano-PI, ficando por este edital intimada **a vítima**, das medidas protetivas de urgência, cujo teor transcrevo: Ante o exposto, com base no artigo 22, incisos II, III, letras a,b,c da Lei 11.340/2006, DEFIRO, em desfavor de JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA as seguintes medidas protetivas em relação à ofendida e seus familiares: 1) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância minima de 100 (cem) metros do imóvel onde reside a requerente; 2) Esta também proibido de se aproximar da ofendida a uma distância não menor que 200(duzentos) metros; 3) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. O cumprimento dessas determinações, deferidas em caráter de urgência e com escopo na Lei n° 11.340/2006, tem como propósito salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, pelo que deve a autoridade encarregada de sua efetivação tudo promover, assintindo a vítima, garantindo-lhe proteção, de for necessario, de tudo dando-se ciência ao Ministério Públicoe a este Juízo. Por oportuno, encaminhe-se cópia desta decisão à autoridade policial, a quem caberá cumprir e monitorar as determinações aqui oferecidas. P.R.I. Floriano/PI, 19 de maio de 2015. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1° Vara . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, WENNA DENISE PIAUILINO DE SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, PABLO ERNESTO FONSÊCA NEIVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

13.186. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000514-42.2010.8.18.0028
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: JOSE LEAL NETO
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990), JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 2189)
Arrolado: ARACY CIPRIANO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam o arrolante, por seu advogado, para tomar conhecimento do despacho cujo teor segue transcrito: Visto, etc. 1 - Intime-se mais uma vez o advogado para, em 05 (cinco) dias, emendar as primeiras declarações, sob pena de extinção do feito; 2 - Uma vez emendada as primeiras declarações, cumpra-se a segunda parte do despacho de fl.08;3 - Caso o advogado não emende as primeiras declarações no prazo supra,voltem conclusos para extinção sem resolução do mérito.Intime-se.

13.187. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000553-34.2013.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: DIVALDO DA COSTA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROSILÂNIA FRANCISCA MESSIAS, brasileira, em união estável, do lar, portadora do RG n 86.296.277-7 SSP/PI e inscrita no CPF n 327.852.378-46, residente e domiciliada no Povoado Tabuleirinho s/n, Floriano-PI, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, em face de DIVALDO DA COSTA, Brasileiro(a) , residente e domiciliado no Povoado Tabuleirinho s/n, Floriano-PI, ficando por este edital intimado a ofendida da revogação das medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, a seguir trascrita: Trata-se de pedido de medida ptotetiva de urgência, JULGADO, em 17,04,2013, em que o Ministério Público requereu a designação de audiência preliminar prevista no art. 16, na lei n° 11.340/2006. Acontece que a autoridade policial não instaurou inquérito policial, sem o qual não há elementos para o oferecimento da denúcia, de modo que a medida solicitada pelo promotor não pode ser atendida nestes autos de medida protetiva, vez que já se encontra julgado. Diante do exposto, chamo o feito à ordem, ao tempo em que revogo as medidas protetivas aplicadas contra DIVALDO DA COSTA, determinando o ARQUIVAMENTO do processo, com baixa na distribuição. Intime-se. Floriano/PI, 01 de julho de 2014. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1° Vara .
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

13.188. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000983-15.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: JULIMAR FARIAS DE MESQUITA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
DESPACHO: Designo para o dia 12/05/2016, às 15:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, a realização da audiência de instrução.

13.189. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001209-20.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IARA MARIA DA SILVA BRITO
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 50/52 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Diante disso entendo que o ente público pode reduzir a carga horária, mas não pode reduzir os vencimentos dos funcionários. Assim, considerando que o ato de redução da carga horária da requerente IARA MARIA DA SILVA BRITO afronta o seu direito estabelecido no § 1º, do art. 96, da Lei Municipal nº 521/2010, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar a restituição do segundo turno da servidora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como declaro a irredutibilidade dos vencimentos da servidora IARA MARIA DA SILVA BRITO. Advirto que a presente decisão deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Condeno ainda a requerida ao pagamento das diferenças salariais, no que diz respeito a supressão do segundo turno de trabalho, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 indevidamente descontadas de seus proventos, bem como de eventuais descontos indevidos da mesma natureza. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

13.190. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001089-11.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: RHANDERSON MARTINS DE ALMEIDA, CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: " Rh. Audiência preliminar (art. 331, CPC) para o dia 17.05.16, às 09h00min. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano, 26.11.2014. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito."

13.191. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001089-11.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: RHANDERSON MARTINS DE ALMEIDA, CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)
DESPACHO: " Rh. Audiência preliminar (art. 331, CPC) para o dia 17.05.16, às 09h00min. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano, 26.11.2014. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito."

13.192. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002859-39.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EVANEIDE DA SILVA CARVALHO, EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES (OAB/PI 8295)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/05/2016, às 16:00 horas.

13.193. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001018-72.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO BENICIO DOS SANTOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: DESIGNAR audiência de oitiva das testemunha, para o dia 16 de MAIO de 2016,às 08:30 horas, na sala das audiências desta 8ª Vara Criminal de Teresina-PI. OFICIAR o juizo deprecante

13.194. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001207-50.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMILIA MARIA DA FONSECA ROCHA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 58/60 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Diante disso entendo que o ente público pode reduzir a carga horária, mas não pode reduzir os vencimentos dos funcionários. Assim, considerando que o ato de redução da carga horária da requerente EMILIA MARIA DA FONSECA ROCHA afronta o seu direito estabelecido no § 1º, do art. 96, da Lei Municipal nº 521/2010, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar a restituição do segundo turno da servidora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como declaro a irredutibilidade dos vencimentos da servidora EMILIA MARIA DA FONSECA ROCHA. Advirto que a presente decisão deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Condeno ainda a requerida ao pagamento das diferenças salariais, no que diz respeito a supressão do segundo turno de trabalho, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 indevidamente descontadas de seus proventos, bem como de eventuais descontos indevidos da mesma natureza. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

13.195. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001205-80.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDVANIA ASSIS DA TRINDADE RODRIGUES
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 46/48 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Diante disso entendo que o ente público pode reduzir a carga horária, mas não pode reduzir os vencimentos dos funcionários. Assim, considerando que o ato de redução da carga horária da requerente EDVANIA ASSIS DA TRINDADE RODRIGUES afronta o seu direito estabelecido no § 1º, do art. 96, da Lei Municipal nº 521/2010, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar a restituição do segundo turno da servidora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como declaro a irredutibilidade dos vencimentos da servidora EDVANIA ASSIS DA TRINDADE RODRIGUES. Advirto que a presente decisão deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Condeno ainda a requerida ao pagamento das diferenças salariais, no que diz respeito a supressão do segundo turno de trabalho, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 indevidamente descontadas de seus proventos, bem como de eventuais descontos indevidos da mesma natureza. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

13.196. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000468-97.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUANDA DIAS FIGUEIREDO (OAB/PI Nº 4998)
Executado(a): JONAILSON ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, GEORGE FRANKLIN RAMALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Junte-se aos autos o resultado das requisições feitas via Infojud, dando-se, em seguida, vistas ao Exequente, por cinco dias, para manifestação.

13.197. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000075-19.2013.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ISOLENE CLARO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO ? Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000075-19.2013.8.18.0095 Classe: CRIME DE TRÂNSITO Réu: ISOLENE CLARO DE SOUSA Advogado: GEANCL ECIO DOS ANJOS SILVA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 49, ao tempo em que INTIMA o senhor Dr. GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA ? Advogado ? OAB/PI nº 8693; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc..O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de seu membro em exercício nesta comarca, denunciou ISOLENE CLARO DE SOUSA, já devidamente qualificado na exordial, pela prática de conduta que, segundo o parquet, corresponde a tipo penal. Em sede de audiência, propôs o órgão ministerial a suspensão condicional do processo, o que foi aceito pela parte ré e homologado por este Juízo(fls.37). O parquet pugnou pela extinção da punibilidade ante o cumprimento das obrigações impostas ao acusado fls. 47. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O réu compareceu mensalmente em Juízo para justificar suas atividades. Além disso, cumpriu os requisitos a ele impostos quando da concessão da suspensão do processo, consoante certificado nos autos. Ante o acima exposto, declaro por sentença extinta a punibilidade do acusado com relação ao fato narrado na denúncia (art. 89, §5º, Lei 9.099/95). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Francisco Santos, 8 de abril de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho ? Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 12 de abril de 2016, Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000258-54.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: RAINE MATHEUS EMIDIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)
DESPACHO: ""Diante das Alegações Finais oferecidas pelo Ministério Público, intime-se a defesa, via imprensa oficial, para a mesma fiinalidade, no prazo legal, conforme já determinado às fls. 153/154".

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001316-92.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DECIO BENEDITO DE BRITO, ANA KATIA BRITO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, de ordem do MM. Juiz, Dr. João Manoel de Moura Ayres, INTIMA o advogado JAMUEL FRANCISCO DA SILVA (OAB/PIAUI 10.663) para comparecer em Secretaria a fim de receber as cópias das mídias digitais encaminhadas a este Juízo pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil, contendo os aúdios de interceptação telefônica e respectiva senha de acesso ao conteúdo.

13.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000258-54.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAINE MATHEUS EMIDIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)
Diante da alegações finais pelo Ministério Público, intime-se a defesa, via imprensa oficial, para a mesma finalidade, no prazo legal, conforme já determinado às fls. 153/154.
FRONTEIRAS, 13 de abril de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE FRONTEIRAS
Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0000053-35.2009.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA, FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA SOARES, FRANCISCO CASTELO BRANCO SOARES, DAVID SARAIVA MARQUES
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**VINTE)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI, a Ação Penal acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL face de DAVID SARAIVA MARQUES, brasileiro, casado, RG 1.506.806 SSP/PI, CPF/MF 782.247.303-44, filho de Francisco Castelo Branco Marques e Maria Helena Saraiva Marques e FRANCISCO CASTELO BRANCO SOARES, brasileiro, médico-perito, RG 84.756 SSP/PI, CPF/MF nº 043.580.403-06, filho de Raimundo Barbosa Marques e Inês Lopes Castelo Branco Marques, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados por infração aos art. 288, 299 e 304, todos do Código Penal, ficando por este edital citados para apresentarem resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo os acusados arguirem preliminares e invocar todas as matérias de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Caso não seja apresentada defesa, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Piauí, a quem incumbirá apresentar defesa escrita à acusação.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
[juizCentralMandados]

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE FRONTEIRAS
Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0000236-69.2010.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS
Réu: DAVID SARAIVA MARQUES, FRANCISCO CASTELO BRANCO MARQUES, GLAUCIA MEIRE MADEIRA MARQUES, JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, GAUBER HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**VINTE)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo Ministério Público Estadual em face de GLAUCIA MEIRE MADEIRA MARQUES, brasileira, natural de São Paulo, nascida em 18/03/1983, empresária, RG. 3.086.053/SSP/PI,

CPF/MF nº 313.953.718-22, filha de REGINA CÉLIA MADEIRA e CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido e DAVID SARAIVA MARQUES, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado, nascido em 25/12//1978, instrutor de auto-escola, RG 1.506.826/SSP/PI, CPF/MF 782.247.303-44, filho de FRANCISCO CASTELO BRANCO MARQUES e MARIA HELENA SARAIVA MARQUES, atualmente em local incerto e não sabido, denunciados por infração aos artigos 171, 288, 297, 299 e 304, todos do Código Penal Brasileiro, ficando por este edital citados para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, resposta à acusação, podendo na referida defesa arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Ficam cientificados que a defesa deverá ser apresentada por advogado, caso não seja apresentada defesa ou constituído defensor, os autos serão remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piuaí, a quem incumbirá apresentar defesa escrita à acusação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
[juizCentralMandados]

13.203. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000078-04.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO MÁRCIO SALES PEREIRA, FRANCISCO RAIMUNDO FILHO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Designo para o dia 02 / 06 / 2016, às 08h:00min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.
FRONTEIRAS, 13 de abril de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.204. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000078-04.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO MÁRCIO SALES PEREIRA, FRANCISCO RAIMUNDO FILHO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Isto posto, com fulcro nos artigos 311 e seguintes do CPP e demais fundamentos acima, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de ANTONIO MARCIO SALES PEREIRA e FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, mantendo-se a prisão preventiva.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito

13.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001204-26.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA SOCORRO ALVES, ERISON ALEX ALVES
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
Vistos etc..
ERISON ALEX ALVES, já qualificado nos autos, opôs Embargos de Declaração em face da sentença 359/374, expondo suas razões de fato e de direito por meio da petição de fls. 376/378.
Alegou, em síntese, que a sentença embargada há contradição e um ponto omisso que precisam ser aclarados.
Brevemente relatados. Decido.
Os embargos de declaração têm previsão legal no art. 382 do CPP e são cabíveis em 1º grau quando a sentença apresentar obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão sobre ponto sobre o qual devia se pronunciar o juiz.
Sobre o primeiro ponto, o embargante informa existir contradição tendo em vista que, na primeira fase da dosimetria da pena, a sentença informa a fixação da pena-base no mínimo legal, entretanto, aplicando-a em 06(seis) anos e 600(seiscentos dias multas).
Nos termos do art. 33 da Lei 11.343/06, a pena mínima para o crime de tráfico de entorpecentes é de reclusão de 5(cinco) anos e pagamento de 500(quinhentos) dias-multa, tendo a sentença embargada, na primeira fase da dosimetria da pena, ?ponderadas as circunstâncias judiciais, considerando que nenhuma uma é desfavorável ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja: 06(seis) anos e ainda 600(seiscentos) dias-multa.?
No presente caso, houve equívoco ao constar a palavra ?nenhuma? no trecho ?considerando que nenhuma uma é desfavorável ao acusado?, tendo em vista que, quando da análise das circunstâncias judiciais, uma é desfavorável ao réu, qual seja, a referente às ?consequências do crime?.
Desta forma, assiste parcialmente razão ao embargante, havendo na referida sentença contradição a ser sanada, para excluir somente as palavras ?nenhuma? e ?mínimo legal? da primeira fase da dosimetria da pena, mantendo-se, entretanto, a pena-base em 06(seis) anos e ainda 600(seiscentos) dias-multa.
Além disso, o embargante informa a existência de um segundo ponto a ser aclarado na sentença embargada, em razão da existência de omissão quanto a aplicação da atenuante pela confissão em que não é informado o quanto foi atenuado da pena-base e que, caso aplicado a diminuição em 1/6, esta seria reduzida para 05(cinco) anos.
Conforme manifestação do Ministério Público, inobstante não haver disposição legal para fixação do percentual a ser reduzido em razão da aplicação de atenuante, há parâmetros jurisprudenciais que indicam o quantum de 1/6, parâmetro este ao qual coaduno.
Desta forma, assiste razão ao embargante, havendo na referida sentença omissão a ser sanada, para fazer constar a diminuição da pena-base, em razão da confissão, em 1/6, motivo pelo qual a pena resta fixada em 05(cinco) anos de reclusão e 500(quinhentos) dias-multa.
As demais questão ficam prejudicadas em razão da pena aplicada, nos termos dos arts. 33, §2º e 44 do Código Penal e que não se trata de qualquer hipótese de embargos de declaração.
Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos para sanar os vícios apontados, retificando a sentença embargada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

13.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000035-67.2016.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu:
Advogado(s):
[...] Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando a requerente MARIA DO CARMO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 487.178 SSP-PI, CPF nº 232.237.663-91, residente e domiciliada no sítio Poço Magro, Zona Rural, município de Fronteiras/PI, a sacar, junto ao Banco do Brasil, com seus acréscimos legais, os valores de 47.496,96 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) depositado na conta poupança nº 510.014.371-8 e R$ 41.846,71 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) depositados na conta poupança nº 10.014.371-7, ambas na agência 1364-1, em nome do de cujus HÉLIO NETO DOS SANTOS, CPF nº 352.267.653-04, RG nº 656.837.
Ressalvo expressamente direitos de terceiros não ?citados? para o processo, ou de eventuais interessados não mencionados. A Requerente deverá prestar contas do valor recebido em sede de futuro inventário, se houver.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, razão pela qual fica suspenso o pagamento de custas pelo prazo de 5(cinco) anos, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Cópia da presente decisão, devidamente selada, valerá como Alvará a ser apresentada à Instituição Financeira para levantamento dos valores em questão.

13.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000053-69.2008.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS, LUZINEIDE EVA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s):
[...] 3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar a ré LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS pela prática 05(cinco) vezes do crime previsto no art. 102 da Lei 10.741/03 e pela prática do crime previsto no art. 106 da Lei 10.741/03, na forma do art. 69 do Código Penal e art. LUZINEIDE EVA BEZERRA DE SOUSA pela prática do crime previsto art. 102 da Lei 10.741/03, extinguindo as punibilidades quanto ao crime do art. 104 da Lei 10.741/03 por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, I, todos do Código Penal, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.
3.1. DOSIMETRIA DA PENA DA RÉ LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS
Art. 102 da Lei 10.741/03
PRIMEIRA FASE:
Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima.
Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie.
Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente, uma vez que compulsando o ThemisWeb não se verifica condenações criminais transitadas em julgado e não há certidão de antecedentes apontando em sentido contrário.
A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é favorável, não sendo demonstrado nos autos comportamento diverso.
Não há elementos nos autos para análise da personalidade do acusado, sendo, por essa razão, considerado favorável ao réu.
Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, sendo esta normal à espécie.
A conduta do acusado produziu consequências extrapenais normais ao tipo penal, não demonstrando a necessidade de valoração negativa dessa circunstância.
O comportamento da vítima em nada influenciou na pratica do delito.
Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, em razão de serem em sua totalidade favoráveis, fixo para o crime a pena base em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal.
Compulsando os autos, verifica-se que a acusada confessou espontaneamente o ato criminoso, devendo este fato ser considerado para atenuação da pena.
Contudo, como a pena foi inicialmente fixado no mínimo legal, não há como se atenuar a pena, consoante entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.
TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção.
Assim, fixo a pena em definitivo em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu.
Art. 106 da Lei 10.741/03
PRIMEIRA FASE:
Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima.
Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie.
Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente, uma vez que compulsando o ThemisWeb não se verifica condenações criminais transitadas em julgado.
A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é

favorável, não sendo demonstrado nos autos comportamento diverso.
Não há elementos nos autos para análise da personalidade do acusado, sendo, por essa razão, considerado favorável ao réu.
Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, sendo esta normal à espécie.
A conduta do acusado produziu consequências extrapenais, em razão dos desvios nos proventos da vítimas.
O comportamento da vítima em nada influenciou na pratica do delito.
Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, em razão de serem em quase sua totalidade favoráveis, fixo para o crime a pena base em 02 (dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa.
SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal.
Compulsando os autos, verifica-se que a acusada confessou espontaneamente o ato criminoso, devendo este fato ser considerado para atenuação da pena.
Desse modo, aplico a atenuante do art. 65, III, d, CP, reduzindo para 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, nesta 2ª fase.
TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção.
Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu.
3.1.1 UNIFICAÇÃO DAS PENAS DA RÉ LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS
Ressalte-se que a ré cometeu o delito do art. 102, da Lei 10.741/03 05(cinco) vezes, sendo a dosimetria da pena é a mesma para os crimes em questão.
Em obediência ao art. 69 do CP, como este Réu cometeu o delito do art. 102 por 05(cinco) vezes e o art. 106, todos da Lei 10.741/03, em concurso material de crimes, fixo a condenação final de LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS em 07 (sete) anos e 60 (sessenta) dias-multa, ficando o dia-multa fixado em um trigésimo do valor do salário mínimo atualmente vigente.
Fixo o regime semiaberto como o inicial para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33 do Código Penal.
Concedo a esta ré o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista inexistir os elementos ensejadores da prisão preventiva, necessários à decretação de sua prisão preventiva.
Condeno a ré nos pagamentos das custas processuais.
Deixo de aplicar a detração da pena, pois o cálculo poderá ser realizado no momento da execução da pena imposta, já que a detração do período que permaneceu presa preventivamente não alterará o regime inicial de cumprimento da pena.
Deixo de conceder a ré o benefício da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos nos termos do artigo 44 do Código Penal, pelo fato de que sua condenação definitiva suplanta quatro anos de reclusão, o que inviabiliza a aplicação de tal benefício.
Deixo de conceder a ré o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do Código Penal, uma vez que a pena aplicada é superior a dois anos de reclusão.
3.2. DOSIMETRIA DA PENA DA RÉ LUZINEIDE EVA BEZERRA DE SOUSA
PRIMEIRA FASE:
Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima.
Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie.
Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente, uma vez que compulsando o ThemisWeb não se verifica condenações criminais transitadas em julgado.
A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é favorável, não sendo demonstrado nos autos comportamento diverso.
Não há elementos nos autos para análise da personalidade do acusado, sendo, por essa razão, considerado favorável ao réu.
Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, sendo esta normal à espécie.
A conduta do acusado produziu consequências extrapenais, em razão dos desvios nos proventos da vítimas.
O comportamento da vítima em nada influenciou na pratica do delito.
Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, em razão de serem em quase sua totalidade favoráveis, fixo para o crime a pena base em 1 (um) ano e 02(dois) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa.
SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal.
Compulsando os autos, verifica-se que a acusada confessou espontaneamente o ato criminoso, devendo este fato ser considerado para atenuação da pena.
Desse modo, aplico a atenuante do art. 65, III, d, CP, reduzindo para 01(um) ano e de reclusão e 10(dez) dias-multa, nesta 2ª fase.
TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção.
Assim, fixo a pena em definitivo em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu.
Fixo o regime aberto como o inicial para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33 do Código Penal.
Concedo a esta ré o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista a pena aplicada ser incompatível com prisão do réu e inexistir os elementos ensejadores da prisão preventiva.
Condeno a ré nos pagamentos das custas processuais.
Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber:
a) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória;
Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a) inclua-se o nome dos réus no rol dos culpados;
b) suspendam-se os direitos políticos dos condenados enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, oficiando-se à Justiça Eleitoral;
c) Expeça-se o mandado de prisão em desfavor da ré LAURINDA TORQUATO DOS SANTOS e após sua efetivação expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, nos termos da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça e da Lei de Execuções Penais.
d) Expeça-se a Guia de Execução de Pena em face da ré LUZINEIDE EVA BEZERRA DE SOUSA, nos termos da Resolução nº 113 do Conselho

Nacional de Justiça e da Lei de Execuções Penais;
e) Após a expedição das guias, dê-se baixa na ação penal ora julgada;
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu e a Defensoria Pública pessoalmente.

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000599-77.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TOPCAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Réu: ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de GILBUÉS -PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado Dr. OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO, inscrito na OAB/PI sob nº 3.088, do despacho do teor seguinte: Vistos, etc. Considerando os fatos narrados, as especificidades do caso e necessidade do Juiz fiscalizar de ofício, quando for o caso, o pagamento das custas iniciais, não sendo suficiente apenas a declaração de hipossuficiência quando outros meios evidenciarem o contrário, como no caso em apreço, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para pagar no prazo de até 30 (trinta) dias as custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição com a extinção do processo sem resolução do processo, na forma do art. 257 do CPC. E para constar, Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Escrivão Judicial, mat. 4124758/Secretário da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso.

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000004-41.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): TATIANE SOUSA CASTRO
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO: Designo para o dia 27/04/2016, às 13:00 horas, a realização de audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000205-04.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA SOLANGE TAVARES SANTANA, DELLANE BARROS RAMOS, RAMON TAVARES RAMOS, SIMONE TAVARES RAMOS
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815), MARIA ROSINEIDE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu: PEDRO ALCANTARA SÁ PEREIRA
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 27/05/2016, às 11:00 horas.Do que fiz este termo.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000184-57.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IRISMAR MACIEL DE SOUSA
Advogado(s): RITA DE CASSIA MOURA PEREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13075)
Réu: JOÃO MOREIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação a ser realizada no dia 11/05/2016, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000563-29.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUERISMAR LUIS RODRIGUES
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000579-80.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MACIEL CUNHA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):

SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000589-27.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALAIDE DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000565-96.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CÉLIO JORGES DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000576-28.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000595-34.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JULIO CESAR DA SILVA BARROS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000572-88.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JESSICA DIALENE SOUSA GALDINHO SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000585-87.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000574-58.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000590-12.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAMONN DE JESUS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000568-51.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ DA COSTA SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000575-43.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ IDIVAN DE BARROS DIAS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000592-79.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO JOSÉ AVELINO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000597-04.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA DE MOURA SANTOS SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000586-72.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL BISMARK DE SOUSA ALMONDES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000584-05.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO EDILSON PEREIRA SOBREIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000598-86.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IVANILDO EDUARDO DSO SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000587-57.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SELMAURO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça

de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e, na forma do artigo 267, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios de Justiça Gratuita

13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000590-46.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): EVILÁSIO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: TIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, I, c/c 321, parágrafo único, ambos do NCPC.

13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000150-50.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ PATRICIO DE SALES
Advogado(s): EVILÁSIO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ORIGINAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, I, c/c 321, parágrafo único, ambos do NCPC.

13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000108-98.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA BORGES LEAL
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: INTIME-SE a parte requerida para comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o(s) contrato(s) físicos, se for o caso, e demais documentos pertinentes.

13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000244-61.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JAQUELINE ALESSANDRA MENDES BARROS
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: FINANCEIRA RENAUT - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743)
DESPACHO: Para comparecerem à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **29.09.2016, às 10h,** na sede deste Juízo.

13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000426-47.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA PIRES
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000573-73.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCIEL VELOSO DE SOUSA, SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000564-14.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS ADAO DE BARROS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000577-13.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIONE SILVA ADRIANO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000569-36.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000567-66.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIO EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000583-20.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JÚLIA DE SOUSA BORGES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000571-06.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e

declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000580-65.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WELSON LEAL SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000581-50.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADONIAS LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000561-59.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WLAUDIMA JALES SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000593-64.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE BARROS LIMA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000570-21.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARGARIDA AMARO DE ARAÚJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000566-81.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL JOÃO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000596-19.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO RICARDO DA SILVA DE FARIAS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000599-71.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000591-94.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DACIEL DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000582-35.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DAVI PEREIRA ARAUJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000588-42.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCIDEUS DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000594-49.2015.8.18.0054

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000562-44.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JONH KAIK OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000600-56.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIELSON NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000602-26.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TALITA BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000399-64.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000328-62.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDNA MARIA ALVES DE ALENCAR REP. JOSEFA ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE INHUMA
Praça João de Sousa Leal, 545, Centro, INHUMA-PI
PROCESSO Nº 0000006-28.2004.8.18.0054
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ FILHO DE SOUSA
Advogado: Renato Sátiro Januário (OAB/PI nº 4372-B)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, JOSÉ FILHO DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA DEUSELITE DE SOUSA e JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BAIXAS DO MARANHÃO, INHUMA - Piauí, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Mesmo em se tratando de crime contra os costumes, onde dificilmente se têm testemunhas presenciais e em muito se valora a palavra da vítima, para que seja possível uma condenação é preciso que a palavra da vítima seja verossímel e amparada pelo conjunto probatório colhido. Analisando a palavra da vítima vemos que a versão não traz elementos suficientes para sustentar um decreto condenatório. Além do mais o contexto fático dado pela vítima não é totalmente confirmado pelas testemunhas. Enfim, não se conseguiu demonstrar suficientemente que foi o acusado quem praticou os atos por ela descritos, mediante violência ou grave ameaça. Diante de tais incertezas é de ter aplicação o princípio do *in dubio por reo*, com a consequente absolvição do denunciado, para que uma sentença condenatória baseada em provas não concretas cometa uma injustiça irreparável a uma pessoa. face ao exposto, julgo improcedente a denúncia para: **1. ABSOLVER JOSÉ FILHO DE SOUSA, PRETERITAMENTE QUALIFICADO, PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 213 DO cp COM BASE NO ART. 386, vi, DO CPP.** Expeça-se imediatamente alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso o réu, se for o caso. Transitada em julgado: remeta-se o boletim individual, devidamente preenchido à SSP/PI e após arquive-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intime-se. Inhuma/PI, 26 de março de 2016. Expedito Costa Júnior. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, TADEU PINHO MALTA, Analista Judicial, o digitei, o conferi.

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000410-93.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LOURDES BARBOSA DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000424-77.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HUGO BRITO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000419-55.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIELTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000326-92.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSILDA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000031-75.2003.8.18.0054
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: DENISE DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA, FRANCISCO EXPEDITO MARTINS MOURA, JOSE VIRIATO CORREIA LIMA, JOSÉ DOS SANTOS MATOS, DEMETRIO VALERIO DA SILVA
Advogado(s): AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 630802), ALFREDO FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1079), GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 23901), SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
DESPACHO: Intimar da expedição das cartas precatórias de oitiva de testemunha para as Comarcas de Teresina (PI), Campo Maior (PI) e Colinas (MA). Intimar, ainda, da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de maio de 2016, às 13h.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000378-25.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: LUIZA CRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e na forma do art. 23 da Lei 9.099/05, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial e JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS CONSTANTE NA EXORDIAL, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar, como de fato CONDENO a EMPRESA LUICACRED S.A, já qualificada nos autos, ao pagamento de indenização por Danos Morais no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser atualizado a partir desta decisão, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação do devedor, nos termos do do art. 219 do CPC, bem como determino a imediata retirada do nome do promovente do Cadastros de Inadimplentes, noa prazo de 20 (vinte) dias, após a ciência desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 2.000,00 (dois mil reais), tudo o que faço com esteio nas disposições do art. 5º, X, e art. 37, § 6º da Carta Magna de 1988 c/c art. 6º, VI, e 14 da Lei nº 8.078/90 (CDC). Por fim, condeno a promovida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da condenação devidamente atualizado.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000381-82.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALDENORA DE JESUS BATISTA E OUTROS
Advogado(s): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DOS AUTORES e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o co base no art. 269, I, c/c art. 131, ambos do Código de Processo Civil.
Condeno os autores em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, ora concedo ao requerente.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000383-47.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSYANNY DE JESUS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: BANCO LOSANGO S/A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: Para comparecerem a realização de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **28.09.2016, as 11h30min,** na sede deste Juízo.

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000090-82.2013.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RENATA ALVES DE LIMA MARINHO
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Réu: TRIBANCO- MARTINS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Advogado(s): JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS(OAB/CEARÁ Nº 2790)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, através de seu procurador para efetuar o pagamento do débito R$ 5.108,87 no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10% nos termos do artigo 523, § 1º do NPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000018-87.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIO NARCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Réu: NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A
Advogado(s): JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB/MINAS GERAIS Nº 57680)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÂO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC, oportunidade em que DETERMINO que a empresa proceda os descontos pela prestação dos serviços, na forma cm pactuado o contrato, ou seja, que as cobranças sejam efetuadas no valor de R$ 130,00 (cento e trinta) reais, sob pena de multa a ser estipulada por este juízo. Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da parte autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a ressarcir, em dobro, os valores indevidamente pagos pela parte autora, a partir do mês de outubroi de 2015, (ou seja os valores que ultrapassaram as prestações mensal de R$ 133,00 (cento e tinta e três) reais, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada pagamento e juros monetários de 1% ao mês a partir da citação. Quanto ao pedido de danos morais formulado na iniocial, JULGO PROCEDENTE, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 3.000,00 (três mil) reais, valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês (...).

13.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000588-36.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARINALVA LIRA DE SOUSA
Advogado(s): AILTON DE SOUSA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11392)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. AILTON DE SOUSA LIRA - OAB/PI Nº 11.392, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2016, às 10:00 horas, no Fórum lcoal, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000022-97.2009.8.18.0056
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: POSTO AVELINO, ECOL ENGENHARIA LTDA, QUIRINO ALENCAR AVELINO, QUIRINO AVELINO NETO
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), DAVID PORTELA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6309), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
INTIMA o advogado, Dr. MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA ? OAB/PI Nº 1108, para ciência da decisão que recebeu o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000774-98.2011.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSE FELIX DE CARVALHO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000591-64.2010.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): AVELINO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

13.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000833-81.2014.8.18.0056
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARCILIO TEIXEIRA DE SÁ E ANA CLARA TEIXEIRA DE SÁ, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ALZIRINA TEIXEIRA DE SÁ

Advogado(s):
Executado(a): MÁXIMO RIBEIRO DE SÁ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para COMPARECER A AUDIÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADA NA JUSTIFICATIVA E PARA QUE SEJA AVALIADA O REAL VALOR DEVIDO, MARCADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000312-73.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAIS DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, OAB/PI Nº 7.757 e o Dr. LUCAS NUNES CHAMA ? OAB/PA Nº 16.956, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa., aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso..

13.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000310-06.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RONALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, OAB/PI Nº 7.757, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa., aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente avis.

13.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000310-06.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RONALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. HELDER PORTELA PINTO - OAB/PI Nº 5367-07, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa., aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso..

13.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000311-88.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ALVES RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados Dr. FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO - OAB/PI Nº 7.757e o Dr. LUCAS NUNES CHAMA - OAB/PA - Nº 16.956, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa., aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

13.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000180-45.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, OAB/PI Nº 276/00-B, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira ? PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

13.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000739-02.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMC - BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

13.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000351-02.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000409-05.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

13.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000807-49.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA PARAGUAI
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

13.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000739-02.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMC - BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

13.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000808-34.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA PARAGUAI
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

13.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000809-19.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA PARAGUAI
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
Advogado(s):
A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira ? PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO

RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000286-07.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ZEZITA LEITE FEITOSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000428-11.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA MATA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000096-12.2013.8.18.0057
Classe: Alvará Judicial
Requerente: IDALINA MARIA DE MELO SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, intima a Dra. Valtânia Soares Costa Reis, OAB/PI 2676, da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, datada dia 28/03/2016, autos da ação de alvará judicial, proc. nº 0000096-12.2013.8.18.0057, conforme dispositivo final: [...] Pelo exposto, considerando a documentação acostada, na linha do parecer ministerial (fl.55), DEFIRO o pedido e determino a expedição do ALVARÁ JUDICIAL, ficando a requerente IDALINA MARIA DE MELO SOUSA autorizada a areceber junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A os valores atinente ao FGTS e ao saldo de poupança (respectivamente), deixados por seu filho, de cujus Abimael de Melo Sousa. Custas suspensas nos termos da Lei 1060/50 e sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós ? PI, 28 de março de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, em 14 de abril de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

13.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000587-82.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALEX RAYLLEY PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 9469)
Réu: B2W - COMPANHIA GLOBAL VAREJO
Advogado(s):
SENTENÇA:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, intima a Dra. Josy Cristina Nascimento Cortez, OAB/PI 9469 e Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/PI 10.448, da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, datada dia 30/11/2015, autos da ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Obrigação de fazer pedido de tutela antecipada, proc. nº 0000587-82.2014.8.18.0057, conforme dispositivo final: [...] Ex positis, com base nos fundamenos acima esposados, bem como fulcrado no dispositivo nos arts. 186 e 302, ambos do CC e na dicção do art. 18, caput e § 1ª, inciso I, do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR O RÉU s substituir o aparelho viciado por outro novo e da mesma qualidade e especificações. Fixoos honorários advocatícios em 10% para cada uma das partes, entretanto, diante do provimento parciel, nos termos da Súmula 306 do STJ, ficam reciprocamente compensados. Quanto às custas processuais, pelo mesmo fundamento da procedência parcial, ficam as partes condenados do percentual de 50%. Entratanto, inexigível em relação ao autor, vez que está amparado pelo beneplácido da gratuidade judiciária. Transitado em julgado, arquive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós ? PI, 30 de novembro de 2015. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, em 14 de abril de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000526-95.2012.8.18.0057
Classe: Guarda

Requerente: LÚCIO ADÃO ALVES
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: JUCEIR DA VERA, JOSÉLIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s):
CITAÇÃO POR EDITAL: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO , Juiz de Direito Titular desta Comarca de Jaicós (PI), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que se acha processando por este Juízo os termos da Ação de Regulamentação de Guarda c/c Pedido de Liminar, Processo nº 0000526-95.2012.8.18.0057, Requerente: Lúcio Adão Alves e Juceir da Vera, e Requerido: Josélia da Conceição Alves, este último residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, a qual não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na peça inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Jornal ?Diário da Justiça? e afixado no local público de costume deste Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (14.03.2016). Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, conferi e subscrevi. (a) FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. JUIZ DE DIREITO

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000134-27.2015.8.18.0098
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: ARTENNIA DE CARVALHO SILVA
Requerido: FRANCISCO FILHO CARVALHO
Advogado: RUBENS CARVALHO AGUIAR
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO RUBENS CARVALHO AGUIAR, OAB-PI 12045, a comparecer à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000134-27.2015.8.18.0098, designada para o dia 10 de maio de 2016, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000118-20.2008.8.18.0098
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ZILDA NOGUEIRA REBELO
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Requerido: GERALDO ALVES
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, via diário oficial, para que, realiza o pagamento da quantia executada (total de R$ 997.208,98 - novecentos e noventa e sete mil, duzentos e oito reais, e noventa e oito centavos).Caso não se efetive o pagamento do valor acima aduzido dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acrescer-se-á o valor a montq de 10% (CPC,art. 475-J).

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000251-28.2009.8.18.0098
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MAYNARD FERREIRA MIRANDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA(OAB/PB 4.007)
Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se o advogado da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste sobre a perícia de fls. 133. Após, conclusos. Cumpra-se.

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000209-45.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE HILSON DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13476), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
Réu: REJANE RUARO
Advogado(s):
DESPACHO:
? Vistos;
Neste sentido concedo ao Requerente o direito de parcelar em 5 (cinco) vezes o pagamento das custas iniciais do processo, na forma do artigo supracitado, a fim de viabilizar o prosseguimento com o feito.
Proceda-se a Secretaria com a devida emissão dos boletos, em valores iguais e sucessivos, devendo o Requerente ou o seu advogado, comparecer na Secretara para receber os boletos.
Após o pagamento da primeira parcela, voltem-me os autos conclusos para despacho.
Intime-se e cumpra-se.
José de Freitas (PI), 11 de abril de 2016.

Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000050-88.2005.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(s): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9426)
Executado(a): REFRI-SE INDUSTRIA COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
? Vistos em despacho;
Ante a planilha apresentada, vistas à parte demandada.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
José de Freitas (PI), 04 de abril de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000438-10.2013.8.18.0029
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DALTHON JORGE SANTOS SILVA CARVALHO
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319/2008)
Réu: UNINOVAFAPI - CENTRO UNIVERSITÁRIO
Advogado(s):
DESPACHO:
? Vistos em despacho;
Em virtude das documentações juntas aos autos, diga o autor sobre seu interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.
Intimem-se.
Cumpra-se.
José de Freitas (PI), 12 de abril de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000011-13.2013.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. M. DOS S. C.
Advogado(s): ANDRE NASCIMENTO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5849)
Réu: A. F. DA C.
Advogado(s):
DESPACHO:
?R. hoje;
Ante a certidão retro, renova-se o ato de intimação dos advogados para o fim solicitado.
Intimem-se e cumpra-se.
José de Freitas (PI), 22 de setembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000074-33.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA DE JESUS RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
SENTENÇA:
?Vistos... ,
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Custas de lei.
Publique-se, registre-se e Intime-se.
Determino o recolhimento de eventual mandado de Busca e Apreensão do veículo.
Oficie-se ao DETRAN ? PI com o fito de abaixar eventuais restrições judiciais do aludido veículo.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.
José de Freitas (PI), 12 de abril de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000181-58.2008.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: F. K.DOS S.

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324), HELIO DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 110/92)
Requerido: M. P. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO:
?Vistos em despacho;
Ante a manifestação da defensoria pública à fl. retro, intimem-se os advogados constantes à fl. 129 dos autos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
José de Freitas (PI), 12 de abril de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000048-60.2001.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: PENA BRANCA DO PIAUI LTDA - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Reivindicado: PAULO PEREIRA DA COSTA, MARIA GILDA VALENÇA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
?Visto,
Defiro o pedido de vista dos autos, constantes às fls. 221 dos autos
José de Freitas (PI), 20 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000004-80.1997.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: SAFRA IRRIGAÇÃO COMERCIO SERV LTDA
Advogado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2177)
Réu: MANOEL SARAIVA DA COSTA
Advogado(s): GILSON GIL DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3831)
DESPACHO:
?Visto em despacho;
Ao autor, para as providencias que julgar pertinentes.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se.
José de Freitas (PI), 01 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

13.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000044-50.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS DO NASCIMENTO, GEANE FERREIRA DELMONDES, JOARA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000046-20.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: SILVANIA CARDOSO DE MACEDO, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000053-12.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: IVANIA GUIMARÃES BENVINDO, ADALIA RODRIGUES DE LACERDA, JÂMINA MARTINS DE ARAÚJO, CLAUDIANE CASSIMIRO DA SILVA E SA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000050-57.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JOSÉ NARCISO SOARES DA FONSÊCA, RAIMUNDO NONATO DA FONSÊCA NETO, CLEBER JOSE SANTOS DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000047-05.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JUCILENE PEREIRA DAMASCENO E SILVA, MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, ANA CELIA MOREIRA DE CARVALHO CASTRO, MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu:
Advogado(s):
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000043-65.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS, DEBORA APARECIDA FERREIRA DELMONDES, LENA MARA ARAÚJO LIMA
Advogado(s): JOSÉ ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309/92), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000119-89.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JOVANA DELMONDES MATEUS, PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL, REGINA CÉLIA BENVINDO DA FONSÊCA
Advogado(s): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 230992)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000045-35.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARLINDA FERREIRA DELMONDES, MARIA ILDETE DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000049-72.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: IOMAR CONCEIÇÃO SILVA, SILVELENE CARDOSO DE MACEDO, ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000051-42.2014.8.18.0099
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JUSSARA PEREIRA DA ROCHA, MARIA FÉLIX PEREIRA DE SÁ, SILMARIA LIMA PEREIRA, NICE LOURDES PEREIRA DE SÁ SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Executado(a): MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Arquivem-se os autos em razão do término dos trabalhos e encaminhamento de ofício requisitório ao TJ, com a resposta do TJ desarquivem-se.

13.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000099-98.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS DO NASCIMENTO, GEANE FERREIRA DELMONDES, JOARA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000097-31.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: SILVANIA CARDOSO DE MACEDO, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000091-24.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: IVANIA GUIMARÃES BENVINDO, ADALIA RODRIGUES DE LACERDA, JÂMINA MARTINS DE ARAÚJO, CLAUDIANE CASSIMIRO DA SILVA E SA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000092-09.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: JOSÉ NARCISO SOARES DA FONSÊCA, RAIMUNDO NONATO DA FONSÊCA NETO, CLEBER JOSÉ SANTOS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000095-61.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: JUSSARA PEREIRA DA ROCHA, MARIA FÉLIX PEREIRA DE SÁ, SILMARIA LIMA PEREIRA, NICE LOURDES PEREIRA DE SÁ SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000131-06.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: JOVANA DELMONDES MATEUS, PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL, REGINA CÉLIA BENVINDO DA FONSÊCA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000094-76.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: IOMAR CONCEIÇÃO SILVA, SILVELENE CARDOSO DE MACEDO, ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.320. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000098-16.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: MARLINDA FERREIRA DELMONDES, MARIA ILDETE DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000093-91.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Réu: LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS, DEBORA APARECIDA FERREIRA DELMONDES, LENA MARA ARAÚJO LIMA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000096-46.2014.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)

Réu: JUCILENE PEREIRA DAMASCENO E SILVA, MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, ANA CELIA MOREIRA DE CARVALHO CASTRO
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.323. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000001-36.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS DO NASCIMENTO, GEANE FERREIRA DELMONDES, JOARA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.324. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000003-06.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: SILVANIA CARDOSO DE MACEDO, ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.325. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000010-95.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSÉ NARCISO SOARES DA FONSECA, RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO, CLEBÉR JOSÉ SANTOS DA SILVA, JODÁLIA MIRANDA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000008-28.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA FÉLIX PEREIRA DE SÁ, JUSSARA PEREIRA DA ROCHA, NICE LOURDES PEREIRA DE SÁ SILVA, SILMARIA LIMA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000011-80.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOVANA DELMONDES MATEUS, PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL, REGINA CÉLIA BENVINDO DA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), RENAN BATISTA DE FRANÇA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9006)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000004-88.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IOMAR CONCEIÇÃO SILVA, SILVELENE CARDOSO DE MACEDO, ANA ISABEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.329. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000009-13.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARLINDA FERREIRA DELMONDES, MARIA ILDETE FRANCISCA DO NASCIMENTO, MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.330. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000007-43.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS, DÉBORA APARECIDA FERREIRA DELMONDES, LENA MARA ARAÚJO LIMA

Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.331. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000005-73.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JUCILENE PEREIRA DAMASCENO E SILVA, MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, ANA CELIA MOREIRA DE CARVALHO CASTRO
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000074-51.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDEMIR MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000119-55.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO VIEIRA DE ASSIS
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000092-72.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000020-51.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.
Arquivem-se com a baixa necessária.

13.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000012-65.2002.8.18.0099
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IVÂNIA GUIMARÃES BENVINDO, ADÁLIA RODRIGUES DE LACERDA, JÂMINA MARTINS DE ARAÚJO, CLAUDIANE CASSIMIRO DA SILVA SÁ
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Intime-se o município para pagar as custas. Após, arquivem-se.

13.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000002-53.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO FERRAZ DE CASTRO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)

Requerido: DIEGO MENDES SOUSA, ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
DESPACHO
À fls. 112, Informa a Secretaria do Juízo que a testemunha requerida em audiência às fls. 96/97 para sua oitiva na audiência do dia 12 de maio de 2016 não foi qualificada nos autos, não podendo assim realizar a sua intimação.
O Novo Código de Processo Civil, entre as inovações trazidas esta que as testemunhas serão intimadas pelos advogados devendo os mesmo utilizar os meios necessários para a sua intimação.
O artigo 455 do Novo Código estabelece expressamente que ?cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo?. O parágrafo primeiro do mesmo dispositivo ainda acrescenta que essa intimação deverá ser realizada por carta (com AR), cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. Por fim, poderá, ainda, a parte, comprometer-se a levar a testemunha arrolada independentemente de intimação. Sendo assim mantenho a audiência designada às fls. 110.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de abril de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000948-90.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IRACEMA RODRIGUES SILVINO DOS SANTOS
Advogado(s): WESLEY MACHADO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6866)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Luzilândia, de ordem do MMº Juiz de Direito Dr. Múcio Miguel Meira, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça **INTIMA** o advogado **Dr. WESLEY MACHADO CUNHA (OAB/MA 9700-A)** para audiência de instrução e julgamento para o dia **26/04/2016, às 13h30,** na sala de audiências do Fórum Des. Paulo Freitas, sito à Rua Cel. Egídio, 702 - Luzilândia Piauí. E para constar. Eu Antonio Lopes de Carvalho Neto, digitei e conferi o presente aviso. Luzilândia, 14 de abril de 2016.

13.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001019-92.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS MILAGRES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do provimento 07/2012da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO o advogado acima mencionado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **26 de abril de 2016, às 13h.**

13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001019-92.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS MILAGRES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do provimento 07/2012da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO o advogado acima mencionado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de abril de 2016, às 13h. no forum local.

13.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000319-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000320-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000333-03.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000315-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000314-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o

pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000312-27.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000316-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000344-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000343-47.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000342-62.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000301-95.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALTIDES ALVES MOREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000347-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES

BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000348-69.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000349-54.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000313-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000397-13.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO INDUSTRIAL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite

processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000334-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Parte final que segue: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 25 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.358. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000129-53.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: M.S.F.S
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: A.P.L
Advogado(s):
Nesses termos, defiro o pedido de separação de corpos, devendo-se intimar o requerido para que o mesmo afaste-se do lar conjugal até ulterior decisão. Advirto as partes que caso haja qualquer tipo de ameaça ou lesão caberá a aplicação de medidas protetivas a pedido da autora.Considerando o dever de prestar alimentos ao filho menor decorrente do poder familiar, bem como a comprovação da paternidade do réu, fixo os alimentos provisórios em 30% sobre o salário mínimo vigente, em favor dos filhos, devendo o valor ser entregue diretamente à genitora mediante recibo.Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia 31 de maio de 2016, às 10:30 hs, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.Cite-se o Réu com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação designada (art. 334, caput, CPC).Intime-se da decisão cautelar e dos alimentos provisórios.Matias Olímpio, 13 de abril de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

13.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000115-69.2016.8.18.0103
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Réu: MARIA DOS MILAGRES BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Apensar os embargos aos autos principais.Intime-se o embargado, para, no prazo de 15 dias úteis, manifestar-se acerca dos embargos.MATIAS OLÍMPIO, 13 de abril de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

13.360. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000376-02.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IZENILDA PESSOA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.361. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000263-48.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.362. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000426-28.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA ALVES DA COSTA MOURA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.363. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000377-84.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das

atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000265-18.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DOS REIS VIVEIROS DA SILVA ABREU
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000260-93.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA VILANIR SANTOS LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Município de Monsenhor Gil a pagar a Autora o vencimento básico conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, respeitando os níveis e classes do magistério público municipal, deduzido do valor do vencimento básico pago pelo ente federativo, a contar de 27.04.2011, data do julgamento do mérito da ADI nº 4167/DF; bem como as horas extras que deveriam ser designadas para atividades extraclasse do período de abril de 2011 a dezembro de 2013, correspondentes ao saldo de 4 (quatro) horas semanais; com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação. Outrossim, que a Parte Ré, implemente no Art. 104, Lei Municipal 17/2010, a redução da jornada de trabalho para 2/3 (dois terços), limite máximo, da carga horária das atividades de interação com os educandos.
Referente as vantagens de gratificação de regência, indefiro o pedido, por inépcia de fundamentação jurídica, e declaro a EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, I, CPC.
Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da causa, com fulcro no art. 85, §3º, I do CPC.
Sem condenação às custas, tendo em vista que a entidade municipal goza de isenção, com base na Lei Estadual 4254/88.
Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil(PI), 07 de abril de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000051-81.2015.8.18.0107
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D.M.M.DA S, REP POR SUA GENITORA FRANCISCA MORAES DA SILVA.
Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1263)
Requerido: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr. Advogado Virgilio Bacelar de Carvalho, OAB/PI 2040, para tomar ciencia que a audiencia designada para o dia 05/05/2015, às 9:30 horas, foi redesignada para 19 do mesmo mês, ano e horário.

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000289-42.2011.8.18.0107
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DO ROSARIO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉDEARIMATÉIADANTASLACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 161386)
Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr. Advogado José de Arimatéia Dantas Lacerda, 0AB1613/86, para ciencia do despacho: (...) Assim sendo, intime o advogado da requerente para tomar ciencia da desistência de sua constituinte, e requerer no prazo de 05 (cinco) dias, a extinção do feito, sob pena de ser declarado extinto o presente processo.

13.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000051-81.2015.8.18.0107
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D.M.M.DA S, REP POR SUA GENITORA FRANCISCA MORAES DA SILVA.
Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1263)
Requerido: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr. advogado Francisco de Sousa Lira, OAB 1263, para conhecimento que foi designado o dia 19/05/2016, às 9:30 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

13.369. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000467-38.2005.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO RIBEIRO DE SÁ
Advogado(s): Dr. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI 1.349/83)
DESPACHO: (MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O AUTO DE PENHORA DE FLS. 50).

13.370. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000378-29.2016.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 36371)
Executado(a): ELOI BORGES DA SILVA MERCADORIAS ME, JOSILMA DE SOUSA VELOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS DA CARTA PRECATÓRIA PARA JUAZEIRO DO NORTE (CE)

13.371. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000946-84.2012.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DOMINGOS VILARINHO DA SILVA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO: Para manifestar sobre o aditamento da denúncia e podendo arrolar testemunhas e exibir documentos se necessário no prazo 05 (cinco) dias.

13.372. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000467-38.2005.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO RIBEIRO DE SÁ
Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES PEREIRA (OAB/PI 1988/89)
DESPACHO: (MANIFESTAR-SE O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO EMBARGADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

13.373. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000418-21.2010.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CLEITON EDUARDO DE SOUSA
Advogado(s): DR. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB N.º 1.349/83)
ATO ORDINATÓRIO: Para apresentar as alegações finais no prazo de 15 (quinzer) dias.

13.374. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0001485-45.2015.8.18.0030
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: FLAVIA MARA DE LIMA SILVA
Réu: JOSE CLAYTON MOREIRA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FLAVIA MARA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, (ex-convivente em união estável), autônoma, portadora do RG nº 5.010.863 e CPF nº 018.928.093-03, residente no Conjunto Marcos Freire, Quadra 01, Casa 03, Rodagem de Picos, Oeiras - PI em face de JOSÉ CLAYTON MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, pintor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, Arthur Benedicto de Reis Feitosa, Servidor designado por Portaria da CGJ/PI digitei e subscrevi o presente aviso.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da 2ª vara da Comarca de Oeiras - PI

13.375. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000275-22.2016.8.18.0030
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARGARETE BATISTA VIEIRA
Espólio de: JOÃO CLIMACO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dr. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARGARETE BATISTA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.856.258 SSP/PI e CPF nº 037.311.503-28 , residente e domiciliada em RUA MAJOR DOCA NUNES, 511, CANELA, OEIRAS - Piauí em face de JULIO DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, Arthur Benedicto de Reis Feitosa digitei e subscrevi o presente edital.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

13.376. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000340-17.2016.8.18.0030
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: EDIVA BARROS LIMA
Réu: SELMA MARIA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDIVÁ BARROS LIMA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 2.069.081 SSP/PI e CPF nº 859.846.603-06, residente e domiciliado na localidade Laranjo, zona rural, Município de Colônia do Piauí em face de SELMA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.839.363-71, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, Arthur Benedicto de Reis Feitosa, servidor designado por Portaria da CGJ/PI, digitei e subscrevi o presente edital.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz de Direito Auxiliar da 2ª vara da Comarca de Oeiras

13.377. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0001652-96.2014.8.18.0030
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FERREIRA
Réu: M. R. de S. F.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Sr. Advogado: Inácio Alves Barbosa, OAB/PI 119.661, para no prazo de 05 (cinco) dias informar o endereço atualizado da requerida ou requerer o que entender de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 dias de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei, e conferi.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS

13.378. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000175-38.2014.8.18.0030

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Réu: MARCIA DE SOUSA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente, por intermédio do seu advogado para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 48/51..."

13.379. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000600-65.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LÁZARO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
Requerido: ANTÔNIO FRANCISCO MATIAS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DECISÃO: (...) Tendo em vista a ausência de contestação, decreto a revelia do investigado. (...) Portanto, fixando como ponto controvertido a paternidade, considero saneado o processo e determino a intimação das partes, intermédio dos advogados constituídos, para em 5 dias indicarem as provas que pretendem produzir.

13.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000315-39.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANA MARIA DE LIMA SANTOS
Advogado(s): DR. JAMUEL FRANCISCO DA SILVA (OAB/PI Nº10663)
Réu: VALDISSOLENE DE BRITO SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. JAMUEL FRANCISCO DA SILVA (OAB/PI Nº10663) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 54 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Face a contestação e documentos de fls. 34/51 dos autos, intime-se a parte demandante por seu procurador constituído nos autos para, querendo, replicar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Padre Marcos (PI), 12 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000323-50.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSIEL LEAL LIMA
Advogado(s): FABIANO GONÇALVES FERREIRA (OAB/PI Nº 11.250)
Réu: PRESIDENTE DO NUCEPE - NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s): LUCAS S. E. DANTAS (OAB/PI Nº 6.343)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados FABIANO GONÇALVES FERREIRA (OAB/PI Nº 11.250) e LUCAS S. E. DANTAS (OAB/PI Nº 6.343) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 19, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Trata-se de exceção de incompetência formulada por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI ao argumento da incompetência territorial por residir o réu no município de Teresina-PI. Manifestação do excepto de fls. 11/14, acompanhada dos documentos de fls. 15/17. É o sucinto relatório. DECIDO. Considerando que a exceção não foi formulada pelo requerido, mas por pessoa estranha ao processo, e que a incompetência territorial não pode ser declarada de ofício, tenho, diante da ilegitimidade do excipiente, por JULGAR EXTINTA A EXCEÇÃO, o que faço com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Preclusa a presente decisão arquive-se. Padre Marcos, 16 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000314-25.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO FRANCISCO LEAL
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 111 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Face o teor contido na certidão de fl. 100, recebo o recurso de apelação apresentado pela parte requerida no seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se o presente processo a instância superior, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Padre Marcos, 08 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz dei Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000323-50.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSIEL LEAL LIMA
Advogado(s): FABIANO GONÇALVES FERREIRA (OAB/PI Nº11.250)
Réu: PRESIDENTE DO NUCEPE - NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s): LUCAS S. E. DANTAS (OAB/PI Nº 6.343)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados FABIANO GONÇALVES FERREIRA (OAB/PI Nº11.250) e LUCAS S. E. DANTAS (OAB/PI Nº 6.343) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 185, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), ficando, contudo, os pagamentos condicionados aos termos do art. 12 da Lei n° 1.060/50. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 16 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso

13.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000359-63.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CARMELITA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRª. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173.477)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173.477) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 138 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante da efetivação do bloqueio eletrônico de valores (fls. 135/137), intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação ao cumprimento de sentença (art. 475-J, § 1o do CPC). Outrossim, certifique a secretaria se a parte requerida, sucumbente na demanda, recolheu as custas processuais na forma como determinando na sentença de fls. 95/96, devendo, caso não tenham sido recolhidas as custas, ser a parte ré intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das custas, pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser extraída certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa. Padre Marcos, 02 de Feveiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz dei Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000220-43.2014.8.18.0062
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149)
Requerido: O ESPOLIO DE JOSÉ JUBELINO DE MACEDO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA MARIA E CARVALHO MACEDO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS (OAB/CE Nº 13.149) e INGRED MAIA CONCERVA LEAL (OAB/PE Nº14.724) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 201 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Conforme se extrai da petição de fl. 198/199 a parte requerida manifestou pela aceitação do valor estipulado pelo Senhor Oficial de Justiça, (laudo de avaliação de fl.166 dos autos). Assim sendo, intime-se a parte autora por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da aceitação da proposta. Cumpra-se com urgência. Expedientes e demais atos necessários. Padre Marcos, 26 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000481-08.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MERCES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada MANUELA SARMENTO (OAB/PI Nº 9.499) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 72 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Sobre a petição de fl. 70 intime-se a parte requerida por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos (PI), 29 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000389-98.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE MESSIAS PEREIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769)
Réu: ZURICH SANTADER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 158, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante da revogação da gratuidade de justiça, intime-se o requerente, por seu patrono, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas processuais e a taxa judiciária sobre o valor correto da causa (R$ 45.272,40), pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser extinto o processo sem resolução do mérito (art. 256, IV do CPC). Cumpra-se. Padre Marcos, 15 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000389-98.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE MESSIAS PEREIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769)
Réu: ZURICH SANTADER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO (OAB/CE Nº 3.432)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769) e RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO (OAB/CE Nº 3.432) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 158, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Trata-se de impugnação ao pedido de gratuidade de justiça deferido em favor de JOSÉ MESSIAS PEREIRA formulado pelo BANCO SANTANDER S.A. Aduziu o impugnante, em síntese, que o impugnado não informou quanto ganha ou juntou aos autos comprovante de renda, tendo apenas alegado necessitar dos benefícios da justiça gratuita, possuindo um automóvel de R$ 45.272,40, o que demonstra sua capacidade econômico-financeira para arcar com as custas do processo.BCertidão de fl. 48 informando que o impugnado não apresentou manifestação. E o relatório do necessário. DECIDO. Compulsando os autos verifico que a renda mensal declinada pelo impugnado à época da realização do contrato (fl. 23 dos autos principais) não induz a presunção de pobreza a que alude o §1° do art. 4o da Lei n° 1.060/50, o que, coadjuvado pela titularidade de um veículo automotor de relativa expressão econômica (fl. 23v), impõe a PROCEDÊNCIA DO PEDIDO com a REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA deferida à fl. 32 dos autos principais (art. 7o da Lei n° 1.060/1950). Sem custas e honorários ([..] Ressalvadas as hipóteses em que o julgamento do incidente acarreta a extinção do processo principal, não cabe o arbitramento de honorários em sede de incidente processual. TJ-RS - AI: 70045062817 RS , Relator: Ergio Roque Menine, Data de Julgamento: 15/12/2011, Décima Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/01/2012) Intimem-se. Padre Marcos, 15 de janeiro de 2016.. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000039-08.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NEBIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: MAFRE VIDA S/A, (BEFCOR) CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7.847-A)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11.243) e DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7.847-A) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 158, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Ante todo o exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA OBRIGAR o réu a se abster de efetuar descontos referente ao contrato de seguro n° 14507 entabulado com o autor, sob pena de multa de R$100,00 (cem reais) para cada desconto efetuado, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, confirmando a tutela antecipadamente concedida, RESILIR o contrato de seguro n° 14507 entabulado entre as partes, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Por ter o réu sucumbido de parte mínima do pedido (art. 21, parágrafo único, CPC), CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 788,00, ficando os pagamentos, contudo, condicionados aos termos do art. 12 da Lei n° 1.060/50, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Padre Marcos, 17 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000305-92.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: JOSÉ MESSIAS PEREIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7036-A) e ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769) da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 77 e78, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca FORD NEW FIESTA HATCH, ano 2014, chassi 9BFZD55P4EB720031, renavam 1027393583, cor branca, placa PIC 9009, no patrimônio do autor, CONDENANDO o réu ao pagamento das custas processuais, a ser recolhida sobre o valor correto da causa (R$ 35.170,39), e honorários advocatícios, que ora arbitro em RS 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do.CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se o pagamento das custas processuais. Certificado o recolhimento integral das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos, 19 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000325-83.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIEUDA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSE BENEDITO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 12511), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, cujos autos em epígrafe, em síntese, é de seguinte teor: ?Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R$ 200,00 (art. 20, § 4o, CPC). Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, certifique-se acerca do pagamento das custas processuais. Certificado o pagamento das custas, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos, 16 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 14 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000081-18.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALTEBIR DIAS LOPES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES (OAB/PI Nº 2317/92)
SENTENÇA: [...] Assim, ante previsão legal expresso, indefiro a antecipação de tutela no presente caso. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) pague o adicional por tempo de serviço à parte requerente nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei municipal nº 082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), observando-se a data em que a mesma passou a ser estatutária; restando indeferido o pedido de reconhecimento do período a parte de seu ingresso no serviço como celetista, pois incabível sua apreciação nesta Justiça;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.

13.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000082-03.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIETE DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, ante previsão legal expresso, indefiro a antecipação de tutela no presente caso. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) pague o adicional por tempo de serviço à parte requerente nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei municipal nº 082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), observando-se a data em que a mesma passou a ser estatutária; restando indeferido o pedido de reconhecimento do período a parte de seu ingresso no serviço como celetista, pois incabível sua apreciação nesta Justiça;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000019-90.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ONOFRE JUNIOR ROCHA MASCARENHAS, DJALMA PAISLANDIM DE ARAÚJO

Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 16º, da Lei Federal nº 13.001, 20 de junho de 2014. (Os arts. 8o, 9o e 10 da Lei no 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações: Art. 9o § 3o Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2015, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo). 1. Defiro o pedido de suspensão do processo, durante o prazo legal. Intime-se. 2. Cessado o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento da demanda, com prazo de 30 (trinta) dias. Proceda-se à movimentação processual devida no sistema THEMISWEB, bem como localização em separado.

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000078-63.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALONCIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, ante previsão legal expresso, indefiro a antecipação de tutela no presente caso. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) pague o adicional por tempo de serviço à parte requerente nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei municipal nº 082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), observando-se a data em que a mesma passou a ser estatutária; restando indeferido o pedido de reconhecimento do período a parte de seu ingresso no serviço como celetista, pois incabível sua apreciação nesta Justiça;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.

13.396. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
PROCESSO Nº: 0000299-12.2013.8.18.0109
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: JANUÁRIA DA SILVA RIBEIRO
Vítima: JORGE JACOBINA NOGUEIRA, AILA CRISTINA BARROS PEREIRA, GENOVEVA BARROS PEREIRA
Advogado(a): JOSE JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 2674)
SENTENÇA:[...] Posto isto, nos termos do art. 38 do Código Penal, art. 103 do Código de Processo Penal, combinados com o art. 107, IV, do Código Penal, decreto a extinção da punibiidade, e consequente arquivamento do feito, em virtude de ter ocorrido a decadência do direito de queixa e representação por parte dos ofendidos. P.R.I. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000345-64.2014.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EMILIA MARIA DE FIGUEIREDO
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO
VARA ÚNICA - COMARCA DE PARNAGUÁ-PI.
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida decisão, a qual passo a transcrever: ?DECISÃO..., 1) Cancele-se a presente distribuição, tendo em vista a distribuição, na mesma data, dos documentos originais nos autos 355-11.2014. 2) Intime-se. 3) Sem custas, tratando-se de mero erro cartorário. 4) Arquive-se. Parnaguá, 20/05/2015. Ass) Dr. Fabrício P. C. Novaes, Juiz de Direito?. Em consequência, fica o Sr. advogado DR. ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB-PI Nº ? 8097) e partes intimados da decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000060-42.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA GLÓRIA CUNHA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte

requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000201-27.2013.8.18.0109
Classe: Execução de Alimentos
Autor: J. P.DE S., J. C. P. DE S E N. C.P. DE S., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARSONILDE PEREIRA GONZAGA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu: GERMANO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos ect. Diante da certidão de fls. 23, DECLARO EXTINTA a presente execução, por sentença, fazendo-o com supedâneo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, tendo em vista a parte ser beneficiária da Justiça Gratuita. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000019-41.2013.8.18.0109
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A.J.M.D., REPRESENTADA POR SUA GENITORA LAYANA MENDES DIAS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Requerido: EDINALDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, à luz do disposto no art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas procesuais. P.R.I.

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000063-94.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CREUZANICE MELO FIGUEREDO SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000038-76.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ZENAIDE MORGADO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM (OAB/PI Nº 9683)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, ZENAIDE MORGADO DE ARAÚJO, o valor correspondente a R$ 2.590,95 (dois mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, bem assim o valor de R$ 127,29 (cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) decorrente de um desconto em seu salário de outubro de 2014, feito sem qualquer motivo ou explicação; tudo devidamente acrescido de juros incidentes a partir da citação (art. 405, CC) e correção monetária contados desde a data do vencimento da obrigação, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município.
Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas.
Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §4., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.

13.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000053-50.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANILTON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000036-09.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JESUITA ROCHA DE FARIAS LUSTOSA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM (OAB/PI Nº 9683)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, JESUITA ROCHA DE FARIAS LUSTOSA, o valor correspondente a R$ 628,22 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, bem assim o valor de R$ 73,86 (setenta e três reais e oitenta e seis centavos) decorrente de um desconto em seu salário de outubro de 2014, feito sem qualquer motivo ou explicação; tudo devidamente acrescido de juros incidentes a partir da citação (art. 405, CC) e correção monetária contados desde a data do vencimento da obrigação, quando do exercício do cargo de MERENDEIRA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P. R. I.

13.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000312-40.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IDALENE DE CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM (OAB/PI Nº 9683)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, IDALENE DE CARVALHO PINHEIRO, o valor correspondente a R$ 650,22 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, quando do exercício do cargo de MERENDEIRA/ZELADORA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P. R. I.

13.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000288-12.2015.8.18.0109
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EDINALDO FRANCISCO LOPES
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Suplicado: FLAVIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
SENTENÇA: [...] Assim, ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, para decretar o Divórcio do casal EDINALDO FRANCISCO LOPES E FLÁVIA DOS SANTOS PEREIRA, no que homologo os termos do acordo constante na petição inicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se os mandados e ofícios necessários ao fiel cumprimento desta decisão. P.R.I. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa no sitema, com conseqüente arquivamento dos autos.

13.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000147-61.2013.8.18.0109
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GILDINETE BATISTA FOLHA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: ARISMAR LOPES BATISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. P.R.I. Nada mais havendo, arquivem-se os autos com baixas na distribuição.

13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000374-80.2015.8.18.0109
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: PEDRO VIANA MARQUES, REGINA SILVA DOS SANTOS MARQUES
Advogado(s): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, para decretar o Divórcio do casal PEDRO VIANA MARQUES E REGINA SILVA DOS SANTOS, no que homologos os termos do acordo constante na petição inicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A cônjuge virago volte a usar o nome de solteira: REGINA SILVA DOS SANTOS. Expeçam-se os mandados e ofícios necessários ao fiel cumprimento deste decisum. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema, com conseqüente arquivamento dos autos.

13.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000083-85.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AMARO VOGADO SOARES NETO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000069-04.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOZILENE PEREIRA E SILVA CASTRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000059-57.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MÁRIO LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000080-33.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NILVAN RODRIGUES CÉSAR
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000047-43.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ZENILDE SOUSA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000377-40.2012.8.18.0109
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A.M.C, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JANIA MARIA MACIEL DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Requerido: LUIZ NATAN
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Dessa forma, HOMOLOGO o acordo de fls. 42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando os contraentes em todas as suas cláusulas. Extingo, por conseguinte, o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. P.R.I. Nada mais havendo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000309-85.2015.8.18.0109
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARCELO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Requerido: VILSOMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Diante do pedido de desistência do autor e de seu desinteresse na ação, o requerimento deve ser homologado. Dessa forma, à luz do disposto no art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam sem efeito as decisões interlocutórias proferidas nos autos. Sem custas processuais. P.R.I.

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000029-17.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SOCORRO ELIENE MACIEL DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM (OAB/PI Nº 9683)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, SOCORRO ELIENE MACIEL DA CUNHA, o valor correspondente a R$ 788,56 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, bem assim o valor de R$ 73,11 (setenta e três reais e onze centavos) decorrente de um desconto em seu salário de outubro de 2014, feito sem qualquer motivo ou explicação; tudo devidamente acrescido de juros incidentes a partir da citação (art. 405, CC) e correção monetária contados desde a data do vencimento da obrigação, quando do exercício do cargo de MERENDEIRA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P. R. I.

13.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000027-47.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora,EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA, o valor correspondente a R$ 1.818,04 (hum mil oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município.Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor dacondenação, na forma do art. 20, §4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P. R. I

13.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000072-90.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EUVALDO CARLOS ROCHA DA CUNHA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
Réu: MARIA AGUIAR FIGUEREDO GOMES
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
SENTENÇA: [...] 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, transação objeto do termo retro todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de, nos termos do CPC 269, III.mérito.
3. Custas, conforme acordado (fls. 87/88), bem como se registra, para os devidos fins, que as partes deverão proceder às transferências/pagamentos realizados como forma de pagamento ou dação em pagamento pela via particular, através do sistema espontâneo de cumprimento de sentenças.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. 5. Tal como requerido pelas partes, determino a desconstituição da penhora realizada, oficiando-se o Cartório de Registro de Imóveis para o cancelamento da averbação, à margem do registro.P.R.I.C.

13.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000056-05.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADELAIDE CLARA REIS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DURADO (OAB/PI Nº 6.594) E MARCELO CAMPELO MAGALHÃES (OAB/PI Nº 2731-E)
SENTENÇA: [...] Assim, ante previsão legal expresso, indefiro a antecipação de tutela no presente caso. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante:
a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.° 082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença;
b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932);
d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil).
Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa

sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.

13.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000319-32.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM (OAB/PI Nº 9683)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora,MARIA EUNICE DA SILVA, o valor correspondente a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, quando do exercício do cargo de GARI do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §4º., do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P. R. I.

13.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000052-65.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JAIRON ALVES DA ROCHA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art. 57, p. único, da Lei Municipal n.°082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (CEM REAIS) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1.°, do Decreto n.º 20.910/1932); d) Honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação (art. 20, §3.°, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação (406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA.À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária.P.R.I.

13.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000137-17.2013.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCULINA PINHEIRO DE FIGUEIREDO, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, RAILDE RODRIGUES NUNES
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar a parte requerida, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, a pagar apenas as parcelas não pagas do benefício pensão por morte, em razão do falecimento de Salustino Rodrigues da Cunha, referentes ao periodo dos valores vencidos entre o requerimento administrativo e a implementação do benefício.Sem Custas.P.R.I.

13.423. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003458-66.2014.8.18.0031
Classe: Inventário
Requerente: MARIA GORETTI DA SILVA VIEIRA,
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 9248), LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA (OAB/PIAUÍ Nº 9254)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA e EMANUELA DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2536), CYRA MARIA MENESES DE CASTRO RODRIGUES FERRAZ (OAB/PIAUÍ Nº 6197)
DESPACHO: Tendo em vista que não houve intimação da requerida, designo nova audiência de conciliação para o dia 29 de junho de 2016, ás 11:30 horas, no Fórum local.

13.424. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001350-69.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: PARNAUTO VEICULOS LTDA
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, DEUZENE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora da certidão do Oficial de Justiça de fls. 42, nos seguintes termos: "(...) CITEI os requeridos JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS e DEUZENE LOPES DOS SANTOS, tendo os mesmos dado a devida nota de ciente e aceitado a contrafé, que lhes foi oferecida. Certifico ainda que deixei de fazer a busca e apreensão em razão de não ter encontrado a moto em sua residência, onde os mesmos disseram não saber o paradeiro da mesma. Assim sendo, devolvo este Mandado para os devidos fins de direito. O

referido é verdade e dou fé.", para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

13.425. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003407-21.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FABRICIA JESSICA DA SILVA VERAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em casode eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.426. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001349-11.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JHENNYFER PASSOS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em casode eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.427. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004456-68.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HIGO CLIMACO ALVES CUNHA
Advogado(s): TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600)
Réu: VIVO S.A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 124, devendo informar se houve a total satisfação da obrigação e requerer o que entender de direito.

13.428. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001289-09.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 3974-A); ARMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): MARCELO AUGUSTO PINTO CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados da parte autora da certidão do Oficial de Justiça de fls. 65, nos seguintes termos: "Certifico que citei Marcelo Augusto Pinto Cardoso às 17h20 do dia 15 de dezembro de 2015; ficou ciente, recebeu contrafé e assinou recibo no mandado; certifico ainda que não constatei bens penhoráveis em sua residência para efeito de constrição patrimonial, tendo o citado afirmado a este oficial não possuir bens móveis, veículos automotores ou imóveis em seu nome, nem outros bens para oferecer à penhora. Era o que havia a certificar.", para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

13.429. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003403-81.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ANDRADE CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.430. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000853-79.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: IVALDO MODESTO BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.431. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001509-36.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: A C M PEREIRA TRANSPORTES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.432. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000991-46.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PEDRO GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.433. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001122-21.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CRISTIAN LUCAS CRUZ BRANDAO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.434. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001127-43.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CLEDILSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.435. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002089-03.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Requerido: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.436. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000853-79.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: IVALDO MODESTO BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.437. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001502-44.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: IZAIAS FREITAS LINHARES JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.438. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001531-31.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: DOMINGAS IVONETE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.439. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001518-95.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: WELLINGTON DA SILVA CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.440. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001512-88.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: DOMINGOS SAVIO LINHARES LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.441. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003403-81.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Requerido: MARIA DO SOCORRO ANDRADE CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.442. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001147-34.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALEX PAIVA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.443. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002088-18.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ROSA MARIA DELMONDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.444. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001130-95.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO FABIO ARAUJO FREITAS
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.445. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000961-11.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: SIMONE KEILA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.446. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001351-78.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: HIAGO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

13.447. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000577-19.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE ANTONIO FILHO
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Usucapido: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados da parte autora para manifestar-se acerca da Contestação de fls. 32/34 e documentos de fls. 48/58, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.448. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001339-21.2003.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: AVELAR TORRES DE CARVALHO
Advogado(s):
Requerido: O ESTADO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA OAB/PI 3377/01
SENTENÇA: (...) Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva , para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de AVELAR TORRES DE CARVALHO.

13.449. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000128-28.1995.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Inventariado: JOSE BENEDITO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:Ficam intimados os advogados RENEIDAL DE CASTRO SANTOS FILHO (OABA/PI Nº45/86) s FRANCISCO LÚCIO CIARLINI (OAB/PI nº 2275/91) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, e, com fundamento no que preceitua o artigo 267, III, do CPC, extingo o presente rocesso, sem julgamento do mérito. Custas processuais pelos requerentes. P. R. I. Parnaíba, 02 de marco de 2005. - José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito

13.450. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000545-43.2016.8.18.0031
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: OMEGA GERAÇÃO S.A ('OMEGA')
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Espólio de: O ESPOLIO DE BERNARDO CARVALHO ROCHA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
SENTENÇA: Com estas considerações, uma vez que a impugnante conseguiu elidir a presunção de incapacidade financeira dos impugnados, **JULGO PROCEDENTE** o incidente, razão pelo qual revogo o benefício da justiça gratuita anteriormente deferida e determino, na sequencia, que os impugnados recolham as custas iniciais e finais do processo, sobre o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme emenda de fls. 61/63 dos autos principais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

13.451. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002223-30.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: O ESPOLIO DE BERNARDO CARVALHO ROCHA, MARIA DE LOURDES PIRES ROCHA, CARLOS EDUARDO PIRES ROCHA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu: SCHNEIDER ELETRIC, OMEGA ENERGIA
Advogado(s): LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI (OAB/PIAUÍ Nº 8665) CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696).
DECISÃO: "Destarte, constatada a vinculação lógica e formal do contrato firmado entre a denunciação e a denunciada, cabível a denunciação da lide, nos termos do art. 125, II, do CPC. [...] Com estas considerações, defiro o pedido de denunciação da lide da LINTRA - LINHAS DE TRANSMISSÃO LTDA realizado na contestação".

13.452. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000102-54.2000.8.18.0031
Classe: Caução - **Impugnação ao Valor da Causa**
Caucionante: DELMIRO & CONCEIÇAO LTDA
Advogado(s): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/CEARÁ Nº 13.070-A
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO - OAB/PIAUÍ Nº 5752-B
SENTENÇA de fls. 41 dos autos de Impugnação ao Valor da Causa: "(...) Com estas considerações, entendo que deve prevalecer nos autos a decisão proferida às fls. 09/10, que julgou procedente, em parte, a impugnação ao valor da causa, em razão da preclusão lógica. Isto posto, determino o arquivamento com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 20 de novembro de 2013. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO. Juíza de Direito."

13.453. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002634-73.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: W A DE S G
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Requerido: W A S A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, exonerando o Autor do pagamento de prestação alimentícia ao requerido Willian Antônio Silva Araújo.A presente decisão está fundamentada no artigo 1.699 do Código Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se a fonte pagadora do Autor para que cancele o desconto dos alimentos em folha de pagamento.P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, baixar e arquivar.(

13.454. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001381-16.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: F P DA S, R T DOS S
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o nos termos do CPC 487, III, "b".processo com resolução de mérito Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.455. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003513-80.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: K J P F, L P F DO V, A P F DO V
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: J C DO V N
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto: Considerando o pedido de desistência formulado pela Requerente, e o fato de não causar prejuízo ao réu, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do artigo 200, parágrafo único, do NCPC e, em consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.

13.456. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000659-50.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE LACERDA SOUZA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: ANA CLAUDIA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do artigo 485, VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.

13.457. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002198-17.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: V A DA S
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: S S R G
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.699 do C.C., julgo PROCEDENTE o pedido, declarando a extinção da obrigação alimentar do Autor em relação a sua filha S S R G. Após o trânsito em julgado, oficiar a fonte pagadora para extinção do desconto da prestação alimentícia em folha de pagamento do Alimentante, se for o caso.Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar, com anotações no sistema THEMIS WEB. Sem custas.P.R.I

13.458. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001767-56.2010.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: R Y W
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAUJO OAB 784/73
Requerido: S A DOS S W
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.

13.459. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001481-39.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L M A DOS S
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906)
Requerido: L F DOS S, L M A DOS S J e L. F. dos S
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA OAB- 5234/07
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, exonerando o Autor do pagamento de prestação alimentícia aos requeridos.A presente decisão está fundamentada no artigo 1.699 do Código Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se a fonte pagadora do Autor para que cancele o desconto dos alimentos em folha de pagamento. P.R.I.Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, baixar e arquivar.

13.460. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000740-62.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M L S S, F L S
Advogado(s): LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9254)
Requerido: J P S
Advogado(s):
SENTENÇA: Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de, nos termos do CPC 269, III.mérito. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

13.461. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004538-65.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J Á H DE A
Advogado(s): RENATO GONCALVES DE SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 42320)
Réu: S C S DE A
Advogado(s):
SENTENÇA: 3. DISPOSITIVO.3.1. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC1.120, § 2ºdecretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III.3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. 3.4 Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil de Parnaíba-PI, no Livro de Registro B-224, às fls. 145, sob o nº 21102, a averbação do divórcio do casal JOSÉ ALVARO HENRIQUE DE AMORIM e SARA CRISTINA SILVFA DE AMORIM. A mulher voltará a usar o nome de solteira. P.R.I.C

13.462. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004521-63.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
Advogado(s): Rodrigo Fernandes Brito - OAB nº 8927
Requerido: D DE C B F, J M S B, REGISSANDRA VIEIRA SOARES BEZERRA
Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.

13.463. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000772-24.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: V U S DA S, A S DA S O
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ OAB 2543-PI
Réu: A. S DA S O
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE - OAB 7584-PI
SENTENÇA: Ante o exposto, satisfeito crédito alimentar na forma do art. 904, I do NPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC.P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. Sem custas .

13.464. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003442-78.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B) - DEFENSOR PÚBLICO
Réu: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DR. PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PI 9170
DESPACHO: INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, para informar se desejam produzir provas em audiência.

13.465. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002087-67.2014.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: KELLY GOMES NETO
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5486)
Interditando: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA MOTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.

13.466. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002811-71.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D C DE A, E DA S C
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Requerido: J R DE A
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
SENTENÇA: Ante o exposto, o que mais dos autos constam, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pela EXTINÇÃO do processo sem resolução de mérito, em face da coisa julgada verificada nos presentes autos, com fundamento no art. 485, V do NCPC. Sem Custas.P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição.

13.467. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002619-75.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A R A
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10.133)
Réu: MÁRIO JÚNIOR AMARAL
Advogado(s): ROSELIA MARIA S. SANTOS DREHER OAB(PI) 205-B
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, DECLARANDO reconhecida a união estável do casal A R A e M. J A, e por conseguinte dissolvida a união estável entre o casal. A edificação construída no imóvel da genitora do Réu, bem como a motocicleta apontada na inicial deverá ser partilhada na proporção de cinquenta por cento para cada companheiro. Decisão com suporte nos arts. 1.723 e 1660, inciso III do Código Civil Sem custas.P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição

13.468. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004725-10.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R B S
Advogado(s): KARIANA FIGEUREIDO MARTINS MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 18938)
Requerido: C DE M P A
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para exonerar o Autor do encargo de prestar alimentos à ex-esposa CONCEIÇÃO DE MARIA PETRONILIA AGUIAR.Após o trânsito em julgado, oficiar a fonte pagadora do Autor para cancelar o desconto dos alimentos em folha de pagamento.Condeno a parte vencida a pagar as custas processuais restantes, as antecipadas pelo Autor (art. 82, §2º CPC) e honorários de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da causa (art. 85 CPC). P.R.I

13.469. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004603-26.2015.8.18.0031
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MARLUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, ADO MOREIRA CAMAPUM
Advogado(s): CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI-DER, VIATEC - PROJETOS ME CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 8.663); CATARINA DE FARIAS CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 11.823) do teor do DESPACHO de fls. 135/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 13/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 14 de abril de 2016.

13.470. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000204-17.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMILIO FURTADO ROCHA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): ANTÔNIO JOSÉ LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 12.402); LUIZ ANTÔNIO FURTADO DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 3250); LICIA DADALT (OAB/RS Nº 85678) do teor do DESPACHO de fls. 62/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 12/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 14 de abril de 2016.

13.471. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000460-91.2015.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VISÃO OUTDOOR TRABALHO EM MÍDIA LTDA
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694)
Réu: JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO - PRESIDENTE DA EMPA, EMPA- EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO E ABASTECIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 10.694); FERNANDA VERAS DA SILVA GALISA (OAB/PIAUÍ Nº 10.295) do teor da SENTENÇA de fls. 155/156: (...) Pois, com efeito, a referida parte interessada, ao propor a presente demanda não trouxe a prova pré-constituída necessária à caracterização do direito pleiteado. (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação. Não concedo a segurança. P.R.I. Em 08/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 14 de abril de 2016.

13.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000163-58.2010.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): FRANCISCO ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI Nº 3704)
SENTENÇA: Neste diapasão, diante da liquidação da dívida que embasava o presente feito, hei por bem DECLARAR, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuiçã tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000033-34.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): JUVENAL ISAIAS COELHO, EDVALDO ISAIAS BATISTA, JOSÉ COELHO MORORÓ, EDNILDO BATISTA COELHO, MARLENE MARIA RODRIGUES COELHO, MARIA JOZELITA COELHO DE CASTRO
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI N º 1962/89)
SENTENÇA: Neste diapasão, diante da liquidação da dívida que embasava o presente feito, hei por bem DECLARAR, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuiçã tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000139-59.2012.8.18.0064
Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ADALBERTO POSSIDONIO PEREIRA
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PI Nº 3704)
SENTENÇA: Neste diapasão, diante da liquidação da dívida que embasava o presente feito, hei por bem **DECLARAR,POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA**, nos termos do art. 267, VI do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuiçã tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PAULISTANA
Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI
PROCESSO Nº 0000486-24.2014.8.18.0064
CLASSE: Interdição
Interditante: TERESA MARIA RODRIGUES
Interditando: FELIPE RAIMUNDO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença deste Juízo, datada de 13 de abril de 2015, foi declarado interditado FELIPE RAIMUNDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Localidade Macambira, Município de Acauã/PI, por ser julgado incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, pelo que serão nulos e de nenhum efeito avenças, convenções e contratos com ele feitos, sem assistência de sua curadora Teresa Maria Rodrigues brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente na Localidade Macambira, Município de Acauã/PI e autorização deste Juízo. E, para que se não alegue ignorância em tempo algum, mandou expedir este que será afixado no lugar de costume e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, ADAIR SAMUEL DE FREITAS LOPES, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz de Direito

13.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000549-54.2011.8.18.0064
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: ARCÊNIO FRANCISCO DELMONDES
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 1962/89)
SENTENÇA: Neste diapasão, ao tempo em que homologo o pedido de desistência DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, nos termos do art. 267, VIII do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuição tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000665-26.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ALDENORA DAMASCENO DE ARAÚJO
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI 3704)
SENTENÇA: Neste diapasão, diante da liquidação da dívida que embasava o presente feito, hei por bem DECLARAR,POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do art. 784, I do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuiçã tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000594-24.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JOAQUIM RAIMUNDO DAMASCENO
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI Nº 3704)
SENTENÇA: Neste diapasão, diante da liquidação da dívida que embasava o presente feito, hei por bem **DECLARAR, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, nos termos do art. 794, I do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuiçã tão logo sejam pagas as despesas processuais.

13.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000376-59.2013.8.18.0064
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM RAIMUNDO DAMASCENO
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI Nº 3704)

SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, **JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL.**

13.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001128-91.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: TERESA CALISTO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001216-66.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000970-70.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001144-45.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA LIRA DE CASTRO MARTINS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001001-90.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000711-41.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOAQUIM LOPES TEIXEIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000859-86.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ALDENORA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000085-22.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000269-75.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001165-21.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000267-08.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000880-62.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000662-97.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: BEATRIZ MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000626-55.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA SILVA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001137-87.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, , sem resolução do mérito, por declaro extinto o presente feito ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 25 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000917-89.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, , sem resolução do mérito, por declaro extinto o presente feito ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 25 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000657-75.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RITA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 12 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE

OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000078-30.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 12 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000681-06.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA UCHOA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, , sem resolução do mérito, por declaro extinto o presente feito ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 25 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001145-30.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA LIRA DE CASTRO MARTINS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000056-79.2008.8.18.0065
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DIOLINDO, JOÃO PAULO JOSÉ DO NASCIMENMTO
Inventariado: ESPOLIO DE JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DIOLINDO, BRASILEIRA, residente e domiciliada em Rua Corinto Andrade, 934, Centro, PEDRO II - Piauí em face de ESPOLIO DE JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO, falecido, residia em PEDRO II - Piauí, ficando por este edital citados os herdeiros MARIA DA CONCEIÇÃO, RUI, MARIA HELENA, MARIA APARECIDA, MARIA ISABEL E REGINALDO, FILHOS DE JOÃO PAULO DO NASCIMENTO E LUIZA BORGES, COM ENDEREÇO NA RUA INGÁ, 367, PLANALTO BELA VISTA, RIBEIRÃO PIRES, SÃO PAULO, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
[juizCentralMandados]

13.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000523-48.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: VALDIVINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000587-24.2015.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: AGUIDA IZAIAS DA SILVA, ALDENORA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, ANA SOARES RODRIGUES, EMILIA ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCA FERREIRA LIMA, FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO, FRANCISCO ALVES BEZERRA, FRANCISCO ANJOS AIRES, FURTUOSO EPIFANIO, GENTIL SOARES BEZERRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001127-09.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: TERESA CALISTO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000470-67.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA GODINHO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 12 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001010-52.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000829-51.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ODETE MARIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001229-65.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000715-78.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001115-29.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001132-31.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: OSVALDO FREIRE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000842-50.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ HORÁCIO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000478-44.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: VALDIVINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000589-28.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: NERCI FERREIRA DA SILVA SOARES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000428-18.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZ GOMES BREGEL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000707-04.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000082-67.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000574-59.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000426-48.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DE LOURDES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000277-52.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DOS REMÉDIOS UCHOA SENA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001135-83.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: TERESA CALISTO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001013-07.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: DIACI LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001228-80.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000520-93.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO PEREIRA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001211-44.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.525. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001003-60.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.526. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000886-69.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001107-52.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA FRANCISCA ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001141-27.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000922-14.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001002-75.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000668-07.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001210-59.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001168-73.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO LUIZ PINHEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001212-29.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000879-77.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001142-12.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000954-19.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000031-37.2006.8.18.0065
CLASSE: Inventário
Inventariante: LINDOMAR DE MORAIS UCHOA
Inventariado: ESPOLIO DE FRANCISCO DE ANDRADE UCHOA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LINDOMAR DE MORAIS UCHOA, residente e domiciliado em Condomínio Santa Helena, Bloco 05, Apartamento 202, Bairro Campestre, Teresina - Piauí em face de ESPOLIO DE FRANCISCO DE ANDRADE UCHOA, falecido, ficando por este edital citados os herdeiros Maria de Fátima Uchôa Barros, Lindomar de Morais Uchôa, Maria do Socorro Uchôa de Morais, Francisco de Andrade Uchôa Filho, Humberto de Moraes Uchôa, Valdeci de Moraes Uchôa, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
[juizCentralMandados]

13.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001016-59.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: DIACI LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001163-51.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA LIRA DE CASTRO MARTINS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000526-03.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIS GONÇALVES LEITÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000953-34.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000280-07.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA LUIZA ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144), THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.544. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000689-14.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAYLLA RIDETE DE ARAUJO
Advogado(s): OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar/completar sua petição inicial, de sorte a atender aos requisitos estampados no art.319 do NCPC e promover as alterações que se fizerem necessárias, bem como para assinar o instrumento procuratório que repousa às fls. 12/13, sob pena de in deferimento da inicial. . .

13.545. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001733-05.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO COSME DA SILVA-ME, PAULO COSME DA SILVA
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, efetuar o recolhimento de taxas para cumprimento da Carta Precatória a ser enviada à Comarca de Teresina-PI.

13.546. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000609-50.2016.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANCHIETA GONÇALVES PINHEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Custas pela parte autora.

13.547. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000913-49.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VANDERLAN FEITOSA DE MACEDO
Advogado(s): MAYARA DE MOURA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11257)
Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
SENTENÇA: ASSIM, DECLINO da competência m favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com suporte no art. 123, III,f,2 da Constituição do Estado do Piauí

13.548. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000383-45.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Executado(a): CONSTRUTORA SANTA INES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, manifestar-se sobre a execçao de pré-executividade

13.549. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000456-17.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: PEDRO ALVES DA SILVA DE ARAUJO
Advogado(s): ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11616), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, juntar aos autos documentos dos seus genitores, bem como certidão de batismo

13.550. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000789-66.2016.8.18.0032
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7337)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS COSME, JOSEFA VIEIRA DE LAVÔR COSME
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar/completar sua peça inicial, de sorte a atender os requisitos estampados no art. 319 do NCPC, e promover outras alterações que se fizer necessárias, sob pena de indeferimento da inicial

13.551. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000470-98.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JACINEIDE ALVES MENDES, JOSÉ BARBOSA LIMA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, IVANEIDE RODRIGUES DANTAS SILVA, FRANCINEIDE CARVALHO GUIMARÃES, FRANCISCA HIPÓLITO FERREIRA, FRANCISCO ARAUJO LIMA, MARIA LINDOMAR ARAÚJO DA SILVA VALE, MARIA SELMA DE ARAUJO BARROS, MARIA LUZINEIDE DE ARAUJO ALVES, MARIA LEDIONEIRA ALVES, MARIA LEDA MOURA ALVES COELHO, MARIA GORETE CARVALHO SOUSA, ALBERONIA RIBEIRO DA SILVA, ELIZABETH DE MOURA VERAS, EVANILDE ALVES DE SOUSA, MARIA ZULEIDE VIEIRA DE ARAÚJO CASTRO, PATRÍCIA MARIA BARBOSA DE ARAUJO, SANDRA MARIA DE ARAUJO, DELMIRA OLIVEIRA DE CARVALHO, MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, RESINALDA ARAÚJO DA SILVA, MARIA ALVES DA SILVA SOUSA, MIRLA KELY DOS SANTOS, ELISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCIDEUSA DARCIA DE SOUSA ALVES, MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, GILDEVAN GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11616), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, adequar a Petição Inicial ao Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/15

13.552. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000631-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI), DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI

Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, adequar a Petição Inicial ao Novo Código de Processo Civil

13.553. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000683-07.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: EUNICE PAULINO DE SOUZA MOURA
Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA

13.554. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001358-38.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIA JOANA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre as certidões do Oficial de Justiça

13.555. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003266-33.2014.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA MUNIELE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ROSIANNE MACHADO EDUCACIONAL RM LTDA - COLÉGIO MACHADO DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, querendo, apresentar contrarrazões à Apelação.

13.556. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002982-25.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA VEICULOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

13.557. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000604-28.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROBERTO ELIEZER RAMOS ALENCAR
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 2515)
Réu: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ - IESRSA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, adequar a Petição Inicial ao NCPC

13.558. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000521-12.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A, KELLYNE LIMA RODRIGUES NÉRI
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, juntar aos autos o aviso de recebimento da correspondência dirigida à requerida, sob pena de extinção.

13.559. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000477-90.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, adequar a Petição Inicial ao NCPC

13.560. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000326-27.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HELENA MACÊDO SANTOS
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3253)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado na petição inicial retro, por entender ser imprescidível a prévia manifestação do ente público demandado acerca da pretensão autoral. Aguarde-se a devolução da Carta Precatória.

13.561. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000476-08.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, adequar a Petição Inicial ao NCPC

13.562. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002830-74.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ MARTINS BARROS
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: para em 10(dez) dias, proceder com o recolhimento das custas processuais com base no valor dado à causa, sob pena de extinção prematura dos presentes autos

13.563. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002829-89.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALDENOURA LEITE RODRIGUES
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: para em 10(dez) dias, proceder com o recolhimento das custas processuais com base no valor dado à causa, sob pena de extinção prematura dos presentes autos

13.564. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002199-33.2014.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MANOEL HOLANDA NETO
Advogado(s): Joays Andre de Araujo (OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Inventariado: JOSEFA IDALINA DE SOUZA
Advogado(s):
Despacho: Intime-se o requerente para pagar as custas iniciais e taxa judiciária com base no valor do total do acervo dado pela Fazenda Estadual, sob pena de não ser recebido o presente nos termos do art 257 do CPC.

13.565. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000304-67.1996.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: ANTÔNIO JOÃO DE DEUS
Advogado(s):
Requerido: THIAGO SANTOS DE DEUS
Advogado(s):
SENTENÇA:Diz o art 5º, que cessa a menoridade ao dezoito (18)anos, quando também, cessa o poder familiar, como diz o art. 1630, também, do Código Civil.Isso posto, como já houve o implemento da maioridade: determino o cancelamento da decisão de fl. 16 e decreto a extin~çao do presente processo sem resolução de mérito.Picos, 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro.

13.566. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001290-06.2005.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA JOSE DE ANCHIETA
Advogado(s): CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 2035)
Réu:
Advogado(s):

SENTENÇA: "Considerando que autora declarou que não tem mais interesse no feito e sequer o polo passivo está fixado corretamente, e que, também não houve a citação, até porque seria a própria autora, com base no inciso VIII do art 267 do CPC, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Picos 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.567. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000940-08.2011.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA MARIA LEAL DE SOUSA
Advogado(s): Silvia Lopes Martins (OAB PI 3887)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Face as razões de fato e direito acima expendidas: indefiro a justiça gratuita e ; com base no inciso VIII do art 267 do CPC, decreto a Extinção do Processo sem resolução do mérito. Picos, 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.568. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002340-52.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: C. S. C. A.
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Réu: G. M. C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Face, as razões de fato e de direito acima expendidas, indefiro o pedido de gratuidade judicial e, com base no inc. VIII do CPC, decreto A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

13.569. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001193-25.2013.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: A. E. C.
Advogado(s): Geanclecio dos Anjos SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 21458-D)
Requerido: F. P. da S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Considerando que não houve renuncia a direito indisponíveis acato o pedido de desistência formulado pelas partes e com base do inc. VIII do art. 267 do CPC decreto a extinção do processo sem resolução de mérito."Picos 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro. escrivão Judicial.

13.570. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000374-06.2004.8.18.0032
Classe: Divórcio Consensual
Requerente: LUIS GONZAGA PEREIRA GOMES
Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9999)
Requerido: LENILDA MARIA DE LIMA GOMES
Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9999)
SENTENÇA: "Face as razões de fato e direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução de mérito. "Picos 14 de abril de 2016. ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.571. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002425-04.2015.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUCELIA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
Executado(a): FRANCISCO EDVAN DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Face as razões de fato e direito acima expendidas, deixo de recebre o pedio de cumprimento de sentença, pele que Decreto a extinção do Processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI c/c art 618, I, ambos do CPC." Picos, 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.572. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000218-32.2015.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L. R. de S. A.
Advogado(s): Marcelo de Araujo Borges.(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
Réu: F. E. de L.
Advogado(s):
SENTENÇA: Face as razões de fato e direito acima expendidas: a) acato o pedido de divórcio pelo que, declaro o casal divorciado na data constante da petição vestibular e; homologo o acordo quanto á partilha dos bens e aso alimentos. Picos, 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro,Escrivã Judicial.

13.573. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000814-16.2015.8.18.0032
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. J. S., M. A. A. S.
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes manifestado nos autos, que passa a integrar a presente sentença e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL A.J.S e M.A.A.S, nos termos da petição inicial.

13.574. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000541-81.2008.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: JOSÉ MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s): ANA HELENA MARCELINO(OAB/SÃO PAULO Nº 141950)
Suplicado: IDECI ANA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Face as razões de fato e direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução de mérito." Picos 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.575. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000521-42.1998.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
Suplicado: RAIMUNDO PIO BORGES GONÇALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: "Face as razões de fato e direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução de mérito." Picos 14 de abril de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

13.576. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002617-05.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 129, § 9º e Art. 147, ambos do CP
Requerido: TIBURCIO BISPO DE SOUSA
Advogado(s): JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 11629)
Objeto: intimação da defesa para alegações finais
DESPACHO: Declaro encerrada a instrução processual. Encaminhem-se os autos ao MPE e em seguida dê-se vista a defesa, para apresentação de alegações finais finais no prazo legal.

13.577. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0001741-84.2012.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Indiciado: LUIZ EDUARDO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado **JOSIMAR PAES LANDIM, OAB/PI N° 3.236, da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Teresina/PI para a oitiva das testemunhas João Eudes Magalhães e Paulo Henrique Torres Santos**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 13 de abril de 2016 (13/04/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.578. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000335-86.2016.8.18.0032
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ORLÂNDIA/SP
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, EVANDRO LIMA DA SILVA
Advogado(s): Cinthia de Oliveira Carvalho, OAB nº 144.048 - nomeado
DESPACHO: Designo o dia 24/05/2016 às 08:30 horas para a realizaçãoda audiência admonitória, conforme requerimento na precatória. Intimações e expedientes necessários. Picos, 24 de fevereiro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito

13.579. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002550-40.2013.8.18.0032

Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ EVERALDO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
DESPACHO: intimar o Dr. Francisco Nunes de Brito Filho, OAB/PI 2975, sobre o pedido de destituição às fl. 51 dos autos.

13.580. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001052-35.2015.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS ROSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: intimar Dr. Mardonio Menezes do Nascimento, OAB/PI 11837 para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre o pedido de progressão de regime, fl. 02 do incidente I, instaurado pelo Ministério Público.

13.581. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001512-95.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DE SOUSA BRITO
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
SENTENÇA: intimar o advogado Dr. Tiago Saunders Martins, OAB/PI 4978 da sentença extintiva da punibilidade às fls. 118/119 dos autos.

13.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000072-14.2016.8.18.0110
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: EDNA ALVES LIMA SILVA
Réu: JOAQUIM CARLOS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIMENTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua 25 de julho, nº 135, PIMENTEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDNA ALVES LIMA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA ALVES DE LIMA e MIGUEL FRANCISCO DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO MAQUINÉ, ZONA RURAL, PIMENTEIRAS - Piauí em face de JOAQUIM CARLOS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA CARLOS DA SILVA e JOÃO CARLOS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em , , PIMENTEIRAS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIMENTEIRAS, Estado do Piauí, aos 14 de abril de 2016 (14/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIANA MARINHO MACHADO
[juizCentralMandados]

13.583. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000228-70.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CRUZ SILVA SOARES
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5846)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Ante o exposto, julgo procedente os pedidos contidos nesta ação formulada por MARIA DA CRUZ SILVA SOARES, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o réu a pagar ao autor os salários atrasados referentes aos meses de setembro, outubro e novembro e dezembro de 2012, mais juros moratórios nos moldes do art. 406, do CC, e correção monetária (INPC), esta devida a partir da data do ajuizamento da ação (22/07/2014), bem como ao recolhimento das parcelas previdenciárias devidas no período.
Condeno ainda ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação.
Sem custas, face a isenção legal.
Não havendo recurso voluntário, deve, a Secretaria, no caso da condenação ultrapassar o limite de 60 salários mínimos, remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para o reexame necessário (art. 496§3º, III do NCPC).
P. R. I.

13.584. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000036-06.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HELENITA DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5846)
Réu: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Ante o exposto, julgo procedente os pedidos contidos nesta ação formulada por HELENITA DE OLIVEIRA SOARES, extinguindo o processo com

resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o réu a pagar ao autor os salários atrasados referentes aos meses de setembro, outubro e novembro e dezembro de 2012, mais juros moratórios nos moldes do art. 406, do CC, e correção monetária (INPC), esta devida a partir da data do ajuizamento da ação (11.12.2014), bem como ao recolhimento das parcelas previdenciárias devidas no período.
Condeno ainda ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação.
Sem custas, face a isenção legal.
Não havendo recurso voluntário, deve, a Secretaria, no caso da condenação ultrapassar o limite de 60 salários mínimos, remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para o reexame necessário (art. 496§3º, III do NCPC).
P. R. I.
Cumpra-se.

13.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000044-46.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor a apresentar comprovante de endereço na comarca em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

13.586. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000042-76.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ARISTIDES AMORIM SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor a apresentar comprovante de endereço na comarca em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

13.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000403-30.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA FRANCI VELOSO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor a apresentar comprovante de endereço na comarca em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

13.588. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000076-90.2012.8.18.0110
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GONÇALVES MOTA
Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 157232)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos,
Ante o processo supra já ter sido devidamente julgado, tendo sido desarquivado por motivo de pedido de isenção de custas processuais pela parte autora, DEFIRO o pedido de isenção, devendo os autos serem novamente baixados e arquivados no sistema themisweb.
cumpra-se.

13.589. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000185-07.2012.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LAÉCIO ROSA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Vistos,
Ante o processo supra já ter sido devidamente julgado, tendo sido desarquivado por motivo de pedido de isenção de custas processuais pela parte autora, DEFIRO o pedido de isenção, devendo os autos serem novamente baixados e arquivados no sistema themisweb.
cumpra-se.

13.590. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000003-02.2004.8.18.0110
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: HILDA MATIAS LIMA VERDE SANTOS, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), HUGO PORTELA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3527), JOAQUIM SANTANA NETO (OAB/PI Nº3584)
Arrolado: ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos,
Analisando os autos, verificamos que o Acordão proferido pelo E.TJPI (fls 343/347) transitou em julgado (certidão às fls. 386) modificando a

decisão do Juízo de 1º grau de fls. 236/238, quanto a aplicação de multa no importe de 0,5%(zero virgula cinco porcento do valor da causa) e ainda determinou a separação de bens suficientes para o pagamento da dívida que o espólio tem junto ao banco requerido.
Após a baixa dos autos para esta Vara, foi determinada a intimação das partes (fls.388), tendo o Banco do Nordeste apresentado petitório às fls. 392/405, com documentos às fls. 406/450.
Instado a se manifestar (fls. 452), certificou-se o decurso do prazo sem manifestação da parte autora (fls. 457).
Petitório do Banco do Nordeste às fls. 461.
Vieram os autos conclusos.
Preliminarmente, conforme decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, torno SEM EFEITO a imposição de multa no importe de 0,5%(zero virgula cinco porcento) do valor da causa, ante o Acórdão de fls. 343/347 ter reconhecido sua insubisistência.
Quanto aos cálculos do valor da dívida do espólio apresentado pelo Banco do Nordeste às fls.392 e ss dos autos, verifico que o advogado intimado via AR (fls. 455), não possui Procuração específica nos autos.
Assim ad cautelam, determino que seja intimada a parte autora através de seus causídicos, para em 15 DIAS, se manifestar acerca da atualização da dívida junto ao Banco do Nordeste conforme cálculos apresentados às fls. 392 e ss, para após ser dado prosseguimento na ação, nos termos do art. 1997 e ss do CC/2002.
Intime-se.

13.591. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000048-83.2016.8.18.0110
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu:
Advogado(s):
HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes de fls. 02/04, e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA e MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA SILVA, nos termos da petição inicial. Ressalto que, conforme entendimento dos Tribunais Superiores, em sede de divórcio consensual, não é necessário a realização de audiência.
[...] P.R.I

13.592. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000010-42.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IDEUZA
Advogado(s): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do NCPC.
Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo de condenar a parte sucumbente nas custas e honorários advocatícios, além de tratar-se de processo sob o rito dos juizados especiais cíveis.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.593. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000140-32.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos supra invocados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para:
a) Declarar a inexistência do contrato 000045922855315, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a este contrato;
b) Condenar o Requerido, Banco Itaú Unibanco, a pagar a parte autora ? MARIA DAS DORES DA SILVA - à importância do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritimético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça;
c) Condeno também o Requerido ao pagamento da importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à título de danos morais, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça.
Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000177-25.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA LIMA MOTA LOPES
Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9277)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Tendo em vista que os valores nao foram depositados em nome da parte
autora, determino que seja INTIMADA PESSOALMENTE A AUTORA, através de Oficial de
Justiça, para que informe se houve o recebimento dos valores depositados.
Apos, certifique-se o ocorrido e venham os autos conclusos.
Cumpra-se.

13.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000388-61.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: FALCONARMAS
Advogado(s):
Ante redesignação das férias da magistrada titular, redesigno a presente audiência para a data de 08/06/2016, às 09;30hs.
Intime-se

13.596. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000011-27.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IDEUZA
Advogado(s): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do NCPC.
Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo de condenar a parte sucumbente nas custas e honorários advocatícios, além de tratar-se de processo sob o rito dos juizados especiais cíveis.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000386-91.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA GORETE CARVALHO DE SANTANA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: EMPRESA CONSTRUFE LTDA
Advogado(s):
Ante redesignação das férias da magistrada titular, redesigno a presente audiência para a data de 08/06/2016, às 09:00h.
Intime-se.

13.598. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000193-77.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA ROSIMEIRY DE ALENCAR
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: FRANCISCO GLAUCO ALVES DE OLIVEIRA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Rito processual da Lei 9.099/95. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária. Postergo a análise da antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva das partes e oferecimento do contraditório. Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **25 de Maio de 2016 às 09:00 horas**, para, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Advirta a promovida de que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. Cumpra-se. PIO IX, 13 de abril de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

13.599. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000062-25.2004.8.18.0066
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO AUGUSTO CARLOS
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento do feito. Intime-se o advogado da autora para em 5 dias requerer o que entender por direito.

13.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000056-18.2004.8.18.0066
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA GORETE BARBOSA DE SOUSA, PAULA JEANE DE SOUSA, MARIA DE LOURDES DE MORAIS, ELIANA JULIA FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento do feito. Intime-se o advogado da autora para em 5 dias requerer o que entender por direito.

13.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000182-48.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: D. J. D. S.
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)

Réu: J. A. D. C.
Advogado(s):
DESPACHO: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita Reserve-se o segredo de justiça determinado por Lei. A petição inicial satisfaz os seus requisitos. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26 de maio de 2016 às 08:00 horas no Fórum local. Advirtam-se as partes do custo para a realização do exame de DNA. Não havendo acordo, a parte requerida terá 15 dias para apresentar contestação sob pena de revelia. Intime-se a genitora do requerente para querendo, comparecer a audiência a fim de facilitar a realização do exame de DNA. PIO IX, 12 de abril de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

13.602. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
PROCESSO Nº 0000690-28.2015.8.18.0066
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOSÉ PAULINO FILHO
Réu:
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado. Dado e passado nesta PIO IX, em 14 de abril de 2016. Dou fé.
NADJA CELINA FEITOSA
Analista Judicial - Mat. nº 5120

13.603. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
PROCESSO Nº 0000969-48.2014.8.18.0066
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado. Dado e passado nesta PIO IX, em 14 de abril de 2016. Dou fé.
NADJA CELINA FEITOSA
Analista Judicial - Mat. nº 5120

13.604. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

1ª Publicação
Processo nº: 0000478-12.2012.8.18.0066
Classe: Prestação de Contas - Exigidas
Autor: IZONEIDE JOANA VIEIRA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799)
Réu: MARIA DALVA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(2ª PUBLICAÇÃO)
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO JOAQUIM VIEIRA, Brasileiro(a),** nos autos do Processo nº 0000478-12.2012.8.18.0066 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PIO IX, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido removida a curadora do interditado, Sra. MARIA DALVA DA SILVA e nomeando-se curadora IZONEIDE JOANA VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOANA FRANCISCA VIEIRA e RAIMUNDO JOAQUIM VIEIRA, residente e domiciliado(a) em BAIXA DA AREIA, , PIO IX - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIO IX, 14 de abril de 2016.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

13.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000181-63.2016.8.18.0066
Classe: Interdição
Interditante: F. J. D. S.
Advogado(s): JOYCE PINHEIRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5045)
Interditando: J. J. D. S.
Advogado(s):
DECISÃO: "Lavre-se termo de curatela provisória, intimando-se a requerente para assiná-lo.Designo o dia 25 de maio de 2016 às 08:30 minutos, para realização de audiência de interrogatório do(a) interditando(a). Ciência ao advogado da parte autora da designação supra, devendo os interessados comparecerem independentemente de intimação. Dê-se ciência ao MP."

13.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000633-07.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: ANTONIO BRAZ DE CARVALHO NETO

Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:HELVECIO VERAS DA SILVA (OAB/PI N°4202) do despacho deste juízo de fls. 33,cujo teor segue transcrito " (...)Intime-se o exequente para dizer de seu interesse na adjudicação ou alienação do bem penhorado por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária,ou indicar leiloeiro."

13.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIRACURUCA
Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI
PROCESSO Nº 0000230-43.2012.8.18.0067
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA FONTENELE, MARIA DO CARMO OLIVEIRA FONTENELE
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento,que se processando por este nos autos do Proc.N°230-43.2012.8.18.0067 da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO OLIVEIRA FONTENELE**,brasileira,solteira,PPNE-pessoa portadora de necessidades especiais,nascida em 18.07.1979,filha de Pedro Gomes Fontenele e Reinalda Oliveira Bier Fontenele,portadora do RG n°2.380.561/SSP/SP e CPF n° 667.771.433-00,residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Magalhães,n°316,Bairro Esplanada,foi por este Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca,**DR.JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR,**por sentença datada de 26.10.2015,decretada a interdição de **MARIA DO CARMO OLIVEIRA FONTENELE**,tendo sido nomeada **CURADORA** ,sua irmã **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA FONTENELE**,brasileira,solteira,do lar, portadora do RG n°2.372.042/SSP-PI e CPF n°013.998.873-43,residente e domiciliada nesta cidade,no endereço supra,a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ''Munus'',observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoniedade podendo na plenitude,com sua restrição apenas para obedecer as exigências,o MM.Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado por 03(três)vezes,no Diário de Justiça do Estado do Piauí,com intervalo de 10(dez)dias,fixando-lhe no lugar público de costume,na forma da LEI.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piracuruca,Estado do Piauí,Secretaria da Vara Única,aos quatro dias do mês de abril de 2016(04.04.2016).Eu,Paulo Fernandes da Silva,Secretário da Vara Única,digitei e subscrevi.
Dr.JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
Juiz de Direito

13.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000727-62.2009.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO ORMEU BRITO CERQUEIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602),ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692/95).
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução para dia 11/05/2016,às 10:00 horas,na sala das audiência deste Fórum.

13.609. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000467-77.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO LOPES DE AMORIM
Advogado:FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PI N°6855) do despacho deste juízo de fls.100,cujo teor segue transcrito "Sobre a petição de fls.97/98,intime-se a parte autora,por seu procurador."

13.610. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000274-38.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: MARIA DIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA, RAFAEL JORGE CARVALHO LOBO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer à **audiência de instrução** designada para o dia **31 de maio de 2016, às 11 horas**, na sala das audiências deste Fórum.

13.611. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002003-89.2016.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CRISTHIANNO JOSÉ DA SILVA ABREU
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE CDIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, MORGANA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s): DR. DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o **DR. DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO, OAB/PI Nº 1.740**, para audiência de Inquirição da testemunha de

acusação designada nos autos acima referido para o dia **28/04/2016, às 11:30 horas, no Fórum Local da comarca de Piripiri/Pi.** Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial da Sec. da 1ª Vara.

13.612. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000204-79.2014.8.18.0033
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOÃO BATISTA DE SOUSA SANTOS, FRANCILENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Requerido: ALDAIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
DESPACHO: Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Higor Penafiel Diniz(OAB/PI nº8500) de que foi designada para o dia 18.05.2016, ás 08:00h, na Sede da Defensoria Pública do Piauí, localizada na Rua Avelino Resende, 80, Centro, Piripiri-PI, a coleta de material genético para realização de perícia (Exame de DNA), tudo conforme despaho de fls.39 dos autos.

13.613. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000175-92.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CAIXA CONSÓRCIOS S.A
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 8647)
Requerido: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica, INTIMADO o Advogado acima citado, para, no prazo legal, se manifestar da CERTIDÃO expedida pelo OFICIAL DE JUSTIÇA de fls. 45/vº do teor seguinte: "CERTIDÃO. Certifico que , em cumprimento a este, DEIXEI DE EFETUAR a busca e apreensão do veículo descrito neste, em razão de ter, em companhia da Oficiala de Justiça e Avaliadora - Cláudia Maria Veras da silva e do depositário Atualpa rodrigues de Carvalho Neto, ddirigido-me à Rua João damasceno, nº 291, nesta cidade, onde constatamos que a Sra. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, reside no " Residencial Recreio, Quadra W, Casa 19, Bairro Recreio, nesta cidade. Certifico mais que me dirigi no citado endereço, em companhia com da já citada Oficiala de Justiça e do depositário, onde, em conversa com a Sra. Ana Lúcia de Oliveira e de seu marido Francisco Marcos, estes nos informaram que venderam, no ano passado, a motocicleta (objeto da busca e apreensão) para uma pessoa que trabalha com compra e vendas de motos; que foram procurardos por essa pessoa, que não sabem o nome; que acham que essa pessoa reside na localidade "Pequi", deste município; que a motocicleta nunca fora emplacada nem sabe do destino do veículo. Certifico por fim que CITEI, por todo conteúdo deste, a Sra. Ana Lúcia de Oliveira, que após lido, ficou bem cientificada, recebendo a contrafé. Dou fé. Piripiri, 31 de março de 2016.a) Evonaldo Cerqueira de andrade-Oficial de Justiça. Piripiri/Pi, 14/04/2016. eu, Niege Fontenele de c. Amorim, secretária da 3ª Vara, a digitei.

13.614. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000239-94.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANDO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI10.014)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após as formalidades de praxe, arquive-se o feito.

13.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000540-41.2015.8.18.0068
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: SEBASTIAO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: CITAR Dr. JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO, OAB/PI 2547, para esclarecer sobre a regularização do veículo do requerente, perante o órgão de trânsito.

13.616. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001323-67.2014.8.18.0068
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CESAR LIRA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, ausente o interesse de agir na Medida Cautelar em apreço, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com esteio nos arts. 267, IV e VI do CPC.

13.617. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000008-09.2011.8.18.0068
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: E. L. S.
Advogado(s): VIRGILIOBACELARDECARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 204089)

SENTENÇA:
Vistos, etc.
E.L.S, qualificado nos autos deste processo, fora representado pelo Ministério Público pela prática, em tese, do delito previsto no art. 217-A c/c art. 61, f, ambos do Código Penal, enquanto menor.
Observa-se, através dos documentos de fls. 19, que o menor hoje conta com mais de 21 (vinte e um) anos.
Instada a se pronunciar, a Representante do Ministério Público, no Parecer de fls. 101/102,pugnou pela extinção do presente procedimento.
É, em resumo, o Relatório. Decidido.
Verifica-se dos autos que E.L.S. já conta hoje com mais de 21 anos.
Impõe-se, assim, o reconhecimento da extinção da punibilidade ao menor, por ter atingido a maioridade.
Dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069/90: "Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos". (grifei)
Merece acolhimento Ministerial de fls.101/102. uma vez que se depreende dos autos que o menor em questão, realmente, já atingiu a maioridade, sendo-lhes incabível a aplicação de qualquer medida sócioeducativa, a esta altura.
Isso posto, em harmonia com o Parecer Ministerial supra, e, com fundamento no art. 2º da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INFRATOR E. L. S., por ter alcançado a maioridade.
PORTO, 23 de fevereiro de 2016

13.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000275-70.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE, ODENI DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 05 dias, cumpra conforme manifestação ministerial de fl. 106. I. e Cumpra-se.

13.619. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000030-79.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
Vistos etc.SUSPENDO o curso do processo ante o falecimento do executado, fato público e notório, no que bem estabelece o art. 313, inciso I do CPC/2015.INTIME-SE o exequente para que no prazo de 02 meses, promova a citação do espólio, sob pena de extinção do processo nos termos dos artigos 313, § 2°, inciso I e art. 485 do CPC/2015. I. e Cumpra-se.

13.620. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000040-50.2007.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): JOAO BOSCO FERREIRA VIEIRA
Advogado(s):
VISTA ao exequetente sobre os documentos de fls. 46/48.I. e Cumpra-se

13.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000632-55.2011.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): VALDEMAR CARDOSO MIRANDA-ME
Advogado(s):
Vistos etc. O Estado do Piauí informa que o executado parcelou o débito pelo prazo de 90 meses, razão pela qual requer a suspensão da execução por igual período, a partir de 27/08/2013. Ante o exposto, SUSPENDO a EXECUÇÃO FISCAL pelo prazo de 90 (noventa) MESES a partir de 27/08/2013. I. e Cumpra-se.

13.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000601-64.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA SANTANA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora sobre o laudo de folha 75, no prazo de 05 dias.Após, INTIME-SE a parte ré para manifestação, em igual prazo.

13.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000003-91.2005.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BATISTA DA SILVA, MARIA DA CRUZ BRITO BATISTA
Advogado(s): NESTOR MOREIRA RAMOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 2520)
Réu:
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a petição sobre a petição do Estado do Piauí.

13.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000048-66.2003.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): JOSE LAURISMAR TEIXEIRA
Advogado(s):
VISTA ao exequente pelo prazo de 05 dias, conforme petição de folha 32/33.

13.625. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000175-52.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO HONORATO DE JESUS
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

13.626. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000245-74.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

13.627. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000028-89.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IOLANDA RODRIGUES DIAS
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Réu: AURINO JOSÉ DA SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: SUSPENDO o processo por ser fato notório e público o falecimento do exequente. INTIME-SE o espólio para que se habilite no feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 313, §2°, II do CPC/2015.

13.628. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000225-49.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DALTON DA SILVA MOURA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu: EMPRESA CONSÓRCIO NACIONAL YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, FC MOTOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal. Prazo: 05 dias. Cumpra-se.

13.629. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000390-96.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MACIEL DE SOUSA SOARES
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2961)
DESPACHO: INTIME-SE o Advogado da parte autora sobre os documentos de folhas 108/109 no prazo de 05 dias. Cumpra-se.

13.630. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000066-87.2003.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: MANOEL PESSOA NETO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
CALCULEM-SE as custas finais, se houver, INTIMANDO-SE o responsável para seu pagamento. Após, não havendo nada a prover, ARQUIVE-SE com baixa.

13.631. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000407-64.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ANESIA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

13.632. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000408-83.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte recorrida para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de apelação. I. e Cumpra-se.

13.633. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000167-12.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DA CRUZ JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte recorrida para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de apelação. I. e Cumpra-se.

13.634. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000115-11.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: SOCIAL MUSIC, SIMONE E SIMARIA-"AS COLEGUINHAS"
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte recorrida para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de apelação. I. e Cumpra-se.

13.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000448-60.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: NATANIEL XAVIER COSTA, ELIVAN DA CONCEIÇÃO SILVA, LUIZ RICARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084), WILCA LUCAS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13669), EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10310)
DECISÃO: Portanto, diante da fundamentação supra, REJEITO a preliminar de ausência de justa causa, INDEFIRO os pedidos de absolvição sumária, INDEFIRO os pedidos de relaxamento da prisão e de liberdade provisória, bem como MANTENHO o recebimento da denúncia, nos termos em que fora antes decidido, e DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 26/ABRIL/2016 às 09:30 horas.
OFICIE-SE e EXPEÇA-SE o que for necessário.
REQUISITEM-SE os réus, se PRESOS.
INTIMEM-SE os réus, se SOLTOS.
INTIMEM-SE a ACUSAÇÃO e as DEFESAS.
INTIMEM-SE as testemunhas de ACUSAÇÃO (fl. 05).
INTIMEM-SE as testemunhas de DEFESA (ELIVAN, fl. 136; NATANIEL, fl. 159).
A Defesa do réu LUIZ RICARDO não arrolou testemunhas (fls. 181/186).
I e CUMPRA-SE

13.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000167-22.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SARA MAGALY CASTRO AMORIM
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito.INTIME-SE o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, nos termos da lei.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.I. e Cumpra-se.

13.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000151-68.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JUSTINA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito.INTIME-SE o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, nos termos da lei.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.I. e Cumpra-se.

13.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-97.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a parte requerente por meio de seu patrono via DJ, para em 15 dias dizer sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.Deverá o requerente no prazo mencionado, juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal, conta 119853 , agência 0639, referente ao período de 01.02.2015 a 30.06.2015.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

13.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000348-70.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos, via DJ, para em 15 dias dizerem se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.Deverá o requerente (autor) no prazo mencionado, juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil S.A , agência 3963-2, conta 5795-9, referente ao período de 01.02.2013 a 30.04.2013.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

13.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000351-25.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO MERCANTIL FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos, via DJ, para em 15 dias dizerem se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.Deverá o requerente (autor) no prazo mencionado, juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil S.A , agência 3963-2, conta 5795-9, referente ao período de 01.09.2013 a 30.10.2013.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

13.641. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000384-15.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos, via DJ, para em 15 dias dizerem se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.Deverá o requerente (autor) no prazo mencionado, juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil S.A , agência 3963-2, conta 85545, referente ao período de 01.02.2014 a 30.03.2014.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

13.642. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000349-55.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Assim sendo, defiro o pedido de inclusão dos patronos do requerido; rejeito o a preliminar de nulidade da citação; mantenho a decretação da revelia; oportunizo a parte requerente em 15 dias manifestar-se sobre as matérias preliminares levantadas pelo requerido, já que se trata de matéria que poderia ser conhecidas de oficio; afasto a possibilidade de análise das matérias de mérito posta na contestação, uma vez que atingidas pela preclusão.Oportunizo mais uma vez à requerente, juntar a estes autos, extratos de sua(s) conta(s) bancária mantida(s) junto ao Banco do Brasil S.A, referente ao período de 12.08.2010 a 30.01.2011, em especial a conta 5795-9, agência 3963-2.P.R.I.Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, conclusos.

13.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000289-82.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LAURA DOS SANTOS
Advogado(s): LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9392)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Considerando o depósito do valor da obrigação (fls. 176), expeçam-se alvarás em favor dos beneficiários, de acordo com seus créditos, sendo R$ 1.000,00 em favor do patrono do requerente e R$ 5.585,97 e seus acréscimos em favor do requerente, intimando-os para comparecer em secretaria em 10 dias para recebê-los.Intime-se o requerido via DJE, por meio de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, das despesas do processo (R$ 978,06) e taxa da OAB (R$ 65,86), cujas guias de recolhimentos estão nos autos do

processo e no sistema Themis, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.644. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Praça Santana, s/n, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI)
PROCESSO Nº 0000143-07.2016.8.18.0113
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS, REGINALDO FERREIRA BARBOSA, JOSAFA RODRIGUES CRISTO, LUIZ VIRGÍNIO, ALBERTO MANOEL DE LIMA, JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
A secretária da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA os denunciados por meio de seus patronos, os Doutores Expedito Neiva S. Lima - OAB/PI 3118, na qualidade de advogado o réu Fabiano Neiva Eulálio, Herval Ribeiro - OAB/PI- 4213, na qualidade de advogado dos réus Valmir Elias da Silva e Adalberto Pereira da Silva e Silvanira Hipólito-OAB/PI 10.919, na qualidade de advogada do réu Cristóvão Antônio dos Santos, da designação da audiência para inquirição de testemunhas a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo no dia 30/05/2016, às 14:00 horas. E para constar, eu, VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Santa Cruz do Piauí, 13 de abril de 2016.

13.645. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000366-91.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA LUSTOSA DE MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto, rejeito a preliminar e no mérito JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para condenar o requerido restituir ao requerente os valores descontados indevidamente de seus rendimentos desde 12.04.2015 (data do desconto após a sentença no processo 0000269-28.2014.8.18.0113) até 07.04.2016 (data final do contrato), conforme fls. 14, num total de 13 parcelas, totalizando um valor de R$ 156,00, as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 312,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, bem como condená-lo em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (12.04.2015) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença.Confirmo a tutela provisória.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes em 10% sobre o valor da condenação, considerando o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, na forma do art. 85, § 2º do CPC.Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487,I, do CPC).P.R.I.

13.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000323-57.2015.8.18.0113
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ DE MOURA BARROS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: GONÇALO PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
Intimem-se as partes para e 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em havendo, para especificar e justificar as suas necessidades.

13.647. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000344-33.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes para e 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em havendo, para especificar e justificar as suas necessidades.

13.648. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000345-18.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 239039852), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 36 parcelas, totalizando um valor de R$ 1.764,00 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 3.528, 00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 05.2013) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença.Concedo e confirmo a tutela provisória, para o fim de determinar que o réu se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o autor

referente ao contrato 239039852, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins.A fim de evitar enriquecimento sem causa, demonstrado o depósito realizado pelo requerido em favor do requerente no valor de R$ 530,01 (fls. 27 e 45), determino a restituição desse valor, o qual poderá ser compensado pelo requerido do valor devido ao requerente.Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC.Analiso o processo com resolução de mérito (art. 485, I, do CPC).P.R.I.

13.649. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000550-43.2012.8.18.0116
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO FRANCISCO NEVES DE SOUSA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
DESPACHO: (Intimar as partes através dos respectivos Advogados, para, no prazo de 15(quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência. Em caso de necessidade de produção de prova testemunhal, nos termos do art. 357, &4º do CPC/2015, neste mesmo prazo, as partes deverão apesentar o respectivo rol de testemunhas com as devidas qualificações). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 14 de abril de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista, digitei.

13.650. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº: 0000383-55.2014.8.18.0116
Classe: Interdição
Interditante: AURORA LUISA FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARLY LUISA FERREIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARLY LUISA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de AURORA LUISA FERREIRA e DIONISIO LUIS FERREIRA, residente e domiciliado(a) em POVOADO CHAPADA DO GENÉSIO, ZONA RURAL, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000383-55.2014.8.18.0116 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AURORA LUISA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de AGOSTINHO MACHADO DE ARAÚJO e HERNEGILDA LUISA FERREIRA, residente e domiciliado(a) em POVOADO CHAPADA DO GENÉSIO, ZONA RURAL, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 14 de abril de 2016.AGAMENON ALVES DA CRUZ, Analista Judicial, digitei.

13.651. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000151-14.2012.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TERESAALVES DA SILVA MOTA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: BANCO SHAHIN CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, BANCO BMC S.A, BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487, I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: 1. Manter incólume os negócios jurídicos de empréstimos referentes aos contratos de nº 4684032910999 (BCV) E DE Nº 35481571(BONSUCESSO) mencionados na inicial; 2. DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo de nº 568168135 (BMC) referido na petição inicial, declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida BANCO BMC S/A no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que aquela houver descontado no benefício desta perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido. Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença.3. DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo de nº 46495501 (BONSUCESSO) referido na petição inicial, declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida BANCO BONSUCESSO S/A no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que aquela houver descontado no benefício desta perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido. Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença. Sem custas processuais ante a gratuidade da justiça concedida e sem honorários advocatícios ante a sucumbência recíproca. Nos termos da fundamentação supracitada, determino a retificação para que conste no polo passivo em substituição ao Banco Schain o BCV BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A, CNPJ 50.585.090/0001-06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016. Eu, AGAMENON ALVES DA CRUZ, digitei.

13.652. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000038-21.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): ALEX NUNES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8818)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimar Advogado da parte autora a fim de que compareça a este Juízo no dia 21-06-2016 às 09:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo-o de que o não comparecimento da parte autora importará na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.).

13.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001301-02.2014.8.18.0135
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: ANGELO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2016 às 15:00 horas.

13.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000394-90.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CINOBILINA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016 às 09:00 horas.

13.655. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000952-62.2015.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: FERNANDO TAVARES GOMES PIRES, DENIOR DA SILVA BARRETO, GILDASIO ALBUQUERQUE DE MORAIS
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais.

13.656. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000998-85.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Advogado(s): JARDEL LÚCIO COELHO DIAS (OAB/PI Nº 7.762)
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do Réu para o dia 07/06/2016 às 10:00 horas.

13.657. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000460-07.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALEXANDRE MARQUES NETO
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO (OAB/PI Nº 9945)
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas para o dia 07/06/2016 às 09:00 horas.

13.658. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000049-93.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES LIMA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV (SCHAHIN)
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 128/137

13.659. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000236-67.2014.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: VALDENIRA ALVES CAMPELO

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: ANDREIA ARAÚJO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante a renúncia do direito de representação, formulada pelo ofendido às fls. 25/26, acolho o parecer ministerial retro, e, com fulcro no art. 107, inciso V, do Código Penal, c/c o art. 74, Parágrafo Único, da Lei nº 9.099/95, decreto a extinção da punibilidade da autora do fato ? **ANDREIA ARAÚJO COSTA**.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.São Miguel do Tapuio/PI, 06 de abril de 2016.**Roberth Rogério Marinho Arouche**Juiz de Direito"

13.660. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000270-08.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDNA VITURIANO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 46/63.

13.661. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000241-52.2015.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARTO ALVES DA CRUZ
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 119/90-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 28/04/2016, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste fórum.

13.662. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000171-69.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A. PIRES FRANKLIN
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, de ordem, intima os advogados José Alberto Nunes Oliveira Junior, OAB-PI 6793, e Welson de Almeida Oliveira Sousa, do inteiro teor do despacho a seguir transcrito:"redesigno audiência de intrução e julgamento para o dia 27/04/2016, às 10:15 h. no Forum local. Intimações necessárias.São Pedro, 13.04.2016. as) Francisco das Chagas Ferreira. Juiz de Direito.EU, Mansoel Marcos Alencar Ferreira, Secretário de Vara, conferi e subscrevo.

13.663. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001120-95.2011.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): JOAO BATISTA DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº /2010)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CEL.JOSE DIAS,SR.JOSE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO (OAB/PI 3192).
SENTENÇA: (Homologo, por sentença, o acordo de vontades das partes, que se regerá pelas clausulas e condições constantes no acordo de fls. 109. Transitada em julgado, proceda-se às diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento. Sem custas. PRI.)

13.664. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000536-57.2013.8.18.0073
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: THIAGO VIEIRA DE ANDRADE E FLAVIO RIBEIRO MAGALHAES, TIAGO VIEIRA DE ANDRADE, FLAVIO RIBEIRO MAGALHÕES
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 6647-B)
SENTENÇA: (JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REU A PAGAR OS AUTORES AS REMUNERAÇÕES REFERENTES ÁÀ ATIVIDADE LABORAL EXERCIDA PELOS AUTORES A PARTIR DO DIA 26/02/2013 ATE O TERMO FINAL DO REFERIDO CONTRATO. CUSTAS E HONORARIOS PELO O REQUERIDO, SENDO ESTES ARBITRADOS EM 15% DO PROVEITO ECONOMICO OBTIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § I DO CPC, TENDO EM CONTA O PEQUENO VALOR CONDENAÇÃO.PRI.

13.665. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000536-33.2008.8.18.0073
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s): ACELINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): BRUNO MENDES DE SOUSA (OAB/PI 4714)
SENTENÇA: EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485, III, DO PERGAMINHO PROCESSUAL CIVIL. PRI.

13.666. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000941-59.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VALDETE APARECIDA DE NEGREIROS ARAUJO
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Réu: CARLOS INOCENCIO NUNES DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: (JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EM CONSEQUENCIA , DECRETO O DIVORCIO DE V.A.DE N. E A E C. I. N. DE A. QUE O FAÇO COM BASE NO § 6º DO ART. 226 DA C.F. CUSTAS PELOS OS REQUERENTES.PRI.)

13.667. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000160-18.2006.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAU
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO (0AB/PI 3192)
Requerido: PETRONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Extingo o Feito sem Julgamento do Merito, com fulcro no artigo 485, VI do Pergaminho processual Civil. Sem Custas. PRI.

13.668. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000162-46.2010.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: MARIA SONIA DOS SANTOS MARTINS PEREIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: FELIPE DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09.06.2016, às 10:00 horas. Intimem-se as partes, por meio dos seus advogados constituidos nos autos, se houver, e as testemunhas eventualmente arroladas para depor em Juizo.Cumpra-se com as cautelas legais.05 de abril de 2016.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.669. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000156-29.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE VILMAR RODRIGUES
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Réu: DJANIRA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIA NETO OAB/PI Nº 5462
DESPACHO: Comparecer a audiência designada para o dia 26 de abril de 2016, às 11h15min, na sala de audiência da 2ª Vara do predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São raimundo Nonato-Pi. Nos termos da decião de fls. 42/43 dos respectivos autos.

13.670. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000415-92.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AMAYA DE NEGREIROS DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.671. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001115-34.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TADEU PEREIRA DA SILVA, VALMIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONDINNELLY DIAS BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12777)
Réu: ANA CELIA PAES LANDIM CLEMENTINO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.672. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001120-90.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SIRLANE COSME CAMPOS AMORIM
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Designo o dia 23/06/2016, às 10:15 horas (Consultar via Themis), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.673. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000018-96.2015.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ACFI - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: MARIA JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA PASSOS
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO OAB/PI Nº 6902
DESPACHO: Designo o dia 23/06/2016, às 09h45min, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somennte as partes com seus advogados. Intimem-se. Cumpra com as cautelas legais.SRNonato, 04 de abrilde 2016.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.674. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001567-49.2012.8.18.0073
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: EDILSON CONCEIÇAO COSTA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Suplicado: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA COSTA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO OAB/PI Nº 6902
DESPACHO: Redesigno a presente audiência de tentativa de conciliação sobre a partilha dos bens do casal, para o dia 05 de julho de 2016, às 08h45min, devendo as partes serem intimadas por seus advogados. Intime-se o MP. Em 14 de abril de 2016.**WILSON DIAS DOS REIS-Analista Judicial da 2ª Secretaria.**

13.675. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000138-08.2016.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: JOSINA ASSIS BARROS
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Interditando: GREGORIO FIRMINO DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: R, Hoje. Justiça gratuita. Designo o dia 12/05/2016, às 10h30min, para interrogatorio do interditando. Ci-se e intime-se e notifique-se.SRNonato, 04 de abril de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.676. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000356-41.2013.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL RIBEIRO SOARES E KAANDRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1831/87)
Usucapido: CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE) PROPRIETARIO DESCONHECIDO, MAGARETH SOARES OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO: Designo o dia 23.06.2016, às 10:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 04 de abril de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de direito da 2ª Vara.

13.677. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000125-09.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALNEY DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9121)
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, 5 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que for de direito.Expedientes necessários. SRNoanto, 06 de abril de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.678. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001578-73.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NERCI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADA
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DESPACHO:
Designo o dia 23/06/2016, às 10:40 horas (Consultar via Themis), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.679. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001286-88.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADELMAR PINHEIRO LUZ
Advogado(s): MARCOS PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10182)
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s): MAYANA DIAS RIBEIRO OAB/PI Nº 10.852
DESPACHO: Designo o dia 23/06/2016, às 10h30min, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 04 de abril de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.680. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000626-31.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROBSON ALVES PINDAIBA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Designo o dia 23/06/2016, às 09:00 horas (Consultar via Themis), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.681. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000123-39.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO DE SANTANA VILANOVA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para que , em 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários. SRNonato, 06 de abrilde 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAJuiz de Direito da 2ª Vara.

13.682. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000374-91.2015.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: ALMIR DA MOTA FERREIRA E DILZA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Requerido: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367-07)
DESPACHO: Designo o dia 23/06/2016, às 09:15 horas (Consultar via Themis), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

13.683. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000145-41.2009.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSÉ SOLISMAR RIBEIRO, RAIMUNDO NONATO LEITE, JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Ficam os advogados supra, intimados para compar ecerem na sala das audiências do Fórum local, situado na rua José Dias, nº 285, Centro, nesta cidade, no dia 03/05/2016, às 09:00 horas, a audiência de instrução e julgamento.

13.684. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000284-22.2011.8.18.0074
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ERISVALDO DA SILVA GOMES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER PEREIRA DE FRANCA(OAB/PERNAMBUCO Nº 8950-E)
SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com supedâneo nos artigos 2º, paragrafo único e 121, §5º do ECA. Transitada em julgado, arquive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I." Simões, 06 de Junho de 2014. Valdemi Alves de Almeida Juiz de Direito.

13.685. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000031-44.2005.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: VALFREDO RAIMUNDO MORAES DOS REIS
Advogado(s): MARCOS TÚLIO ARAÚJO DE ALENCAR(OAB/PERNAMBUCO Nº 942-A)
SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro no art. 110 c/c o art. 109, IV, amnos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do réu VALFREDO RAIMUNDO MOARAIS DOS REIS, tendo em vista ter operado o instituto da prescrição da pena aplicada ao sentenciado. P.R.I." Transitada em julgado, arquive-se, dando-se baixa na distribuição. Simões, 11 de setembro de 2014. Valdemi Alves de Almeida Juiz de Direito.

13.686. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000453-09.2011.8.18.0074
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ISAIAS DAMASCENO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos
autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.687. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000501-31.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JANEIDE MARIA DE JESUS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA (OAB/CEARÁ Nº 8050)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos
autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.688. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000100-66.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.689. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000058-41.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 25/05/16, às 13:40 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.690. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000458-26.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.691. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000073-78.2014.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FÁBIO DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: ANTE O ACIMA EXPOSTO, e por restar configurada a presença da excludente de ilicitude (Legítima Defesa), JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e por consequência absolvo o réu FÁBIO DO NASCIMENTO CARVALHO, VULGO "BOINHO". Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Simões, 21 de julho de 2015. Valdemi Alves de Almeida - Juiz de direito.

13.692. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000066-62.2009.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AILTON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): GABRIELA REIS FEITOSA BATISTA OAB/PE 17698
SENTENÇA: Diante do exposto e sem mais delongas, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSÉ AILTON ALVES DE CARVALHO, ante a ocorrência da prescrição, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c/c os artigos 109, IV e 115, todos do CPB. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Simões, 11 de setembro de 2014. Valdemi Alves de Almeida - Juiz de Direito

13.693. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000054-04.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 25/05/16, às 14:40 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC); V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.694. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000511-75.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 3799)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):JOSÉ EDGARDDA CUNHA BUENO FILHO (OAB/PI 7198-A)
ANTE O EXPOSTO, consubstanciado nos fundamentos acima expendidos e nos termos do art. 487, inciso I do NCPC JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora. Condeno a parte autora (vencida) nas custas processuais e fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 do NCPC. P. R. I. Simões, 11 de abril de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

13.695. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000056-71.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 25/05/16, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.696. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000483-05.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOANA DE JESUS RODRIGUES
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu: MAGAZINE LUIZA
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 27/05/16, às 15:20 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII ? Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.VIII - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.697. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000443-23.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ROSA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (FILIAL SIMÕES) ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 27/05/16, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII ? Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.VIII - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.698. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000057-56.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 27/05/16, às 11:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com

antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.699. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000061-35.2012.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO LOPES GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, fixo como definitiva a ser cumprida pelo réu a pena de 01 (um) ano 03 (três) mês e 24 dias de detenção e multa de 10 (dez) dias-multa, cujo valor de cada dia multa, estabeleço em 1/30 avos do salário mínimo vigente à data do fato, tendo como regime de cumprimento o aberto. Presentes os requisitos prescritos no artigo 44 do Código Penal, uma vez que o réu não é reincidente, a pena aplicada é inferior a quatro anos, bem como entendo que a substituição seja suficiente (art. 44, incisos I, II e III), com isso procedo a substituição da pena. Nos termos do § 2° do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, concernentes à prestação de serviços à comunidade, e na proibição de frequentar bares, boates, casas noturnas ou de jogo, ou qualquer outro ambiente que exponha à venda bebida alcoólica, ambas pelo período da pena comutada (art. 55 do CP). A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4° do artigo 44 do Código Penal. Custas pelo apenado. Transitada em julgado esta sentença condenatória: a) Lance o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficie o T.R.E sobre a presente condenação, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal e artigo 71 do Código Eleitoral. c) Decreto a perda da arma e das munições, nos termos do artigo 91, II, "a", do Código Penal, com encaminhamento na forma do art 25 da Lei n°10.826/03. d) Voltem-me os autos para a designação de audiência admonitória (art. 161 da LEP). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SIMÕES, 20 de julho de 2015. VALDEMI ALVES DE ALMEIDA - Juiz de Direito

13.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000509-03.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCIO GEAN DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: ROMARIO DE CARVALHO GOMES
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 27/05/16, às 15:40 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI - Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.VII - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000484-87.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADRIANO JOSÉ LOPES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 27/05/16, às 14:40 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do

contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.702. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000283-95.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GENILSON CLEMENTINO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogado para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias as alegações finais.

13.703. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000730-88.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IVETE MIRANDA DAMASCENO DE CARVALHO
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)
Réu: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB/PI 5763) e FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PI 6914)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar o município de Caridade do Piauí ao pagamento das parcelas referente a férias proporcionais, acrescida de um terço, e 13º salário proporcional, ambas verbas correspondente a 9/12 (nove doze avos) da remuneração de outubro de 2009, com acréscimos legais a partir da exoneração da servidora (03.11.2009), bem como do adicional de insalubridade por todo o período laborado pela autora, em favor desta, com atualização monetária a partir do efetivo direito ao recebimento de cada parcela e juros a partir da data da citação. Acrescente-se que os valores deverão ser apurados em liquidação, considerando a impossibilidade de fixação neste momento. Por outro lado, INDEFIRO os pedidos às parcelas referentes ao mês de Novembro de 2009, pelas razões já apresentadas. Para finalizar, em razão da sucumbência mínima da autora, CONDENO ainda o Município de Caridade do Piauí em honorários advocatícios, estes a serem fixados na liquidação da sentença, nos termos do art. 85, §4º, inciso II, do NCPC. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, considerando que o valor só será definido quando da liquidação da sentença. P. R. I. Simões, 13 de abril de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.704. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-82.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOS REIS CARVALHO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 24/05/16, às 13:20, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três). Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000620-84.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 23/05/16, às 15:40, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000003-27.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO BOSCO DE SOUSA REIS
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A) e ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511)
A parte ré, através de seu advogado, requereu vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fls. 89). Ante o acima exposto, DEFIRO em parte o requerimento, determinando que seja dado vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, inciso II do NCP. Depois de devolvido os autos, volte-me conclusos. Simões, 11 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.707. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000519-18.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE MORAIS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
DESPACHO: Intime-se o advogado do acusado para apresentar a defesa prévia ou renúncia no prazo impreterível de 10 (dez) dias.

13.708. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000523-21.2014.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIANAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO, para reconhecer a existência de excesso de execução, devendo ser promovida a redução dos juros indicados no período de novembro/13 a maio/14 para 0,5 (meio por cento) ao mês, bem como exclusão dos valores referentes ao período de 12.03.10 a 16.04.10. Por outro lado, indefiro o pedido de redução dos demais valores, por entender que os cálculos apresentados pela exequente em relação ao restante encontrasse em conformidade com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, na forma determinada no acórdão em execução. Diante da sucumbência mínima da exequente, condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, neste ato arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §3°, inciso I, do nCPC. Desnecessária remessa obrigatória. P.R.I. Cumpra-se. Simões, 13 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.709. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000027-02.2008.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ILBERTO DA SILVA CRUZ
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogado para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias as alegações finais.

13.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000026-36.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARTÓRIO DE REGISTRI CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO DE NOTAS, CICERO JOÃO GOMES, VIRGINIA MARIA DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
Réu: BASÍLIO MARIANO DA SILVA, MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, MANOEL JOÃO DA SILVA, ARCANJA DA CONCEIÇÃO SILVA TELES, FRANCISCO MARIANO DA SILVA
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO (OAB/BA 36.676)
Intimem-se os autores reconvindos, na pessoa do seu procurador, via DJE, para contestar a reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias (art, 316 do CPC). Expedientes necessários. Simões (PI), 10 de março de 2016. JOÃO GABRIEL FUTARDO BAPTISTA, Juiz de Direito.

13.711. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000268-34.2012.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANA PATRICIA ALVES CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "...Sendo assim, determino que seja intimado a parte demandada determinando a retirada imediata do nome da autora de todos os cadastros de maus pagadores, sem prejuízo de multa fixada na sentença. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, volte-me os autos. Aos 03/12/2015. . Edilson Chaves de Freitas, Juiz de Direito"

13.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000362-74.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: BASÍLIO MARIANO DA SILVA, MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, MANOEL JOÃO DA SILVA, ARCANJA DA CONCEIÇÃO SILVA TELES, FRANCISCO MARIANO DA SILVA
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)
Réu: CARTÓRIO DE REGISTRI CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO DE NOTAS, FRANCISCO DANIEL DA COSTA, FRANCISCA DE JESUS LIMA RAMOS
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
Considerando as preliminares levantadas nas contestações, bem como os documentos acostados a mesma, intime-se o autor, através de seu advogado, via DJE, para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias (art. 327 do CPC). autos conclusos. Apresentada a réplica ou decorrido o prazo legal, retornem-me os Intimações e expedientes necessários. Simões (PI), 10 de março de 2016. JOÃO GABRIEL FURSTHDCTBAPTISTA, Juiz de Direito em respondência nós termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

13.713. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000002-09.1996.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s):
Réu: DAVI FRANCISCO NETO DE MORAES, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null), ELI BORGES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 63-B)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogado para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias as alegações finais.

13.714. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000232-55.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: ISRAEL IRAN SILVA, PAULO RICARDO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)
DECISÃO: DISPOSITIVO DA DECISÃO: Diante do exposto, bem como pelo o que consta nos autos e com amparo no art. 312 e seguintes do CPP, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva.

13.715. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000193-87.2015.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: JOSE LOPES FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...ANTE O ACIMA EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, em consonância com o parecer ministerial, amparado no que consta nos autos, bem como no estabelecido no art. 29-A da CF/88 e pela ausência de prova pré-constituída e por consequência DENEGO a SEGURANÇA pretendida. Reputo o impetrante como litigante de má fé e com amparo no art. 25 da lei 12.016/2009 e arts. 16, 17 inciso II e art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. ourossim, condeno ainda o impetrante ao pagamento das custas. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOs. após certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. SIMÕES, 16 de setembro de 2015. valdemi alves de almeida, juiz de direito.

13.716. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000528-77.2013.8.18.0074
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Indiciado: ROBERTO JOSÉ XAVIER FILHO
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA OAB/CE 8050
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Sem muitas delongas, amparado no que consta nos autos, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente deferidas, e face à desistência da vítima, com supedâneo nos art. 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Cientifique-se a autoridade judicial. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Simões, 14 de maio de 2015. Valdemi Alves de Almeida - Juiz de Direito.

13.717. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000562-52.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RÔMULO RUBENS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogadO para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, rol testemunhal para depor em plenário perante o Conselho de Sentença, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos do art. 422 do CPP.

13.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000637-23.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 14:00, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000335-96.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VANNILEY MAGNO FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: PRO TESTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A) e ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511)
A parte ré, através de seu advogado, requereu vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fls. 144). Ante o acima exposto, DEFIRO em parte o requerimento, determinando que seja dado vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, inciso II do NCP. Depois de devolvido os autos, volte-me conclusos. Simões, 11 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000640-75.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 13:40, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três). Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000638-08.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 14:20, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000302-72.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: JOSÉ GILDEMAR FEITOSA XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A) e ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511)
A parte ré, através de seu advogado, requereu vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fls. 105). Ante o acima exposto, DEFIRO em parte o requerimento, determinando que seja dado vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, inciso II do NCP. Depois de devolvido os autos, volte-me conclusos. Simões, 11 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.723. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000465-52.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBERTO LEAL MACEDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogado para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias as alegações finais.

13.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000471-93.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANNA MEIRELE DOS REIS CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A) e ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511)
A parte ré, através de seu advogado, requereu vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fls. 86). Ante o acima exposto, DEFIRO em parte o requerimento, determinando que seja dado vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, inciso II do NCP. Depois de devolvido os autos, volte-me conclusos. Simões, 11 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000630-31.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 24/05/16, às 15:40, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.726. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000145-36.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648, OAB/MA 10.348-A e OAB/PI 8204-A) e ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/SP 324.495, OAB/MA 11.810-A e OAB/PI 13.511)
A parte ré, através de seu advogado, requereu vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fls. 109). Ante o acima exposto, DEFIRO em parte o requerimento, determinando que seja dado vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, inciso II do NCP. Depois de devolvido os autos, volte-me conclusos. Simões, 11 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

13.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000627-76.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 24/05/16, às 15:20, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do

autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.728. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000142-47.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANANIAS SILVA SOUSA
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4366)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogada para que apresente no prazo legal de 05 (cinco) dias as alegações finais.

13.729. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000639-90.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 13:20, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três). Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.730. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000009-97.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MATILDES MAXIMIANA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 12:40, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.731. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000641-60.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MATILDES MAXIMIANA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.Concedo a gratuidade judicial.Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 27/05/16, às 13:00, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada

incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três). Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.732. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000084-49.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): WELLINGTON JOSÉ DE CARVALHO ME, JOSÉ MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s): MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (OAB/CE 13.535)
Trata-se de os presentes autos de execução de título extrajudicial. Compulsando os autos verifico que assiste razão os executados na petição de fls. 41, pois ao analisar o mandado de citação verifiquei que não consta o prazo para embargar a execução, conforme dispõe o inciso II do art. 250 do NCPC. Dispõe ainda o art. 280 do mesmo código que, as citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais. Diante do exposto, declaro nula a citação anteriormente realizada, por inobservâncias dos preceitos legais e determino que seja realizada nova citação, devendo a secretaria quando da expedição do mandado cumprir o disposto no art. 250 do NCPC e o Oficial recebedor do mandado cumprir o disposto no art. 251. A citação deve ser feita conforme determina o despacho de fls. 38. Devendo a secretaria observar as alterações trazidas pelo novo Código de Processo Civil. Simões, 11 de abril de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

13.733. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000626-91.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Processo sujeito ao rito da lei 9099/95.
Concedo a gratuidade judicial.
Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 25/05/16, às 09:20, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa.Entendo não serem suficientes os documentos juntados na inicial, para, em sede de antecipação de tutela, comprovar o alegado pelo requerente. Dessa forma INDEFIRO NESTE MOMENTO a antecipação de tutela pleiteada;Expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.734. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000551-23.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GILBERTO DO NASCIMENTO SÉRIO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
Em face do exposto, HOMOLOGO o acordo de fls. 124/126, realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 487, inciso III, "a" do novel CPC. Após a informação do depósito judicial, expeça-se o competente alvará. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P.R.I. SIMÕES-PI, 11 de abril de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito em respondência, nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

13.735. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000033-28.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de gratuidade judicial.2. Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer (em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 30/05/16, às 14:00 horas, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia.3. Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três).4. Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da

causa.5. Quanto ao pedido de exibição de documentos, a parte pode optar entre ajuizar ação cautelar de exibição de documento preparatória ou preparatório, ou fazer um pedido incidental no processo principal, que é cabível no procedimento do Juizado Especial:APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO. DPVAT. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. 1. Presença de interesse processual na pretensão exibitória. Desnecessidade de comprovação da recusa administrativa para o ajuizamento da ação. Cabe ao autor a opção de ajuizar a cautelar preparatória ou ação ordinária com pedido incidental. Art. 844, II, do CPC. 2. Julgamento com base no art. 515, § 3°, do CPC. Dever da parte requerida de fornecer os documentos comuns às partes. Obrigação cumprida. Sucumbência mantida. POR MAIOIRIA, DERAM PROVIMENTO AO APELO, VENCIDO O VOGAL, QUANTO À SUCUMBÊNCIA. (Apelação Cível Nº 70039503727, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 15/12/2010).CADERNETA DE POUPANÇA- Plano Collor I - Exibição de documento - É plenamente admissível o pedido incidental de exibição de documentos no procedimento do Juizado Especial - Apesar de intimado em três oportunidades o réu não apresentou os extratos e nem comprovou o encerramento da conta, a falta de saldo no período reclamado ou a impossibilidade - Aplicação do art. 359 do CPC, com a condenação no pagamento do valor máximo de alçada do JEC - Recurso não provido. (TJSP - Recurso Inominado: RI 25948 SP).Neste esteio, deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016

13.736. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000414-41.2013.8.18.0074
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: BARTOLOMEU DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): JOSE FRANCISCO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 241-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o curador, para no prazo de 10 (dez) dias, oficializar as informações.

13.737. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000404-23.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ AUGUSTO DE SANTANA FILHO ME
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326); EDILVO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA(OAB/PI 12.934)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PE 20335)
Expeça-se alvará em nome da parte autora.
Tudo devidamente expedido e cumprido, arquivem-se.

13.738. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000359-53.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALNICE MARIA DA COSTA
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 119661)
Réu: CIBELE ALMEIDA COELHO DE MOURA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI 2.523)
À parte apelada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, nada mais sendo requerido, encaminhem-se os autos à superior instância, com nossas homenagens.

13.739. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000321-12.2012.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITO ADÃO TOLENTINO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5857/08)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
As circunstância do caso evidenciam a desnecessidade de audiência de conciliação entre as partes, razão pela qual determino a intimação da parte autora, por seu patrono, nos termos do art. 350 do CPC, para, querendo, réplicar à contestação e documentos apresentados pelo ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo: 15(quinze) dias.

13.740. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000496-06.2012.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: EDENIA RIBEIRO LIMA
Advogado(s):
Face à certidão de f. 32v, intime-se a parte autora, por seu patrono, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento da demanda.
Prazo: 05 (cinco) dias.

13.741. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-06.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Suplicante: DEDITH FERREIRA ALVES

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PI 4.001)
Suplicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a patrona da parte autora para se manifestar nos autos.
Prazo: 05(cinco) dias.

13.742. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000445-63.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA JULIANA DOS SANOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Declarado: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MG 63.440)
Processo sentenciado de há muito tempo, inclusive, sem recurso pelas partes.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para requerer o qu entender de direito.
Prazo: 05 dias.
Transcorrido o prazo sem manifestação, proceda-se ao devido arquivamento.

13.743. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000631-13.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CARMELITA COSTA SILVA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Recebo a emenda da inicial de fls. 28-52.
Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.
A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.
Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designe-se audiência de Conciliação, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.
Cite-se o Réu com antecedência de até 20 (vinte) dias para a audiência (art. 334, caput, CPC).
Quanto ao pedido de tutela antecipada, entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não das ilegalidades apontadas no que pertine aos contratos e restrições em cadastro de devedores.

13.744. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000616-44.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC)
Entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não das ilegalidades apontadas.
Cite-se. Intimem-se.
Expeçam-se o necessário.

13.745. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

EDITAL DE SENTENÇA(Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000419-26.2014.8.18.0075
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: IRANI ALVES COUTINHO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc.Trata-se de pedido de alvará para levantamento de importância deixada pelo(a) falecido(a) LUIZ XAVIER COUTINHO e JOSEFA ALVES RODRIGUES. O douto representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido, sob as condições apresentada em seu parecer de f. 45v. É o relatório. Decido. Conforme o art. 2º da referida Lei, é possível o levantamento de saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 ORTN, mediante simples alvará, desde que não haja bens a inventariar. Pelo Banco do Brasil, nos foi informado que há um saldo em nome da falecida JOSEFA ALVES RODRIGUES no importe de R$ 193.899,99, quantia esta expressiva e muito superior ao valor de 500 ORTN. Desse modo vejo como insuperável a necessidade de inventário, o qual pode ser feito inclusive extrajudicialmente. Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis: **APELAÇÃO CÍVEL. SUCESSÕES. PEDIDO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE SALDO BANCÁRIO. INAPLICABILIDADE DO ART. 2º DA LEI N.º 6.858/80. EXISTÊNCIA DE BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO. INDEFERIMENTO DO ALVARÁ**. 1. A Lei n.º 6.858/80 se destina a regular o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de pequenos valores devidos pelos empregadores aos empregados, não recebidos em vida pelo respectivo titular. Conforme o art. 2º da referida Lei, é possível o levantamento de saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 ORTN, mediante simples alvará, desde que não haja bens a inventariar. 2. Considerando que, no caso, a falecida deixou bens a inventariar, informação que foi ratificada pelo requerente, é inviável a expedição do pretendido alvará, também pelo fato de que a quantia disponível na conta bancária é expressiva, ultrapassando R$ 42.000,00. NEGARAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70055606263, Oitava Câmara

Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 31/10/2013). Assim, julgo improcedente o pedido inicial. Sem custas ou honorários. Publique-se. Ciência ao MP. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se. SIMPLÍCIO MENDES - PI, 29 de maio de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES-PI. E para constar, EU, ALEX ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES - PI, 13 de Abril de 2016.

13.746. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000173-64.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: EMERSON MARTINHO DE SOUSA, FAGUNDES ARAUJO MOREIRA, JACINTO DA COSTA FILHO
Advogado(s):
Aos autores do fato FAGUNDES ARAÚJO MOREIRA, EMERSON MARTINHO DE SOUSA, JACINTO DA COSTA FILHO, qualificados à f. 02, lhes foram imputados os crimes previstos nos art. 147 e 140 do Código Penal.
Parecer ministerial opinando pela declaração da extinção da punibilidade pela prescrição.
É o relato do essencial. Decido.
Considerando que o fato ocorreu em 01/09/2012 forçoso reconhecer a existência da prescrição em abstrato da pretensão punitiva.
Como é cediço, conforme o art. 109, VI do CP, para os crimes em que o máximo da pena é inferior a 01(um) ano estes prescrevem em 03(três) anos.
Forte nas razões acima explicitadas declaro extinta a punibilidade do acusado , em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.
Publique-se.
Ciência ao MP.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

13.747. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000225-60.2013.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução
Autor: NOÉ PEDRO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s):
Vieram-me os autos conclusos para análise de pedido de reconsideração do despacho que indeferiu pedido de justiça gratuita.
Como é sabido o artigo 5o , inciso LXXIV , da Constituição Federal preceitua que "o Es-tado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que com-provarem insuficiência de recur-sos".
Contudo, se pelas atividades exercidas da parte, há evidente presunção e indícios contrários ao estado de pobreza que alega, cabia-lhe fazer prova concludente de sua condição de impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família.
Desse modo, mantenho o indeferimento do pedido de justiça gratuita.
Ressalto que a parte autora não apresentou agravo de instrumento no prazo legal, razão pela qual se torna preclusa a decisão de fls. 23 prolatada desde o dia 18/01/2016.
De todo o modo, concedo o prazo de 05(cinco) dias para o embargante providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

13.748. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES
Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, SIMPLÍCIO MENDES-PI
PROCESSO Nº 0000288-17.2015.8.18.0075
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA APARECIDA TELES DE SOUSA
Réu: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
Oficial de Justiça:
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264); da certidão a seguir transcrita: " Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM,designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/04/2016 às 13:00,no Fórum Local de Simplício Mendes-PI." E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 14 DE ABRIL DE 2016.

13.749. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000151-98.2016.8.18.0075
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI, PATRÍCIA FERNANDA DE SOUSA SOARES, MAURÍCIO BRITO CAVALCANTE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Argumentam os requerentes, em síntese, que viveram em relacionamento amoroso durante 09(nove) anos e deste relacionamento adveio um filho, a saber: DAVI DE SOUSA SOARES BRITO CAVALCANTE, nascido em 10/03/2015.
Entabularam acordo, estipulando guarda do filho, direito de visitas e alimentos.
O acordo consiste no seguinte:
a) O filha menor dos acordantes, permanecerá sob a guarda e responsabilidade de sua genitora, Sra. PATRÍCIA FERNANDA DE SOUSA SOARES;
b) O genitor exercerá o direito de visitas livremente;

c) O pai pagará ao filha, a título de pensão alimentícia, a importância de 44% (quarenta e quatro por cento) do valor do salário mínimo vigente, a ser pago até o dia 05 de cada mês, sendo depositado na conta da genitora do menor, qual seja: BANCO DO BRASIL, AG: 1148-7, variação 51, CONTA: 19.237-6.
É o relatório. Passo a decidir.
Trata-se de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO formulada por ambos os cônjuges, por intermédio do Ministério Público.
Não há impedimento legal para que o valor da pensão alimentícia possa ser objeto de convenção entre as partes, até porque podem ser modificados a qualquer tempo, desde que haja alteração substancial na situação econômica de qualquer das partes.
E mais, ninguém melhor que as partes para saber qual é o valor que atende, de forma satisfatória, ao binômio necessidade/possibilidade.
Por fim, importante salientar que o procedimento escolhido pelas partes é de jurisdição voluntária, o que implica concluir ser boa a relação entre o devedor e credor dos alimentos, o que possibilitará o fornecimento de ajuda financeira além da convencionada e homologada por sentença.
Assim, entendo que a homologação do presente acordo não trará prejuízos ao menor, e sim, benefícios.
DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, o acordo entabulado pelos requerentes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil.
Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita.
Transitado por preclusão lógica, arquivem-se.

13.750. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000605-83.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO FIAT A S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
JOSÉ DE SOUSA NETO, por intermédio da Defensoria Pública, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 375-377, ao fundamento de que o magistrado teria sido omisso no tocante a multa fixada na decisão de f. 278-279.
É cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
No caso a sentença de fls. 375-377 foi expressa ao mencionar no dispositivo a confirmação da liminar deferida às fls. 278-279.
Desse modo, não há omissão no julgado a ser sanada, considerando que o valor da multa será apurado em seu devido tempo, em sede de eventual cumprimento de sentença.

13.751. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001363-25.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 257 c/c art. 268, parte final, do Código de Processo Civil, determino a intimação do autor, através do causídico, para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob pena de arquivamento do feito. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.752. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000056-65.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TERESA ANDRADE SILVA
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
Réu: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do exposto, determino a intimação da parte autora, por meio do advogado constituído, para sanar a irregularidade apontada, assinando todas as peças inclusas nos autos, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 15 de fevereiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E, para constr eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.753. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000280-13.2010.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO JOSE ARAUJO SILVA
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FORTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO:
determino a, intimação da parte autora, o advogado (via DJ) e, à Requerente (pessoalmente), para no prazo de 10(dez)dias, se manifestarem no interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei

13.754. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000723-66.2007.8.18.0076
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO CARVALHO LOPES
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1840)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a cota ministerial de fls. 46. Expedientes necessários na forma requerida. Cumpra-se. UNIÃO, 10 de agosto
de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier -analista Judicial o digitei

13.755. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000854-94.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO:
Face a certidão de fls. 115, determino a intimação da parte autora, o advogado(via DJ) e à Requerente , (pessoalmente), para no prazo de 10(dez)dias, se manifestarem no interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.756. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000285-93.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MAILSON DE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para juntar aos autos cópia do documento atualizado do veículo em questão, no prazo de dez dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 15 de fevereiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Terresinha de jesus Gomes Xavier analista judicial o digitei.

13.757. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000828-67.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCIANA SILVA SOUSA
Advogado(s): RENNISON DIEGO PRADO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9617)
Réu: MAPFRE SEGUROS S/A.
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO:
determino a intimação da parte autora, o advogado (via DJ) e, à Requerente (pessoalmente), para no prazo de 10(dez)dias, se manifestarem no interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei

13.758. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000419-96.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CAROLINE PEREIRA COSTA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014), JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA(OAB/CEARÁ Nº 18340)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO:
determino a intimação da parte autora, o advogado (via DJ) e, a Requerente (pessoalmente), para no prazo de 10(dez)dias, se manifestarem no interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.759. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000508-90.2007.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PRIMEIRA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4773), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Réu: MUNICIPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI Nº 9914)

DECISÃO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. UNIÃO, 23 de janeiro de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.760. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000538-81.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AUREA SANDRA LEAL DA SILVA
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI. 9914)
DESPACHO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. UNIÃO, 23 de janeiro de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus GTomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.761. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000163-90.2008.8.18.0076
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BENEDITO GOMES DA SILVA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4442).
Requerido: JUNIOR CESAR ARAUJO SILVA, JANIO ARAUJO DA SILVA, JOSIELTON ARAUJO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
determino a intimação do Requerente, para que junte aos autos cópias de seus documentos pessoais como RG, CPFe CTPS, no prazo de 10 (dez) dias, bem como informar onde está trabalhando atualmente.Após cumprimento voltem-se conclusos, para proferir Sentença.UNIÃO, 22 de janeiro de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E, para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.762. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000511-40.2010.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA HELENA DA ROCHA SANTIAGO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 27747/96)
Réu: MUNICIPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI 9914).
DECISÃO:
/ntime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. UNIÃO, 23 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.763. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001078-32.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORIM CUNHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI 9914)
DESPACHO:
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 12 de novembro de 2015. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.764. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001342-49.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DE MARIA VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
NTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 62/96. UNIÃO, 15 de fevereiro de 2016. KARINA SILVA SANTOS Secretário(a) - 3932. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.765. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000236-33.2006.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário

Requerente: EDUARDO SOARES SANTIAGO FILHO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538),
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA SILVA
Advogado(s): EDENILSON AMORIM ALVARENGA (OAB/PI Nº 8823).
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizerem se existem outras provas que pretendam produzir, especificando e justificando cada uma, no prazo de cinco dias. Após, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 15 de março de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.766. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000038-06.2000.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUÍ
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18)
Executado(a): MARIA DOS REMEDIOS SILVA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.44.Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso II e III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais

13.767. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000535-29.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA MARIA FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI 9914)
DECISÃO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. UNIÃO, 23 de janeiro de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu,Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista judicial o digitei

13.768. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000336-80.2009.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Consignante: SUPREGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Advogado(s): PATRICIA CALDAS MENESES PIRES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3383)
Consignado: AUGUSTO CÉSAR ALVES SALES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 19/55. UNIÃO, 26 de fevereiro de 2016 - KARINA SILVA SANTOS Secretário(a) - 3932. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.769. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000366-81.2010.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FORTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO:
Face a certidão de fls. 112, determino intimação da parte autora, advogado (via DJ) e, à Requerente (pessoalmente), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestarem no interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 21 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.770. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000249-17.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
DECISÃO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. UNIÃO, 23 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista judicial o digitei

13.771. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000924-77.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARTA BARBOSA COSTA
Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: OPERADORA DE TELEFONIA CLARO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu dvogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. _____ . UNIÃO, 25 de fevereiro de 2016 KARINA SILVA SANTOS Secretário(a) - 3932. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

13.772. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000118-28.2004.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOELSON GOMES
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Requerido: BANCO CACIQUE
Advogado(s): DIELSON MONTEIRO BRANDAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11593)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, da jurisprudência e da doutrina invocadas e, ainda, levando-se em conta princípios gerais de direito, comfundamento nos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal, e 186, 187 e 927 do Código Civil, c/c os art. 330, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o feito com exame de mérito, e: a) Condeno o BANCO CACIQUE S/A no pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo ato ilícito praticado, com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); b) Por fim, condenar a demandada no pagamento das custas processuais antecipadas pelo Autor e da verba honorária do procurador do mesmo, que estipulo em 15% do valor da condenação.

13.773. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000308-02.2015.8.18.0077
CLASSE: Interdição
Interditante: ANA GORETE LEITE CORTEZ DE CARVALHO
Interditando: JOSE LEITE DE OLIVEIRA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUÍ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (INTERDIÇÃO) ? 1ª Publicação O DOUTOR RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito da comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, por título e nomeação legal,..... Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única desta comarca os termos de uma Ação de Interdição, processo nº 0000308-02.2015.8.18.0077, que tem por interditante Ana Gorete Leite Cortez de Carvalho, e como interditada JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 71.908SSP-PI, inscrita junto ao CPF sob o nº 007.259.003-34, filho de Justino Leite de Oliveira e de Marcelina Pereira Leite, residente e domiciliado na Rua João Luiz Ferreira, nº 329, Centro, nesta cidade e comarca de Uruçuí-PI, cuja sentença de fls. 58, consta o seguinte teor: ?Trata-se(...). Decido. O Laudo Médico de fl. 18 atesta que o requerido é portador de arteriosclerose cerebral com ateopia senil(CID 10 ? 170.9 e CID10 ? 5.72), com distúrbios de saúde irreversíveis e que o tornam incapacitado totalmente para os atos da vida civil. Tal conclusão é corroborada pelo teor da visitação realizada em diligência, que demonstra inequivocadamente que o interditando necessita de atendimento especial de terceiros para a prática de atos da vida civil e pessoal, constatando-se que as condições materiais e afetivas proporcionadas pela interditante são plenamente satisfatórias. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE a ação, e extingo o processo com resolução de mérito(art. 269, I, CPC) para decretar a interdição do Requerido José Leite de Oliveira, nomeando sua tia Ana Gorete Leite Cortez de Carvalho como curadora, sob compromisso e dispensa da especialização de bens em hipoteca legal. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Transitada em julgado, expeça-se termo de compromisso, e cumpridas as determinações, arquivem-se com baixa. Publicada em audiência. Registre-se. Saem os presentes intimados. URUÇUÍ, 28 de agosto de 2015. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito.? E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que fosse expedido este EDITAL, que será publicado no ?Jornal Diário da Justiça do Estado do Piauí? e afixando cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (04/04/2016). Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei.

13.774. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000093-23.2015.8.18.0078
Classe: Despejo
Autor: VALERIANA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: MARIA ANTONIETA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: INTIMA a parte ré para, em 05 (cinco) dias se manifestar acerca do documento de fls. 35/35vº

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COMPRAS DE MARÇO DE 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **Março de 2016**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	objeto	Empenho (nº)	Contratado	Valor Contratado
3015/2016	Pregão Eletrônico 41/2015	Aquisição de material de consumo com base na ARP 05/2016, Pregão Eletrônico 41/2015.	00263 Emissão: 29/02/2016	Robervaldo Alves Lima MEE; CNPJ n° 63.505.812/0001-09	R$ 5.826,50
3486/2016	Pregão Eletrônico 06/2015	Aquisição de material de expediente com base na ARP 07/2015, Pregão Eletrônico 06/2015.	00304 Emissão: 07/03/2016	Ana Claudia Honorato de Andrade-ME; CNPJ n° 15.586.856/0001-68	R$ 9.672,00
3359/2016	Pregão Eletrônico 39/2015	Aquisição de material de expediente com base na ARP 03/2016, Pregão Eletrônico 39/2015.	00306 Emissão: 07/03/2016	Automação Comércio e Ind de Impressos Ltda; CNPJ n° 03.085.403/0001-79	R$ 66.000,00
3361/2016	Pregão Eletrônico 29/2015	Aquisição de material permanente com base na ARP 17/2015, Pregão Eletrônico 29/2015.	00305 Emissão: 07/03/2016	C R Distribuidora de produtos gerais Ltda; CNPJ n° 05.106.833/0001-55	R$ 1.571,10
3360/2016	Pregão Eletrônico 39/2015	Aquisição de material de expediente com base na ARP 03/2016, Pregão Eletrônico 39/2015.	00308 Emissão: 07/03/2016	F G Com de equipamento e serviço Ltda; CNPJ n° 34.966.838/0001-56	R$ 4.344,00
3584/2016	Pregão Eletrônico 22/2015	Aquisição de material permanente com base na ARP 19/2015, Pregão Eletrônico 22/2015(LOTE III).	00309 Emissão: 07/03/2016	Brasidas Eireli-ME; CNPJ n° 20.483.193/0001-96	R$ 2.825,15
3585/2016	Pregão Eletrônico 16/2015	Aquisição de material permanente com base na ARP 11/2015, Pregão Eletrônico 16/2015.	00307 Emissão: 07/03/2016	Multipeças Ltda; CNPJ n° 03.333.080/0001-95	R$ 29.400,00
14775/2014	Pregão Presencial 04/2014	Garantir até o final da vigência do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 29/2014 - Contratação de serviços continuados de 01 garçom, 01 carregador e 02 copeiras para as unidades administrativas do MPE-PI.	00332 Emissão: 09/03/2016	Limpserv Ltda; CNPJ: 07.194.788/0001-63	R$ 72.611,24
1831/2016	Dispensa 05/2016	Contratação direta para a prestação de serviço de capina na Promotoria de Justiça da comarca de Corrente-PI.	00325 Emissão: 09/03/2016	Ferdinan Pinheiro de Souza; CPF: 006.649.123-11	R$ 160,00
1831/2016	Dispensa 05/2016	INSS Patronal da prestação de serviços do sr. Ferdinan Pinheiro de Souza (serviço de capina) realizados na Promotoria de Justiça da comarca de Corrente-PI.	00326 Emissão: 09/03/2016	Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; CNPJ: 29.979.036/0214-90	R$ 32,00
3583/2016	Pregão Eletrônico 22/2015	Aquisição de material permanente com base na ARP 19/2015, Pregão Eletrônico 22/2015(LOTE I).	00328 Emissão 09/03/2016	Nova Comércio Ltda; CNPJ: 21.446.397-0001/10	R$ 17.797,26
2054/2016	Dispensa 08/2016	Contratação direta para a prestação de serviços de capina e retelhamento na Promotoria de Justiça da comarca de Barras-PI.	00335 Emissão: 10/03/2016	Antonio Marques dos Santos; CPF: 665.272.953-91	R$ 180,00
2054/2016	Dispensa 08/2016	INSS Patronal da prestação de serviços do sr. Antonio Marques dos Santos (serviços de capina e retelhamento) realizados na Promotoria de Justiça da comarca de Barras-PI.	00336 Emissão: 10/03/2016	Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; CNPJ: 29.979.036/0214-90	R$ 36,00
3467/2016	Dispensa 11/2016	Produção e aplicação de adesivos para portas de veículos da PGJ-PI, com dimensões de 60 cm x 40 cm.	00342 Emissão: 11/03/2016	Totem Tecnologia e gráfica Ltda - ME; CNPJ: 16.936.295/0001-42	R$ 150,00
3937/2016	Dispensa 12/2016	Contratação de empresa para aquisição de camisetas promocionais para campanhas.	00344 Emissão: 14/03/2016	J P DE Oliveira Neto - ME; CNPJ: 41.523.358/0001-86	R$ 3.288,00
2453/2016	Dispensa 10/2016	Contratação de empresa especializada para ministrar uma palestra sobre o tema Educação Financeira para integrantes do MPE-PI.	00362 Emissão: 16/03/2016	Checklist Consult. E Desenv. Empresarial Ltda; CNPJ: 10.421.933/0001-06	R$ 1.200,00
745/2014	Inexigibilidade 15/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água tratada às edificações pertencentes e/ou locadas pelo MPE-PI, na capital e nas cidades do interior, no exercício financeiro de 2016.	00361 Emissão: 16/03/2016	AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A ; CNPJ: 06.845.747/0001-27	R$ 51.373,34
3929/2016	Dispensa 13/2016	Aquisição de bottons para divulgação da campanha "MPCONTRAOAEDES", promovida pelo MPE-PI.	00360 Emissão:	Thomaz Tortorette Filho Brindes - ME; CNPJ:	R$ 1.300,00

			16/03/2016	16.756.582/0001-70	
23465/2012	Pregão Presencial 43/2012	Prestação de serviços da empresa Ticket para o fornecimento de combustível e manutenção e taxa de administração para gerenciamento da frota de veículos.	00365 Emissão: 17/03/2016	Ticket Serviços Ltda; CNPJ: 47.866.934/0001-74	R$ 176.750,00
2111/2016	Dispensa 09/2016	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de plotagem de projetos.	00367/2016 Emissão: 18/03/2016	Plothe Desenhos e Plotagem LTDA - ME; CNPJ: 21.007.677/0001-21	R$ 1.560,00
3936/2016	Inexigibilidade 04/2016	Contratação de serviços de capacitação em curso de "Instrução do Processo Disciplinar", nos dias 29 a 31 de março de 2016, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro.	00369 Emissão: 21/03/2016	Da Silva Alves Consult. em Gestão Governamental; CNPJ: 10.370.580/0001-62	R$ 7.260,00
3538/2016	Inexigibilidade 03/2016	Contratação de serviço de treinamento em curso de capacitação com o tema "Criminologia, Psicopatologia e suas Interfaces", para servidora (Analista Ministerial - Psicóloga), com duração de 04 meses.	00403 Emissão: 28/03/2016	Ciclo Ceap LTDA; CNPJ: 70.953.385/0001-97	R$ 814,00
4203/2016	Dispensa 14/2016	Confecção de plaquetas para identificação de portas de promotorias e salas administrativas e de banheiros.	00404 Emissão: 28/03/2016	Veras e Veras Ind. Com. Serv. Ltda; CNPJ: 04.835.212/0001-40	R$ 1.980,00
23113/2015	Pregão Eletrônico 42/2015	Aquisição de equipamentos para gravação de imagens e captação de áudio digitais: filmadora, microfone, tripé, iluminação e cartões de gravação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), Pregão Eletrônico 42/2015.	00413 Emissão: 29/03/2016	Meta Plural Com. e Serv. em Equip. De Áudio, Vid.; CNPJ: 09.196.543/0001-09	R$ 13.227,00
5335/2016	Pregão Eletrônico 21/2015	Aquisição de água mineral sem gás em garrafão de 20L (água e vasilhame), para MPPI com base na ARP 15/2015, Pregão Eletrônico 21/2015.	00412 Emissão: 29/03/2016	Robevaldo Alves Lima ME; CNPJ: 63.505.812/0001-09	R$ 1.125,00

Teresina, 14 de abril de 2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

14.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MP-PI, Afranio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 627/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tendo a 1ª sessão sido realizada no dia 28/03/2016 e a 2ª sessão em 07/04/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de painéis para o auditório situado na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como a confecção e instalação de púlpito, bancada, rodapés, fechaduras e trincos, com as especificações e demais elementos contidas no Termo de Referência (Anexo I) e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.
LOTE I - FOYER

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Painéis + quatro portas pivotante em MDF 6,00m x 2,40m	1	9.600,00	9.600,00
2	Painel + porta pivotante em MDF 2,50m x 2,32m	1	4.750,00	4.750,00
3	Painéis portal elevador em MDF 1,42m x 2,15m	1	970,00	970,00
4	Painéis (revestindo pilares) em MDF 1,24m x 2,35m; 0,46m x 2,35m (revestindo pilar de canto) 0,32m x 2,35m; 1,46m x 2,35m; 0,32m x 2,35m (revestindo pilar do meio)	2	2.300,00	4.600,00
5	Placas de vidro reflecta (para encaixe nas portas)	3	540,00	1.620,00

6	Puxadores para as portas (par)	3	570,00	1.710,00
7	Trinco/puxadores	3	130,00	390,00
8	Fechadura	2	80,00	160,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 23.800,00**

LOTE II - AUDITÓRIO

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Painel em MDF, referente aos painéis "c, d, e" da planta baixa de reforma, que revestem o fundo do auditório; 5,92m x 2,50m; 1,65m x 2,45m; 2,07m x 2,59m; 0,35m x 2,59m	1	10.200,00	10.200,00
2	Painel em MDF, referente ao painel "f" da planta baixa de reforma, localizado no canto da parede de fundo do auditório. 2,90m x 2,59m; 0,38m x 2,59m	1	3.300,00	3.300,00
3	Painel em MDF, referente ao painel "b" da planta baixa de reforma, localizado no canto da parede atrás do palco. 2,30m x 2,20m; 0,30m x 2,48m	1	3.000,00	3.000,00
4	Painel em MDF, referente ao painel "a" da planta baixa de reforma, localizado no meio da parede atrás do palco. 0,50m x 2,48m; 4,25m x 2,20m; 0,50m x 2,48m	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 22.000,00**

LOTE III - PÚLPITO

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Púlpito em MDF de tons amadeirados de cor clara a escolher, com um módulo, conforme projeto.	1	1.750,00	1.750,00
TOTAL P ARA O LOTE				**R$ 1.750,00**

LOTE IV - BANCADA

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bancada em MDF de tons amadeirados de cor clara a escolher, sem gavetas, com cinco módulos, conforme projeto.	5	1.600,00	8.000,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 8.000,00**

LOTE V - RODAPÉ

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Rodapé em MDF para o hall (altura 10cm)	1	640,00	640,00
2	Rodapé em MDF para o auditório (altura 10cm)	1	610,00	610,00

TOTAL PARA O LOTE	**R$ 1.250,00**

VALOR TOTAL: R$ 56.800,00
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 14DE ABRIL DE 2016.
Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

14.3. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 03/2015,** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de painéis para o auditório situado na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como a confecção e instalação de púlpito, bancada, rodapés, fechaduras e trincos, com as especificações e demais elementos contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e de acordo com os lotes abaixo discriminados, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTES I, II, III, IV e V,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

LOTE I - FOYER

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Painéis + quatro portas pivotante em MDF 6,00m x 2,40m	1	9.600,00	9.600,00
2	Painel + porta pivotante em MDF 2,50m x 2,32m	1	4.750,00	4.750,00
3	Painéis portal elevador em MDF 1,42m x 2,15m	1	970,00	970,00
4	Painéis (revestindo pilares) em MDF 1,24m x 2,35m; 0,46m x 2,35m (revestindo pilar de canto) 0,32m x 2,35m; 1,46m x 2,35m; 0,32m x 2,35m (revestindo pilar do meio)	2	2.300,00	4.600,00
5	Placas de vidro reflecta (para encaixe nas portas)	3	540,00	1.620,00
6	Puxadores para as portas (par)	3	570,00	1.710,00
7	Trinco/puxadores	3	130,00	390,00
8	Fechadura	2	80,00	160,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 23.800,00**

LOTE II - AUDITÓRIO

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Painel em MDF, referente aos painéis "c, d, e" da planta baixa de reforma, que revestem o fundo do auditório; 5,92m x 2,50m; 1,65m x 2,45m; 2,07m x 2,59m; 0,35m x 2,59m	1	10.200,00	10.200,00
2	Painel em MDF, referente ao painel "f" da planta baixa de reforma, localizado no canto da parede de fundo do auditório. 2,90m x 2,59m; 0,38m x 2,59m	1	3.300,00	3.300,00
3	Painel em MDF, referente ao painel "b" da planta baixa de reforma, localizado no canto da parede atrás do palco. 2,30m x 2,20m; 0,30m x 2,48m	1	3.000,00	3.000,00
4	Painel em MDF, referente ao painel "a" da planta baixa de reforma, localizado no meio da parede atrás do palco. 0,50m x 2,48m; 4,25m x 2,20m; 0,50m x 2,48m	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 22.000,00**

LOTE III - PÚLPITO

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Púlpito em MDF de tons amadeirados de cor clara a escolher, com um módulo, conforme projeto.	1	1.750,00	1.750,00
TOTAL P ARA O LOTE				**R$ 1.750,00**

LOTE IV - BANCADA

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bancada em MDF de tons amadeirados de cor clara a escolher, sem gavetas, com cinco módulos, conforme projeto.	5	1.600,00	8.000,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 8.000,00**

LOTE V - RODAPÉ

Empresa Vencedora: Renovar Móveis Ltda.
CNPJ Nº: 14.937.960/0001-97; IE: 19.496.421-3
Endereço: Av. Santos Dumont, 764, Aeroporto, Teresina/PI. CEP: 64006-010
Representante: João do Nascimento Alcântara, CPF Nº 274.929.233-68, RG Nº 420.879 SSP/PI
Telefones: (86) 3011-2173 / 98108-1860
Email: vendas@renovarmoveis.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Rodapé em MDF para o hall (altura 10cm)	1	640,00	640,00
2	Rodapé em MDF para o auditório (altura 10cm)	1	610,00	610,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 1.250,00**

VALOR TOTAL: R$ 56.800,00
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 14 DE ABRIL DE 2016.
Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

14.4. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 98/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 311, lotada junto à 20ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **10 (dez)** dias para o período de **11 a 20 de abril de 2016,** ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo em data oportuna, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/04/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 99/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares da servidora **LUZIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15945, Corregedoria Geral do Ministério Público do Piauí, sendo **20 (vinte)** dias para o período de **11 a 30 de julho de 2016,** ficando os **10 (dez)** dias restantes para o período de **20 a 29 de setembro de 2016**, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/05/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 100/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **CLÉRISTON DE CASTRO RAMOS**, Analista Ministerial, matrícula nº 251, lotado junto à Assessoria Especial de

Planejamento e Gestão, **12 (doze)** dias remanescentes de férias para fruição no período **25 de abril a 06 de maio de 2016**, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para gozo em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 101/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora comissionada **MAIANNA FERREIRA MELO**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº 15071, lotada junto à 19ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, **20 (vinte)** dias remanescentes de férias para fruição no período **02 a 21 de maio de 2016,** suspensas anteriormente pela portaria RH/PGJ-MPPI Nº 65/2016, já tendo fruído 10 (dez) dias no período de 15 a 24/06/2015, conforme Portaria PGJ nº 1362/2015, referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 102/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 264, lotado junto à 1ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI, **30 (trinta)** dias de férias, sendo **15 (quinze)** dias para fruição no período **09 a 23 de maio de 2016**, ficando os 15 (quinze) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 103/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **PATRÍCIA LUZ MARTINS**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 233, lotada junto à 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, previstas anteriormente para o período de 11/02 a 11/03/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016,** retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 104/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15982	Yramara da Silva Lins Portela	01	05/04/2016
288	Antônio Humberto Lopes de Araújo	01	08/04/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 05 de abril de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 105/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR para o período d**e 11 a 20 de julho de 2016, 10 (dez)** dias as férias regulamentares do servidor **GERSON MESQUITA DE BRITO**, Analista Ministerial, matrícula nº 350, lotado junto à Promotoria de Justiça de Corrente-PI, previstas anteriormente para o período de 25 de abril a 04 de maio de 2016, já tendo fruído 20 (vinte) dias no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, conforme Portaria PGJ nº 3251/2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 106/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de **18 a 21 de fevereiro de 2016, 04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **CRISTIANO RÉGIS CÉSAR DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 154, lotado junto à 7ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 107/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER, de **03 a 17 de março de 2016, 15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **LUCIANA PEDROSA MENDES NOLLETO**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 327, lotada junto à Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária de Bom Jesus-PI, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 108/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de **10 a 24 de março de 2016, 15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 352, lotada junto à Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato-PI, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 109/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
INTERROMPER a partir de **18 de janeiro de 2016**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares do servidor **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 256, lotado junto a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, anteriormente marcados para ocorrer de 07 a 24 de janeiro de 2016, conforme portaria PGJ/PI Nº 2819/2015ficando os 07 (sete) dias restantes para gozo em data oportuna, referentes ao período **aquisitivo de 2013/2014**, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2016.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 110/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **NATÉRCIA RIBEIRO FERNANDES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 16021, lotada junto à Assessoria para distribuição processual de 1º grau, **15 (quinze)** dias remanescentes de férias para fruição no período **02 a 16 de maio de 2016,** já tendo fruído **15 (quinze)** dias no período de 26/01 a 09/02/2015, conforme Portaria PGJ nº 150/2015, referentes ao **período aquisitivo 2013/2014.**
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

14.5. PORTARIA - Republicação por Incorreção

PORTARIA PGJ/PI Nº 827/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabratitular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, foi designada, por intermédio da Portaria PGJ/PI nº732/2016, para responder pela 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular,
CONSIDERANDO a concessão à mencionada Promotora de Justiça de 06 (seis) dias remanescentes de férias, no período de 11 a 16 de abril de 2016, por intermédio da Portaria PGJ/PI nº811/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **Márcio Fernando Magalhães Franca,** titular da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos e auxiliar da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 11 a 17 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

14.6. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 831/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇAem exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5507/2016,
R E S O L V E
a averbação nos assentamentos funcionais do servidor **DENILSON MAGALHÃES LEITE NOVAES**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 285, de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de serviço prestado perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no período de 26/02/2010 a 28/08/2012, totalizando 913 (novecentos e treze) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 832/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇAem exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO a impossibilidade da Promotora de Justiça Romana Leite Veira, com atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Picos, de comparecer às audiências designadas para os dias de segunda-feira perante a 4ª Promotoria de Justiça de Picos;
CONSIDERANDO o teor do Ofício GAJ nº07/2016, oriundo do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Picos,

R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA**, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, para atuar nas audiências a serem realizadas às segundas-feiras na 4ª Vara da Comarca de Picos-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 833/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, Dra. Marlete Maria da Rocha Cipriano, por meio do Ofício nº 18/2016-CAOCRIM,
R E S O L V E
os Promotores de Justiça que tenham atribuição para o controle externo da atividade policial, a fim de participação em reunião de trabalho promovida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais - CAOCRIM e Coordenadoria do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina, a ser realizada no dia 15 de abril de 2016, em Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 834/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO,** integrante do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri a ser realizada na Comarca de Altos/PI, no dia 15 de abril de 2016, referente ao Processo nº 0000785-66.2006.8.18.0036, que tem como réu Antônio Marques de Sousa Neto e vítima João Batista Rodrigues de Sousa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

15.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Brasileiro, MMº Juiz da Comarca de Castelo do Piauí-PI; e o Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Promotor de Justiça da Comarca de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, a proteção integral contra toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 98, 99 a 101, 148 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como dos princípios gerais da proteção integral dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, quanto aos menores de 18 anos, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social, em condições de dignidade.
CONSIDERANDO os inúmeros casos nesta comarca que abrange as cidades de **CASTELO DO PIAUÍ, BURITI DOS MONTES, JUAZEIRO DO PIAUÍ e SÃO JOÃO DA SERRA** que crianças e adolescentes encontram-se perambulando pelas ruas em horários inapropriados, participando de eventos ou ainda frequentando estabelecimentos que exploram jogos eletrônicos, sem qualquer acompanhamento dos pais ou responsáveis legais.
CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência e que o fato de estar a criança e o adolescente desacompanhado dos responsáveis legais em horário e local inapropriado para a idade, configura negligência e omissão que os expõem à violência ou exploração.
CONSIDERANDO, por fim, que o Estatuto da Criança e Adolescentes adverte a todos - família, comunidade e Poder Público - que haverá punição, na forma da lei, para os casos de negligência, bem como para o caso de descumprimento das normas e princípio previstos no referido Estatuto.
RESOLVE:
VIA PÚBLICA
Art. 1º - A permanência de crianças e adolescentes desacompanhados em via pública, bem como a participação dos mesmos em eventos públicos ficam subordinados às disposições desta Portaria, sem a necessidade de alvará judicial.
Art. 2º - Para fins desta portaria são considerados responsáveis pelos menores apenas os genitores, guardiães, tutores ou, ainda, familiar maior de idade que esteja expressamente autorizado pelos responsáveis legais.
Art. 3º - É vedada a permanência de crianças ou de adolescentes em via pública desacompanhados dos pais ou responsáveis, observados os seguintes horários:
I - Crianças menores de 12 anos deverão se recolher em suas residências até as 20h30m, salvo se acompanhadas dos pais ou responsáveis;
II - Adolescentes entre 12 e 15 anos deverão se recolher as suas residências até as 22 horas, salvo se acompanhados dos pais ou responsáveis, ou quando a permanência em via pública se justifique na participação em atividades escolares ou religiosas;
III - Para os adolescentes entre 16 e 18 anos não será limitado horário. Entretanto, verificando-se que esteja o adolescente em situação de risco em razão do local ou horário inadequado, ou mesmo em razão de sua própria conduta, será ele imediatamente encaminhado aos pais ou responsáveis legais, os quais serão notificados, na forma do artigo 4º.
Art. 4º - As crianças ou adolescentes que forem encontrados em descumprimento aos parágrafos acima deverão ser encaminhados aos pais, os quais serão notificados a comparecerem ao Juízo da Infância e Juventude, além de outras medidas cíveis e criminais cabíveis em caso de reiteração da conduta.
Art. 5º - Os adolescentes que insistirem na conduta, em desobediência a esta Portaria, também serão advertidos.
FESTAS E BAILES
Art. 6º - Não dependem de alvará as festas e bailes noturnos promovidos por associações ou agremiações, desde que sem venda pública de ingressos ou convites e restrito aos sócios, associados ou seus convidados.
Art. 7º - Os organizadores de bailes, matinês, festas a fantasia, bailes do Havaí, bailes carnavalescos, festas do peão, rodeios, ou qualquer outro evento em que haja venda irrestrita de ingressos, bem como proprietários de boates e casas de danças de qualquer gênero deverão requerer alvará de entrada e permanência de menores ao Juízo da Infância e Juventude da comarca, sendo que o requerimento deverá trazer as

seguintes informações e documentos:
I - qualificação das empresas promotoras e seus sócios ou da pessoa física promotora do evento;
II - natureza do evento;
III - número de ingressos e convites colocados a venda ou, no caso de boates, clubes e congêneres a capacidade de lotação do local;
IV - nome e qualificação da equipe de segurança, com cópia do RG e endereço de seus integrantes ou, sendo empresa, cópia dos documentos de constituição da empresa de segurança e a informação de quantos seguranças trabalharão no evento;
V - alvará da Prefeitura local;
VI - autorização do corpo de bombeiros;
VII - comprovação de comunicação ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar.
Parágrafo 1º - Ocorrendo venda de bebida alcoólica no local deverá a empresa promotora do evento identificar os maiores e menores de idade com pulseiras invioláveis de cores diferentes para fins de controle do fornecimento e consumo de bebida alcoólica.
Parágrafo 2º - A pulseira deverá ser retirada pelos organizadores quando a pessoa deixar o recinto a fim de que não possa ser repassada para terceira pessoa (menor).
Parágrafo 3º - Fica proibido o ingresso e permanência de crianças e adolescentes em eventos onde há oferta gratuita de bebidas alcoólicas (sistema "open bar").
Parágrafo 4º - Nos eventos descritos no artigo 7° somente será permitida a participação de menores de 14 anos acompanhados dos pais ou responsáveis legais, ficando sob a responsabilidade dos organizadores do evento o controle da venda do ingresso e da entrada dos menores no recinto.
CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS
Art. 8º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 anos em estabelecimentos que exploram comercialmente jogos eletrônicos (fliperamas, videogames, jogos via internet, cybercafés e lan houses).
Art. 9º - É permitida a permanência de adolescentes com idade igual ou superior a 12 anos nos estabelecimentos descritos no art. 8º até no máximo as 20:30 horas, desde que referidos locais não explorem atividades incompatíveis com a presença dos menores, tais como venda de bebidas alcoólicas e cigarros.
Art. 10º - Em nenhuma hipótese o adolescente poderá permanecer na casas de jogos acima referidas no seu horário escolar, cabendo esse controle ao estabelecimento comercial, que deverá solicitar que o adolescente comprove mediante documento idôneo fornecido pela escola o horário da aula.
Art. 11º - Nos termos do art. 80 do ECA é expressamente proibida a entrada e permanência de menores de 18 anos em estabelecimentos comerciais - bares, lanchonetes - que explorem jogo de bilhar, sinuca, pebolim ou outro tipo de jogo semelhante.
Art. 12º - Os organizadores de eventos ou donos de estabelecimentos comerciais que não observarem os termos desta Portaria ficarão sujeitos à multa de três (3) a vinte (20) salários mínimos, sendo que na hipótese de reincidência o estabelecimento poderá ser fechado por até 15 dias e o organizador do evento poderá ter suspenso o deferimento de novos alvarás, nos termos do art. 258 do ECA.
Art. 13º - Quando em qualquer evento ou estabelecimento comercial a criança ou adolescente consumir bebida alcoólica apurar-se-á a responsabilidade civil, administrativa e penal, não apenas dos responsáveis pelo evento ou estabelecimento, mas também do responsável do menor e da pessoa que efetivamente entregou a bebida alcoólica ao menor.
Art. 14º - É proibido se valer de criança ou adolescente para divulgar qualquer evento em que haja venda de bebidas alcoólicas.
HOSPEDAGEM
Art. 15º - Nos termos do art. 82 do ECA é proibida a hospedagem de criança e adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se acompanhado dos pais ou responsáveis legais ou autorizado por escrito.
Parágrafo único - O não cumprimento desta regra implica na aplicação de pena de multa de dez (10) a cinqüenta (50) salários de referência e o fechamento do estabelecimento em caso de reincidência, por até 15 dias, nos termos do art. 250 do ECA.
Art. 16º - As hipóteses de violação desta portaria implicam em violação às normas de proteção à criança e ao adolescente e poderão ser objeto de representação do Conselho Tutelar ou Ministério Público.
Art. 17º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário e as Portarias que não sejam com ela compatíveis.
Comunique-se, o Conselho Tutelar de Castelo do Piauí, Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí e São João da Serra e autoridades da segurança pública local, bem como dê-se publicidade através da imprensa local.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Castelo do Piauí, 05 de abril de 2016.
LEONARDO BRASILEIRO
JUIZ DE DIREITO
RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

15.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

PORTARIA N°015/2016
IC - INQUÉRITO CIVIL
O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PIarrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,
CONSIDERANDO:
que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
que nesta data chegou ao conhecimento deste agente ministerial, através da notícia de fato n.º 000381-063/2015, que a pessoa de MARIA DOMINGAS PEREIRA DO NASCIMENTO, paciente SUS atendida em emergência médica pelo HRCM, foi devidamente referenciada para a realização de exames diversos na rede público conveniada SUS, conforme requisições anexas, tendo se dirigido, pessoalmente ao Sr. MARCELO LUÍS MIRANDA PEREIRA, secretário de saúde de Campo Maior, o qual teria confirmado tais procedimentos;
que segundo a paciente informa, passado mais de 01(um) mês sem qualquer marcação dos exames, retornou ao referido secretário de saúde municipal, o qual lhe informou que em razão da demanda, não seriam autorizados os exames da referida paciente;
que oficiado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, pois gestor pleno do SUS em seu território, o Sr. MARCELO LUÍS MIRANDA PEREIRA, secretário de saúde de Campo Maior, expressamente afirmou, através do ofício n.º 030/2016, datado de 10 de março de 2016, que "*conforme as alegações, há a presente demora quanto ao agendamento dos exames, mas não pela falta do dever a prestação à saúde pelos órgãos de saúde do município, mas por contar(sic) da grande demanda da zona urbana, disponibilizado(sic) pouca vagas referentes a zona rural*";
que estaria o referido Secretário Municipal de Saúde de Campo Maior estabelecendo "vagas" para atendimento SUS, conforme residência do paciente em zona rural ou urbana do município de Campo Maior/PI;
que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e

de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme apregoa o art. 196, da CRFB/88;
que de "*acordo com firme orientação do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o direito à saúde é dever do Estado, lato sensu considerado, a ser garantido de modo indistinto por todos os entes da Federação - União, Estados, Distrito Federal e Municípios, forte nos artigos 23, II e 196, da Constituição Federal*" (Ag. Reg. no Recurso Extraordinário nº 726.449/RS, 1ª Turma do STF, Rel. Luiz Fux. j. 13.08.2013, unânime, DJe 28.08.2013);
que sendo MARIA DOMINGAS PEREIRA DO NASCIMENTO, pessoa aparentemente hipossuficiente, os procedimentos de saúde e medicamentos receitados para a manutenção de sua saúde e vida pelo agente público do SUS devem estar, em tese, disponibilizados por este sistema de saúde, sob pena de se atentar diretamente contra o preceito constitucional inerente a sua concretização normativa disposta no art. 196, da CRFB, bem como contra o princípio da eficiência administrativa;
que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o agendamento referenciado para a paciente no sistema SUS é ato de ofício do referido Secretário de Saúde Municipal, potencial inércia administrativa que pode configurar crime de prevaricação;
que a inobservância deste regramento, em tese, pode ensejar, por si só, atentado ao princípio da legalidade e eficiência administrativa e, por conseguinte, desrespeito público a obrigação legalmente imposta de fazer, sem prejuízo de eventual cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei n.º 8.429/92;
que referida notícia é grave e merece maior averiguação antes de providências civis e administrativas cabíveis;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e remessa digital ao CAO, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;
requisite-se a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI cópia dos competentes agendamentos procedimentais realizados em favor de MARIA DOMINGAS PEREIRA DO NASCIMENTO;
notifique-se o Município de Campo Maior/PI, por seu Prefeito Municipal, bem como o Sr. MARCELO LUÍS MIRANDA PEREIRA, secretário de saúde de Campo Maior, para, querendo, apresentarem resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10(dez) dias de sua notificação;
nomeia-se para fins de secretariamento do presente IC, JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA, bem como ROBERT AGUIAR ANDRADE, servidores efetivos do MP/PI; e,
Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Campo Maior/PI, 05 de abril de 2016.
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

15.3. 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2016, PROEDUC, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal (artigos 127 e 129, inciso II) e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º incisos I, II, alínea "d", e inciso V, alínea "a"),
CONSIDERANDO que o art. 15, da Resolução de nº 23, de 17 de setembro de 2007 dispõe que compete ao Ministério Publico expedir Recomendações, visando melhorar o serviço público, especialmente o relevante;
CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, mantendo-se fiel aos princípios constitucionais aplicáveis à educação, reitera no seu art 53, inciso V, "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: [...] acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua, no seu art. 54, inciso II, ser dever do Estado assegurar "atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
CONSIDERANDO que o não-fornecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do §2º, do art. 54, do mesmo estatuto;
CONSIDERANDO denúncia apresentada pela Sra. Ivaneide da Silva Oliveira Soares, informando o não fornecimento de material didático ao seu filho, Guillermy Silva Soares, com 9 (nove) anos de idade, aluno do 4º Ano da Escola Municipal Simões Filho, acarretando sérios prejuízos à educação da criança.
RESOLVE
RECOMENDAR ao Senhor Prefeito Municipal de Teresina que, no âmbito de suas atribuições, adote as providências administrativas e legais cabíveis, garantindo o fornecimento de material didático aos alunos das escolas públicas municipais situadas em Teresina/PI, a fim de que todas as crianças e adolescentes possam usufruir de seu direito à educação plena e de qualidade, como bem garante e preconiza a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90).
As medidas adotadas deverão ser informadas à 38ª Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Teresina, 14 de abril de 2016.
MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO
Promotora de Justiça de Educação - 38ª PJ
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2016
OBJETO: Apurar suposto funcionamento de escola da rede estadual de ensino sem autorização do respectivo Conselho de Educação, bem como possível ilegalidade na implantação do modelo de Escola Militar realizada no Estado do Piauí.
O Promotor de Justiça, em exercício, da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o atrigo 127, caput da CF/88;
CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;
CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com

base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que o princípio da garantia do padrão de qualidade deve nortear o processo de ensino-aprendizagem, nos termos do artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, inclusive com professores qualificados e nas salas de aula;
CONSIDERANDO Ofício nº 117/2016, oriundo da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, que encaminhou cópia de Notícia de Fato nº 014/2016 com o objetivo de apurar possível ilegalidade na implantação do modelo de Escola Militar no Estado do Piauí, inclusive estabelecendo reserva de vagas aos dependentes de Policias Militares e realização de teste seletivo para escolha dos alunos que serão matriculados na aludida unidade de ensino, bem como suposto funcionamento do Centro de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde sem a respectiva autorização do Conselho Estadual de Educação;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **visando apurar suposto funcionamento de escola da rede estadual de ensino sem autorização do respectivo Conselho de Educação, bem como possível ilegalidade na implantação do modelo de Escola Militar realizada no Estado do Piauí**,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, e DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
1. Autuar a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expedir ofício à Secretaria Estadual de Educação e ao Conselho Estadual de Educação, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;
3. Nomear o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MENESES para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
Teresina, 13 de abril de 2016.
MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO
Promotora de Justiça Titular da 38ª PJ de Teresina

15.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

PORTARIA Nº 02/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como com base na Resolução 23 do CNMP, em seu art. 2º, II:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO ter aportado a esta Promotoria notícia de realização de vultosa licitação no Município de Piracuruca para a compra de medicamentos, tais como 250.000 (duzentos e cinquenta mil) comprimidos de AAS Infantil, 965.000 (novecentos e sessenta e cinco mil) comprimidos de Enalapril e 1.000.000 (um milhão) de comprimidos de Captropil, totalizando um procedimento de mais de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais, conforme reportagem anexa;
CONSIDERANDO que, em cognição ainda sumária, a ser aprofundada pela investigação que ora se instaura, licitação de tal monta desborda da normalidade, seja em quantidade, seja em valores, considerando ter Piracuruca população não superior a 30.000 (trinta mil) habitantes;
CONSIDERANDO que eventuais irregularidades em procedimento licitatório podem implicar em responsabilização por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de responsabilização no âmbito criminal e;
CONSIDERANDO, por fim, que, como guardião do interesse público, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF):
RESOLVE instaurar **NOTÍFICA DE FATO - NF**, registrada sob o nº 11/2016, com o propósito de aprofundar a investigação acerca dos fatos acima narrados, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à melhor elucidação dos mesmos, nos termos da legislação pertinente,
DETERMINANDO desde logo:
A autuação e registro da presente Portaria em sistema e livro próprios, bem como do documento (reportagem) que a instrui;
Oficie-se a Prefeitura Municipal de Piracuruca, nas pessoas de seu Prefeito e de seu Secretário de Saúde, para que tragam aos autos, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, informações e documentação que entenderem suficientes e adequadas para elucidação do quanto veiculado na NF 11/2016 em tramitação nesta Promotoria, especialmente cópia integral do procedimento licitatório em tela;

15.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

Portaria de Instauração nº 05/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, caput, dispõe que "a **administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade**, publicidade e eficiência";
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, atendendo ao princípio da isonomia, conferir tratamento igualitário aos servidores que se encontram em situação similar;

CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia é dever da administração pública e que a continuidade dessas situações gera grave dano ao erário, além de comprometer a moralidade e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça declaração da Sra. Francilda Domingas de Sousa, dando conta de que professores concursados para a mesma carga horária de trabalho estariam cumprindo horários diferenciados, não perfazendo a quantidade de horas a que estariam obrigados;
RESOLVE:
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para colheita de informações e documentos referentes ao não cumprimento da carga horária
prevista em seus termos de posse e contratos de trabalho pelos professores do município de Paulistana/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino seja oficiada à Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias e se acharem pertinentes:
Relação de todos os professores do município, informando se concursados ou contratados, a carga horária a que deveriam estar sendo submetidos, bem como comprovação da exercida na prática.
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 14 de abril de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
Portaria de Instauração nº 006/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos estados e municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, atendendo ao princípio da isonomia, conferir tratamento igualitário aos administrados que se encontram em situação similar;
CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos públicos é dever da administração pública e que a continuidade dessas situações gera grave dano ao erário, além de comprometer a moralidade e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça informações que relatam possível acumulação ilegal de cargos públicos pelos Srs. SAMARA RIBEIRO SANTANA, FLAVIA DA SILVA TEIXEIRA, PAULA REGINA CAMPOS MACEDO, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, LUCICLEIA ACIOLY L. REBOUÇAS, JOSENILTON PORFIRIO DA COSTA, NAIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, ELISMAR COSTA COELHO, NAILENE DE ANDRADE SILVA, no município de Paulistana/PI;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para , adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino seja oficiado ao Estado do Piauí, bem como à Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias e se acharem pertinentes:
Portaria de Nomeação dos servidores SAMARA RIBEIRO SANTANA, FLAVIA DA SILVA TEIXEIRA, PAULA REGINA CAMPOS MACEDO, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, LUCICLEIA ACIOLY L. REBOUÇAS, JOSENILTON PORFIRIO DA COSTA, NAIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, ELISMAR COSTA COELHO, NAILENE DE ANDRADE SILVA;
carga horária de trabalho a que estão submetidos os servidores acima referenciados, a fim de verificar a incompatibilidade de acumulação de jornadas;
Endereço atualizado dos servidores, a fim de que possam ser notificados para se manifestarem no presente procedimento.
Oficie-se, ainda, ao Comando da Polícia Militar do Piauí, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe as seguintes informações: Portaria de Nomeação do servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, carga horária de trabalho e seu endereço atualizado.
Oficie-se, por fim, ao Banco do Nordeste, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe as seguintes informações: Portaria de Nomeação/contrato de trabalho do servidor ELISMAR COSTA COELHO, carga horária de trabalho e endereço atualizado.
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.

Paulistana(PI), 14 de abril de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

16.1. EDITAL 52.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00052/18, de **14 de abril** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, ANDREZA MARQUES ROSIER, ANTONYEL MAYLON BEZERRA BORGES, FRANCISCO JAILSON HOLANDA DE SOUSA, LOISIMAR BARBOSA BACELAR MIRANDA SCHIESS, LARISSA DE ANDRADE FREITAS, LUIZ JOSINO DE BARROS NETO, MARIANA SOUSA RIBEIRO, THAIS MARIA TEIXEIRA MARTINS, WANESSA DE SOUSA GOMES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI